SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 25 de Julho de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IV | Nº 0952

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 015/2013 – GP REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº. 015/2013 – GP
Acari/RN, 18 de julho de 2013.

Dispõe sobre Luto Oficial pelo falecimento de Servidor Público Municipal aposentado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI–RN, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Público Municipal aposentado, Sr. MANOEL DANTAS, que em vida, prestou relevantes serviços ao Município de Acari-RN, exercendo com presteza sua função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos de Acari/RN, no período de 1981 a 2003, nesta municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, por três dias, no Município de Acari/RN, a partir desta, 18 de julho de 2013.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:C14303D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 016/2013 - GP REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº. 016/2013 - GP
Acari/RN, 18 de julho de 2013.

Convoca a V Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no(s) dia(s) 29 e 30 de julho de 2013, tendo como tema central: “Gestão e Financiamento para a efetivação do SUAS”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:9003515D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 017/2013 – P.M.A. - GP REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº. 017/2013 – P.M.A. - GP
Acari/RN, 23 de julho de 2013.

Convoca a 2ª Conferência Municipal de Cultura da cidade de ACARI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria n° 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério de Estado da Cultura,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Cultura de Acari/RN, etapa integrante da 3ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia 30 de julho de 2013, no Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Acari, localizado à Rua Tomaz de Araújo, nº 225, Bairro Centro, sob a coordenação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ACARI/RN.

Art. 2º - São objetivos da 2ª Conferência Municipal de Cultura:

I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil e a comunidade em geral que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;

II - Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;

III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais, o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;

VIII – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura; e

IX – Avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Cultura anteriores.

Art. 3º - O tema geral da Conferência Municipal de Cultura será "*UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA*", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, conforme definido no Artigo 2º do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal, composta por 03 (três) representantes do Poder Executivo: *Josias Ivo de Sousa, Lúcia Araújo Dantas da Silva, Felipe Dantas Bezerra* e, 01 (um) representante do legislativo: *Josenaldo Rodrigues Guimarães Filho*, e 03 (três) representantes da Sociedade Civil: *Suzete Suelly da Rocha Córdula*, *Girlene Edson de Oliveira Amaro e José Evani da Silva*, que terão, conforme art. 24 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, as seguintes atribuições:

I – definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;

III - organizar a Conferência Municipal de Cultura;

IV – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 2ª Conferência Municipal de Cultura;

V - acompanhar o processo de sistematização das propostas da 2ª Conferência Municipal de Cultura; e

VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

§ 1º Fica o Secretário Municipal de Educação e Cultura de Acari/RN, responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

§ 2º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação, para o e-mail: conferencianacional@cultura.gov.br.

Art. 5º - Cabe a Conferência Municipal de Cultura eleger os delegados municipais para a Conferência Estadual de Cultura do Estado.

Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Anexo III da Portaria nº 33 de 16 de abril de 2013, do Ministério da Cultura.

Art. 6º - A Conferência Municipal de Cultura de ACAR/RN será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura de Acari/RN.

Art. 7º - As despesas relacionadas à realização da Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do município, conforme artigo 25 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:CAA19248

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 987, DE 20 DE JULHO DE 2013 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE 2014

LEI N°. 987, DE 20 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral do Município de Acari para o exercício de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o O orçamento do Município, referente ao exercício financeiro de 2014, será elaborado e executado obedecendo as seguintes diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2o, da Constituição Federal:

I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II – organização e estrutura dos orçamentos;

III – diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;

IV – disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V – disposições sobre a dívida pública municipal;

VI – disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;

VII – disposições finais.

Art. 2o. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2014 deverá compreender o orçamento fiscal e o da seguridade social.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º. - As programações prioritárias para o exercício de 2014, são as especificadas no Anexo de Ações que integra esta Lei, as quais terão prioridades na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2014, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 4.º As metas prioridades da Administração Municipal deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual de Investimento (PPI) para o quadriênio 2014/2017, na fixação da despesa e estimativa da lei orçamentária para o exercício de 2014, cujas diretrizes serão definidas em programas integrados de forma articulada no referido Plano.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO.

Art. 5.º Na lei orçamentária para o exercício de 2014 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2013.

Art. 6.º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2014 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade.

Art. 7.º Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observado o disposto no artigo 30 da Lei n° 4.320/64.

Art. 8.º O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 9.º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10. As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 11. É permitida a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, desde que as mesmas não sejam de fins lucrativos e que a liberação dos recursos ocorra mediante convênio firmado.

Art. 12. As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, § 3o e artigos 16 e 17 da Lei n° 4.320/64.
Art. 13. As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

Art. 14 Os valores constantes na lei orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.

Art. 15. O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2013.

§ 1o. No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

Art. 16. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

Art. 18. Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;
II – Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

Art. 19. Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar n° 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

Art. 20. As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

Art. 21. Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão á conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§ 1o. Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 01 de julho de 2013, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, para a inclusão no orçamento, especificando:

I – Número do processo e data de ajuizamento da ação originária;
II – número do precatório e data de sua expedição;
III – nome do beneficiário;
IV – Valor do precatório a ser pago;
V – data do trânsito em julgado da sentença condenatória.
§ 2o. Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda.

§ 3o. A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto no Art. 100, da Constituição Federal, redação da Emenda constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 22. Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo, 7% (sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2013, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 23. A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, até 31 de agosto de 2013, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Art. 24. Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

I – recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;
II – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 25. O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

Art. 26. Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos adicionais:
a) até o limite nela definido, para créditos suplementares;
b) para remanejamento de despesas dentro da mesma unidade orçamentária;
c) até o limite autorizado em Lei especifica de reajuste de pessoal e encargos sociais;
d) à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;
II – para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 27. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 28. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I – Mensagem;
II – texto da lei;
III – anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;
IV – quadros orçamentários consolidados;
V – anexo do orçamento de investimento.
Art. 29. A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

I – Todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;

II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;

III – os Fundos Municipais existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

Art. 30. Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

I – Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;

II – O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;

III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;

IV – As dotações globais de cada esfera de governo;

V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;

VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;

VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

Art. 31. Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei n° 4.320/64 os seguintes elementos:

I – Demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

II – demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;

III – quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado:

a) Por grupo de despesa;
b) por modalidade de aplicação;
c) por função;
d) por sub-função;
e) por categoria de programação.

Art. 32. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

Art. 33. O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

Art. 34. Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realiza-las no exercício.

Art. 35 . A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO V
DOS "QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD"

Art. 36. A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD", integrados da estrutura a seguir:

I – esfera de Poder e unidade orçamentária;
II – órgão e unidade orçamentária;
III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§ 1.º Os "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD", do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.
§ 2.º - As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.
§ 3.º A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

Art. 37. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2014 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2014 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 38. Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 39. Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2014, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

Art. 40. O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VI
DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41. Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar n° 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2013, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

Art. 42. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 43. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n° 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 44. Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VII
DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 45. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2014, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 46. As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida, deverão estar previstas na lei orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47.Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e
II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 48. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 49. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§1º. Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;

§2º. Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei

Art. 50. O Poder executivo poderá reprogramar parte do orçamento aprovado para 2014, com autorização específica da Câmara Municipal.

Art. 51. As despesas fixadas através dos créditos adicionais autorizados, devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estabelecidas nesta Lei.

Art. 52. A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de trinta por cento (30%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2014, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - As despesas a forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o "*caput*" deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;

II – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;
III – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
IV – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2013, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária.

Art. 53. Os créditos suplementares integram, automaticamente, os "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD" precedidos da publicação dos instrumentos previstos artigo 36, desta Lei.

Art. 54. Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2014.

Art. 55. Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2013, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 56. As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 30 de julho de 2013, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 30 de setembro de 2013.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

ANEXO – I - LEI N.º 987, de 20 de julho de 2013

DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2014

NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1. Implantação do IDEA – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica de Acari, com premiação da Escola Referência Municipal em Gestão Escolar; considerando o4 (quatro) eixos temáticos: Projeto Plantão Tira-dúvidas, Projeto Mediadores de Leitura, PAE – Projeto de Acompanhamento Escolar e Projeto de Formação na Escola;
2. Criação e aprovação da Lei do PMLL – Plano Municipal do Livro e da Leitura;
3. Criação do FLIGARG – Festival Literário de Gargalheiras, como atividade do PMLL – Plano Municipal do Livro e da Leitura;
4. Criação da Maleta Literária, biblioteca volante para atendimento às escolas do campo;
5. Criação do Professor de Reforço Escolar para as escolas do campo;
6. Abertura das Bibliotecas Comunitárias das Comunidades Bulhões e Gargalheiras;
7. Apoio e incentivo à abertura da Biblioteca Comunitária da Rua Aurélio Pires, no Bairro Luiz Gonzaga;
8. Implantação de Salas de Leituras em todas as escolas municipais que ainda não dispunham (Creche Municipal Professora Maria de Fátima Araújo, Escola Municipal Professora Porfíria Pires, Escola Municipal Cipriano Santa Rosa, Unidades Escolares da zona rural: Unidade Escolar Antônio Ladislau Lopes Galvão, Unidade Escolar General Rodrigo Otávio, Unidade Escolar João Gomes e Unidade Escolar José Raimundo de Araújo);
9. Criação da Sala Multifuncional da Creche Municipal Professora Maria de Fátima Araújo;
10. Adaptação das instalações físicas das Escolas Municipais Professora Cantídia Auda Pires e Professora Porfíria Pires, para o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais;
11. Implantação do Projeto de Formação de Gestores, com um Fórum de Gestão Escolar no início do ano letivo, e a formação continuada mensalmente;
12. Inscrição do município de Acari, como associado, ao Projeto Escolas Leitoras, do IDE – Instituto de Desenvolvimento da Educação;
13. Criação do Sistema de Monitoramento do Rendimento Escolar nas escolas da rede municipal, com reuniões mensais e intervenção pedagógica;
14. Incentivar ações que objetivem a preservação do patrimônio cultura e artístico, mediante criação, revitalização e restauração dos bens culturais;
15. Apoiar, estimular e divulgar o folclore, com fins de preservar as manifestações e tradições culturais locais, bem como promover manifestações populares no território municipal;
16. Estimular programas de incentivo às atividades artístico-culturais, como: Canto-coral, teatro, dança, música, capoeira, grupos musicais e folclóricos;
17. Resgate aos festejos juninos no território municipal;
18. Aquisição de equipamentos e informatização do Museu Histórico de Acari e da Biblioteca Pública Municipal Maria de Jesus Bezerra;
19. Criação do Museu de Artes Sacra do Seridó;
20. Construção, ampliação, recuperação e manutenção das instalações das unidades escolares, centros culturais, de treinamento, sala de recursos multifuncionais e multidisciplinares, etc;
21. Construção da Escola Municipal Professora Porfíria Auda Pires;
22. Construção da Quadra Esportiva do Bairro Petrópolis, para atendimento às atividades físicas e de recreação da Escola Municipal Professora Porfíria Auda Pires e da Creche Municipal Professora Maria de Fátima Araújo;
23. Construção do prédio para novas instalações da Biblioteca Pública Maria de Jesus Bezerra;
24. Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Ensino, bem como o cumprimento integral dos 200 (duzentos) dias letivos de ensino, respeitando a qualidade de ensino ofertada pelas escolas públicas municipais, nas modalidades infantil, fundamental e educação de jovens e adultos (1º ao 9º ano);
25. Promover o treinamento e formação continuada e permanente de todos os segmentos da educação e cultura municipal;

26. Manter e ampliar o Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos, com implantação de novas turmas no Sítio Vaca Brava, Povoados Bulhões e Gargalheiras;
27. Criação do Projeto Pescadores de Letras, nos Povoados Bulhões e Gargalheiras, na modalidade ensino fundamental (1º ao 5º ano);
28. Aquisição de recursos audiovisuais, como: projeto de slides, lousa digital, tablete, notebook, telão, câmara fotográfica, entre outros;
29. Criação e implantação de um Centro de Informática no Povoado Gargalheiras para atendimento aos estudantes e comunidade local, com acesso à internet;
30. Criação de uma Equipe Multidisciplinar na Secretaria Municipal de Educação para atendimento e apoio às unidades escolares da rede municipal;
31. Atualização do Estatuto do Magistério e Plano de Cargos e Salários, com atualização do piso salarial nacional;
32. Desenvolver ações com vistas às melhorias da qualidade do ensino, sua modernização nas áreas do planejamento da gestão escolar e pedagógica, e atingir a universalização da educação básica para a redução da evasão, reprovação e infrequência escolar dos alunos da rede escolar;
33. Reforçar o ensino da modalidade creche, 2 (dois) e 3 (três) anos, com política pedagógica de formação dos servidores e aquisição de livro didático para adoção;
34. Criação dos Jogos Escolares Municipais como forma de incentivo à prática esportiva, envolvendo escolas das redes municipal, estadual e filantrópica;
35. Criação de escolinhas de atletismo, futebol de salão e voleibol no ensino fundamental (1º ao 5º ano);
36. Restauração das dependências da sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
37. Implantação dos Diários de Classe e do Boletim Eletrônicos na rede municipal de ensino;
38. Rever o Currículo Escolar das Escolas do Campo, priorizando a realidade local, de modo a combater a aculturação;
39. Distribuição de kit e fardamento escolar para alunos da rede municipal de ensino;
40. Aquisição de material de expediente e didático, bem como acervo bibliográfico para reforço às salas de leitura e bibliotecas escolares e municipal;
41. Manutenção do transporte escolar para alunos da rede municipal de ensino (zonas urbana e rural), com recursos do MEC/FNDE, Governo Municipal e Estado;
42. Aquisição de Bandas Marciais para as Escolas Municipais;
43. Pagamento de Financiamento de Veículos para Transporte Escolar;
44. Aquisição via FNDE/MEC, de uma lancha para transporte escolar dos alunos que residem na outra margem do Açude Gargalheiras;
45. Aquisição de veículo(s), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no transporte dos servidores da sede para encontros e formações na capital do Estado;
46. Implantação do sistema de transporte Caminho da Escola com ônibus escolar para os alunos da zona rural de ensino na condução à zona urbana;
47. Implantação de apoio ao PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, com formação continuada e monitoramento pedagógico aos professores alfabetizadores;
48. Acompanhamento e incentivo aos Programas Mais Educação, Brasil Alfabetizado, PSE – Programa Saúde na Escola;
49. Criação do Plano Diagnóstico de Aprendizagem dos alunos da rede municipal para efeito de realização de Intervenção Pedagógica e possíveis criações de projetos pedagógicos;
50. Criação e acompanhamento do Cardápio de Alimentação Escolar nas escolas da rede municipal, adequando-o à realidade das zonas urbana e rural;
51. Implantação, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de Mediador de Leitura, Professor de Reforço para Língua Portuguesa, Matemática e Língua inglesa, Coordenador Financeiro para orientação das prestações de contas dos Caixas Escolares das Unidades Escolares para atuarem na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

1. Aquisição de equipamentos, especificamente desenvolvido para saúde pública e higiene ambiental e indicado para as aplicações espacial e residual no combate direto aos mosquitos transmissores de endemias;
2. Aquisição de materiais e equipamentos para suprir as necessidades de trabalho nas Unidades de Saúde da esfera municipal;
3. Firmar convênios junto aos entes federados para captação de recursos e implantação de programas e projetos voltados à saúde;
4. Fortalecer e implementar as ações de Educação e Promoção de Saúde com o fortalecimento e dos Programas Saúde na Escola, Projeto de Atividades Físicas e Práticas Corporais, entre outros.
5. Fortalecimento e atuação do Conselho Municipal de Saúde para melhoria o tocante ao controle social;
6. Gerenciar as ações de saúde no cumprimento das metas e indicadores no tocante a Atenção a Saúde do Idoso, Controle do Câncer de Colo de Útero e de Mama, Redução da Mortalidade Infantil e Materna, Fortalecimento da capacidade de resposta às doenças emergentes e endemias, com ênfase na Dengue, Hanseníase, Tuberculose, Malária, Influenza, Hepatite e AIDS, Promoção da Saúde, Fortalecimento da Atenção Básica, Saúde do Trabalhador, Saúde Mental, Fortalecimento da capacidade de resposta do sistema de saúde às pessoas com deficiência, Atenção integral às pessoas em Situação ou risco de violência e Saúde do Homem.
7. Implantação da política sistematizada e continuada de capacitação de servidores, melhorando as condições de trabalho e de atendimento à população;
8. Manutenção das equipes do Programa Saúde da Família e ações de Saúde Bucal, além da implantação do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, na modalidade I, visando ampliar a abrangência e o escopo das ações de Atenção Básica;
9. Manutenção do convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e com o Hospital Maternidade de Acari;
10. Manutenção do programa de doação de Prótese Dentária;
11. Manutenção dos Programas Agentes Comunitários de Saúde e Endemias de acordo com a meta estabelecida para o município;
12. Manutenção preventiva e permanente nos transportes e aquisição de veículos para conduzir e melhorar a qualidade da oferta dos serviços aos pacientes/usuários do Sistema Único de Saúde;
13. Operacionalização da Vigilância Sanitária e aquisição de materiais estruturantes para apoio nas ações;
14. Qualificar o serviço de Assistência Farmacêutica de forma pactuada com outras instâncias gestoras, visando garantir a regularidade dos medicamentos básicos à população com a implantação da Farmácia Popular Municipal;
15. Reestruturar, restaurar e ampliar as unidades básicas de saúde, adaptando e modernizando-as com equipamentos e materiais adequados;
16. Melhorar a qualidade de atendimento das Unidades de saúde da zona rural;

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO

1. Implantação de Programa de Apoio Pesca com distribuição de alevinos nos pequenos e grandes de açudes em parceria com o DNOCS e SAPE/RN;
2. Criação de Unidade de beneficiamento e resfriamento do pescado, em parceria com o Governo Federal (MDA), Governo Estadual (EMATER), DNOCS e Colônia de Pescadores;
3. Apoiar campanhas de vacinação do rebanho;
4. Manter a sintonia com trabalhadores rurais, Sindicato dos Trabalhadores e associações, através da realização de fóruns e participação em conselhos;
5. Construção de barragens submersas e assoreadoras nos leitos dos rios;
6. Ofertar cursos de orientação técnica e capacitação de uso de novas tecnologias aos trabalhadores do campo;
7. Incentivar pequenas irrigações;
8. Implementar parcerias junto a EMPARN para melhoramento genético dos rebanhos bovinos, caprinos e ovinos;
9. Adquirir máquina ensiladeira para aproveitamento das forragens para alimento animal;
10. Proporcionar o corte de terras e a entrega de sementes em tempo propício, através de parcerias;

11. Adquirir parte da produção agrícola através da compra direta para o Programa de Alimentação Escolar;
12. Fomentar parcerias visando a concessão de assistência técnica em agronomia e veterinária ao homem do campo;
13. Apoiar ações de abastecimento de água potável nas comunidades rurais em parceria com o Governo Federal e Estadual, nos períodos de prolongamento de estiagem;
14. Firmar termos de cooperação técnica com entidades governamentais e não governamentais visando o desenvolvimento da zona rural municipal e a conseqüente fixação do homem ao campo, através da construção de novas barragens, ampliação e recuperação de barragens já existentes, construção de cisternas; caixas d'água; perfuração, recuperação e instalação de poços tubulares e amazonas, equipados com cata-ventos;
15. Construção e reforma de passagens molhadas e bueiros;
16. Construção/reforma e ampliação de Unidade de Processamento de Carnes/Matadouro dentro das Normas da legislação vigente;
17. Aquisição, recuperação e manutenção de dessalinizadores e equipamentos em parceria da SEMARH; Reforma e construção de mata-burros;
18. Apoio as associações de pequenos produtores rurais;
19. Incentivar a tradição das festas nas localidades rurais;
20. Atuar conjuntamente com a EMATER, ENPARN, UFERSA, SENAR e ADESE fomentando a ampliação das atividades da agricultura familiar e da agroindústria;
21. Implantar o programa de arborização das vias, praças e logradouros públicos ainda não arborizados, bem como de preservação da fauna e flora;
22. Adquirir máquinas, veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, com o fim de melhor assistir à população rural, melhorando os níveis de produtividade.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E HABITAÇÃO

1. Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário;
2. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
3. Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
4. Manutenção e gestão dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS);
5. Manutenção e gestão dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-BF);
6. Manutenção do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
7. Manutenção dos serviços ofertados pela Proteção Social Especial (através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS);
8. Manutenção dos serviços ofertados pela Proteção Social Básica (através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS);
9. Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
10. Construção da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), do Setor do Cadastro Único (Programa Bolsa Família) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
11. Implantação do Plano Municipal de Habitação para contemplar melhorias habitacionais e construção de unidades habitacionais populares subsidiadas para pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social que estejam cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
12. Aquisição e/ou desapropriação de terrenos urbanos para construção de unidades habitacionais a fim de diminuir o déficit habitacional do município;
13. Reformar e adaptar as estruturas físicas com acessibilidade para pessoas com deficiência, de acordo com as normas regulamentadoras existentes no país;
14. Implantação do programa de treinamento de mão de obra especializada em cooperação técnico-financeira com o sistema SESI/SENAI/SENAC/SENAR para as pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social;
15. Executar as ações previstas pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), de forma a garantir a qualificação profissional dos cidadãos e o acesso dos mesmos ao mundo do trabalho;
16. Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), do Setor do Cadastro Único (Programa Bolsa Família) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
17. Realizar o diagnóstico da realidade socioeconômica do município para subsidiar a atualização e o aprimoramento do Plano Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);
18. Adaptar os programas municipais de valorização da pessoa humana com o Plano Nacional de Direitos Humanos, proposto pelo Governo Federal;
19. Integrar as ações voltadas à promoção humana, especialmente nas áreas do trabalho, assistência social, habitação e desenvolvimento comunitário;
20. Apoiar e incentivar as formas de organização comunitárias e, bem assim, criar e instituir os conselhos municipais pertinentes à assistência social;
21. Criação da Secretaria executiva dos Conselhos Municipais, manutenção e capacitação dos Conselhos que envolvem a Assistência Social;
22. Garantir Assistência Jurídica gratuita aos usuários da assistência social, que estão em situação de vulnerabilidade e risco social;
23. Atendimento a Família através do CRAS – Centro de Referência a Família e CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social;
24. Destinar recursos financeiros para o custeio dos benefícios eventuais, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelo Decreto Municipal Nº16, de 06 de janeiro de 2010;
25. Implementar e executar ações e projetos de enfrentamento à pobreza, incluindo parcerias com organizações governamentais e não-governamentais;
26. Aquisição de transporte para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário;
27. Implementar o Programa de Segurança Alimentar como estratégia complementar e eventual a algum dos programas sociais, precedidas de avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como em período de estiagem e calamidade púbica.
28. Apoio as Associações Comunitárias.

NA ÁREA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

1. Capacitação dos Conselheiros Tutelares e de Direitos;
2. Divulgação do CMDCA e do Conselho Tutelar, através de ações efetivas e projetos desenvolvidos juntos à sociedade.
3. Eleição do CMDCA entidades não governamentais – Gestão 2015/2017.
4. Diagnóstico da situação de vulnerabilidade social e pessoal da criança e do adolescente no município, através de parcerias com as instituições que atendem e adolescentes no município.
5. Acompanhamento da execução das ações propostas junto às entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem programas de atendimento a criança e ao adolescente no município;
6. Implementar ações para a Política de Garantia de direitos da Criança e do Adolescente no município;
7. Captação de recursos financeiros para Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
8. Acompanhar os trabalhos dos Poderes Executivo, e Legislativo na formulação de Políticas Públicas e Orçamentárias na área da criança e do adolescente;
9. Adquirir material permanente e de consumo para manutenção do CMDCA;
10. Diminuir o índice de violência e exploração sexual no município através de campanhas periódicas de mobilização de enfrentamento da violência sexual, incentivando o ato de denunciar.

11. Aproximar o Conselho Tutelar e as entidades que desenvolvem serviços socioassistenciais comunidade promovendo um monitoramento maior sobre as medidas aplicadas às crianças, adolescentes, pais e responsáveis.
12. Promover ampla divulgação do ECA e incentivar a adoção através de Campanhas de incentivo através de material impresso de divulgação.
13. Fortalecer a integração de políticas voltadas para a infância e adolescência com o CMDCA e demais Conselhos Municipais acompanhando a ampliação de políticas públicas de atendimento para a efetivação das garantias de direitos.
14. Proporcionar uma maior integração entre o CMDCA e o CT com o objetivo de promover uma melhor qualidade de vida para a criança e o adolescente;
15. Realizar campanhas educativas sobre HIV/AIDS e DST's, e combater o preconceito entre as famílias, escolas e comunidade;
16. Intensificação de campanhas educativas com famílias e adolescentes para minimizar o índice de gravidez na adolescência, e quando da gravidez, intensificar o acompanhamento pré-natal.
17. Intensificar as ações de apoio à criança e ao adolescente usuário de drogas através da criação do Conselho Municipal Antidrogas.
18. Implantação de Parque Infantil nas regiões prioritárias em que existe maior índice de vulnerabilidade na cidade para atender a demanda infanto-juvenil, garantindo recursos através do Orçamento Geral do Município e celebração de convênios.
19. Garantir recursos visando à ampliação dos equipamentos esportivos do município (reforma de quadras, construção de piscina semiolímpica, construção de pista de atletismo), através de convênios.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS

1. Modernizar e ampliar os equipamentos, como também utilização de uniforme apropriado para execução da limpeza pública;
2. Concluir a implantação e conservação das vias alimentadoras essenciais para deslocamento urbano e rural;
3. Construção e recuperação de praças no centro e nos bairros da cidade, bem como nos Povoados Gargalheiras e Bulhões;
4. Construção da praça no largo em frente à Sociedade Vicentina da Assistência Social - SOVAS;
5. Construção, expansão e recuperação de calçamento/ pavimentação da malha viária;
6. Construção de unidades sanitárias;
7. Ampliação da Rede de infraestrutura de abastecimento d´água e esgoto na zona urbana e rural;
8. Construção de passagens molhadas urbanas e rurais nos pontos de difíceis acessos;
9. Desapropriação e indenização de imóveis;
10. Urbanização de logradouros públicos, entre eles as entradas da cidade;
11. Construção e ampliação do sistema de eletrificação da zona rural e urbana;
12. Manter, recuperar e edificar prédios municipais adequados ao uso da população;
13. Construção de galerias pluviais;
14. Conclusão de passeio público no município de Acari RN;
15. Proceder a manutenção e recuperação da frota municipal;
16. Construção, pavimentação e drenagem do acesso ao Povoado Gargalheiras e Bulhões;
17. Construção da garagem pública;
18. Construção da praça/academia para os bairros;
19. Ampliação do Terminal Turístico com infraestrutura para hospedagem;
20. Construção, drenagem e pavimentação do acesso à Prainha;
21. Sinalização turística e elaboração do plano de urbanização;
22. Construção de arquibancadas, alambrados e pista de atletismo no Estádio Pedro Celestino;
23. Construção da sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
24. Implementar a coleta de lixo através da aquisição de veículo apropriado;
25. Implantação de coleta seletiva de lixo;
26. Construção e reforma de quadras esportivas nas zonas urbana e rural;
27. Adquirir máquinas, veículos, implementos e equipamentos necessários para a execução das atividades e serviços desenvolvidos pela secretaria municipal de obras e serviços públicos, com o fim de melhorar, assistir a população municipal e a infraestrutura urbana;
28. Criar, reformar e manter canteiros de praças, de escolas, prédios e entornos de espaços público-municipais no âmbito de melhor aproveitá-los para os acessos veiculares e de pedestres, bem como em sua formação e elaboração paisagística, proporcionando ainda uma visão mais bonita desses espaços.
29. Elaborar projetos urbano paisagísticos no que diz respeito a arborização da cidade em seus aspectos visuais, de acesso, proporcionalização natural (sombra) no cuidado de riscos com a vida em geral, conscientizando as pessoas sobre a vida útil de cada espécie, a hora certa ou melhor ocasião para sua substituição até mesmo a conscientização de idéias de outras variedades, como por exemplo: fruteiras.
30. Realizar pavimentação de ruas e travessas;
31. Ampliar a iluminação pública;
32. Planejar com a CAERN a ampliação do abastecimento de água e saneamento básico da cidade, discutindo sua melhor eficácia no processo;
33. Possibilitar o acesso das pessoas com deficiência no âmbito dos espaços públicos;
34. Atuar com esforços próprios e em parceria para melhorar a infraestrutura viária, hídrica, elétrica e civil do município;
35. Construção de estradas vicinais;
36. Melhoria de estradas vicinais;
37. Manter em boas condições e sinalizar com placas indicativas as estradas vicinais, atuando para que sejam construídas passagens molhadas, pavimentação dos trechos críticos, construção e manutenção de "mata-burro" nos locais autorizados ou já existentes;

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER

1. Elaborar o INVTUR (Inventário Turístico);
2. Ativar o espaço do terminal turístico de forma sólida e viável;
3. Melhorar o acesso a Prainha;
4. Implantar a sinalização turística no município;
5. Fomentar a atividade turística e toda a cadeia produtiva;
6. Criar o centro de comercialização do artesanato municipal;
7. Construir mirante com vista para Gargalheiras;
8. Construir auditório para eventos;
9. Construir praça de eventos;
10. Apoiar eventos que culminem no desenvolvimento do turismo municipal;
11. Promover cursos de orientação e capacitação de pessoal na área de turismo;
12. Criar pontos de informação para o turista;
13. Implementar a lei de incentivo ao empreendedor individual, micro empreendedor e pequeno empreendedor, criando a sala do empreendedor e nomeando o agente de desenvolvimento.
14. Apoiar à criação de unidade produtiva do pescado;
15. Instalar equipamentos para disponibilização gratuita de internet no município;
16. Apoiar a criação de associações e cooperativas nos diversos segmentos econômicos;
17. Adotar medidas fiscais que estimulem o desenvolvimento econômico;
18. Melhorar a infraestrutura do Festival do Pescado e agregar características próprias à temática do evento pesqueiro;
19. Apoiar o projeto PAIS, assim como fomentar a criação da feira orgânica;
20. Capacitar profissionais da rede municipal;
21. Qualificar profissionais para atuação na zona rural, voltados para o segmento agropecuário e atividades complementares.
22. Profissionalizar trabalhadores safristas;
23. Encaminhar profissionais para o mercado de trabalho;
24. Reestruturar a sede da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer;
25. Aparelhamento e recuperação física dos ginásios poliesportivos municipais.
26. Reestruturar o largo do Ginásio de Esportes Dr. Jorácio Mamede Galvão;

27. Pleitear junto ao governo Estadual e Federal a construção de uma pista de atletismo;
28. Recuperar e/ou construir quadras e campos de futebol nas zonas urbana e rural;
29. Incentivar a criação de escolinhas de iniciação esportiva para crianças a partir de 07 anos de idade, assim como continuação para as demais faixas etárias;
30. Implantar programas de esporte e lazer em parceria com o governo estadual e federal nas zonas urbana e rural;
31. Apoiar a prática de novas modalidades esportivas (Ciclismo, Atletismo, Judô, etc.);
32. Organizar e apoiar campeonatos promovendo competições entre equipes locais;
33. Estimular a representação esportiva municipal na participação em torneios regionais e estaduais de cada modalidade esportiva;
34. Proporcionar capacitação esportiva nas funções de técnicos e árbitros.
35. Apoiar destacados atletas de comprovado potencial técnico que objetivam investir na carreira profissional;
36. Produção de calendário esportivo municipal;
37. Criação do Fundo Municipal do Esporte e Conselho Municipal do Esporte.

NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO E CONTROLE

1. Implementar a nova sistemática de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
2. Atender as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto aos limites de pessoal;
3. Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças e Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, com o fim de melhor assistir à população municipal;
4. Implantação do Regime de Previdência própria dos servidores municipais;
5. Oferecer cursos de capacitação para os funcionários públicos municipais diretamente vinculados com as seguintes atividades: tesouraria, recursos humanos, arrecadação, contabilidade, licitações e contratos, orçamentos de finanças, administração pública e controladoria;
6. Planejar a execução orçamentária do município;
7. Pagamento de parcelamento débito (INSS, FGTS, CAERN, etc.);
8. Pagamento de precatórios decorrentes de ações judiciais;
9. Fiscalização e cobrança de tributos com justiça fiscal;
10. Colaboração na fiscalização e cobrança de tributos de que o município participa;
11. Reestruturação administrativa;
12. Implantação de consultorias permanente no âmbito interno da Administração Municipal;
13. Divulgação de atos administrativos, com a criação do Diário Oficial do Município;
14. Implantação de Programa de Melhoria da Qualidade de Vida do Servidor da PMA;
15. Alteração da estrutura administrativa, com a criação de novos cargos;
16. Construção e equipamento de uma sala de reunião;
17. Criação do departamento de informática;
18. Construção das instalações físicas do Arquivo Municipal;
19. Reforma e ampliação do Centro Administrativo do Município, inclusive construção de banheiros para uso dos funcionários com adaptação para pessoas com deficiência física.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

1. Construção do Gabinete do Prefeito, e reforma das estruturas físicas da Sede da Prefeitura de Acari;
2. Informatização dos setores internos do Gabinete do Prefeito;
3. Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Gabinete do Prefeito, com o fim de melhorar assistir à população municipal;
4. Patrocinar cursos de capacitação continuada dos funcionários públicos municipais diretamente vinculados ao Gabinete do Prefeito;
5. Manutenção de Convênio com o Ministério Público, Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, CNM, FEMURN, A, entre outros;
6. Acompanhar os esforços do Poder Judiciário e do Ministério Público local em campanhas e programas que desenvolvam a cidadania, pacificação de conflitos e prevenção à violência;
7. Contribuir, juntamente com as demais Secretarias, com ajudas financeiras e ou materiais consoante os programas municipais de combate à pobreza;
8. Execução e articulação de convênios e programas federais.

Prefeitura Municipal de Acari – RN - Palácio Juvenal Lamartine de Farias, em 20 de julho de 2013.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:4F5CD504

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN
CONTRATADA(O).....: RC - MAQ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.
OBJETO.....: Escolha de Empresa ou Pessoa Física para locação de Transporte Escolar, objetivando o transporte de estudantes da Rede Municipal de Educação, Conforme Rotas especificadas no Anexo I que é parte integrante do Edital.
VALOR DO CONTRATO...:R$ 41.548,70 (Quarenta e Um Mil Quinhentos e Quarenta e Oito Reais Setenta Centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013, Projetos:
0205.12.361.104.1.017FUNDO A FUNDO /FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO
0205.12.361.105.1.018- FUNDO A FUNDO –FNDE PNATE
0205.12.361.122.1.027- CONV. SEEC. RN/PMAN TRANSPORTE ESCOLAR
0205.12.361.100.2.011- MANUT. ATIVIDADE-SEMECD. ENS. FUND.
0206.12.361.118.2.017- MANUT. ATIVIDADE-ENS. FUND FUNDEB 40%
Classificações Econômicas:
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ .
VIGÊNCIA.....: 19 de Julho de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Julho de 2013 .

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:A6AE1065

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN
CONTRATADA(O).....: DICAL – DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA.
OBJETO.....: Escolha de empresa especializada no fornecimento de Veículo Automotivo tipo 1.0 Flex 04 Portas, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Água Nova, Conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I que é parte integrante do Edital.

VALOR DO CONTRATO...:R$ 58.180,00 (Cinqüenta e Oito Mil Cento e Oitenta Reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013, Projetos:
0202.04.122.100.2.005-MANUT. ATIVIDADE-SEMAD
0208.10.301.100.2.025-MANUT. ATIVIDADE – SEMSA
0209.10.301.106.1.090-FUNDO A FUNDO /SAUDE – PABF/PAB FIXO
0209.10.301.100.2.026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO M. DE SAUDE/ FUS
0211.08.244.100.2.029-MANUT. ATIVIDADE-SEMAS
0212.08.244.107.1.152-FUNDO A FUNDO /FNAS IGDPBF
Classificação Econômica: 4.4.90.52.00– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
VIGÊNCIA.....: 19 de Julho de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Julho de 2013 .

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:5C10E20D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2013

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2013
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA – RN
CONTRATADA(O).....: SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA – EPP
C.N.P.J. n° 13.518.835/0001-80
OBJETO.....: Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Pavimentação com Paralelepípedo e Drenagem Superficial do Acesso ao Sítio Carnaubal, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do edital.
VALOR TOTAL.....: R$ 177.142,64 (Cento e Setenta e Sete Mil Cento e Quarenta e Dois Reais Sessenta e Quatro Centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013: Projeto/Atividade

• 0210.15.451.299.1.108 – CONV. SIN. RN / PMAN-DRE. PAV.
• 0210.15.451.100.1.109 – C. PART/ CONV. SIN-RN / PMAN-DRE. PAV.

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
VIGÊNCIA.....: 23 de Julho de 2013 a 31 de Dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Julho de 2013.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:5393433C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013
O Prefeito de Almino Afonso-RN, faz saber, que HOMOLOGA, o resultado da Tomada de Preços nº 003/2013 – Processo Licitatório nº 019/2013- objeto: contratação de empresa para Construção de uma Academia (Modalidade Básica) na Rua Manoel Cordeiro neste Município de Almino Afonso/RN; Empresa Vencedora: R & N Empreendimentos Imobiliário e Serviços Ltda – CNPJ 17.604.005/0001-26; VALOR: R$ 79.440,43. Para ADJUDICAÇÃO nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93, Almino Afonso-RN, 15/07/2013

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador:E2115FE6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013
O Prefeito de Almino Afonso-RN, faz saber, que HOMOLOGA, o resultado da Tomada de Preços nº 004/2013 – Processo Licitatório nº 020/2013- objeto: contratação de empresa para construção de 02 (duas) Quadras descobertas nas Comunidades dos Sítios Coroatá e Piranhas neste Município; Empresa Vencedora: R. & R. Construções Ltda ME – CNPJ 05.052.764/0001-44; VALOR: R$ 418.522,14. Para ADJUDICAÇÃO nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93, Almino Afonso-RN, 22/07/2013 –

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador:A5D25A21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2013 – CONVITE Nº 003/2013

Retificação da publicação **DO EXTRATO DE CONTRATO**, publicado no dia 01/07/2013, onde ler **EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2013**, leia-se **EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2013** e onde ler **VALOR DE R$ 14.686,75 (quatorze mil, seiscentos e oitenta seis reais e setenta e cinco centavos)**, leia-se **VALOR DE R$ 10.492,00 (dez mil, quatrocentos e noventa e dois reais),** que tem como Objeto a Contratação de empresa para fornecimento de **Equipamentos Odontológicos**, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Angicos/RN.

Angicos/RN, 18 de Julho de 2013.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JÚNIOR
Prefeito Constitucional Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:11AB61CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem tornar público para conhecimento dos interessados que a licitação, modalidade TOMADA DE PREÇO nº 001/2013, cujo objeto é a Contratação de empresa de prestação de serviços em construção civil, destinada à edificação de uma Unidade Básica de Saúde no Município de Angicos/RN**,** que teve sua abertura no dia 26 de Junho de 2013, às 15h00min horas, foi declarada ***DESERTA***, uma vez que não acudiram interessados apresentelicitação.

Angicos/RN, 24 de Julho de 2013

JOSE EMERSON BATISTA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:ADEF1B97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem tornar público para conhecimento dos interessados que a licitação, modalidade TOMADA DE PREÇO nº 002/2013, cujo objeto é a Contratação de empresa de prestação de serviços em construção civil, destinada à Construção de 02 (duas) quadras de esportes descobertas no Município de Angicos/RN**,** que teve sua abertura no dia 26 de Junho de 2013, às 09h00min horas, foi declarada ***DESERTA***, uma vez que não acudiram interessados apresentelicitação.

Angicos/RN, 24 de Julho de 2013

JOSE EMERSON BATISTA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:68C5D47A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2013, DE 24 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Júnior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Fábulo José Cunha Bezerra** para o Cargo Comissionado de Assessor Especialista em Programas de Saúde /CC2, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 01 de Julho de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 24 de Julho de 2013, 191° ano da Independência e 124º da República.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:3FFB1BAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2013, DE 22 DE JULHO DE 2013.

Nomeia os membros integrantes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho de Alimentação Escolar:
· Rosimere Bezerra Dantas – **Presidente**
· Francisco Batista Mariano **– Vice-Presidente**

Membros:

Representantes de Governo:

1. Representante do Gabinete do Prefeito
Titular: Carlos Henrique da Silva
Suplente: Maxsuel Nunes

2. Representante dos Profissionais da área da Educação
Titular: Rosimere Bezerra Dantas
Suplente: Maria de Fátima Andrade Silva
Titular: Francisco Batista Mariano
Suplente: Jozelma Martins dos Santos

Representante dos Pais dos Alunos :
Titular: Francisco Assis Paulino
Suplente: Jordânia Paula dos Santos Rodrigues
Titular: Kássia Shirlene Alves da Costa
Suplente: Maria Edinete M. de Medeiros

Representante da Sociedade Civil

3. CIDSERA –Centro Integrado de Desenvolvimento Solidário
Titular: Jaicleide Araújo Batista
Suplente: José Emerson Batista Pereira

4. APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Risonete Rodrigues do Nascimento
Suplente: Maria Irani da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 22 de Julho de 2013, 191° ano da Independência e 124º da República.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

publicado por correção

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:67553FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110/2013, DE 24 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a revogação da portaria nº: 106/2013, de 18 de Julho de 2013, que concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 005/2013, de 12/03/2013.

Considerando que a diária é de fato concedida quando ocorre o deslocamento do servidor do município sede, em conformidade com o art. 3º do Decreto 005/2013, de 12/03/2013;

Considerando a desistência da servidora Marilia Dantas Rodrigues de Albuquerque, Mat. 2570, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação; de participar da Conferência Livre de Educação do Campo na cidade de Natal/RN no dia 25/07/2013;

R E S O L V E:

REVOGAR a portaria nº: 106/2013, de 18 de Julho de 2013**,** que concede diária a Servidora Marilia Dantas Rodrigues de Albuquerque, Mat. 2570, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:D3268340

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 001/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apodi/RN torna público o resultado Final da Tomada de Preço 001/2013, para Contratação de empresa especializada para realização de serviços de contabilidade, assessoria e consultoria técnica, orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Apodi/RN, onde sagrou-se vencedora a empresa **CONCITUS – CONTABILIDADE PUBLICA E PRIVADA LTDA – ME – CNPJ: 17.765.078/0001-08,** com o valor global de R$ 26.550,00(Vinte e seis mil quinhentos e cinquenta reais), tendo como valor mensal a importância de R$ 2.950,00(Dois mil novecentos e cinquenta reais).

Apodi-RN, em 23 de julho de 2013.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:2F4A9EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0578/2013 DE 12 DE JULHO DE 2013

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Francisca de Lima Morais,** portadora de Matrícula: 9652, ATS-II, Auxiliar de Enfermagem, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 15/07/2013 a 12/10/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de julho de 2013.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:397EFF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0579/2013 DE 12 DE JULHO DE 2013

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Suassuna Carneiro,** portador de Matrícula: 1038, /ESII - Odontólogo, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 15/07/2013 a 12/10/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de julho de 2013.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A9C84823

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 1º SEMESTRE - ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
1º semestre de 2013 (até Junho)			
RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.880.989,16	1.855.916,02	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.880.989,16	1.855.916,02	0,00
Interna	1.880.989,16	1.855.916,02	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	568.036,90	1.972.726,14	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	758.494,50	2.048.678,64	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	190.457,60	75.952,50	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.312.952,26	-116.810,12	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	12.212.217,43	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	15,20	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	-0,96	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	1.880.989,16	1.855.916,02	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	1.784.989,16	1.767.916,02	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	1.784.989,16	1.767.916,02	0,00
Previdenciárias	1.784.989,16	1.767.916,02	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	96.000,00	88.000,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	402.304,67	709.034,22	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	0,00

(IX)						
Passivo Atuarial				0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas				0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)[1]				0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta				0,00	0,00	0,00
Investimentos				0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros				0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados				0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC				0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)				0,00	0,00	0,00
FONTE:						

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Nota:

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

	2001			2002		2003		2004	
Exercício Financeiro	2º Semestre			Semestre		Semestre		Semestre	
	DCL	Excedente[2]	Redutor	1º	2º	1º	2º	1º	2º
% da DCL sobre a RCL									
% Limite de Endividamento									
	2005			2006		2007		2008	
Exercício Financeiro	Semestre			Semestre		Semestre		Semestre	
	1º	2º		1º	2º	1º	2º	1º	2º
% da DCL sobre a RCL									
% Limite de Endividamento									
	2009			2010		2011		2012	
Exercício Financeiro	Semestre			Semestre		Semestre		Semestre	
	1º	2º		1º	2º	1º	2º	1º	2º
% da DCL sobre a RCL									
% Limite de Endividamento									
	2013			2014		2015		2016	
Exercício Financeiro	Semestre			Semestre		Semestre		Semestre	
	1º	2º		1º	2º	1º	2º	1º	2º
% da DCL sobre a RCL									
% Limite de Endividamento									
FONTE:									

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Nota:

[2] O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

Bodó/RN, 24 de julho de 2013.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Maria Pacheco
Código Identificador:34C0C8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 1º SEMESTRE - ANEXO III

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
1º semestre de 2013 (até Junho)			
RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	12.212.217,43	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)			
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE:			

Nota: 1 Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

Bodó/RN, 24 de julho de 2013

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Maria Pacheco
Código Identificador:AD16B926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 1º SEMESTRE - ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º semestre de 2013 (até Junho)		
RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência**
		(a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública – RELUZ	0,00	0,00
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	12.212.217,43	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.953.954,79	16,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR	854.855,22	7,00

ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00
FONTE:		
Notas:		
1 < Medidas Corretivas>		

Bodó/RN, 24 de julho de 2013.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Maria Pacheco
Código Identificador:8497CB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 1º SEMESTRE - ANEXO V

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
1º semestre de 2013 (até Junho)			
RGF – ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA**
	(a)	**(b)**	**(c) = (a – b)**
Área Educação	0,00	0,00	0,00
Área Saúde	493.686,31	261.074,47	232.611,84
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	493.686,31	261.074,47	232.611,84
Demais Áreas	1.554.992,33	523.912,25	1.031.080,08
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.554.992,33	523.912,25	1.031.080,08
TOTAL (III) = (I + II)	2.048.678,64	784.986,72	1.263.691,92
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00
FONTE:			
Nota: 1A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.			

Bodó/RN, 24 de julho de 2013.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Maria Pacheco
Código Identificador:D30B24FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 1º SEMESTRE - ANEXO VI

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
1º semestre de 2013 (até Junho)						
RGF – ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")						R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**RESTOS A PAGAR**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**
	Liquidados e Não Pagos		**Empenhados e Não Liquidados**			
	De Exercícios Anteriores	**Do Exercício**	**De Exercícios Anteriores**	**Do Exercício**		
Área Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Área Saúde	0,00	39.408,07	0,00	183.207,55	232.611,84	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	39.408,07	0,00	183.207,55	232.611,84	0,00
Demais Áreas	763,60	35.780,83	0,00	539.983,16	1.031.080,08	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	763,60	75.188,90	0,00	723.190,71	1.263.691,92	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	763,60	75.188,90	0,00	723.190,71	1.263.691,92	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:						
Nota: 1A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.						

Bodó/RN, 24 de julho de 2013.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Maria Pacheco
Código Identificador:FDFCDFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 1º SEMESTRE - ANEXO VII

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º semestre de 2013 (até Junho)		
LRF, art. 48 - Anexo VII		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.049.166,53	57,72
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.594.597,41	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.264.867,54	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-116.810,12	-0,96
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.654.660,92	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.686.687,83	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.953.954,79	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	854.855,22	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	723.190,71	1.263.691,92

Bodó/RN, 24 de julho de 2013.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Maria Pacheco
Código Identificador:1828495B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 3º BIMESTRE - ANEXO V

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
01/05/2013 A 30/06/2013			
RREO - ANEXO V (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/ Exercício Anterior (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Até o bimestre Atual (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.880.989,16	1.855.916,02	1.855.916,02

DEDUÇÕES (II)	568.036,90	1.654.730,70	1.972.726,14
Disponibilidade de Caixa bruta	758.494,50	1.661.213,07	2.048.678,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	190.457,60	6.482,37	75.952,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.312.952,26	201.185,32	-116.810,12
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	1.312.952,26	201.185,32	-116.810,12

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-317.995,44	-1.429.762,38

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	450.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/ Exercício Anterior (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Até o bimestre Atual (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Bodó/RN, 24 de julho de 2013.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Maria Pacheco
Código Identificador:AFD8FD0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 3º BIMESTRE - ANEXO VI

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/05/2013 A 30/06/2013

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	18.142.300,00	2.271.855,98	6.335.724,83	5.179.201,21
Receitas Tributárias	525.000,00	570.212,96	1.265.104,92	105.660,45
IPTU	40.000,00	0,00	0,00	0,00
ISS	300.000,00	553.168,06	1.224.725,44	84.093,48
ITBI	10.000,00	0,00	0,00	282,50
IRRF	80.000,00	17.044,90	40.379,48	21.284,47
Outras receitas tributárias	95.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	135.000,00	4.286,97	20.580,11	26.987,35
Receita Patrimonial	135.000,00	4.286,97	20.580,11	26.987,35
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.227.300,00	1.688.907,87	5.040.418,50	5.038.474,79
Cota-parte do FPM	6.890.300,00	944.946,14	2.649.038,14	2.506.492,63
Cota-parte do ICMS	960.000,00	141.376,67	462.855,20	416.498,13
Convênios	4.250.000,00	29.689,70	360.274,97	532.500,65
Outras Transferências Correntes	5.127.000,00	572.895,36	1.568.250,19	1.582.983,38
Demais Receitas Correntes	255.000,00	8.448,18	9.621,30	8.078,62
Dívida Ativa	55.000,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	200.000,00	8.448,18	9.621,30	8.078,62
RECEITAS DE CAPITAL (II)	300.000,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	200.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	200.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	18.342.300,00	2.271.855,98	6.335.724,83	5.179.201,21

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.323.300,00	1.991.035,04	4.907.918,56	4.074.917,82
Pessoal e Encargos Sociais	8.417.800,00	1.365.778,76	3.648.086,76	2.752.436,46
Juros e Encargos da Dívida (IX)	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.875.500,00	625.256,28	1.259.831,80	1.322.481,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	14.293.300,00	1.991.035,04	4.907.918,56	4.074.917,82
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.084.000,00	2.857,30	91.022,95	394.102,71
Investimentos	3.784.000,00	2.857,30	65.949,81	236.173,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	300.000,00	0,00	25.073,14	157.928,76
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.784.000,00	2.857,30	65.949,81	236.173,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	35.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	18.112.300,00	1.993.892,34	4.973.868,37	4.311.091,77
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	230.000,00	277.963,64	1.361.856,46	868.109,44
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	–	–		0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.560.000,00

Bodó/RN, 24 de julho de 2013.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Maria Pacheco
Código Identificador:F4EED718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 3º BIMESTRE - ANEXO VIII

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/05/2013 A 30/06/2013

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%

		(a)		(b)	(c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	485.000,00	485.000,00	570.212,96	1.265.104,92	260,85
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* – ITBI	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	330.000,00	330.000,00	553.168,06	1.224.725,44	371,13
1.3.1- ISS	300.000,00	300.000,00	553.168,06	1.224.725,44	408,24
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	80.000,00	80.000,00	17.044,90	40.379,48	50,47
1.4.1- IRRF	80.000,00	80.000,00	17.044,90	40.379,48	50,47
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.555.300,00	9.555.300,00	1.371.418,96	3.918.152,13	41,01
2.1- Cota-Parte FPM	8.190.300,00	8.190.300,00	1.181.182,61	3.311.297,48	40,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.190.300,00	8.190.300,00	1.181.182,61	3.311.297,48	40,43
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.200.000,00	1.200.000,00	176.720,80	578.568,86	48,21
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	80.000,00	80.000,00	360,44	1.081,32	1,35
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	7.754,17	15.809,08	52,70
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	12,43	42,97	0,86
2.6- Cota-Parte IPVA	50.000,00	50.000,00	5.388,51	11.352,42	22,70
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.040.300,00	10.040.300,00	1.941.631,92	5.183.257,05	51,62

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	370.000,00	370.000,00	57.032,99	115.027,12	31,09
5.1- Transferências do Salário-Educação	100.000,00	100.000,00	12.655,55	42.614,96	42,61
5.2- Outras Transferências do FNDE	270.000,00	270.000,00	44.377,44	72.412,16	26,82
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	2.087,95	8.617,24	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	770.000,00	770.000,00	59.120,94	123.644,36	16,06

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDE	1.558.000,00	1.558.000,00	271.655,16	778.197,83	49,95
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.300.000,00	1.300.000,00	236.236,47	662.259,34	50,94
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	240.000,00	240.000,00	35.344,13	115.713,66	48,21
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	72,08	216,25	21,63
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	1.000,00	1.000,00	2,48	8,58	0,86
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.000.000,00	2.000.000,00	384.778,97	1.036.430,37	51,82
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.000.000,00	2.000.000,00	384.778,97	1.036.430,37	51,82
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 – 11)	442.000,00	442.000,00	113.123,81	258.232,54	58,42
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.690.000,00	2.690.000,00	482.994,95	1.244.054,66	46,25
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.690.000,00	2.690.000,00	482.994,95	1.244.054,66	46,25
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Infantil					
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.690.000,00	2.690.000,00	482.994,95	1.244.054,66	46,25

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	152,33
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	152,33
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	120,02

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	253,88
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	253,88

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(a)		(b)	(c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	2.510.075,00	2.510.075,00	485.407,98	1.295.814,26	51,62

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(d)		(e)	(f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	295.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	295.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.083.000,00	3.933.000,00	646.182,63	1.553.601,72	40,31
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.690.000,00	2.690.000,00	482.994,95	1.244.054,66	46,25
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.393.000,00	1.243.000,00	163.187,68	309.547,06	27,47
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	4.378.000,00	4.178.000,00	646.182,63	1.553.601,72	37,95

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	258.232,54
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	253,88
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	100.900,39
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	359.386,81
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.194.214,91
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	23,04

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(d)		(e)	(f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	4.378.000,00	4.178.000,00	646.182,63	1.553.601,72	37,95

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO>(g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	253,88	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.036.430,37	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.036.432,02	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	252,23	0,00

FONTE:

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Bodó/RN, 24 de julho de 2013.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Maria Pacheco
Código Identificador:909A78EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 3º BIMESTRE - ANEXO XII

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
01/05/2013 A 30/06/2013				
RREO – ANEXO XII (LC141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	RECEITAS REALIZADAS %
		(a)	(b)	(b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	485.000,00	485.000,00	1.265.104,92	260,85
Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos – ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer	300.000,00	300.000,00	1.224.725,44	408,24

Natureza – ISS				
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	80.000,00	80.000,00	40.379,48	50,47
Imposto Territorial Rural – ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) (2)	9.555.300,00	9.555.300,00	3.918.152,13	41,01
Cota-Parte FPM	8.190.300,00	8.190.300,00	3.311.297,48	40,43
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	42,97	0,86
Cota-Parte IPVA	50.000,00	50.000,00	11.352,42	22,70
Cota-Parte ICMS	1.200.000,00	1.200.000,00	578.568,86	48,21
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	15.809,08	52,70
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	80.000,00	80.000,00	1.081,32	1,35
Desoneração ICMS (LC 87/96)	80.000,00	80.000,00	1.081,32	1,35
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.040.300,00	10.040.300,00	5.183.257,05	51,62

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre	**%**
		(c)	**(d)**	**(d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.550.000,00	4.550.000,00	259.418,98	5,70
Provenientes da União	4.400.000,00	4.400.000,00	258.445,89	5,87
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	150.000,00	150.000,00	973,09	0,65
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	13.407.300,00	13.407.300,00	4.811.200,93	35,88
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	18.442.300,00	18.442.300,00	6.335.724,83	34,35
TOTAL				

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS %
		(c)	(d)	(d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.586.000,00	2.712.000,00	898.703,42	33,14
Pessoal e Encargos Sociais	1.113.000,00	1.239.000,00	584.308,35	47,16
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.473.000,00	1.473.000,00	314.395,07	21,34
DESPESAS DE CAPITAL	490.000,00	490.000,00	0,00	0,00
Investimentos	490.000,00	490.000,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	3.076.000,00	3.202.000,00	898.703,42	28,07

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS %
			(e)	(e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	3.076.000,00	3.202.000,00	898.703,42	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE	259.418,98	259.418,98	259.418,98	28,87
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	258.445,89	258.445,89	258.445,89	28,76
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	973,09	973,09	973,09	0,11
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	2.816.581,02	2.942.581,02	639.284,44	71,13

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSO PRÓPRIOS VINCULADOS	
INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em <Exercício> (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	1.669,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(VI - VII f) / I]		12,33

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS %
			(g)	(g/total g) x 100
Atenção Básica	3.076.000,00	3.202.000,00	894.075,59	99,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	4.627,83	0,51
TOTAL	3.076.000,00	3.202.000,00	898.703,42	100,00
FONTE:				

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Bodó/RN, 24 de julho de 2013.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Maria Pacheco
Código Identificador:2B75A663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- RREO - 3º BIMESTRE - ANEXO XIV

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
01/05/2013 A 30/06/2013		
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	-	18.442.300,00
Previsão Atualizada	-	18.442.300,00
Receitas Realizadas	2.271.855,98	6.335.724,83
Déficit Orçamentário	-	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	-	18.442.300,00
Créditos Adicionais	-	0,00
Dotação Atualizada	-	18.442.300,00
Despesas Empenhadas	2.487.426,08	5.722.132,22
Despesas Liquidadas	1.993.892,34	4.998.941,51
Superávit Orçamentário	-	1.336.783,32
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.487.426,08	5.722.132,22
Despesas Liquidadas	1.993.892,34	4.998.941,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		12.212.217,43

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no	Resultado Apurado	% em Relação à Meta
	Anexo de Metas	Até o Bimestre	
	Fiscais da LDO		
	(a)	(b)	(b/a)

Resultado Nominal	450.000,00	-1.429.762,38		-317,72%
Resultado Primário	1.560.000,00	1.361.856,46		87,30%
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	190.457,60	0,00	189.694,00	763,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	190.457,60	0,00	189.694,00	763,60
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais		
	Até o Bimestre	% Mínimo a	% Aplicado Até o Bimestre	
		Aplicar no Exercício		
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.194.214,91	<18% / 25%>	23,04	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com educação infantil, ensino Fundamental	1.244.054,66	60%	120,02	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado	Limite Constitucional Anual		
	Até o Bimestre	% Mínimo a	% Aplicado Até o Bimestre	
		Aplicar no Exercício		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	639.284,44	15%	12,33	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)				

Bodó/RN, 24 de julho de 2013.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Maria Pacheco
Código Identificador:79B764E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RREO 03 2013

ANEXO 22	PODER:	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Prefeitura Municipal de Caiçara Do Norte	
	Bimestre	
	3. bimestre/2013	
LRF, Art. 48 – ANEXO XXII - RREO		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	13.375.000,00	13.375.000,00
Previsão Atualizada da receita	13.375.000,00	13.375.000,00
Receitas Realizadas	1.842.678,96	5.410.061,68
Saldo de Exercício Anterior		
Déficit Orçamentário		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	13.375.000,00	13.375.000,00
Dotação Atualizada	13.375.000,00	13.375.000,00
Despesas Empenhadas	1.374.506,64	6.536.814,09
Despesas Liquidadas	2.008.444,88	4.563.783,02
Superávit Orçamentário	0,00	846.278,66
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesa Empenhada	1.374.506,64	6.536.814,09
Despesa Liquidada	2.008.444,88	4.563.783,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	0,00 5.353.484,75	
RECEITA/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receita Previdenciária (I)		
Despesas Previdenciárias (II)		
Resultado Previdenciário (I-II)		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		
Resultado Nominal		
Resultado Primário		830.799,72
DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO		
		% Aplicado até Bimestre
Mínimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino-MDE	1.129.481,28	27,73%
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	529.509,44	71,35%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuner dos Prof do Ens Fund		
DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Até o Bimestre	% Aplicado até Bimestre
Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde	522.315,30 20,04	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL		
Receita de Operações de Créditos		Até o Bimestre
Despesa de Capital Líquida	0,00	274.575,00

Caiçara Do Norte , 24 de julho de 2013.

ALCIDES FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE
Contabilista
Crc-rn 007095/0-2

LUCAS TOSHIO KOBAYASHI
Cpf - 093.563.484-30

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:23B64E97

GABINETE DO PREFEITO
RGF 03 2013

ANEXO 22	PODER/ÓRGÃO	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Prefeitura Municipal de	Caiçara do Norte	
Demonstrativo dos limites	SEMESTRE DE REFERÊNCIA	
	1. SEMESTRE DE 2013	
LRF. Art. 54 – Anexo XXII		
COMPARATIVOS	VALOR	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(Base de Cálculo)	5.353.484,75	100
DESPESA COM PESSOAL	0	0
Total de Despesa Liquida com pessoal nos últimos 12 meses	3.034.264,00	56,68
Limite Legal(incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.890.881,76	54,00
Limite Prudencial($ único, art 22 da LRF)	2.746.337,68	51,30
Total da DLP nos últimos 12 meses deduzidos aumento(inciso X, art.37 da CF)	2.890.881,76	54,00
Limite Permitido(art. 71 da LRF)	2.746.337,68	51,30
DIVIDA	0	0
Divida Consolidada Liquida	0	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0	0
GARANTIAS DE VALORES	0	0
Total das Garantias	0	0
Limite definido por resolução do Senado Federal	0	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0	0
Operações de crédito internas e externas	0	0
Operações de crédito por antecipação da receita	0	0
Limite definido p/ Senado Federal para Op. De Credito Internas e externas	0	16,00
Limite definido p/ Senado Federal para Op. De crédito p/ Antec. Da Receita	0	7,00
RESTOS A PAGAR	0	0
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	0
SERVIÇOS DE TERCEIROS	0	0
Total da despesa com serviços de terceiros	0	0
Limite calc. Com base no exerc. De 1999, da despesa(art. 72 da LRF)	0	0

Caiçara Do Norte , 24 de julho de 2013.

ALCIDES FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal
Cpf - 703136794-87

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE
Contabilista
Crc 1935/o-6 - Rn

LUCAS TOSHIO KOBAYASHI
Controlador
Cpf - 093.563.484-30

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:C726FDD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA N° 114/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora, Miriam Campelo de Oliveira Laurentino, matrícula nº 0082, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2012/2013, que serão gozadas a partir de 05/08/2013 à 04/09/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 24 de julho de 2013.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da SMPLADE

Publicado por:
Luciano Abraão Ferreira da Silva
Código Identificador:050DA011

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA N° 115/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora, Jorigean de Morais Moura, matrícula nº 0043, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2012/2013, que serão gozadas a partir de 05/08/2013 à 04/09/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 24 de julho de 2013.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da SMPLADE

Publicado por:
Luciano Abraão Ferreira da Silva
Código Identificador:B8DE4CB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184/2013.

Concessão diária para servidores municipais e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 07 (sete) diárias, no período de 19 a 20 de julho de 2013, o servidor relacionado no quadro abaixo, para se deslocar àCidade do Rio de Janeiro - RJ, com o objetivo de participar daJornada Mundial da Juventude – JMJ Rio 2013, a ser realizadono Rio de Janeiro/RN:

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Paulo Cesar Fernandes	Secretário de Turismo	07	400,00	2800,00
				VALORTOTA DAS DIÁRIAS R$	2800,00
Valor por extenso: (Dois mile oitocentos reais)					

Art.2º - Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária, na Secretaria de Administração eRH, em até 02 (dois) dias úteis após a chegada, acompanhado de documento.
Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, em 19 de julho de 2013.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal**.**

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:AC0D8EFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/2013.

Concessão diária para servidores municipais e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 02 (duas) diárias, no período de 25 a 27 de julho de 2013, o servidor relacionado no quadro abaixo, para se deslocar àCidade do Rio de Janeiro - RJ, com o objetivo de participar daJornada Mundial da Juventude – JMJ Rio 2013, a ser realizadono Rio de Janeiro/RN:

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	MARIA DA FÁTIMA BORGES MARINHO	PREFEITO	02	800,00	1600,00
				VALORTOTA DAS DIÁRIAS R$	1600,00
Valor por extenso: (Um mil e seiscentos rteais)					

Art.2º - Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária, na Secretaria de Administração eRH, em até 02 (dois) dias úteis após a chegada, acompanhado de documento.
Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, em 19 de julho de 2013.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:0FC3E3A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/2013.

Concessão diária para servidores municipais e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (três) diárias, no período de 19 a 22 de julho de 2013, o servidor relacionado no quadro abaixo, para se deslocar àCidade do Rio de Janeiro - RJ, com o objetivo de participar daJornada Mundial da Juventude – JMJ Rio 2013, a ser realizadono Rio de Janeiro/RN:

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Francisco Alves Galvão Neto	Sec. Mul. Administração	03	400,00	1200,00
				VALORTOTA DAS DIÁRIAS R$	1200,00
Valor por extenso: (Um mil e duzentos reais)					

Art.2º - Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária, na Secretaria de Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a chegada, acompanhado de documento.
Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, em 19 de julho de 2013.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:61D05D15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO
RESULTADO DO JUGAMENTO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N°. 004/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00306/2013

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas - RN, no uso de suas atribuições legais torna público que a Tomada de Preço n°. 004/2013, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Recuperação de estradas vicinais entre os trechos: São Braz até Formosa, Santo Antônio até Pitombeira, Riacho do Mulato até Firmeza, Apanha Peixe II até Pacó, Sombras Grande até 4 Bocas, Sede Caraúbas até Belém, P.A Maravilha até RN 117, Canto do Feijão, Pedra II, Poço da Baixa até Cacimbinha, Santo Antônio até Lagoa do Junco, Tirol até Santa Maria, P.A Santa Agostinha até Poço do PA, Pedrez até P.A Ursulina, Pedrez/Vertente da Mala até Cacimbinha e Mariana até Guarani, zona rural do Município de Caraúbas/RN, teve como vencedor do certame a empresa: F. A. CONSTRUÇOES LTDA – C.N.P.J n°. 01.376.877/0001-44, com sede na RUA MONS. RAIMUNDO GURGEL AMARAL, Conj. Nestor Fernandes, Caraúbas/RN, cep 59780-000.

Caraúbas – RN, em 23 de julho de 2013.

JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:DA2BB09C

SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N°. 004/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00306/2013

ADEMAR FERREIRA DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Caraúbas-RN, na forma da Lei, HOMOLOGO e ADJUDICO o objeto da Tomada de Preço nº 004/2013, cujo finalidade é a Contratação de empresa especializada para Recuperação de estradas vicinais entre os trechos: São Braz até Formosa, Santo Antônio até Pitombeira, Riacho do Mulato até Firmeza, Apanha Peixe II até Pacó, Sombras Grande até 4 Bocas, Sede Caraúbas até Belém, P.A Maravilha até RN 117, Canto do Feijão, Pedra II, Poço da Baixa até Cacimbinha, Santo Antônio até Lagoa do Junco, Tirol até Santa Maria, P.A Santa Agostinha até Poço do PA, Pedrez até P.A Ursulina, Pedrez/Vertente da Mala até Cacimbinha e Mariana até Guarani, zona rural do Município de Caraúbas/RN, a empresa F. A. CONSTRUÇOES LTDA – C.N.P.J n°. 01.376.877/0001-44, com sede na RUA MONS. RAIMUNDO GURGEL AMARAL, Conj. Nestor Fernandes, Caraúbas/RN, cep 59780-000.

Caraúbas – RN, em 23 de julho de 2013.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:B95F830C

SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20130381 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00306/2013 – TOMADA DE PREÇO N°. 004/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – C.N.P.J n°. 08.349.102/0001-29, com sede na praça Reinaldo Pimenta, n°. 104, centro, Caraúbas – RN. CONTRATADO: F. A. CONSTRUÇOES LTDA – C.N.P.J n°. 01.376.877/0001-44, com sede na rua Mons. Raimundo Gurgel Amaral, Conj. Nestor Fernandes, Caraúbas/RN, cep 59780-000, representada por Francisco Alves, inscrito no CNPF/MF sob o nº 322.917.444-53, com endereço na rua Mons. Raimundo Gurgel Amaral, 205, Conj. Nestor Fernandes, Caraúbas/RN, cep 59780-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Recuperação de estradas vicinais entre os trechos: São Braz até Formosa, Santo Antônio até Pitombeira, Riacho do Mulato até Firmeza, Apanha Peixe II até Pacó, Sombras Grande até 4 Bocas, Sede Caraúbas até Belém, P.A Maravilha até RN 117, Canto do Feijão, Pedra II, Poço da Baixa até Cacimbinha, Santo Antônio até Lagoa do Junco, Tirol até Santa Maria, P.A Santa Agostinha até Poço do PA, Pedrez até P.A Ursulina, Pedrez/Vertente da Mala até Cacimbinha e Mariana até Guarani, zona rural do Município de Caraúbas/RN. VALOR: R$ 237.620,28 (Duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e vinte reais e vinte e oito centavos). DOTAÇÃO: OGM – Orçamento Geral do Município. VIGÊNCIA: de 24 de julho a 31 de dezembro de 2013. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores.

Caraúbas – RN, em 24 de julho de 2013.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:E1578105

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2013 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00459/2013**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado de julgamento do recurso impetrado pela empresa A C DA COSTA CHAGAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.437/0001-76, com sede na rua Manoel Salviano, 104, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, o que decide nos seguintes termos: resolve conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, decidindo pela continuidade da INABILITAÇÃO da empresa A C DA COSTA CHAGAS - ME, ocasião em que nos termos do § 4º do art. 109 da lei 8.666/93, encaminhou o processo a autoridade superior que decidiu pela permanência da inabilitação da licitante recorrente, reiterando a decisão do Pregoeiro. Outrossim, ficam as empresas R M COMÉRCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.189.118/0001-26 e JONATHAS RAFAEL SALES MAIA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.906.916/0001-45, convocadas para o prosseguimento do certame a ser realizado as 09:00hrs do dia 31 de julho do ano corrente. Caraúbas – RN, em 24 de julho de 2013.

UGO DELLION DA LUZ
Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas – RN

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:D9D30138

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 015/2013**

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 051, de 15 de fevereiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **06 de agosto de 2013 às 9 horas (horário de Brasília)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, com registro de preço, objetivando a contratação de empresa destinada à **Aquisição parcelada de material de construção e pintura**, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital acima, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 205, no horário de 8:00 às 13:00 horas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de julho de 2013.

KARLA PATRICIA DA SILVA DANTAS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:8DCD5622

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 178 DE 21 DE MARÇO DE 2013.**

PORTARIA n.º 178 de 21 de março de 2013.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Nomear Edna Maria Andrade de Araújo, para ocupar o cargo comissionado CDA 6, na função de Diretora da Escola Municipal Madalena Antunes Pereira, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de março de 2013.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:4AB430A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN, torna público que fará realizar Pregão Presencial com Registro de Preços nº 023/2013, no dia 07/08/2013, às 14:00 horas, objetivando a aquisição de equipamentos para atender as necessidades eventuais e futuras do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, Unidades de Saúde, CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) e Centro de Saúde Municipal.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

**** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO***

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:7E562FFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN, torna público que fará realizar Pregão Presencial com Registro de Preços nº 024/2013, no dia 07/08/2013, às 15:00 horas, objetivando a aquisição de lavanderia e de limpeza de uso hospitalar para atender as necessidades eventuais e futuras das Unidades de Saúde e do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, em Ceará-Mirim/RN.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

**** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO***

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:0DDCAEB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 099**

Em 24 de julho DE 2013.

CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CERRO CORÁ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-

A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura de Cerro Corá/RN, etapa integrante da 3ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia 07 de agosto de 2013, no Centro de Convivência de Idosos – CCI, localizado na Rua Sitio Casa Velha, S/N, Bairro Tancredo Neves, nesta cidade de Cerro Corá/RN sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD.
Art. 2º São objetivos da Conferência Municipal de Cultura:
I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;
II - Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;
III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;
IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;
V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;
VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;
VIII – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura; e
IX – Avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Cultura anteriores.
Art. 3º O tema geral da Conferência Municipal de Cultura será: "***UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA***", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, conforme definido no Artigo 2º do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.
Art. 4º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal, composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do executivo e legislativo municipal e da sociedade civil local, que terão as seguintes atribuições, conforme art. 24 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura:
I – definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura de Cerro Corá/RN, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;
II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;
III - organizar a Conferência Municipal de Cultura;
IV – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 3ª Conferência Municipal de Cultura;
V - acompanhar o processo de sistematização das propostas da 3ª Conferência Municipal de Cultura; e
VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.
§1º Fica o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD, responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.
§2º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação, para o e-mail conferencianacional@cultura.gov.br
Art. 5º. Cabe a Conferência Municipal de Cultura de Cerro Cora/RN, eleger os delegados municipais para a Conferência Estadual de Cultura.
Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Anexo III da Portaria nº 33 de 16 de abril de 2013, do Ministério da Cultura.
Art. 6º. A Conferência Municipal de Cultura de Cerro Corá/RN, será presidida pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD.
Art. 7º. As despesas relacionadas à realização da Conferência Municipal de Cultura de Cerro Corá/RN, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do município, conforme artigo 25 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 60 anos de Emancipação Política, em 24 de julho de 2013.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

ADEVALDO DA SILVA OLIVEIRA
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:74B6CD28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2013-GP

EM 24 DE JULHO DE 2013.

CONSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CERRO CORÁ/RN, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**,, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo Decreto Municipal Nº 099/2013, de 24 de julho de 2013 e artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria n° 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério de Estado da Cultura.
R E S O L V E:
Artigo 1º - Constituir a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura de Cerro Corá/RN.
Artigo 2º - À Comissão Organizadora caberá as seguintes atribuições:
I – definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura de Cerro Corá/RN, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;
II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;
III - organizar a Conferência Municipal de Cultura;
IV – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 3ª Conferência Municipal de Cultura;
V - acompanhar o processo de sistematização das propostas da 3ª Conferência Municipal de Cultura; e
VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos
Artigo 3º - A referida Comissão terá a seguinte composição:
ü ANA MARIA CANÁRIO DE BRITO
ü CRENILDA PEREIRA DE ARAÚJO
ü FRANCISCA MARISA DA SILVA PINHEIRO
ü JOCELITA MARIA CANÁRIO DE BRITO
ü JOEL AVELINO DA SILVEIRA
ü MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
ü MARIA ELZA QUIRINO
Artigo 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, 60 anos de Emancipação Política, em 24 de julho de 2013.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:04A98148

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°. 030807/13. ORIGEM: Convite 003/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN. CONTRATADO: Núcleo de Desenvolvimento Social - NDS. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na execução dos serviços de Assessoramento ao Programa Cadastro Único/Bolsa Família, com vistas ao atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social. Em especial o Assessoramento nas ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único com o intuito de qualificar gestores, técnicos, operadores, digitadores e entrevistadores do PBF/CadÚnico, com monitoramento contínuo objetivando o fortalecimento da gestão através do acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, vinculados a Assistência Social, Saúde e Educação, como também a otimização na execução dos aplicativos de acompanhamento de indivíduos/família. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais). FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Exercício 2013, 02.09.04.122.2080 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social. Elemento orçamentário "33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica". VIGÊNCIA: 24 de julho de 2013 a 31 de dezembro de 2013. DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2013. PELO CONTRATANTE: Adailton Tavares da Fonseca – Prefeito Municipal. PELO CONTRATATO: Thiago Marcos Lacerda de França – Diretor Executivo.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:9E5533BE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVITE 003/2013

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – CONVITE Nº 003/2013, ao licitante NDS – NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 04.656.212/0001-82. Objetivando a contratação de Pessoa Jurídica especializada na execução dos serviços de Assessoramento ao Programa Cadastro Único/Bolsa Família, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social deste município de Coronel Ezequiel/RN, no valor total global de R$ 10.000,00 (dez mil reais), haja visto que foi a proposta apresentada mais vantajosa para o Poder Público, bem como, de acordo com as especificações do Edital.
Coronel Ezequiel /RN, em 24 de julho de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:BC6907CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 221/2013 - EXONERAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 221/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Exonerar MARCONI FERNANDES DA SILVA, inscrito no CPF/MF, nº 028.221.284-13, RG nº 2.266.405-SSP/RN, do cargo de **Secretário de Transportes**, integrante do Primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria Nº 006/2013.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 23 de julho de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:7759A2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 222/2013

PORTARIA/GM Nº 222/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Exonerar o Senhor JOÃO BATISTA PEREIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF, nº 897.657.294-72, RG nº 1.696.288/SSP-RN, do cargo de **Chefe de Gabinete do Prefeito**, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria Nº 016/2013.
III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 23 de julho de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:6461BADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 223/2013 - NOMEAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 223/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
I – Nomear o Senhor JOÃO BATISTA PEREIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF, nº 897.657.294-72, RG nº 1.696.288/SSP-RN, para o cargo de **Secretário Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente**, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a primeiro de julho de 2013.
III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 23 de julho de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:F5EF0031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 220-A/2013

PORTARIA/GM Nº 220-A/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder á Servidora **MARIA GRACIVANIA DE AZEVEDO COSTA SILVA**, matrícula **135**, ocupante do cargo de **ASG** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** licença prêmio por assiduidade no período de 22/07/2013 a 19/10/2013. Referente ao período aquisitivo 2003/2008.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 22 de julho de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:553CB8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 224/2013

PORTARIA/GM Nº 224/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder ao Servidor **GLEISIEL DA SILVA ARAÚJO**, matrícula **256**, ocupante do cargo de **DIGITADOR** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** licença para o gozo de férias no período de 09/08/2013 a 08/09/2013. Referente ao período aquisitivo 2011/2012.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 24 de julho de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:E38ABF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 225/2013

PORTARIA/GM Nº 225/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder á Servidora **LUCIMAR ADONIAS DA SILVA**, matrícula **0026**, ocupante do cargo de **PROFESSORA** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** licença prêmio por assiduidade no período de 01/08/2013 a 29/10/2013. Referente ao período aquisitivo 1993/1998.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 24 de julho de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:DC4E431A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 226/2013

PORTARIA/GM Nº 226/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder ao Servidor **JOSÉ EDMILSON CASSIANO**, matrícula **145**, ocupante do cargo de **ASG** lotado na **Secretaria Municipal de Educação,** licença prêmio por assiduidade no período de 01/08/2013 a 29/10/2013. Referente ao período aquisitivo 2003/2008.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 24 de julho de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:F4280D80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO/2013 - BIMESTRE MAIO/JUNHO		
LRF, art. 48 - Anexo VII	11975141,54	R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	406.271,29	3,39%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	718.508,49	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	682.583,07	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.370.169,85	120%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE:	*ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V19.15.128.0322)'*	

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:E080C313

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO/2013 - BIMESTRE MAIO/JUNHO		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	406.271,29	-
Pessoal Ativo	405.593,29	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	678,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	
Despesas de Exercícios Anteriores	-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	406.271,29	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		**406.271,29**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	11.975.141,54	
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		**3,39%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>6%	718.508,49	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	682.583,07	
FONTE:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas		
inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		
ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V19.15.128.0322)'		

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:892A9582

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO/2013 - BIMESTRE MAIO/JUNHO			
RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF	0.00	0.00	
INTERNAS (II)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.758.034.30	11.975.141.54	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF	0.00	0.00	
INTERNAS (VI)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)			
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE:			

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:D8B470DB

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO/2013 - BIMESTRE MAIO/JUNHO			
RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR CONTRATUALMENTE PREVISTO		VALOR EXECUTADO ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)			
Mobiliária			
Interna			
Externa			
Contratual			
Interna			
Abertura de Crédito			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			0.00
Derivadas de PPP	0.00	0.00	
Demais Aquisições Financiadas			
Antecipação de Receita			
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Demais Antecipações de Receita			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Outras Operações de Crédito			
Externa			
<Tipo de operação>			
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)			
Parcelamentos de Dívidas			
De Tributos			
De Contribuições Sociais	0.00	0.00	0.00
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial			
Programa de Iluminação Pública – RELUZ			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		11.975.141,54	
OPERAÇÕES EQUIPARADAS E VEDADAS – [LRF, art. 37] (III)			
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)			
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)			
FONTE:			

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:8411C930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO/2013 - BIMESTRE MAIO/JUNHO			
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	**Em 31 / Dez / Exercício Anterior**	**SALDO Bimestre Anterior (b)**	**No Bimestre (c)**

	(a)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	227.328,04	189.668,92	170.072,20
DEDUÇÕES (II)	86.894,54	828.845,86	1.129.572,63
Disponibilidade de Caixa bruta	869.380,30	1.079.681,02	1.363.692,62
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	782.485,76	250.835,16	234.119,99
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	140.433,50	(639.176,94)	(959.500,43)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	140.433,50	(639.176,94)	(959.500,43)

RESULTADO NOMINAL	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	No Bimestre (c-b)	**Até o Bimestre(c-a)**
VALOR	(300.726,77)	(1.042.678,09)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR CORRENTE**
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	74.729,33
FONTE:	*ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V19.15.128.0322)'*

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:6B8596D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO/2013 - BIMESTRE MAIO/JUNHO				
RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ Exercício	Até o Bimestre/ Exercício Anterior
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.017.644,96	2.124.470,43	6.044.194,78	5.825.500,24
Receitas Tributárias	282.214,65	38.222,93	104.028,60	109.654,80
Receitas de Contribuições	47.227,51	1.131,43	9.262,52	-
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	47.227,51	1.131,43	9.262,52	-
Receita Patrimonial Líquida	(35.065,42)	(6.162,87)	(19.920,29)	(20.713,94)
Receita Patrimonial	76.952,60	6.162,87	19.920,29	20.713,94
(-) Aplicações Financeiras	112.018,02	12.325,74	39.840,58	41.427,88
Transferências Correntes	13.583.553,99	2.091.278,94	5.936.435,36	5.713.546,92
Convênios	715.392,00	-	-	-
Outras Transferências Correntes	12.868.161,99	2.091.278,94	5.936.435,36	5.713.546,92
Demais Receitas Correntes	139.714,23	-	14.388,59	23.012,46
Dívida Ativa	-	-	-	-
Diversas Receitas Correntes	139.714,23	-	14.388,59	23.012,46
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.973.345,86	45.415,50	304.261,82	303.924,58
Operações de Crédito (III)	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-	-
Alienação de Bens (V)	126.707,83	-	-	-
Transferências de Capital	3.812.080,00	45.415,50	304.261,82	303.924,58
Convênios	3.143.724,65	45.415,50	185.121,82	213.874,58
Outras Transferências de Capital	668.355,35	-	119.140,00	90.050,00
Outras Receitas de Capital	34.558,03	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.846.638,03	45.415,50	304.261,82	303.924,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	17.864.282,99	2.169.885,93	6.348.456,60	6.129.424,82
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ Exercício	Até o Bimestre/ Exercício Anterior
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.215.214,09	1.669.736,56	4.931.493,68	5.180.784,21
Pessoal e Encargos Sociais	7.212.792,45	934.349,29	2.939.044,99	2.895.541,98
Juros e Encargos da Dívida (IX)	25.026,37	-	-	-
Outras Despesas Correntes	5.977.395,27	735.387,27	1.992.448,69	2.285.242,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	13.190.187,72	1.669.736,56	4.931.493,68	5.180.784,21
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.594.568,16	127.958,95	219.564,45	159.759,35
Investimentos	4.452.373,83	108.362,23	162.308,61	112.104,75
Inversões Financeiras	36.655,00	-	-	-
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	36.655,00	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	105.539,33	19.596,72	57.255,84	47.654,60
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.489.028,83	108.362,23	162.308,61	112.104,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	17.679.216,55	1.778.098,79	5.093.802,29	5.292.888,96
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	185.066,44	391.787,14	1.254.654,31	836.535,86
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	–	–	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	278.915,59
FONTE:	*ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V19.15.128.0322)'*

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:ABD7119E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO/2013 - BIMESTRE MAIO/JUNHO				
RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	7.840.952,10	7.840.952,10	3.982.944,70	51%
Impostos	230.379,51	230.379,51	103.373,60	45%
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	5.759,03	5.759,03	-	0%
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	7.604.813,56	7.604.813,56	3.879.571,10	51%
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	1.485.280,59	1.485.280,59	375.368,03	25%
Da União para o Município	1.360.542,45	1.360.542,45	375.368,03	28%
Do Estado para o Município	57.594,18	57.594,18	-	0%
Demais Municípios para o Município	-	-	-	
Outras Receitas do SUS	67.143,96	67.143,96	-	0%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	10.255.625,56	10.255.625,56	2.801.754,98	27%
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	1.478.849,41	1.478.849,41	771.770,53	52%
TOTAL	18.103.008,84	18.103.008,84	6.388.297,18	35%
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.731.425,60	3.072.430,46	1.340.655,32	44%
Pessoal e Encargos Sociais	1.436.105,95	1.460.079,95	566.258,23	39%
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	1.295.319,65	1.612.350,51	774.397,09	48%
DESPESAS DE CAPITAL	917.831,07	927.026,58	112.975,51	12%
Investimentos	917.831,07	927.026,58	112.975,51	12%
Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	

TOTAL (IV)	3.649.256,67	3.999.457,04	1.453.630,83	36%
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	3.649.256,67	3.999.457,04	1.453.630,83	36%
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE	1.485.280,59	1.485.280,59	433.573,60	
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.485.280,59	1.485.280,59	433.573,60	
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	
Outros Recursos	-	-	-	
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	2.163.976,08	2.514.176,45	1.020.057,23	41%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSO PRÓPRIOS VINCULADOS				
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Inscritos em Exercícios Anteriores			Cancelados no Exercício (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)			-	-
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(VI - VII f) / I]				**25,61**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (g)	% (g/total g) x 100
Atenção Básica	655.153,33	725.039,39	355.376,24	24%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.490.063,55	2.760.193,86	919.066,53	63%
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	0%
Vigilância Sanitária	465.835,79	465.835,79	150.846,86	10%
Vigilância Epidemiológica	38.204,00	48.388,00	28.341,20	2%
Alimentação e Nutrição	-	-	-	0%
Outras Subfunções	-	-	-	0%
TOTAL	3.649.256,67	3.999.457,04	1.453.630,83	
FONTE:	*ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V19.15.128.0322)'*			

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:9FBE43AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO/2013 - BIMESTRE MAIO/JUNHO	
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)	R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	230.379,51	230.379,51	38.192,93	103.373,60	45%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	12.671,88	12.671,88	10,00	1.092,50	9%
1.1.1- IPTU	12.671,88	12.671,88	10,00	1.092,50	9%
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	-	-	-	-	
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	-	-	-	-	
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	-	-	-	-	
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	-	-	-	-	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* – ITBI	4.607,63	4.607,63	-	48,50	1%
1.2.1- ITBI	4.607,63	4.607,63	-	48,50	1%
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-	
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	70.265,06	70.265,06	17.260,65	40.251,08	57%
1.3.1- ISS	70.265,06	70.265,06	17.260,65	40.251,08	57%
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	-	-	-	-	
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	142.834,94	142.834,94	20.922,28	61.981,52	43%
1.4.1- IRRF	142.834,94	142.834,94	20.922,28	61.981,52	43%
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	-	
1.5.1- ITR	-	-	-	-	
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.604.813,56	7.604.813,56	1.357.482,93	3.879.571,10	51%
2.1- Cota-Parte FPM	6.853.659,26	6.853.659,26	1.181.182,61	3.311.297,48	48%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.853.659,26	6.853.659,26	1.181.182,61	3.311.297,48	48%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	-	
2.2- Cota-Parte ICMS	688.674,82	688.674,82	166.766,72	545.976,04	79%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	12.669,48	12.669,48	340,14	1.020,42	8%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	4.607,63	4.607,63	154,39	431,93	9%
2.5- Cota-Parte ITR	4.887,71	4.887,71	532,05	560,16	11%
2.6- Cota-Parte IPVA	40.314,66	40.314,66	8.507,02	20.285,07	50%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	7.835.193,07	7.835.193,07	1.395.675,86	3.982.944,70	51%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANC. DE	-	-	-	-	

OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	556.842,13	556.842,13	85.791,34	192.385,21	35%
5.1- Transferências do Salário-Educação	122.797,59	122.797,59	28.594,46	96.547,89	79%
5.2- Outras Transferências do FNDE	434.044,54	434.044,54	57.196,88	95.837,32	22%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	-	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	238.707,84	238.707,84	-	-	0%
6.1- Transferências de Convênios	238.707,84	238.707,84	-	-	0%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	795.549,97	795.549,97	85.791,34	192.385,21	24%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.478.849,41	1.478.849,41	269.764,21	771.770,53	52%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.341.161,00	1.341.161,00	236.236,47	662.259,34	49%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	126.233,95	126.233,95	33.353,31	109.195,10	87%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.322,67	2.322,67	68,02	204,07	9%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	845,44	845,44	-	-	0%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)	896,81	896,81	106,41	112,02	12%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	7.389,54	7.389,54	-	-	0%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.237.872,11	4.237.872,11	720.361,04	2.087.543,01	49%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.237.872,11	4.237.872,11	720.361,04	2.087.543,01	49%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.209,18	10.209,18	1.677,65	3.861,72	38%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.759.022,70	2.759.022,70	450.596,83	1.315.772,48	

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.542.722,85	2.596.397,82	298.978,81	1.170.475,29	45%
13.1- Com Educação Infantil	313.339,00	313.339,00	22.777,00	46.587,00	15%
13.2- Com Ensino Fundamental	2.229.383,85	2.283.058,82	276.201,81	1.123.888,29	49%
14- OUTRAS DESPESAS	1.695.148,93	1.695.148,93	122.041,58	484.895,71	29%
14.1- Com Educação Infantil	-	-	-	-	
14.2- Com Ensino Fundamental	1.695.148,93	1.695.148,93	122.041,58	484.895,71	29%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.237.871,78	4.291.546,75	421.020,39	1.655.371,00	39%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	-
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	**56,07**

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	1.958.798,27	1.958.798,27	348.918,97	995.736,18	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	633.248,87	676.525,83	70.833,75	159.479,09	24%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	633.248,87	676.525,83	70.833,75	159.479,09	24%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-	-	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	5.348.703,66	5.445.974,11	554.175,66	1.995.912,56	37%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.348.703,66	5.445.974,11	554.175,66	1.995.912,56	37%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-	-	
25- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	
26- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	
28- OUTRAS	-	-	-	-	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	5.981.952,53	6.122.499,94	625.009,41	2.155.391,65	35%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.315.772,48
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	3.861,72
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	1.315.772,48
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	**839.619,17**
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	**25,08**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO	135.160,42	135.160,42	38.550,15	84.757,84	62,70

SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	135.160,42	135.160,42	38.550,15	84.757,84	62,70
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	6.117.112,95	6.257.660,36	663.559,56	2.240.149,49	36,62

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO>(g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	406,82	-
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.370.216,45	-
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.910.133,20	-
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.861,72	-
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	460.490,07	-

FONTE:

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subs

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:C4E6BA24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL JOAO PESSOA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO/2013 - BIMESTRE MAIO/JUNHO		
LRF, art. 48 - Anexo VII	11975141,54	R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.426.005,15	53,66%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.466.576,43	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.143.247,61	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(902.244,59)	-7,53%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.370.169,85	120%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS	DISPONIBILIDADE DE
	A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE:		
		ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V19.15.128.0322)'

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:5EC24DDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL JOAO PESSOA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO/2013 - BIMESTRE MAIO/JUNHO		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.426.005,15	-
Pessoal Ativo	6.135.405,15	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	290.600,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	
Despesas de Exercícios Anteriores	-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.426.005,15	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		**6.426.005,15**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		11.975.141,54
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		**53,66%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> 54%		6.466.576,43
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		6.143.247,61
FONTE:		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas

inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas

estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício,

por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V19.15.128.0322)'

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:D5A7B0D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO/2013 - BIMESTRE MAIO/JUNHO			
RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	227.328,04	170.072,20	-
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	227.328,04	227.328,04	-

Interna	227.328,04	227.328,04	-
Externa			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (II)[1]	86.894,54	1.129.572,63	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	869.380,30	1.363.692,62	-
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	782.485,76	234.119,99	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	140.433,50	(959.500,43)	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		11.975.141,54	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)		1,42%	
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)		-8,01%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	-	14.370.169,85	-

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO> Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
DÍVIDA DE PPP			
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS			
De Tributos			
De Contribuições Sociais			
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS			

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO> Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
DEPÓSITOS			
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			

ÍCONE SISTEMAS - WinScpF

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:2333B81C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL JOAO PESSOA									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A JUNHO/2013 - BIMESTRE MAIO/JUNHO									
RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)									
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			SALDOS DO EXERCÍCIO Até o 1º Semestre			Até o 2º Semestre		
EXTERNAS (I)									
Aval ou fiança em operações de crédito		0			0				
Outras garantias nos Termos da LRF									
INTERNAS (II)									
Aval ou fiança em operações de crédito									
Outras garantias nos Termos da LRF									
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		11.758.034.30			11.975.141.54				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL									
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>									
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			SALDOS DO EXERCÍCIO Até o 1º Semestre			Até o 2º Semestre		
EXTERNAS (V)									
Aval ou fiança em operações de crédito									
Outras garantias nos Termos da LRF		0			0				
INTERNAS (VI)									
Aval ou fiança em operações de crédito									
Outras garantias nos Termos da LRF									
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)									
MEDIDAS CORRETIVAS:									
FONTE:									

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:15447853

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO/2013 - BIMESTRE MAIO/JUNHO			
RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR CONTRATUALMENTE PREVISTO No Semestre de Referência	VALOR CONTRATUALMENTE PREVISTO Até o Semestre de Referência (a)	VALOR EXECUTADO ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)			
Mobiliária			
Interna			
Externa			
Contratual			
Interna			
Abertura de Crédito			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Derivadas de PPP			
Demais Aquisições Financiadas			
Antecipação de Receita			
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Demais Antecipações de Receita			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Outras Operações de Crédito			
Externa			
<Tipo de operação>			
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)			
Parcelamentos de Dívidas			
De Tributos			
De Contribuições Sociais			
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial			
Programa de Iluminação Pública – RELUZ			

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	11.975.141,54	
OPERAÇÕES EQUIPARADAS E VEDADAS – [LRF, art. 37] (III)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		
FONTE:		

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:65213EAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2013
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA(O).....: F. A. NUNES GONDIM – ME

OBJETO.....: escolha de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, a fim de atender as necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital.

VALOR TOTAL.....: R$ 742.460,73 (Setecentos e Quarenta e Dois Reais Quatrocentos e Sessenta Reais e Setenta e Três Centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2013: Projeto Atividade = 02.003.04.007.122.000.2.003 – Manut. Das Ativ. Da Sec. De Administração e Finanças – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.004.10.010.301.000.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.004.10.010.302.014.2.036 – Prog. Mun. Assist. Hospitalar e Ambulat. – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.006.12.023.361.000.2.007 – Manut. Das Ativ. Da Secretaria de Educação – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.006.12.023.361.019.2.009 – Manut. E Desenvolvimento do FUNDEB 40% – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.006.12.023.361.018.2.034 – Programa Educação Jovem e Adulto – EJA – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.006.12.023.361.000.2.086 – Manutenção do Ensino Básico – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.006.12.023.361.015.2.089 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.006.12.021.365.019.2.008 – Manutenção do Ensino Infantil – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.006.12.021.365.015.2.026 – Manutenção da Merenda Escolar – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.006.12.023.366.022.2.050 – FNDE – Programa Brasil Alfabetizado – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.008.12.010.301.000.2.023 – Manutenção da Sec. Mun. De Saúde – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.009.08.012.241.024.2.038 – Manutenção do Programa PBV II Idoso – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.009.08.095.241.029.2.087 Manutenção de Grupo Conviver – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.009.08.012.243.029.2.044 – Manutenção do Programa PBV – I – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.009.08.012.243.029.2.090 – Manutenção do Programa PBV – PETI – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.009.08.044.243.029.2.065 – Manutenção do Programa PBT; 02.009.08.012.244.000.2.014 – Manutenção das Ativ da Sec. De Asist. Social – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.009.08.012.244.000.2.061 – Manutenção do Programa BIA – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.009.08.012.244.000.2.020 – Man. Do Fundo Mun. De Assist. Social – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

VIGÊNCIA.....: 22 de Fevereiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Fevereiro de 2013

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:58CA393A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

N° 06/2013,
Doutor Severiano, 23 de julho de 2013.

Convoca a Conferência Municipal de Cultura de Doutor Severiano e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988, e no disposto no Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria n° 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério de Estado da Cultura,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura, etapa integrante da 3ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia 12 de julho de 2013, na Sede da Coordenadoria de Cultura, Escola Mundo Novo, localizada à Rua Gentil Alves, Conjunto Júlia Pires, na cidade de Doutor Severiano, sob a coordenação da Coordenadoria de Cultura.

Art. 2º - São objetivos da Conferência Municipal de Cultura:

I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;

II - Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;

III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;

VIII – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura; e

IX – Avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Cultura anteriores.

Art. 3º - O tema geral da Conferência Municipal de Cultura será "**UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA**", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, conforme definido no Artigo 2º do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal, composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do Executivo e Legislativo Municipal e da sociedade civil local, que terão as seguintes atribuições, conforme art. 24 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura:

I – definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;

III - organizar a Conferência Municipal de Cultura;

IV – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura;

V - acompanhar o processo de sistematização das propostas da 1ª Conferência Municipal de Cultura; e

VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

§1º - Fica o Coordenadora da Coordenadoria de Cultura responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

§2º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação, para o e-mail conferencianacional@cultura.gov.br .

Art. 5º - Cabe a Conferência Municipal de Cultura eleger os delegados municipais para a Conferência Estadual de Cultura do Estado.

Parágrafo Único. A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Anexo III da Portaria nº 33 de 16 de abril de 2013, do Ministério da Cultura.

Art. 6º - A Conferência Municipal de Cultura de Doutor Severiano será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pela Coordenadora da Coordenadoria de Cultura.

Art. 7º As despesas relacionadas à realização da Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do município, conforme artigo 25 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 8º - As Despesas decorrentes do que determina o artigo anterior correrão por conta do orçamento Geral do Município.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano, 23 de julho de 2013.

CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E6BA8992

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA - FGPREV
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000324/2013, - PREGÃO PRESENCIALNº 019/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 000324/2013, - PREGÃO PRESENCIALnº 019/2013 - CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –.

O Município de Felipe Guerra/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Caraúbas/RN,o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93e suas alterações posteriores,na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoanteas especificações seguintes:
Pregão Presencial nº 019/2013 – Ata de Registro de Preço – ARP-.
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços na confecção de materiais gráficos, consoante especificados por item.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29.
Órgão Participante/Carona: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 01.002.940/0001-82, representado por Leodete Pascoal de Góis Gurgel, inscrita no CNPF/MF sob o nº 430.228.554-00, com endereço na rua José Firmino de Oliveira, nº 120, centro, cep 59795-000, Felipe Guerra/RN.
Fornecedor Registrado:GISNAUDE GENTIL FERNANDES DE SOUSA-ME, inscrito no CNPJ: 01.903.051/0001-96, com sede na rua Almirante Barroso, nº 215, bairro: Alto da Conceição, cep: 59600-029, Mossoró-RN, representada por Gisnaude Gentil Fernandes de Souza, inscrito no CNPF/MF sob nº 039.150.184-49, com endereço na rua Rua Seu Tavares, nº 30, bairro: Abolição II, cep: 59619-560, Mossoró-RN, com valor registrado de R$ 204.167,00 (Duzentos e quatro mil, cento e sessenta e sete reais) e JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.080.809/0001-33, com sede na Rua Professor Raimundo da Silva, nº 214, bairro: Centro, cep: 59700-000, Apodi-RN, representado por João Batista Dantas Maia, inscrito no CNPF/MF sob o nº 391.914.864-91, com endereço na rua Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 269, bairro: Centro, cep: 59700-000, Apodi-RN, com valor registrado de R$ 48.440,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais).
Vigência da ARP:15/05/2013 à 15/05/2014
Vigência de Adesão a Ata: 12/07/2013 à 15/05/2014

Felipe Guerra/RN, 12 de julho de 2013.

LEODETE PASCOAL DE GÓIS GURGEL
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Mesaque Marinho Costa
Código Identificador:00D83907

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00096/2013, - PREGÃO PRESENCIALNº 003/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00096/2013, - PREGÃO PRESENCIALnº 003/2013 -CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –.

O Fundo Municipal de Saúde de Felipe Guerra/RN torna público a adesão a Atade Registro de Preços do Fundo Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN,o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93e suas alterações posteriores,na Lei 10.520/02 e por simetria,no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoanteas especificações seguintes:
Pregão Presencial 003/2013 – Ata de Registro de Preço – ARP-.
Objeto: Registro de preços para aquisição, parcelada, de material de Consumo Odontológico e Médico Hospitalar.
Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde do Município de Caraúbas-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.388.450/0001-10.
Órgão Participante/Carona: Fundo Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra-RN, inscritono CNPJ/MF sob o nº: 12.452.550/0001-20, representado por Josefa Girlene Ferreira da Silva, inscrita no CNPF/MF sob o nº 430.172.904-68, com endereço na rua José Gerônimo de Oliveira, nº 133, centro, cep 59795-000, Felipe Guerra/RN.
Fornecedor Registrado:K de G MOTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Inscrito no CNPJ: 10.661.441/0001-98, com sede na ruaPedro Davi Filho, nº 3252, bairro: Canelária, cep: 59064-230, Natal-RN, representada por Kaio de Góis Mota, inscrito no CNPF/MF sob nº 034.445.584-06, com endereço na rua José Ovidio do Vale, nº 1904, bairro: Morro Branco, cep: 59015-410, Natal-RN, com valor registrado de R$ 310.769,75 (Trezentos e dez mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos) eW. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.212.250/0001-49, com sede na rua Delfino Freire, nº 544 A, bairro: Boa Vista, cep: 59605-160, Mossoró-RN, representado por Maria Rodriguez Lobo, inscrita no CNPF/MF sob o nº 499.555.194-87, com endereço na rua Delfino Freire, nº 544 A, bairro: Boa Vista, cep: 59605-160, Mossoró-RN, com valor registrado de R$ 218.117,50 (Duzentos e dezoito mi, cento e dezessete reais e cinquenta centavos).
Vigência da ARP: 06/03/2013 à 06/03/2014
Vigência de Adesão a Ata: 23/07/2013 à 06/06/2014

Felipe Guerra/RN, 23 de julho de 2013 .

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mesaque Marinho Costa
Código Identificador:BED3D605

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000324/2013, - PREGÃO PRESENCIALNº 019/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 000324/2013, - PREGÃO PRESENCIALnº 019/2013 - CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –.

O Município de Felipe Guerra/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Caraúbas/RN,o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93e suas alterações posteriores,na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoanteas especificações seguintes:
Pregão Presencial nº 019/2013 – Ata de Registro de Preço – ARP-.
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços na confecção de materiais gráficos, consoante especificados por item.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29.
Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 08.349.086/0001-74, representada por Haroldo Ferreira de Morais, inscrito no CNPF/MF sob o nº 391.909.944-34, com endereço na rua José Gerônimo de Oliveira, nº 133, centro, cep 59795-000, Felipe Guerra/RN.
Fornecedor Registrado:GISNAUDE GENTIL FERNANDES DE SOUSA-ME, inscrito no CNPJ: 01.903.051/0001-96, com sede na rua Almirante Barroso, nº 215, bairro: Alto da Conceição, cep: 59600-029,Mossoró-RN, representada por Gisnaude Gentil Fernandes de Souza, inscrito no CNPF/MF sob nº 039.150.184-49, com endereço na rua Rua Seu Tavares, nº 30, bairro: Abolição II, cep: 59619-560, Mossoró-RN, com valor registrado de R$ 204.167,00 (Duzentos e quatro mil, cento e sessenta e sete reais) e JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.080.809/0001-33, com sede na Rua Professor Raimundo da Silva, nº 214, bairro: Centro, cep: 59700-000, Apodi-RN, representado por João Batista Dantas Maia, inscrito no CNPF/MF sob o nº 391.914.864-91, com endereço na rua Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 269, bairro: Centro, cep: 59700-000, Apodi-RN, com valor registrado de R$ 48.440,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais).
Vigência da ARP:15/05/2013 à 15/05/2014
Vigência de Adesão a Ata:12/07/2013 à 15/05/2014

Felipe Guerra/RN, 12 de julho de 2013.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mesaque Marinho Costa
Código Identificador:53B83D1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000324/2013, - PREGÃO PRESENCIALNº 019/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 000324/2013, - PREGÃO PRESENCIALnº 019/2013 - CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –.

O Município de Felipe Guerra/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Caraúbas/RN,o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93e suas alterações posteriores,na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoanteas especificações seguintes:
Pregão Presencial nº 019/2013 – Ata de Registro de Preço – ARP-.
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços na confecção de materiais gráficos, consoante especificados por item.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29.
Órgão Participante/Carona: Fundo Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 12.452.550/0001-20, representado por Josefa Girlene Ferreira da Silva, inscrita no CNPF/MF sob o nº 430.172.904-68, com endereço na rua José Gerônimo de Oliveira, nº 133, centro, cep 59795-000, Felipe Guerra/RN.
Fornecedor Registrado:GISNAUDE GENTIL FERNANDES DE SOUSA-ME, inscrito no CNPJ: 01.903.051/0001-96, com sede na rua Almirante Barroso, nº 215, bairro: Alto da Conceição, cep: 59600-029, Mossoró-RN, representada por Gisnaude Gentil Fernandes de Souza, inscrito no CNPF/MF sob nº 039.150.184-49, com endereço na rua Rua Seu Tavares, nº 30, bairro: Abolição II, cep: 59619-560, Mossoró-RN, com valor registrado de R$ 204.167,00 (Duzentos e quatro mil, cento e sessenta e sete reais) e JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.080.809/0001-33, com sede na Rua Professor Raimundo da Silva, nº 214, bairro: Centro, cep: 59700-000, Apodi-RN, representado por João Batista Dantas Maia, inscrito no CNPF/MF sob o nº 391.914.864-91, com endereço na rua Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 269, bairro: Centro, cep: 59700-000, Apodi-RN, com valor registrado de R$ 48.440,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais).
Vigência da ARP:15/05/2013 à 15/05/2014
Vigência de Adesão a Ata: 12/07/2013 à 15/05/2014

Felipe Guerra/RN, 12 de julho de 2013.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mesaque Marinho Costa
Código Identificador:F05291E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº080700012013 - P.P. RP Nº 017.2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº080700012013
Aos 22(vinte de dois) de julho de dois mil e treze(2013), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 017/2013, do processo nº 080700012013. E a respectiva homologação pelo Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços para aquisição futura de serviços, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.
1. - DO OBJETO
Registro de Preços para contratações de empresas na atividade de realizar serviços para confecção de camisetas personalizadas, com entregas parceladas, para atender as necessidades das unidades administrativas e dos fundos municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos.
2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE
FORNECIMENTO
Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:
Empresa: H. DE O. F. VARJISTA - ME; CNPJ nº 11.162.647/0001-36, com sede à Rua Antonio
Lopes Filho, 07-C, Centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, representada neste ato pelo Sr.(a)

Hallisson de Oliveira Fernandes. RG: 1.705.687 SSP RN e CPF: 043.642.584-07

ITEM	DISCRIMINAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND SÇ.	QTDE	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	Camisa de malha de cor branca em PV – personalizada com gola em V e punho(Tam. P, M e G) .	UND	4.000	Malha utilizada de quatro K. Fab.: Detalhe Serigrafia e Confecções	7,70	30.800,00
02	Short em elanca de cor azul com friso na lateral personalizado.	UND	2.000	Malha utilizada de quatro K. Fab.: Detalhe Serigrafia e Confecções	8,45	16.900,00
	Valor global		R$			47.700,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao

praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material/serviço. Os materiais/serviço deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 2.2 do Edital)PARTICIPANTES, alem das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 1.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à

CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
14 - DA PUBLICIDADE
O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2013, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.
Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.
Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 017/2013 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.
Felipe Guerra RN, 22 de julho de 2013.

RICARDO MENEZES DA SILVA
C.p.f(mf) 038.733.784-93
Pregoeiro Oficial

Portaria de aut. Nº 002/2013.

H. DE O. F. VARJISTA - ME - 11.162.647/0001-36–
Representante:
Hallisson de Oliveira Fernandes – CPF: 043.642.584-07.

Publicado por:
Mesaque Marinho Costa
Código Identificador:E11A9500

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 054/2013

Assunto: Aquisição de peças para o ônibus escolar.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:
XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.30 – Material de Consumo, no orçamento geral vigente no exercício de 2013.
03. Importará a despesa o valor global estimado de R$ 603,03 (seiscentos e três reais e três centavos), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FUNDEB, QSE, FPM e ICMS
05. Fica autorizado à contratação com a empresa VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA, CNPJ nº 01.937.258/0003-43, com sede profissional na Rod. BR 427**,** s/n, Walfredo gurgel – Caicó/RN, na aquisição de peças para o Ônibus Escolar Wolks 15.190 de placa NOA 9977.
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 24 de julho de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:D41551A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO nº 0055/2013
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 032/2013
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX-SEPT ROSADO;
CNPJ: 08.349.094/0001-10;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE AREIA, ARISCO E PIÇARRA EM METROS CÚBICOS, PARA A
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PASSAGENS MOLHADAS E DEMAIS SERVIÇOS QUE SEJAM NECESSÁRIOS
DATA DA ASSINATURA: 23 de Julho de 2013;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **A. R. DO VALE ALVES - ME**					
CNPJ: 17.399.983/0001-83	Telefone:		Email:		
Endereço: Rua Manoel Salviano, 504 – A, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado-RN					
Representante: **ANA RUTE DO VALE ALVES,** CPF nº 095.663.624-12					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**V. UNIT.**	**V. UNIT.**
01	AREIA LAVADA M³	2880	M³	18,00	51.840,00
02	ARISCO M³	2880	M³	18,00	51.840,00
03	ATERRO PIÇARRA	7500	M³	14,00	105.000,00
			SOMA TOTAL		**208.680,00**

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 24 de Julho de 2013.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:74517B74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO nº 0056/2013
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 033/2013
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX-SEPT ROSADO;
CNPJ: 08.349.094/0001-10;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (REFEIÇÕES)
DATA DA ASSINATURA: 23 de Julho de 2013;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **MARIA DA SAÚDE COSTA RIOS - ME**						
CNPJ: **40.289.918/0001-53**	Telefone: (		Email:			
Endereço: **Rua Manoel Salviano, nº 239, Centro – Gov. Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000**						
Representante: **MARIA DA SAÚDE COSTA RIOS,** CPF nº 028.181.764-25						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**	
01	**REFEIÇÃO PARA 02 PESSOAS** (produtos que compõem o buffet na modalidade self service, cujo valor pago será por unidade de refeição pronta para consumo, com no mínimo 600 gramas): Arroz (branco, com leite, refogado ou tropeiro); Batata doce; Churrasco ou cozido de carne de boi; Farofa d`água, farofa com torresmo ou de cuscuz; Feijão (macassar, verde e ou preto); Frango assado na brasa ou na chapa; Guisado de carneiro; Buchada de carneiro; Macarrão ao óleo; Macaxeira cozida ou frita; Picadinho de carne acebolado; Salada crua (alface, tomate e cebola); Vinagrete picado no vinagre (tomate, cebola e pimentão). Acompanhada de 1 litro de Suco ou Refrigerante.	Und	3.000	19,00	57.000,00	
02	**REFEIÇÃO PARA 04 PESSOAS** (produtos que compõem o buffet na modalidade self service, cujo valor pago será por unidade de refeição pronta para consumo, com no mínimo 600 gramas): Arroz (branco, com leite, refogado ou tropeiro); Batata doce; Churrasco ou cozido de carne de boi; Farofa d`água, farofa com torresmo ou de cuscuz; Feijão (macassar, verde e ou preto); Frango assado na brasa ou na chapa; Guisado de carneiro; Buchada de carneiro; Macarrão ao óleo; Macaxeira cozida ou frita; Picadinho de carne acebolado; Salada crua (alface, tomate e cebola); Vinagrete picado no vinagre (tomate, cebola e pimentão). Acompanhada de 2 litros de Suco ou Refrigerante.	Und	1.500	36,00	54.000,00	
03	**REFEIÇÃO DO TIPO QUENTINHA** devendo ser com no mínimo 600 gramas, composta de: feijão.(variados), farofa, salada de verdura cozida/crua, arroz / arroz de leite, macarrão e carne (vermelha/branca/peixe)	Und	5.000	7,50	37.500,00	
		SOMA TOTAL .....R$			**148.500,00**	

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 24 de Julho de 2013.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:CDE0F29A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº. 002/2013, no próximo dia 09/08/2013, às 9h00min. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de construção de uma Escola na Zona Rural deste Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações constantes no projeto básico de engenharia, que integra o presente instrumento para todos os seus jurídicos e legais efeitos. Para maiores informações, sito à Rua Machado de Aguiar, nº. 88, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN. Fone: (84) 3328-3902.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 23 de julho de 2013.

ALDEGLAN GLEYDSON SILVA DE MELO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:12023B73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 059 2013

EXTRATO DE CONTRATO - ESPÉCIE: CONTRATO N.º 079/2013, FIRMADO EM 18/07/2013: **CONTRATANTE**: PREF. MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN. **CONTRATADA**: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 12.305.387/0001-73. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAR A AQUISIÇÃO DE LAVANDERIA HOSPITALAR COMPOSTA POR: CALANDRA, CENTRÍFUGA, LAVADORA HORIZONTAL E SECADORA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ. **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº 10.520/02; PROCESSO: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 059/2013; **PRAZO DE EXECUÇÃO**: ENTREGA IMEDIATA. **ELEMENTO DE DESPESA**: 44.90.52.39.00.00 – OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE. **VALOR GLOBAL DE R$** 53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS**). SIGNATÁRIOS**: PELO **CONTRATANTE,** HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA – PREFEITO E PELA **CONTRATADA:** JOSÉ HELIO DE ARAÚJO DANTAS, CPF 597.561.604-20.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:B37DF7E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 055/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 055/2013 – PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO: Aquisição de diversas peças para equipamentos hospitalar específicas para ser utilizado nos Equipamentos da Área Médica, necessários durante o Processo de Manutenção Corretiva, para suprir/atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Guamaré/RN.

RESULTADO DE LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

A Prefeitura Municipal de Guamaré/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, em que foi declarada vencedora a empresa: E.R. COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ Nº 03.633.939/0001-81 vencedora dos itens: 01 a 56 com o valor global de R$ 43.519,00 (quarenta e três mil

quinhentos e dezenove reais). Guamaré/RN, em 22 de julho de 2013. Dione Maria do Nascimento. Pregoeira Municipal.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 055/2013 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Chegam-me os autos do processo administrativo para aquisição de diversas peças para equipamentos hospitalar específicas para ser utilizado nos Equipamentos da Área Médica, necessários durante o Processo de Manutenção Corretiva, para suprir/atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Guamaré/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, de acordo com parecer jurídico **HOMOLOGO** a proclamação da licitante vencedora a empresa**:** E.R. COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ Nº 03.633.939/0001-81 vencedora dos itens: 01 a 56 com o valor global de R$ 43.519,00 (quarenta e três mil quinhentos e dezenove reais). Considerando satisfatória a proposta vencedora, tendo se apresentado como vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração.
Resguardada a "supremacia do interesse público", reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência. Guamaré/RN, em 22 de julho de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:D43D8339

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO PREGÃO PRESENCIAL 057 2013

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO (PEQUENO PORTE EM VEICULO TIPO PICK-UP), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

DECISÃO

Após análise técnica e jurídica, conforme pareceres acostados ao processo, acolho osposicionamentosmantendo o presente Edital, reabrindo nova data para realização do certame respeitando o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e a Resolução do Conama nº 237/97. Guamaré/RN, 24/07/2013.

DIONE MARIA DO NASCIMENTO.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:9319EFDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2013.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA FASE DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES DA LICITAÇÃO EM EPIGRAFE APÓS CONCESSÃO DE PRAZO, QUE TEM POR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE UM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL (UBAJARÃO), LOCALIZADO NA RN 401 – CONJUNTO VILA MARIA – ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN. SENDO AS EMPRESAS MUNDO ELÉTRICO LTDA ME, CNPJ: 02.155.614/0001-78, CCW ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 02.482.629/0001-40 E ESCALA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 04.386.626/0001-39 DECLARADAS **INABILITADAS.** A EMPRESA BKL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 03.372.105/0001-60 FOI DECLARADA **HABILITADA.** A ABERTURA DA PROPOSTA ACONTECERÁ NO DIA **02/08/2013 ÀS 09H**. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, 24/07/2013.

DIONE MARIA DO NASCIMENTO.
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:9007D138

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2013

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 2346/2013, fica INEXIGÍVEL a licitação, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 2346/2013
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN
CONTRATADO: Prefeitura Municipal do Assú/RN
CNPJ: 08.294.662/0001-23
OBJETO: Parte do custeio para realização da IV Conferencia Regional de Meio Ambiente, a ser realizado no dia 25 de julho, na cidade de Assú/RN.
VIGÊNCIA: 25 a 29 de julho 2013
VALOR TOTAL: R$ 330,00 (trezentos e trinta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Orgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.013 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção: 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 0211 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL
Projeto/Atividade: 2076 – PROMOÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE TÉCNICOS EM EVENTOS
Elemento de Despesa: 339039730000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Guamaré/RN, 24 de julho de 2013.

IRUVANE GALVÃO DE MIRANDA ANDRADE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afilza Maria Freire Pinto
Código Identificador:8326D622

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 606/2013

Dispõe sobre criação de cargos efetivos na Secretária Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal faz saber:
Que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a presente Lei com fundamento nos incisos III, VI e XVI do Art. 45 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo:
I – Fiscal Ambiental;
II – Agente administrativo;

III – Técnicos de Meio Ambiente;
IV – Porteiro;
V – Recepcionista;
VI – Secretária Atendente;
VII – Oficial de dia;
VIII – Motorista;
IX - Agente de Serviços Gerais;
X – Copeira/cozinheira.

Art. 2º - O Anexo I contendo o Quadro de cargos, quantidade, habilitação e remuneração é parte integrante da presente lei.
Art. 3º - Para o ingresso nos cargos previstos do Art. 1º será através de concurso público de provas e títulos.
Art. 4º – Os profissionais que ocuparão os cargos dispostos na presente lei poderão ser relotados em outras Secretárias e Órgãos, que não seja a original de inscrição em concurso público, em conformidade com as necessidades e interesses públicos da administração municipal, através de Decreto emanado do Prefeito Municipal.
§1º - Em caso de fusão ou extinção de Secretaria, o Prefeito Municipal poderá relotar o servidor que ingressou nos cargos com base na presente lei, de acordo com a necessidade e interesse público em outro órgão, mediante Decreto.
§2º - Em razão das atividades a serem desenvolvidas, de execução de programas e políticas públicas, de situação temporária, de Estado de emergência ou calamidade, o Prefeito Municipal poderá atribuir funções ou relotar os servidores públicos municipais, através de Decreto.
Art. 5º – O servidor público municipal que receber atribuições específicas para execução do serviço público, poderá receber funções gratificadas, cuja nomeação será realizada por Portaria.
Art. 6º – A função gratificada será regulada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico, através de Resolução, quantificando valores.
Art. 7º – Aplicam-se aos servidores que ingressarem nos cargos instituídos pela presente Lei o Regime Jurídico do Servidor Público Municipal – Lei Municipal nº 501/2011.
Art. 8º – A jornada de trabalho dos servidores públicos municipais que ingressarem nos cargos instituídos na presente lei será de 40:00 (quarenta horas) de segunda a sexta feira, respeitada as especificidades de cada profissão.
Art. 9º - Os documentos a serem exibidos autorizadores para o ato da posse serão fixados no edital de convocação do certame do concurso.
Art. 10 – As atribuições dos cargos criados na presente lei serão regulamentadas por Decreto emanado do Prefeito Municipal no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 11 – Autoriza-se o Executivo Municipal remanejar recursos orçamentários do plexo orçamentário através de Decreto emitido pelo Prefeito Municipal, para a execução da presente Lei consoante o que dispõe o inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.
Art. 12 – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 13 – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luis Virgílio de Brito, Guamaré em, 24 de julho de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Anexo I
Quadro de Cargos, Quantidade, Habilitação e Remuneração.

Cargos	Quantidade	Habilitação	Remuneração
Fiscal Ambiental	4	Técnico: Agrícola, ou Agropecuário, Ambiental, Agroecológico	R$ 1.300,00
Agente Administrativo	3	Ensino Fundamental concluído	R$ 678,00
Técnico em Meio Ambiente	6	Técnico: em Meio Ambiente ou Agroecológico	R$ 1.179,00
Porteiro	2	Ensino Fundamental anos iniciais concluídos	R$ 678,00
Recepcionista	2	Ensino Fundamental concluído	R$ 678,00
Secretária Atendente	2	Ensino Médio concluído	R$ 678,00
Oficial de Dia	1	Ensino Fundamental anos iniciais concluídos, com carteira de Motociclista	R$ 678,00
Motorista	2	Ensino Fundamental anos iniciais concluídos, com certeira de motorista profissional	
Agente de Serviços Gerais	2	Ensino Fundamental anos iniciais concluídos	R$ 678,00
Copeira/ Cozinheira	2	Ensino Fundamental anos iniciais concluídos	R$ 678,00

24 de julho de 2013

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:D3759400

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
014-TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

014-2013/ TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo de nº 2.140/2013, fica DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 em c/c com o Decreto Estadual de nº 23.037/2012 e o Decreto Municipal de nº 035/2013:

PROCESSO Nº:2.140/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré;
FAVORECIDO: Comercial Distribuidora Natal LTDA-EPP
CNPJ: 70.316.179/0001-76;
OBJETO: Aquisição de Bombas Submersas e Material de Instalação Para Poços Tubulares nos assentamentos : Santa Paz, Santa Maria III, Umarizeiro e lagoa de Baixo;
VIGÊNCIA: DE 24 de Julho até 24 de Agosto de 2013
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 142.645,40 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) ;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO;
Unidade: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL;
Função:20 – AGRICULTURA;
Subfunção: 122– ADMINISTRAÇÃO GERAL;
Programa: 0112 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO RURAL;
Projeto/Atividade: 2010– APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL;
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.39.00.00 – OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE .

JOSÉ DE ARIMÁTEIA GOMES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural

Guamaré/RN, 24 de Julho de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Noronha de Melo Filomeno
Código Identificador:F659B85A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 686/2013

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 04 (quatro) diárias referentes a Alimentação e Estada na Cidade de Natal/RN, nos dias **29 de julho à 02 de agosto de 2013**, com o objetivo de participar de PRIMEIRO MÓDULO DO CURSO DE AÇÕES BÁSICAS PARA OS TÉCNICOS DE VISA DOS MUNICÍPIOS DA III E V URSAP. A diária tem o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 480,00** (quatrocentos e oitenta reais).

Portaria: 686/2013
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Natal/RN
Servidor: JOSIVAN SIMPLÍCIO DE SOUZA
Ordenador: Hélio Willamy Miranda da Fonseca
Guamaré, 24 de julho de 2013.

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:5F5FE4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 687/2013

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 04 (quatro) diárias referentes a Alimentação e Estada na Cidade de Natal/RN, nos dias **29 de julho à 02 de agosto de 2013**, com o objetivo de participar de PRIMEIRO MÓDULO DO CURSO DE AÇÕES BÁSICAS PARA OS TÉCNICOS DE VISA DOS MUNICÍPIOS DA III E V URSAP. A diária tem o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 480,00** (quatrocentos e oitenta reais).
Portaria: 687/2013
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Natal/RN
Servidor: GUSTAVO BESERRA SOLANO
Ordenador: Hélio Willamy Miranda da Fonseca
Guamaré, 24 de julho de 2013.

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:32D0E271

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 688/2013

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 04 (quatro) diárias referentes a Alimentação e Estada na Cidade de Natal/RN, nos dias **29 de julho à 02 de agosto de 2013**, com o objetivo de participar de PRIMEIRO MÓDULO DO CURSO DE AÇÕES BÁSICAS PARA OS TÉCNICOS DE VISA DOS MUNICÍPIOS DA III E V URSAP. A diária tem o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 480,00** (quatrocentos e oitenta reais).
Portaria: 688/2013
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Natal/RN
Servidor: CLAUDENOR FRANCISCO FIRMINO DA SILVA
Ordenador: Hélio Willamy Miranda da Fonseca
Guamaré, 24 de julho de 2013.

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:A4B1D1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 689/2013

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 01 (uma) diária referente a Alimentação e Estada na Cidade de Natal/RN, no dia **25 de julho de 2013**, com o objetivo de participar da CONFERÊNCIA LIVRE DE EDUCAÇÃO DO CAMPO, NO AUDITÓRIO DO IFRN, EM NATAL/RN. A diária tem o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 240,00** (duzentos e quarenta reais).
Portaria: 689/2013
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Natal/RN
Servidor: RAIMUNDO DE MORAIS LISBOA NETO
Ordenador: Hélio Willamy Miranda da Fonseca
Guamaré, 24 de julho de 2013.

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:AB811E20

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 690/2013

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 02 (duas) diária referente a Alimentação e Estada na Cidade de Natal/RN, nos dias **26 e 27 de julho de 2013**, com o objetivo de participar do SEMINÁRIO ESTADUAL DE ENERGIA RENOVÁVEL EM ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA E PROPRIEDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR, NO AUDITÓRIO DO IFRN, CAMPUS CIDADE ALTA, EM NATAL/RN. A diária tem o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 480,00** (quatrocentos e oitenta reais).
Portaria: 690/2013
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Natal/RN
Servidor: RAIMUNDO DE MORAIS LISBOA NETO
Ordenador: Hélio Willamy Miranda da Fonseca
Guamaré, 24 de julho de 2013.

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:B160CF08

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2013

PROCESSO Nº: 2293/2013

CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: FRANCISCO NASCIMENTO DE SOUSA
CPF Nº: 201.885.104-78
OBJETO: Contratação do profissional FRANCISCO NASCIMENTO DE SOUSA, para ministrar curso prático sobre o tema "realização da despesa pública orçamentária", a realizar-se no período de 25 a 27 de julho de 2013.
VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias.
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 001 – Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0101 – Gestão Pública Integrada do Gabinete Civil
Projeto/Atividade: 2002 – Apoiar as atividades Secretaria da Chefia do Gabinete Civil
Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
BASE LEGAL: Artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Reconhecimento em 24/07/2013: Monalisa Cavalcante Barra – Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete Civil.
Ratificação em 24/07/2012: Hélio Willamy Miranda da Fonseca – Prefeito Municipal.

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 24 de julho de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afilza Maria Freire Pinto
Código Identificador:61F0C3D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 0069/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de profissional que realize os serviços de manutenção de computadores da Escola Municipal Francisco Quinino de Medeiros, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **JOAS JONES SOUSA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o nº 082.627.764-02, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R$ 880,00.**

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:32D28D42

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUEIRA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2013			
LRF, art . 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V			R$ 1,00
ATIVO	**VALOR**	**PASSIVO**	**VALOR**
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	60679,26	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	3969,77
Caixa	0	Depósitos	3313,65
Bancos	60679,26	Restos a Pagar Processados	656,12
Conta Movimento	0	Do Exercício	0
Contas Vinculadas	60679,26	De Exercícios Anteriores	656,12
Aplicações Financeiras	0	RP não Processados de Exercícios Anteriores	0
Outras Disponibilidades Financeiras	0	Débitos de Tesouraria	0
Créditos Intragovernamentais	0	Contas Pendentes	0
Devedores Diversos	0		
Aplicações Financeiras Médio e Longo Prazo	0		
Depósitos Judiciais	0		
Créditos Intergovernamentais	0		
Contas Pendentes	0		
SUBTOTAL	60679,26	SUBTOTAL	3969,77
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	56709,49
TOTAL	60679,26	TOTAL	60679,26
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			**0,00**
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			**56709,49**
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ATIVO	**VALOR**	**PASSIVO**	**VALOR**
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0
Caixa	0	Depósitos	0
Bancos	0	Restos a Pagar Processados	0
Conta Movimento	0	Do Exercício	0
Contas Vinculadas	0	De Exercícios Anteriores	0
	-	RP não Processados de Exercícios Anteriores	0
Aplicações Financeiras	0	Outras Obrigações Financeiras	0
Outras Disponibilidades Financeiras	0	Encargos Sociais a Recolher	0
Créditos em Circulação	0	Obrigações Tributárias	0
	-	Precatórios a Pagar	0
	-	Débitos Diversos a Pagar	0
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0
TOTAL	0	TOTAL	0
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)			**0,00**
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			**0**

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:F5508FE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL **RELATORIO DE GESTAO FISCAL** **DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR** **JANEIRO A JUNHO DE 2013** **Janeiro à Junho / 2013**					
LRF, art . 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo VI					R$ 1,00
ORGAO	**RESTOS A PAGAR INSCRITOS**				**EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		**Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)**		
	De Exercícios Anteriores	**Do Exercício**	**De Exercícios Anteriores**	**Do Exercício**	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA	0	15788,76	0,00	78.554,07	0,00
Órgão Desconhecido	656,12	0	0,00	0,00	0,00
TOTAL	656,12	15.788,76	0,00	78.554,07	0,00
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)					63336,79
FONTE	**RESTOS A PAGAR INSCRITOS**				**EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		**Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)**		
	De Exercícios Anteriores	**Do Exercício**	**De Exercícios Anteriores**	**Do Exercício**	
000-Fonte não Cadastrada	656,12	0	0,00	0,00	0,00
100-Recursos Ordinarios-Fonte Livre	0	1928,22	0,00	76.030,87	0,00
123-Recursos Vinculados-FNAS	0	13860,54	0,00	2.523,20	0,00
TOTAL	656,12	15.788,76	0,00	78.554,07	0,00
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)					63336,79

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:F3986E69

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
JANEIRO A JUNHO de 2013		
LRF, Art. 48 - Anexo XVIII		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita		493500
Previsão Atualizada da Receita		493500
Receitas Atualizadas	6675,85	32509,26
Déficit Orçamentário		154482,75
Saldos de Exercícios Anteriores		
Despesas		
Dotação Inicial		350500
Créditos Adicionais		120000
Dotação Atualizada		470500
Despesas Empenhadas	54953,42	265546,08
Despesas Liquidadas	84095,45	186992,01

Superávit Orçamentário				
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**No Bimestre**		**Até o Bimestre**	
Despesas Empenhadas	54953,42		265546,08	
Despesas Liquidadas	84095,45		186992,01	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			**Até o Bimestre**	
Receita Corrente Líquida			0	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**No Bimestre**		**Até o Bimestre**	
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (IV) = (IV - V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação a Meta (b/a)**	
Resultado Nominal		-112493,29	0,00%	
Resultado Primário		-234046,44	0,00%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento até o Bimestre**	**Pagamento até o Bimestre**	**Saldo à Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	656,12			656,12
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**656,12**		**0**	**656,12**
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	**% Aplicado até o Bimestre**	
Min. Anual de 25% das Imp. na Manut. e Desenv do Ens.		25,00	0,00	
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.		0,00	0,00	
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.		60,00	0,00	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado até o Bimestre**		**Saldo à Realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0		0	
Despesa de Capital Líquida	1180		126620	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**30º Exercício**
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado até o Bimestre**		**Saldo à Realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	**% Aplicado até o Bimestre**	
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas / RCL (%)				

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:2719918B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA - RN

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2013			
LRF, art . 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V			R$ 1,00
ATIVO	**VALOR**	**PASSIVO**	**VALOR**
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	132402,01	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	19985,95
Caixa	0	Depósitos	19109,73
Bancos	132402,01	Restos a Pagar Processados	557,36
Conta Movimento	0	Do Exercício	0
Contas Vinculadas	132402,01	De Exercícios Anteriores	557,36
Aplicações Financeiras	0	RP não Processados de Exercícios Anteriores	318,86
Outras Disponibilidades Financeiras	0	Débitos de Tesouraria	0
Créditos Intragovernamentais	0	Contas Pendentes	0
Devedores Diversos	0		
Aplicações Financeiras Médio e Longo Prazo	0		
Depósitos Judiciais	0		
Créditos Intergovernamentais	0		
Contas Pendentes	0		
SUBTOTAL	132402,01	SUBTOTAL	19985,95
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	112416,06
TOTAL	132402,01	TOTAL	132402,01
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			**0,00**
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			**112416,06**
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ATIVO	**VALOR**	**PASSIVO**	**VALOR**
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0
Caixa	0	Depósitos	0
Bancos	0	Restos a Pagar Processados	0
Conta Movimento	0	Do Exercício	0
Contas Vinculadas	0	De Exercícios Anteriores	0
	-	RP não Processados de Exercícios Anteriores	0
Aplicações Financeiras	0	Outras Obrigações Financeiras	0
Outras Disponibilidades Financeiras	0	Encargos Sociais a Recolher	0
Créditos em Circulação	0	Obrigações Tributárias	0
	-	Precatórios a Pagar	0
	-	Débitos Diversos a Pagar	0
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0
TOTAL	0	TOTAL	0
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)			**0,00**
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			**0**

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:7D9EC42F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA - RN

Bitmap						
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	**RELATORIO DE GESTAO FISCAL**					
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR**					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	**JANEIRO A JUNHO/2013**					
Janeiro à Junho / 2013						
LRF, art . 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo VI						R$ 1,00
ORGAO	**RESTOS A PAGAR INSCRITOS**				**EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**	
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		**Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)**			
	De Exercícios	**Do Exercício**	**De Exercícios**	**Do Exercício**		

	Anteriores		Anteriores		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	557,36	19280,71	0,00	424.666,96	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA - RN	0	0	0,00	15.242,21	0,00
Órgão Desconhecido	0	0	318,86	0,00	0,00
TOTAL	557,36	19.280,71	318,86	439.909,17	0,00
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)					112416,06

FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
000-Fonte não Cadastrada	0	0	318,86	36.328,09	0,00
100-Recursos Ordinarios-Fonte Livre	557,36	15665,71	0,00	316.394,05	0,00
122-Recursos Vinculados-FNS	0	3615	0,00	87.187,03	0,00
TOTAL	557,36	19.280,71	318,86	439.909,17	0,00
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)					112416,06

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:7D32A594

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
JANEIRO A JUNHO de 2013			
LRF, Art. 48 - Anexo XVIII			R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	
RECEITAS			
Previsão Inicial da Receita		368267,21	
Previsão Atualizada da Receita		368267,21	
Receitas Atualizadas	55614,63	128535,61	
Déficit Orçamentário		669208,62	
Saldos de Exercícios Anteriores			
Despesas			
Dotação Inicial		1762500	
Créditos Adicionais		120000	
Dotação Atualizada		1882500	
Despesas Empenhadas	166878,94	1256786,74	
Despesas Liquidadas	302205,37	797744,23	
Superávit Orçamentário			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	
Despesas Empenhadas	166878,94	1256786,74	
Despesas Liquidadas	302205,37	797744,23	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**Até o Bimestre**	
Receita Corrente Líquida		0	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)			
Resultado Previdenciário (IV) = (IV - V)			

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação a Meta (b/a)**
Resultado Nominal		-253111,21	0,00%
Resultado Primário		-1130456,49	0,00%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento até o Bimestre**	**Pagamento até o Bimestre**	**Saldo à Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1257,36		700	557,36
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	318,86			318,86
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**1576,22**		**700**	**876,22**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	**% Aplicado até o Bimestre**
Min. Anual de 25% das Imp. na Manut. e Desenv do Ens.		25,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.		0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.		60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Saldo à Realizar**
Receita de Operações de Crédito	0	0
Despesa de Capital Líquida	9265	359435

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**30º Exercício**
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Saldo à Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	**% Aplicado até o Bimestre**
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos	589103,08	15,00	308,00

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas / RCL (%)	

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:5B938CCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI Nº 406/2013

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 e da outras Providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ipueira-RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Capitulo I
DAS DESPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, e no Art. 111, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Ipueira, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2014, compreendendo:

I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida publica municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre as alterações na legislação tributaria do Município para o exercício correspondente;
VII - as disposições finais.

Capitulo II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2014, especificadas de acordo com os macros objetivos que serão estabelecidos no Plano Plurianual 2014-2017.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2014 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas a serem estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Capitulo III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:

I - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores que serão estabelecidos no plano plurianual;
II - **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - **Operação especial**, as despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela a realização da ação.

§2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamentos de Gestão.

§3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projeto ou operações especiais.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais e fundações.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e será composto de:

I - texto da lei;
II - consolidação dos quadros orçamentários;
III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
II - do resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
III - da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
IV - da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
V - da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
VI - da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
VII - da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;
VIII - da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
IX - da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
X - da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
XI - da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
XII - do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
XIII - das despesas e receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
XIV - da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
XV - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesas;
XVI - de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XVII - do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação.
XIX - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;
XX - da receita corrente liquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº101/2000;
XXI - da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I - o orçamento a que pertence;
II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:
Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras Despesas de Capital.

Capitulo IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNÍCIPIO

Art. 7º O projeto de lei orçamentária do Município de Ipueira/RN, relativo ao exercício de 2014, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II - O princípio de transparência implica, alem da observação do principio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§1º- Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º- No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I - com pessoal e encargos patronais;
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

§3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 13. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n.º 4.320/64.

§ 1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, poderá ser feita por Decreto ou Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 2º - Os limites para suplementação será de no máximo de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2014, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

Art. 14. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 15. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos na *caput*, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2014 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§4º A concessão de benefício de que trata o *caput* deste artigo deverá estar definida em lei especifica.

Art. 17. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18. As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 19. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida

prevista para o exercício de 2014, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Capitulo V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 22. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município recursos provenientes de operações de crédito.

Art. 23. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, conforme Art. 38, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Capitulo VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 24. No exercício financeiro de 2014, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 26. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de Saúde, Educação e de Saneamento.

Capitulo VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2014 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 28. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma e cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§2º A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Capitulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 30. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Art. 31. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 32. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativas ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 33. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ipueira/RN, 26 de junho de 2013.

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2014

Art. 4º. § 2º, inciso II da LRF R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2011	2012	2013	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES	6.906.874,66	7.280.599,61	7.060.967,21	8.667.804,90	9.534.585,39	10.488.043,92
Receita Tributária	120.334,32	166.862,73	163.300,00	201.903,90	222.094,29	244.303,71
Receita de Contribuição						
Receita Patrimonial	152.017,99	45.391,33	36.500,00	66.000,00	72.600,00	79.860,00
Aplicações Financeiras	52.017,99	45.391,33	35.500,00	65.000,00	71.500,00	78.650,00
Outras Receitas Patrimoniais	100.000,00		1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00
Transferências Correntes	6.634.522,35	7.068.345,55	6.859.467,21	8.397.901,00	9.237.691,10	10.161.460,21
Demais Receitas Correntes			1.700,00	2.000,00	2.200,00	2.420,00
RECEITAS DE CAPITAL	376.104,49	221.880,26	551.000,00	810.000,00	891.000,00	980.100,00
Operações de Crédito			10.000,00	150.000,00	165.000,00	181.500,00
Alienação de Ativos			1.000,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00
Amortizações de Empréstimos						
Transferência de Capital	376.104,49	221.880,26	535.000,00	600.000,00	660.000,00	726.000,00
Outras Receitas			5.000,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00
TOTAL	**7.282.979,15**	**7.502.479,87**	**7.611.967,21**	**9.477.804,90**	**10.425.585,39**	**11.468.143,92**

Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA - RN

Notas:
01) Informações obtidas através da análise de desempenho das Receita Orçada e Arrecadada desde os exercícios financeiros de 2009 a 2012 deste Município.

PAULO DE BRITO JOACK MEDEIROS MORAIS
Prefeito Contador CRC/RN 7529/O-4

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2014
Art. 4º. § 2º, inciso II da LRF R$ 1,00
Receita Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal – R$	Variação %
2011	120.334,32	
2012	166.862,73	38,66
2013	163.300,00	-2,13
2014	201.903,90	23,63
2015	222.094,29	10,00
2016	244.303,71	9,99

Notas:
01) Informações obtidas através da análise de desempenho das Receita Orçada e Arrecadada desde os exercícios financeiros de 2009 a 2012 deste Município.

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal – R$	Variação %
2011	152.017,99	
2012	45.391,33	-70,14
2013	36.500,00	-19,58
2014	66.000,00	80,82
2015	72.600,00	10,00
2016	79.860,00	10,00

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal – R$	Variação %
2011	6.634.522,35	
2012	7.068.345,55	6,53
2013	6.859.467,21	-2,95
2014	8.397.901,00	22,42
2015	9.237.691,10	10,00
2016	10.161.460,21	10,00

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal – R$	Variação %
2011		
2012		
2013	1.700,00	100,00
2014	2.000,00	17,64
2015	2.200,00	10,00
2016	2.420,00	10,00

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal – R$	Variação %
2011		
2012		
2013	10.000,00	100,00
2014	150.000,00	1400,00
2015	165.000,00	10,00
2016	181.500,00	10,00

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal – R$	Variação %
2011		
2012		
2013	1.000,00	100,00
2014	50.000,00	4900,00
2015	55.000,00	10,00
2016	60.500,00	10,00

Transferência de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal – R$	Variação %
2011	376.104,49	
2012	221.880,26	-41,00
2013	535.000,00	141,12
2014	600.000,00	12,14
2015	660.000,00	10,00
2016	726.000,00	10,00

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal – R$	Variação %
2011		
2012		
2013	5.000,00	100,00
2014	10.000,00	100,00
2015	11.000,00	10,00
2016	12.100,00	10,00

PAULO DE BRITO JOACK MEDEIROS MORAIS
Prefeito Contador CRC/RN 7529/O-4

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2014

Art. 4º. § 2º, inciso II da LRF R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2011	2012	2013	2014	2015	2016
DESPESAS CORRENTES(I)	5.906.395,73	7.226.741,73	6.442.267,21	8.497.804,90	9.347.585,39	10.282.343,92
Pessoal e Encargos Sociais	3.516.696,55	4.134.623,77	3.970.167,21	5.200.692,90	5.720.762,19	6.292.838,40
Juros e Encargos da Dívida	1.103,12	3.751,92	10.000,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00
Outras Despesas Correntes	2.388.596,06	3.088.366,04	2.462.100,00	3.287.112,00	3.615.823,20	3.977.405,52
DESPESAS DE CAPITAL (II)	725.231,46	397.361,11	973.700,00	780.000,00	858.000,00	943.800,00
Investimentos	630.961,30	237.530,98	808.700,00	600.000,00	660.000,00	726.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	94.270,16	159.830,13	165.000,00	180.000,00	198.000,00	217.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS(III)			196.000,00	200.000,00	220.000,00	242.000,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	**6.631.627,19**	**7.624.102,84**	**7.611.967,21**	**9.477.804,90**	**10.425.585,39**	**11.468.143,92**

Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA – RN

Nota:

01) Informações extraídas dos Relatórios Anuais de 2009, 2010 e PPA 2010/2013.
02) Informações obtidas através da análise de desempenho das Despesas Orçadas e Realizadas desde os exercícios financeiros de 2009 a 2012 deste Município.

PAULO DE BRITO JOACK MEDEIROS MORAIS
Prefeito Contador CRC/RN 7529/O-4

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2014
Art. 4º. § 2º, inciso II da LRF R$ 1,00
Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal – R$	Variação %
2011	3.516.696,55	
2012	4.134.623,77	17,57
2013	3.970.167,21	-3,97
2014	5.200.692,90	30,99
2015	5.720.762,19	10,00
2016	6.292.838,40	9,99

Notas:
01) Informações obtidas através da análise de desempenho das Despesas Orçadas e Realizadas desde os exercícios financeiros de 2009 a 2012 deste Município.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal – R$	Variação %
2011	1.103,12	
2012	3.751,92	240,11
2013	10.000,00	166,53
2014	10.000,00	

2015	11.000,00	10,00
2016	12.100,00	10,00

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal – R$	Variação %
2011	2.388.596,06	
2012	3.088.366,04	29,29
2013	2.462.100,00	-20,27
2014	3.287.112,00	33,50
2015	3.615.823,20	10,00
2016	3.977.405,52	10,00

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal – R$	Variação %
2011	630.961,30	
2012	237.530,98	-62,35
2013	808.700,00	240,46
2014	600.000,00	-25,80
2015	660.000,00	10,00
2016	726.000,00	10,00

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal – R$	Variação %
2011	94.270,16	
2012	159.830,13	69,54
2013	165.000,00	3,23
2014	180.000,00	9,09
2015	198.000,00	10,00
2016	217.800,00	10,00

Reserva de Contingência

Metas Anuais	Valor Nominal – R$	Variação %
2011		
2012		
2013	196.000,00	100,00
2014	200.000,00	2,04
2015	220.000,00	10,00
2016	242.000,00	10,00

PAULO DE BRITO JOACK MEDEIROS MORAIS
Prefeito Contador CRC/RN 7529/O-4

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO
EXERCÍCIO DE 2014
Art. 4º. § 2º, inciso II da LRF R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (I)	6.906.874,66	7.280.599,61	7.060.967,21	8.667.804,90	9.534.585,39	10.488.043,92
Receita Tributária	120.334,32	166.862,73	163.300,00	201.903,90	222.094,29	244.303,71
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	152.017,99	45.391,33	36.500,00	66.000,00	72.600,00	79.860,00
Aplicações Financeiras (II)	52.017,99	45.391,33	35.500,00	65.000,00	71.500,00	78.650,00
Outras Receitas Patrimoniais	100.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00
Transferências Correntes	6.634.522,35	7.068.345,55	6.859.467,21	8.397.901,00	9.237.691,10	10.161.460,21
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.700,00	2.000,00	2.200,00	2.420,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES(III) = (I - II)	6.854.856,67	7.235.208,28	7.025.467,21	8.602.804,90	9.463.085,39	10.409.393,92
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	376.104,49	221.880,26	541.000,00	660.000,00	726.000,00	798.600,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VI)	0,00	0,00	1.000,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	376.104,49	221.880,26	535.000,00	600.000,00	660.000,00	726.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	5.000,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL(VIII)=(IV-V-VI- VII)	376.104,49	221.880,26	540.000,00	610.000,00	671.000,00	738.100,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VII)	7.230.961,16	7.457.088,54	7.565.467,21	9.212.804,90	10.134.085,39	11.147.493,92
RECEITA TOTAL	**7.282.979,15**	**7.502.479,87**	**7.601.967,21**	**9.327.804,90**	**10.260.585,39**	**11.286.643,92**
DESPESAS CORRENTES (X)	5.906.395,73	7.226.741,73	6.442.267,21	8.497.804,90	9.347.585,39	10.282.343,92
Pessoal e Encargos Sociais	3.516.696,55	4.134.623,77	3.970.167,21	5.200.692,90	5.720.762,19	6.292.838,40
Juros e Encargos da Dívida (XI)	1.103,12	3.751,92	10.000,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00
Outras Despesas Correntes	2.388.596,06	3.088.366,04	2.462.100,00	3.287.112,00	3.615.823,20	3.977.405,52
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)= (X - XI)	5.905.292,61	7.222.989,81	6.432.267,21	8.487.804,90	9.336.585,39	10.270.243,92
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	725.231,46	397.361,11	973.700,00	780.000,00	858.000,00	943.800,00
Investimentos	630.961,30	237.530,98	808.700,00	600.000,00	660.000,00	726.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	94.270,16	159.830,13	165.000,00	180.000,00	198.000,00	217.800,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	630.961,30	237.530,98	808.700,00	600.000,00	660.000,00	726.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS (XVI)	0,00	0,00	196.000,00	200.000,00	220.000,00	242.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XVII + XV + XVI)	6 536.253,91	7.460.520,79	7.436.967,21	9.287.804,90	10.216.585,39	11.238.243,92
DESPESA TOTAL	**6.631.627,19**	**7.624.102,84**	**7.611.967,21**	**9.477.804,90**	**10.425.585,39**	**11.468.143,92**
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	**694.707,25**	**-3.432,25**	**128.500,00**	**-75.000,00**	**-82.500,00**	**-90.750,00**

Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA - RN
Notas:
01) Informações obtidas através da análise de desempenho das Receita Orçada e Arrecadada desde os exercícios financeiros de 2009 a 2012 deste Município.
02) Informações obtidas através da análise de desempenho das Despesas Orçadas e Realizadas desde os exercícios financeiros de 2009 a 2012 deste Município.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
EXERCÍCIO DE 2014

Art. 4º. § 2º, inciso II da LRF R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2011 (b)	2012 (c)	2013 (d)	2014 (e)	2015 (f)	2016 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I)	642.014,12	488.010,66	421.397,61	379.257,84	341.332,05	307.198,84
DEDUÇÕES (II)	896.789,18	772.783,06	250.000,00	225.000,00	202.500,00	182.250,00
Ativo Disponível	959.262,96	800.170,10	500.000,00	450.000,00	405.000,00	364.500,00
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Processados	62.473,78	27.387,04	250.000,00	225.000,00	202.500,00	182.250,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-254.775,06	-284.772,40	171.397,61	154.257,84	138.832,05	124.948,84
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-254.775,06	-284.772,40	171.397,61	154.257,84	138.832,05	124.948,84
RESULTADO NOMINAL	**(b- a*)**	**(c - b)**	**(d - c)**	**(e - d)**	**(f - e)**	**(g- f)**
	-254.775,06	-29.997,34	456.170,01	-17.139,77	-15.425,79	-13.883,21

**: Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de 2011*

Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA - RN
Notas:
01) Informações obtidas através da análise de desempenho do Individamento nos Demonstrativos de Dívida

Fundada Interna (Anexo 16 da Lei 4.320/64) e Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida no
Relatório de Gestão Fiscal(LRF)desde os exercícios financeiros de 2011 a 2012 deste Município.

PAULO DE BRITO JOACK MEDEIROS MORAIS
Prefeito Contador CRC/RN 7529/O-4

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
EXERCÍCIO DE 2014
Art. 4º. § 2º, inciso II da LRF R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	642.014,12	488.010,66	421.397,61	379.257,84	341.332,05	307.198,84
Divida Mobiliária						
Outras Dividas	642.014,12	488.010,66	421.397,61	379.257,84	341.332,05	307.198,84
DEDUÇÕES II	896.789,18	772.783,06	250.000,00	225.000,00	202.500,00	182.250,00
Ativo Disponível	959.262,96	800.170,10	500.000,00	450.000,00	405.000,00	364.500,00
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Proc.	62.473,78	27.387,04	250.000,00	225.000,00	202.500,00	182.250,00
DCL (III) = (I – II)	**-254.775,06**	**-284.772,40**	**171.397,61**	**154.257,84**	**138.832,05**	**124.948,84**

Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA – RN

Notas:

01) Informações obtidas através da análise de desempenho do Individamento nos Demonstrativos de Dívida Fundada Interna (Anexo 16 da Lei 4.320/64) e Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida no Relatório de Gestão Fiscal(LRF)desde os exercícios financeiros de 2011 a 2012 deste Município.

PAULO DE BRITO JOACK MEDEIROS MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:5BA5338E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESULTADO DE JULGAMENTO - CARTA CONVITE Nº 007/2013

A CPL torna público o resultado do referido certame da sessão realizada dia 08/07/2013, tendo como objetivo a Contratação de empresa para Confecção de Adesivos para Campanhas, Adesivos para Veículos, Faixa em Lona, Envelopamento para Veículos, Placas Luminosas, Placas em Metalon, Banner's para Campanhas, Adesivos para Lixeiras, Placas de Identificações, Placas de Autdoor, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Itaú-RN, sendo vencedora a empresa: CLEVERTON PEREIRA DE SOUZA – ME, CNPJ: 06.318.181/0001-85, com endereço na Rua Parque de Vaquejada, 459-A, São Sebastião, CEP: 59.700-000, APODÍ/RN, com o valor global de R$ 78.741,00 (setenta e oito mil e setecentos e quarenta e um reais). Vigência 06 (seis) meses. Conforme descrito no Edital de Carta Convite nº 007/2013 e seus anexos.
Itaú/RN, 08 de julho de 2013

FRANCISCO NEDILSON DE PAIVA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:B1280E57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE CARTA CONVITE Nº 007/2013

ADJUDICAMOS a presente Licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº. 007/2013, cujo objetivo é a Contratação de empresa para Confecção de Adesivos para Campanhas, Adesivos para Veículos, Faixa em Lona, Envelopamento para Veículos, Placas Luminosas, Placas em Metalon, Banner's para Campanhas, Adesivos para Lixeiras, Placas de Identificações, Placas de Autdoor, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Itaú-RN, nos termos da Lei N.º 8.966/93 e do Edital desta Licitação, onde foi ganhadora a empresa: CLEVERTON PEREIRA DE SOUZA – ME, CNPJ: 06.318.181/0001-85, com endereço na Rua Parque de Vaquejada, 459-A, São Sebastião, CEP: 59.700-000, APODÍ/RN, com o valor global de R$ 78.741,00 (setenta e oito mil e setecentos e quarenta e um reais). vencedora por oferecer o menor preço global, os quais torne ciente a presente adjudicação, nos termos que determinam as leis em vigor.
Itaú/RN, 10 de Julho de 2013

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:5B043C96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 007/2013

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do Excelentíssimo Sr. Prefeito, torna público a homologação da Carta Convite nº 007/2013, tipo menor preço global, com abertura no dia 08 de julho de 2013. Objeto: Contratação de empresa para Confecção de Adesivos para Campanhas, Adesivos para Veículos, Faixa em Lona, Envelopamento para Veículos, Placas Luminosas, Placas em Metalon, Banner's para Campanhas, Adesivos para Lixeiras, Placas de Identificações, Placas de Autdoor, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Itaú-RN, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que teve vencedora a empresa: CLEVERTON PEREIRA DE SOUZA – ME, CNPJ: 06.318.181/0001-85, com endereço na Rua Parque de Vaquejada, 459-A, São Sebastião, CEP: 59.700-000, APODÍ/RN, com o valor global de R$ 78.741,00 (setenta e oito mil e setecentos e quarenta e um reais).
Itaú/RN, 10 de Julho de 2013

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:EFCFA2FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2013

CONTRATANTE; Prefeitura Municipal de Itaú-RN - CNPJ: 08.148.553/0007-06: CONTRATADO: CLEVERTON PEREIRA DE SOUZA – ME, CNPJ: 06.318.181/0001-85, com endereço na Rua Parque de Vaquejada, 459-A, São Sebastião, CEP: 59.700-000, APODÍ/RN, valor global de R$ 78.741,00 (setenta e oito mil e setecentos e quarenta e um reais). Vigência: 06 (seis) meses. Objeto: Contratação de empresa para Confecção de Adesivos para Campanhas, Adesivos para Veículos, Faixa em Lona, Envelopamento para Veículos, Placas Luminosas, Placas em Metalon, Banner's para Campanhas, Adesivos para Lixeiras, Placas de Identificações, Placas de Autdoor, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Itaú-RN, Fundamento Legal: Carta Convite nº 007/2013. Data da assinatura 10/07/2013. Signatários: Ciro Gustavo Alves Bezerra - Contratante e Cleverton Pereira de Souza, CPF: 012.032.634-57 - Contratado.
Itaú/RN, 10 de Julho de 2013

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:D2B62B80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Jaçanã/RN comunica aos interessados a habilitação da empresa DO VALE CONSTRUÇÕES E EMRPEENDIMENTOS LTDA ME – CNPJ 07.623.973/0001-26, e a inabilitação das empresas: COSIMAR – CONSTRUÇÕES SINCERA LTDA – CNPJ 11.464.181/0001-23; e BANDEIRANTES CONSRUÇÕES & URBANISMO LTDA – CNPJ 14.224.419/0001-31, que participaram da Tomada de Preços nº 002/2013. Fica aberto desde já o prazo recursal na forma da Lei. A documentação inerente a referida TP encontra na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaçanã, para vista de quem assim desejar. Jaçanã/RN, 24 de junho de 2013.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:ABD6E18B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 349 DE 24 DE JULHO DE 2013

LEI N.º 349, 21 DE JUNHO DE 2013

Define as áreas urbanas do Município de Jandaíra e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como na Lei Orgânica do Município, vem propor o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica definida como área urbana do Município de Jandaíra o perímetro da cidade que inicia-se com as coordenadas N 9.407.772,030 m. e E 817.672,143 m., situado no limite com Herdeiros de Abel Otaviano da Silva, deste, segue com azimute de 93°15'54" e distância de 745,01 m., confrontando neste trecho com - Herdeiros de Abel Otaviano da Silva e Herdeiros de Severino Matias de Melo, até o vértice EZFM0002, de coordenadas N 9.407.729,597 m. e E 818.415,949 m., deste, segue com azimute de 105°32'33" e distância de 1.022,03 m., confrontando neste trecho com - Herdeiros de Severino Matias de Melo e Nelson Medeiros Câmara, até o vértice EZFM0003, de coordenadas N 9.407.455,743 m. e E 819.400,602 m.; deste, segue com azimute de 206°13'24" e distância de 592,55 m., confrontando neste trecho com - Manoel dos Santos, até o vértice EZFM0004, de coordenadas N 9.406.924,178 m. e E 819.138,771 m.; deste, segue com azimute de 232°06'33" e distância de 74,18 m., confrontando neste trecho com - BR - 406, até o vértice EZFM0005, de coordenadas N 9.406.878,617 m. e E 819.080,226 m.; deste, segue com azimute de 213°13'15" e distância de 345,07 m., confrontando neste trecho com - Manoel dos Santos, até o vértice EZFM0006, de coordenadas N 9.406.589,943 m. e E 818.891,174 m.; deste, segue com azimute de 288°16'04" e distância de 534,58 m., confrontando neste trecho com - Manoel dos Santos, até o vértice EZFM0007, de coordenadas N 9.406.757,513 m. e E 818.383,536 m.; deste, segue com azimute de 215°45'31" e distância de 43,15 m., confrontando neste trecho com - Manoel dos Santos, até o vértice EZFM0008, de coordenadas N 9.406.722,499 m. e E 818.358,322 m.; deste, segue com azimute de 255°55'15" e distância de 533,19 m., confrontando neste trecho com - Manoel dos Santos, até o vértice EZFM0009, de coordenadas N 9.406.592,792 m. e E 817.841,145 m.; deste, segue com azimute de 13°06'29" e distância de 191,99 m., confrontando neste trecho com - Manoel dos Santos, até o vértice EZFM0010, de coordenadas N 9.406.779,779 m. e E 817.884,686 m., deste, segue com azimute de 12°02'52" e distância de 508,06 m., confrontando neste trecho com - Manoel dos Santos, até o vértice EZFM0011, de coordenadas N 9.407.276,650 m. e E 817.990,732 m.; deste, segue com azimute de 295°11'08" e distância de 331,00 m., confrontando neste trecho com - Manoel dos Santos, até o vértice EZFM0012, de coordenadas N 9.407.417,507 m. e E 817.691,196 m.; deste, segue com azimute de 12°02'52" e distância de 100,00 m., confrontando neste trecho com - Manoel dos Santos, até o vértice EZFM0013, de coordenadas N 9.407.515,305 m. e E 817.712,069 m.; deste, segue com azimute de 320°57'15" e distância de 144,86 m., confrontando neste trecho com - BR - 406, até o vértice EZFM0014, de coordenadas N 9.407.627,807 m. e E 817.620,818 m.; deste, segue com azimute de 19°35'22" e distância de 153,08 m., confrontando neste trecho com - Herdeiros de Abel Otaviano da Silva, até o vértice EZFM0001, de coordenadas N 9.407.772,030 m. e E 817.672,143 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único: Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Eusébio, de coordenadas E- 563778,664 e N-9571386,165, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, conforme anexo I, referente ao Memorial descritivo, e Anexo II, referente a Planta de Situação e Localização, que são partes integrantes da presente Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a informar ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA sobre a transformação da área de terra de que trata a presente Lei, de área Rural para área urbana do Município de Jandaíra.

Art. º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial as Leis 269, de 06 de novembro de 2008 e 272 de 17 de fevereiro de 2009.

Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, em 21 de junho de 2013

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:6476B38B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - JANDUÍS/RN
REGIMENTO INTERNO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A VI Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pelo(a) Presidente(a) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada em 09 de agosto de 2013.
Art. 2º A VI Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio do Decreto nº 012/2013 de 25 de julho de 2013, assinado, conjuntamente, pela Prefeita e pela Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal do CMAS.
Art. 3º A VI Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

Art. 4º A VI Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para IX Conferência Estadual de Assistência Social.
Art. 5º A VI Conferência Municipal tem como tema: "A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS" e como eixos e objetivos específicos:

I - EIXO 1: O COFINANCIAMENTO OBRIGATÓRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objetivos específicos:
a) Avaliar o atual quadro da gestão orçamentária e financeira;
b) Fortalecer o orçamento próprio para o cofinanciamento da política de assistência social;
c) Promover o conhecimento sobre o ciclo orçamentário e suas peças, bem como prazos e interlocutores;
d) Afirmar junto aos gestores o compromisso do cofinanciamento da política de assistência social por meio de mecanismos institucionais e outros, tomando como premissa o exercício do controle social.

II - EIXO 2: GESTÃO DO SUAS: VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, PROCESSOS DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Objetivos específicos:
a) Avaliar e compreender a concepção da vigilância socioassistencial, processos de planejamento, monitoramento e avaliação, para o aprimoramento da gestão do SUAS, tomando como premissa o exercício do controle social;
b) Discutir e analisar a operacionalização da vigilância socioassistencial, enfocando a utilização de todos os sistemas de informação, da organização do diagnóstico socioterritorial e do mapeamento de vulnerabilidades.

III - EIXO 3: GESTÃO DO TRABALHO
Objetivos específicos:
a) Avaliar e reafirmar a concepção de gestão do trabalho para o aprimoramento da gestão do SUAS e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios, tomando como premissa o exercício do controle social;
b) Discutir a gestão do trabalho na perspectiva da implantação de quadros efetivos de funcionários, de planos de cargos, carreiras e salários, de concurso público;
c) Qualificar o debate sobre a educação permanente na assistência social.

IV - EIXO 4: GESTÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS
Objetivos específicos:
a) Avaliar do ponto de vista do controle social os processos de acompanhamento dos serviços, programas e projetos ofertados pela rede socioassistencial, tendo em vista a qualidade e efetividade dessas ofertas;
b) Avaliar a gestão dos processos de articulação e integração entre serviços, programas e projetos, tomando como parâmetro os níveis de complexidade do SUAS: proteção social básica e especial;
c) Avaliar a organização dos serviços, programas e projetos, a partir da sua estrutura: territorialidade, equipe de referência, acessibilidade, equipamentos e horários de funcionamento.

V - EIXO 5: GESTÃO DOS BENEFÍCIOS NO SUAS
Objetivos específicos:
d) Avaliar do ponto de vista do controle social os processos de acompanhamento da gestão dos benefícios e transferência de renda;
e) Avaliar e fortalecer a gestão dos benefícios e transferência de renda na assistência social, na perspectiva da garantia dos direitos dos usuários e da consolidação do SUAS;
f) Avaliar a gestão dos processos de articulação e integração entre serviços, benefícios e transferências de renda, na perspectiva da intersetorialidade com as demais políticas públicas.

VI - EIXO 6: REGIONALIZAÇÃO
Objetivos específicos:
a) Avaliar e fortalecer a gestão compartilhada e integrada dos entes federados, visando à garantia da integralidade de acesso às proteções, resguardando as diversidades regionais, culturais e étnicas;
b) Promover debate sobre o desafio da intersetorialidade das políticas públicas, na perspectiva da regionalização;
c) Reconhecer as diversas realidades socioeconômicas, culturais e étnicas e suas expressões (questão fronteiriça, imigração, migração, grande obras e megaeventos) tendo em vista a garantia dos direitos socioassistenciais.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A VI Conferência Municipal será presidida pela Presidenta do CMAS e, como Presidente de Honra, a Prefeita Municipal de Janduís.
Parágrafo único. Na ausência da Presidenta, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.
Art. 7º A VI Conferência Municipal contará com um momento de Abertura, Painéis, Plenária Temática, Debates e Plenária Final.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Poderão se inscrever como participantes da VI Conferência Municipal pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da Política de Assistência Social na condição de:
I- Delegados(as), desde que devidamente credenciados(as), com direito a voz e voto:
a) Representantes governamentais;
b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
b.1) entidades ou organizações de assistência social;
b.2) entidades representantes dos trabalhadores do SUAS ou trabalhadores do SUAS;
b.3) usuários e organizações de usuários da Assistência Social.

II- Convidados(as), desde que devidamente credenciados, com direito a voz:
a) pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;
b) representantes das Universidades, Poder Legislativo Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.
Parágrafo único. São Delegados(as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da VI Conferência Municipal será efetuado no dia 09 das 7 às 9 horas tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.
Art. 10º O crachá de Delegado(a) na conferência é o instrumento que dá o direito ao voto na Plenária Final, sendo este pessoal.
Art.11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V
DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 12 A Palestra Magna terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos.
Art. 13 A Palestra Magna contará com expositor para discorrer sobre o temário, que disporão de 60 minutos para sua apresentação, e mais 30 minutos serão destinados aos debates com a plenária.
Art. 14 A Palestra Magna terá a colaboração de um(a) Coordenador(a) de Mesa, indicado(a) pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.
Art. 15 A Comissão Organizadora indicará um(a) Relator(a) que ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.
Art. 16 As intervenções dos(as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas a(o) Coordenador(a) da Mesa.

Parágrafo único. O tempo de cada intervenção será de 5 minutos.

CAPITULO VI
DAS PLENÁRIAS TEMÁTICAS

Art. 17 As Plenárias Temáticas serão de caráter analítico e propositivo, onde serão apresentados os trabalhos realizados na fase pré-conferência (preparatória), que culminavam com o agrupamento e análise das deliberações das conferências anteriores, preferencialmente a partir da Conferência de 2005.
Art. 18 As Plenárias Temáticas serão realizadas simultaneamente, em número de 6 (seis) conforme definido na programação, no mesmo dia da Conferência, e contará com a participação de Delegados(as), Convidados (as) previamente distribuídos no momento do credenciamento.
Art. 19 O documento contendo a análise de cada eixo, elaborado na fase pré-conferência, será discutido nas seis plenárias temáticas, tendo 01 (um) eixo em cada plenária.

I.Plenária Temática 1: Eixo 1;
II.Plenária Temática 2: Eixo 2;
III.Plenária Temática 3: Eixo 3;
IV.Plenária Temática 4: Eixo 4;
V.Plenária Temática 5: Eixo 5;
VI.Plenária Temática 6: Eixo 6;

Art. 20 O produto das plenárias temáticas será encaminhado para a plenária final para discussão e deliberação sob a forma de propostas novas e recomendações da Conferência Municipal.
Art. 21 As propostas novas serão deliberadas para o próprio ente municipal, enquanto as recomendações podem ser para o ente municipal, estadual e para a União.
Parágrafo § 1º. Desta análise a conferência deverá avaliar, nas plenárias temáticas, as propostas novas que significam deliberações ainda não efetuadas nas conferências anteriores ou deliberações que podem ser atualizadas com os dados de informação como Censo SUAS ou a partir das novas normativas ou outras fontes.
Parágrafo § 2º. Na Plenária Temática as deliberações anteriores ainda não executadas e que permanecem necessárias e atuais para a consolidação do Sistema Único de Assistência Social no município, podem retornar como recomendação, sendo validadas na plenária final.
Art. 22 Cada Plenária Temática contará com um(a) Coordenador(a) de Mesa, indicado(a) pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.
Art. 23 A Comissão Organizadora indicará um(a) Relator(a) por Plenária Temática, que ficará responsável em auxiliar o CMAS no preenchimento de Instrumental próprio ao final da conferência.
Art. 24 As intervenções dos(as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas a(o) Coordenador(a) da Plenária Temática.
Parágrafo único. O tempo de cada intervenção será de 3 minutos.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 25 A Plenária Final é o momento deliberação.
Art. 26 A Plenária final é constituída de Delegados (as) e Convidados (as). Terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na VI Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.
Art. 27 Na Plenária Final serão definidas as propostas novas que significam deliberações ainda não efetuadas nas conferências anteriores ou deliberações que podem ser atualizadas com os dados de informação como Censo SUAS ou a partir das novas normativas ou outras fontes. As propostas novas serão feitas para o município.
Art. 28 As deliberações anteriores, ainda não executadas e que permanecem necessárias e atuais para a consolidação do Sistema Único de Assistência Social no município, serão validadas na plenária final como recomendações.
Art 29 Constarão do instrumental próprio, as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos(as) participantes presentes na Plenária Final.
Art. 30 O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio, contendo a análise qualitativa de cada eixo, relacionando as deliberações das propostas novas das Conferências Municipais e as recomendações.

CAPÍTULO VIII
DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 31 As Sessões Plenárias serão abertas a todos(as) participantes da VI Conferência Municipal, observando o disposto nos incisos I e II, do artigo 8º, deste Regimento.
Art. 32 A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:
I. Analisar, recomendar e propor, com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado;
II. Eleger 02 Delegados(as) para participar da IX Conferência Estadual de Assistência Social.

CAPÍTULO IX
DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 33 Serão candidatos(as) a Delegados(as) para a IX Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.
Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) deverão apresentar documento de identificação pessoal.
Art.34 A escolha dos(as) 02 delegados(as) para a IX Conferência Estadual de Assistência Social, entre participantes da VI Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção:
I - 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:
a) dos(as) usuários(as) dos Serviços de Assistência Social;
b) dos(as) trabalhadores(as) do SUAS;
c) das entidades e organizações de assistência social.
II - 50% de representantes do Governo local.
Parágrafo § 1º. A escolha dos(as) Delegados(as) se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.
Parágrafo § 2º. Serão eleitos(as) 02 suplentes de delegados(as) paritariamente.
Art. 35 A relação dos Delegados eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social até a data 16/08/2013.
Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município

CAPÍTULO X
DAS MOÇÕES

Art. 36 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da VI Conferência Municipal, devidamente assinadas por 30% de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.
Parágrafo Único. As Moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.
Art. 37 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.
Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 39 Serão conferidos Certificados a todos(as) participantes da VI Conferência Municipal e aos Painelistas e Membros da Comissão Organizadora.
Art. 40 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.
Art.41 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da VI Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).
Art. 42 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da VI Conferência Municipal de Assistência Social.
Janduís - RN, 09 de agosto de 2013.

WYZYLA BRITO DE SOUZA
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:9B9723AB

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ALUÍZIO GURGEL
TERMO DE ADVERTÊNCIA

A Diretora da Escola Municipal Professor Aluízio Gurgel, com base no Regimento Interno, no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Janduís, e nas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que a obediência hierárquica é um elemento fundamental para o bom andamento de qualquer repartição de trabalho;

CONSIDERANDO que as infrações administrativas cometidas por servidor público municipal são susceptíveis às penalidades preconizadas nos artigos 136, I-VI; 137, 138 e 139, da Lei Municipal nº 280/2006;

CONSIDERANDO, por fim, a desobediência cometida pela servidora Antonia Lismar Gomes da Nóbrega Gurgel em não efetuar as anotações necessárias no livro de ponto dos professores da escola, bem como, tendo recebido um atestado fora de prazo, na sua própria residência, em período de recesso escolar, sem qualquer justificativa ou razão para tal ato, embora tenha sido orientada pela Direção da Escola a não fazê-lo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar PENA DE ADVERTÊNCIA à servidora ANTONIA LISMAR GOMES DA NÓBREGA GURGEL, Assistente Administrativo (Secretária Escolar), matrícula nº 174, CPF 047.336.024-13, lotada nesta Escola Municipal Professor Aluízio Gurgel.

Art. 2º - Esta advertência tem o objetivo de alertar a servidora de suas responsabilidades, conforme estabelece o artigo 139, da Lei Municipal nº 280/2006.

Art. 3º - Esta advertência entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se, Arquive-se.

Janduís/RN, 23 de julho de 2013.

INDIRA MARIA ALVES GURGEL
DIRETORA – EMAG
Portaria nº 40-2013-GP

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:725A2A37

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANDUÍS
PORTARIA MUNICIPAL Nº001/2013 - GS

Institui a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Cultura de Janduís e dá outras providências.

O Diretor/Presidente da Fundação Cultural de Janduís – FUNCULT, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto Municipal Nº 011/2013 – GP, de 23 de julho de 2013, que convoca a II Conferência Municipal de Cultura de Janduís.

RESOLVE

Art.1º - Instituir a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Cultura de Janduís, para ministrar as ações conferenciais;

Art.2º – A Comissão é composta por Francisco Clementino dos Santos (Diretor/Presidente da FUNCULT), Antônio Francisco Arruda (Coordenador Administrativo da FUNCULT), Wallace Rodrigo Lopes da Silva (Coordenador de Patrimônio Histórico da FUNCULT), Antônio Ryedson Oliveira Almeida (Artista popular – sociedade civil), Jozenildo Morais (Vereador), Santelma Gomes de Almeida (Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental da SEMECD) e Sebastianne Adjasílvia Pinheiro Gurgel (Coordenadora Pedagógica do Ensino Infantil da SEMECD).

Art.3º - Fica a Comissão Organizadora responsável pelas providências operacionais para a realização da II Conferência Municipal de Cultura de Janduís.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís, 24 de julho de 2013.

FRANCISCO CLEMENTINO DOS SANTOS
Diretor/presidente da Fundação Cultural de Janduís – Funcult
Port. Nº18/2013 - Gp

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:BD765008

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANDUÍS
PORTARIA MUNICIPAL Nº002/2013 - GS

Aprova o Regulamento/Regimento da II Conferência Municipal de Cultura de Janduís e dá outras providências.

O Diretor/Presidente da Fundação Cultural de Janduís – FUNCULT, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto Municipal Nº 011/2013 – GP, de 23 de julho de 2013, que convoca a II Conferência Municipal de Cultura de Janduís.
RESOLVE
Art.1º - Aprovar e publicar (em anexo) o Regulamento/Regimento da II Conferência Municipal de Cultura de Janduís apreciado pela Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Cultura.
Art.2º - A II Conferência Municipal de Cultura de Janduís será realizada no dia 09 de agosto de 2013.
Art.3º - Os casos omissos e conflitantes do Regimento da II Conferência Municipal de Cultura de Janduís serão decididos pela Comissão Organizadora da referida conferência.
Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO CLEMENTINO DOS SANTOS
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Janduís
Coordenador da Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Cultura de Janduís

ANEXO
REGIMENTO INTERNO DA
II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JANDUÍS/RN

CAPITULO I – DOS OBJETIVOS

Art.1º A II Conferência Municipal de Cultura, convocada pela PREFEITA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN através do Decreto Municipal nº 011/2013, de 23 de julho de 2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 23 de julho de 2013 e afixado em locais públicos é etapa integrante da 3ª Conferência Nacional de Cultura, e terá os seguintes objetivos:
I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura, envolvendo seus respectivos componentes;
II - Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;
III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;
IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;
V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;
VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;
VIII – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura; e
IX – Avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Cultura anteriores.

CAPÍTULO II – DO TEMÁRIO

Art.2º O tema geral da 2ª Conferência Municipal de Cultura será "UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, definido no artigo 2º do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.
Art. 3° Observados os princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura, definidos na Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, os temas da Conferência Municipal de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas do PNC e constituirão os seguintes eixos e sub-eixos temáticos, sem prejuízo das questões locais:
I – IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA - Foco: Impactos da Emenda Constitucional do SNC na organização da gestão cultural e na participação social nos Municípios.
Marcos Legais, Participação e Controle Social e Funcionamento dos Sistemas Municipais e Setoriais de Cultura, de acordo com os Princípios Constitucionais do SNC;
Qualificação da Gestão Cultural: Desenvolvimento e Implementação de Planos Territoriais e Setoriais de Cultura e Formação de Gestores, Governamentais e Não Governamentais, e Conselheiros de Cultura;
Fortalecimento e Operacionalização dos Sistemas de Financiamento Público da Cultura: Orçamentos Públicos, Fundos de Cultura e Incentivos Fiscais;
Sistemas de Informação Cultural e Governança Colaborativa.

II - PRODUÇÃO SIMBÓLICA E DIVERSIDADE CULTURAL - Foco: O fortalecimento da produção artística e de bens simbólicos e da proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, com atenção para a diversidade étnica e racial.
Criação, produção, preservação, intercâmbio e circulação de Bens Artísticos e Culturais;
Educação e Formação Artística e Cultural;
Democratização da Comunicação e Cultura Digital;
Valorização do patrimônio cultural e proteção aos conhecimentos dos povos e comunidades tradicionais.

III – CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS - Foco: Garantia do pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania, com atenção para a diversidade étnica e racial.
Democratização e Ampliação do Acesso à Cultura e Descentralização da Rede de Equipamentos, Serviços e Espaços Culturais, em conformidade com as convenções e acordos internacionais;
Diversidade Cultural, Acessibilidade e Tecnologias Sociais;
Valorização e Fomento das Iniciativas Culturais Locais e Articulação em Rede;
Formação para a Diversidade, Proteção e Salvaguarda do Direito à Memória e Identidades.

IV - CULTURA E DESENVOLVIMENTO - Foco: Economia criativa como uma estratégia de desenvolvimento sustentável.
Institucionalização de Territórios Criativos e Valorização do Patrimônio Cultural em Destinos Turísticos Brasileiros para o Desenvolvimento Local e Regional;
Qualificação em Gestão, Fomento Financeiro e Promoção de Bens e Serviços Criativos Nacionais no Brasil e no Exterior;
Fomento à criação/produção, difusão/distribuição/comercialização e consumo/fruição de Bens e Serviços Criativos, tendo como base as Dimensões (Econômica, Social, Ambiental e Cultural) da Sustentabilidade;
Direitos Autorais e Conexos, Aperfeiçoamento dos Marcos Legais Existentes e Criação de Arcabouço Legal para a Dinamização da Economia Criativa Brasileira.

Parágrafo único: As propostas originadas da II Conferência Municipal devem ser agrupadas conforme os eixos e sub-eixos temáticos.

CAPÍTULO III – DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4° A II Conferência Municipal de Cultura, terá representação da sociedade civil e do poder público local e será realizada na cidade de JANDUÍS/RN no dia 09 de agosto de 2013.
Art. 5º Para que a II Conferência Municipal de Cultura seja válida para a etapa estadual da 3ª Conferência Nacional de Cultura, será necessário comprovar quorum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes.
Art. 6º A Conferência Municipal de Cultura tem caráter propositivo e deliberativo e será realizada sob a coordenação da Prefeitura Municipal de JANDUÍS/RN através da Fundação Cultural de Janduís – FUNCULT.
Art. 7º A II Conferência Municipal de Cultura de JANDUÍS/RN será presidida pela Prefeita Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Diretor/Presidente da Fundação Cultural de Janduís – FUNCULT.
Art. 8º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a II Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do executivo e legislativo municipal e da sociedade civil local.
Parágrafo Único. Fica o Diretor/Presidente da Fundação Cultural de Janduís – FUNCULT responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.
Art. 9º Compete à Comissão Organizadora Municipal:
I – definir o Regimento Interno da II Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;
II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;
III - organizar a Conferência Municipal de Cultura;
IV – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da Conferência Municipal de Cultura;
V - acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da Conferência Municipal de Cultura; e
VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto do Decreto.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação, para o e-mail conferencianacional@cultura.gov.br .
Art. 10 As despesas relacionadas com a realização da II Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do município, conforme Artigo 25 do Regimento Interno 3ª Conferência Nacional de Cultura.

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES

Art. 11 Serão participantes da II Conferência Municipal de Cultura cidadãos residentes no município, constituídos em quatro categorias:
I – Sociedade civil com direito a voz e voto;
II – Poder público com direito a voz e voto;
II – Convidados com direito a voz;
IV – Observadores sem direito a voz e voto.
Parágrafo único: Cada categoria será identificada por crachá próprio.
Art. 12 São condições para ser participante da II Conferência Municipal de Cultura, com direito a voz e voto:
I - Possuir idade mínima de 16 anos comprovada através de documento no ato do credenciamento;
II - Ter residência no município sede da Conferência há pelo menos dois anos, comprovado através de documento no ato do credenciamento;
III - Credenciar-se através de formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Organizadora Municipal da Conferência Municipal de Cultura;
IV – Inscrever-se em um dos grupos de trabalho dos eixos temáticos;
V- Estar presente na plenária no momento da eleição, portando crachá de credenciamento.
Art. 13 O credenciamento para a II Conferência Municipal de Cultura terá início 1 (uma) hora antes da sessão solene de abertura e terminará no horário de início da reunião dos grupos de trabalho dos eixos temáticos.

CAPÍTULO V – DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 14 O número de delegados a serem eleitos para a etapa estadual deve corresponder a percentual do número de participantes credenciados, conforme previsto no Anexo III do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, assim definido:

Quantitativo de Participantes	No de delegados para etapa estadual
De 25 a 500	5% do número de participantes
Acima de 500	25 Delegados

OBS GERAL: Em todas as etapas da 3ª Conferência Nacional de Cultura, no cálculo do número de delegados não será considerado as frações.
§1º A eleição de delegados para a etapa estadual obedecerá o critério de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público.
§2º A idade mínima para se candidatar a delegado é 18 anos.
Art. 15 A eleição dos representantes da sociedade civil deverá considerar, preferencialmente, a diversidade e transversalidade da cultura, com adoção de critérios que contemplem os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como a diversidade étnica e racial.
Art. 16 Os participantes inscritos como representantes do poder público municipal elegem, entre seus pares, seus representantes para a etapa estadual.
Art. 17 O Diretor/Presidente da Fundação Cultural de Janduís – FUNCULT será considerado automaticamente delegado nato.
Art. 18 Considerar-se-ão delegados titulares à 3ª Conferência Estadual de Cultura do Rio Grande do Norte os que tiverem maior número de votos de acordo com a proporcionalidade prevista no Artigo 14 deste Regimento.
Parágrafo único: Para cada delegado titular deverá haver um suplente.
Art. 19 Considerar-se-ão delegados suplentes à Conferência Estadual de Cultura do Rio Grande do Norte os que tiverem votação subsequente aos delegados titulares.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 As deliberações nos grupos de trabalho dos eixos temáticos e plenária se darão por maioria simples de votos.
Art. 22 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Cultura de JANDUÍS/RN.
Art. 23 Este Regimento entra em vigor após devidamente lido e aprovado na plenária de abertura da II Conferência Municipal de Cultura de JANDUÍS/RN.

JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, 25 DE JULHO DE 2013.

FRANCISCO CLEMENTINO DOS SANTOS
Diretor/Presidente da Fundação Cultural de Janduís - FUNCULT
Coordenador da Comissão Organizadora Municipal da II Conferência Municipal de Cultura de Janduís/RN

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:299C010E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDUÍS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20130617.006

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e Demais Unidades de Saúde do Município**.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN e do Fundo Municipal de Saúde. Condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Entrega do Edital**: a partir dessa publicação - de 07h00 às 13h00 – **Endereço para entrega do Edital e Recebimentos das propostas**: Rua Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro, Janduís-RN - **Tel. (0xx84) 3366-0150 Fax: (0xx84) 3366-0147**. **Recebimento das Propostas:** 05.08.2013 às 09:30.

Janduís/RN, 23 de Julho de 2013.

ELAINNE FERREIRA DE BRITO
Pregoeira/presidente da Cpl.

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:D613189A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 12 DE 24 DE JULHO DE 2013

Convoca a VI Conferência Municipal de Assistência Social do município de Janduís-RN.

A Prefeita Municipal de Janduís, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Janduís, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **VI Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia 09 de agosto de 2013, tendo como tema central: "Gestão e Financiamento para a efetivação do SUAS".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita de Janduís

WYZYLA BRITO DE SOUZA
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:3025C12A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO APROVADOS CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
JAPI/RN, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público, Edital 001/2011, homologado em 31.08.2011, para provimento dos cargos de Vigilante, Agente de Vigilância Sanitária, Merendeira, Lavadeira, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, , a comparecerem a Secretaria Municipal de Administração, situada a Rua São Sebastião, 34 – Centro – Japi/RN, no horário das 07:00 ás 13:00 horas, conforme quadro abaixo:

Cargo	Classificação	Data de Comparecimento
VIGILANTE	1º, 2º e 3º	24.07.13 a 24.08.2013
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4º, 5º	24.07.13 a 24.08.2013
MERENDEIRA	1º e 2º	24.07.13 a 24.08.2013
LAVANDEIRA	1º e 2º	24.07.13 a 24.08.2013
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1º, 2º, 3º, e 4º	24.07.13 a 24.08.2013
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Deficiente classificado por cargo	24.07.13 a 24.08.2013
MOTORISTA	1º, 2º, 3º	24.07.13 a 24.08.2013

Japi/RN, 23 de julho de 2013.

TÂNIA MARIA MEDEIROS DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:732751D2

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO APROVADOS CONCURSO PÚBLICO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN
convoca os candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº. 001/2011, homologado em 31.08.2011, para provimento do cargo de Vigilante, Merendeira, Lavadeira, Auxliliar de Serviços Gerais, Motorista, Agente de Vigilância Sanitária, conforme nomes, cargos e classificação a seguir:

Nome do Candidato	CARGO	Classificação
JOÃO BATISTA FERREIRA BEZERRA	VIGILANTE	1º
LEANDRO FELIX PEREIRA BEZERRA	VIGILANTE	2º
JOSE JAILTON CLAUDIANO DE LIMA	VIGILANTE	3º
SOELMA ALVES RODRIGUES	MERENDEIRA	1º
NADJANE FERREIRA DA SILVA	MERENDEIRA	2º
LEANDRO ROBERTO DA SILVA	LAVADEIRA	1º
MARIA JEOVANA SOARES DE MEDEIROS	LAVADEIRA	2º
MARIA DE FATIMA SOARES DE PONTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1º
ANA CLAUDIA DA FONSECA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2º
MARIA ODETE SOARES DE PONTES SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3º
MARIA JOSÉ MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4º
ERINEIDE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Deficiente Classificado por Cargo
HERSON BEZERRA GOMES	MOTORISTA	1º
FABIO ANTONIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	2º
MARCOS GOMES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	3º
JOSÉ IREMAR DA COSTA LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	4º
ALBERTO KLEBER DE PONTES NASCIMENTO	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	5º

Solicitamos o comparecimento a Secretaria Municipal de Administração, situada a Rua São Sebastião, 34 – Centro – Japi/RN, no horário das 07:00 ás 13:00 horas, a partir do recebimento da referida convocação, munidos dos documentos exigidos no Edital para investidura no cargo.
Japi/RN, 23 de julho de 2013.

TÂNIA MARIA MEDEIROS DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:A13304C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº. 172/2013 CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DA CIDADE DE JARDIM DE ANGICOS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA GP Nº. 172/2013

Constitui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB da Cidade de Jardim de Angicos/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB da Cidade de Jardim de Angicos/RN;
I – Representantes do Poder Executivo:
Titular – Simony Fonseca Bezerra (Presidente)
Suplente – José Ilton Felipe (Vice Presidente)

II – Representantes dos Professores:
Titular – Sezimar Fonseca Bezerra
Suplente – Josenilda Dionizio Gomes do Nascimento (Secretária)

III - Representantes dos Diretores:
Titular – Izabel Márcia Ananias Lopes
Suplente – Érica Franci Câmara Barreto

IV – Representantes dos Técnicos das Escolas:
Titular – José Nazareno de Lima
Suplente – Maria Bernadete de Lima Barreto

V – Representantes dos Pais de Alunos:
Titular – Ana Waldeclécia Câmara de Melo
Suplente – Maria Rosiane de Lima

VI – Representantes dos Estudantes:
Titular – Paulo Márcio da Silva
Suplente – Maria Rosana da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 16 de julho de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.
Jardim de Angicos/RN, 24 de Julho de 2013.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:C8299987

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº. 173/2013 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONVOCA OS BENEFICIÁRIOS SELECIONADOS NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO "FRENTE DE TRABALHO", PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA GP Nº. 173/2013
A Secretária Municipal de Assistência Social Convoca os Beneficiários selecionados no Programa Emergencial de Auxílio desemprego "Frente de Trabalho", para a prestação de serviços e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN;

RESOLVE:

Art. 1 – Convocar os Beneficiários selecionados no Programa Emergencial de Auxílio desemprego "Frente de Trabalho", para a prestação de serviços;

Maria da Paz Pedro da Silva
Francisco de Assis Barbosa Filho
Raimunda Dantas de Araújo
Sária de Lima Braz
Vera Lucia Benedito de Souza
Maciel Braz de Lima
Francisco de Assis Felix da Silva
Marione Fernandes Lima
Gilberto Pereira do Nascimento
Sergio Salvino dos Santos
Benedito Brito
Francisco Canindé Brito
Valclecio de Oliveira Braz
Maria José Silva Barbosa
Iracema Pereira Barbosa
Maria do Socorro de Souza
Francisca Valdilene Ferreira Bezerra
Erika Maria Ferreira
Francisca Eliene Faustino
Luiza Pereira Brito
Maria Rosilda Andrade
Glaudia Nayanne Silva Aguiar
Magnos Kelly Beserra
Raimundo André de Aguiar
José da Costa Lima
Ana Flavia dos Santos Lima
Antônio Barbosa
Erivaldo de Moura
Monica Bezerra Cesário
Jailson Caetano da Silva

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.
Jardim de Angicos/RN, 24 de Julho de 2013.

PRISCILLA DÓRATE ABREU SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:173A526C

GABINETE DA PREFEITA
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, **CNPJ Nº.08.111.338/0001-22** torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a *Licença Simplificada* para a **Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Jardim de Angicos** localizado na **Zona Urbana do Município.**

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:40334D79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 003/ 2013. Jardim do Seridó - RN, 24/07/2013.

Institui o cronograma das novas ações contábeis e patrimoniais adotadas no âmbito *do Poder Legislativo Municipal.*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN**, através de seu presidente, biênio 2013/2014, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o objetivo nacional de convergência da contabilidade aplicada ao setor público às normas internacionais de contabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento e adoção obrigatória do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público e dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos a que se referem às Portarias STN 828/2011, 231/2011, 437/2012 e 753/2012, além da Portaria Conjunta STN/SOF 02/2012, define o cronograma de sua implementação e dá outras providências;

CONSIDERANDO as orientações constantes na Resolução n° 009/2013 – TCE/RN, datada de 18 de junho de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Instituir o cronograma de implementação das novas ações contábeis e patrimoniais a serem adotadas no âmbito deste Poder Legislativo de Jardim do Seridó, na forma do Anexo Único.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Presidente

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA				
ITEM		**PRODUTO**	**STATUS DE REALIZAÇÃO**	**PRAZO MÁXIMO**
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas			**(0 A 100%)**	**MM/AAAA**
1.1	Desenvolvimento de metodologia para reconhecimento, mensuração e registro de créditos, tributários ou não, por competência;	Metodologia de reconhecimento, mensuração e registro de direitos por tipo de crédito/tributo, por competência	**INAPLICÁVEL AO PODER LEGISLATIVO**	
1.2	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para registro de créditos tributários ou não, por competência;	Sistema de Informações Contábeis – SIC adequado à metodologia de registro de direitos por competência	**INAPLICÁVEL AO PODER LEGISLATIVO**	
1.3	Estabelecimento de metodologia para ajuste para perdas para os créditos registrados por competência, bem como da dívida ativa;	Metodologia por tipo de ajuste para Perdas	**INAPLICÁVEL AO PODER LEGISLATIVO**	

1.4	Adequação do sistema à metodologia local de ajuste para perdas, inclusive de dívida ativa;	SIC adequado à metodologia de ajustes para perdas	**INAPLICÁVEL AO PODER LEGISLATIVO**	
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência			**(0 A 100%)**	**MM/AAAA**
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência, incluídas as provisões;	Metodologia de reconhecimento de obrigações por competência	0%	03/2014
2.2	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro de obrigações por competência;	SIC adequado à metodologia de registro de obrigações por competência	0%	03/2014
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis			**(0 A 100%)**	**MM/AAAA**
3.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	Metodologia de reconhecimento, mensuração e evidenciação de ativos imobilizados e intangíveis e de sistematização da apuração das despesas de depreciação, amortização e exaustão	0%	06/2014
3.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	Metodologia de reavaliação e impairment periódicos dos ativos	0%	06/2014
3.3	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro do imobilizado e intangível;	SIC adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciação/amortização/exaustão dos mesmos	0%	06/2014
4. Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão			**(0 A 100%)**	**MM/AAAA**
4.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle patrimonial;	SIC adequado ao registro do patrimônio	0%	09/2014
4.2	Levantamento em nível local do patrimônio da entidade e registro no sistema;	Relatório do SIC com detalhamento do patrimônio do ente, com base em perícia ou referência de mercado	0%	09/2014
4.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina para registro de depreciação, amortização e exaustão dos ativos;	Metodologia para registro da depreciação, amortização e exaustão	0%	09/2014
4.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos;	Metodologia de operacionalização da reavaliação e do impairment	0%	09/2014
4.5	Adequação do SIC aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados;	SIC adequado à metodologia de depreciação, reavaliação, impairment, etc. dos elementos patrimoniais	0%	12/2014
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura			**INAPLICÁVEL AO PODER LEGISLATIVO**	
5.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle de patrimônio de infraestrutura;	SIC adequado aos ativos de Infraestrutura	**INAPLICÁVEL AO PODER LEGISLATIVO**	
5.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura do ente;	Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutra do ente, com base em perícia ou benchmark	**INAPLICÁVEL AO PODER LEGISLATIVO**	
5.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura à realidade	**INAPLICÁVEL AO PODER LEGISLATIVO**	
5.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura;	Metodologia de reavaliação e impairment para os ativos de infraestrutura	**INAPLICÁVEL AO PODER LEGISLATIVO**	
5.5	Adequação do SIC aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura;	SIC adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura	**INAPLICÁVEL AO PODER LEGISLATIVO**	
6. Implementação do sistema de custos			**(0 A 100%)**	**MM/AAAA**
6.1	Registro de fenômenos por competência;	Relatório evidenciando que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados	0%	12/2014
6.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias;	Relatório evidenciando que fenômenos sem relação com orçamento têm sido periodicamente registrados	0%	12/2014
6.3	Identificação de programas, serviços, etc, que terão os custos levantados;	Relatório com objetos de custo	0%	12/2014
6.4	Levantamento de variáveis físicas para o estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos	0%	12/2014
6.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis financeiras para levantamento de custos	0%	12/2014
6.6	Ajuste/Aquisição de SIC para levantamento de custos;	SIC ajustado para levantamento de custos	0%	12/2014
7. Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais			**(0 A 100%)**	**MM/AAAA**
7.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	PCASP estendido ao nível necessário para registro contábil dos fenômenos	0%	03/2014
7.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local;	Relatório de fenômenos que devem ser registrados na contabilidade	0%	03/2014
7.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente;	Relatório com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no PCASP estendido (7.1)	0%	03/2014
7.4	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para que o PCASP estendido e os eventos sejam carregados;	SIC adequado ao PCASP estendido e aos eventos	0%	03/2014
7.5	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento do exercício;	Metodologia do registro da abertura e encerramento do exercício, além de verificação de integridade dos dados	0%	03/2014
7.6	Adequação do SIC às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	SIC adequado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício	0%	03/2014
8. Novos padrões das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, conforme O MCASP			**(0 A 100%)**	**MM/AAAA**
8.1	Elaboração de regras/fórmulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade;	Metodologia de levantamento das DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis	0%	12/2014
8.2	Ajuste das demonstrações contábeis para o novo padrão com a inclusão das fórmulas;	Template de DCASP adequadas à Nova metodologia	0%	12/2014
8.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP;	SIC adequado à metodologia de levantamento das DCASP a partir do PCASP estendido e das demais informações contábeis	0%	12/2014
9. Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público			**(0 A 100%)**	**MM/AAAA**
9.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial	Template de ajustes de Participações	0%	12/2014
9.2	Controle de estoque almoxarifado independente de execução orçamentária e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	Metodologia de controle de estoque/almoxarifado	0%	12/2014
9.3	Ajuste do SIC para as metodologias anteriores	SIC ajustado ao controle de estoques/almoxarifado além de participações em outras entidades	0%	12/2014

Publicado por:
Genoclezia m M da Rocha
Código Identificador:085573AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 012/2013-FMS - AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2013-FMS, tendo como objeto o registro de preços para possível contratação dos serviços de consultas médicas especializadas na área de psiquiatria, que se realizará no dia 07/08/2013 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

JOSEANE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:DE1EC285

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2013

Rua Teodorico Benjamim, s/n – Centro - CEP.: 59.880-000
CNPJ.: 24.519.159/0001-85 – cmjoaodias@yahoo.com.br
João Dias - Rio Grande do Norte
DECRETO LEGISLATIVO nº 005/2013

INSTITUI O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM IMPLEMENTADAS PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL DOS DISPOSITIVOS CONSTANTES NO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – MCASP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de João Dias, atendendo precipuamente as disposições contidas na Resolução nº 009/2013-TCE/RN em considerando a necessidade de:
- PADRONIZAR os procedimentos contábeis municipais, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;
- ELABORAR demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação;
- ATENDER aos dispositivos da Portaria nº 828, de 14 de dezembro de 2011, da Secretaria do Tesouro Nacional, e - PROPORCIONAR maior transparência sobre as contas públicas;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Cronograma de Ações dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos adotados e a serem implementados no âmbito da Câmara Municipal de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, conforme o Anexo I que integra este Decreto.
Art. 2° Este Decreto Legislativo deverá ser disponibilizado, até 30 de julho, em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte para fins de comprovação do cumprimento da norma contida na Portaria n° 828/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, alterado pela Portaria n° 231 de 29 de março de 2013 e no art. 2º da Resolução nº 009/2013- TCE/RN.
Art. 3° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Dias/RN, 19 de julho de 2013.

LUCIANA DE CAMPOS PIMENTA VERÍSSIMO
Presidente

ANEXO I	
1. RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS DIREITOS, DAS OBRIGAÇÕES E DAS PROVISÕES POR COMPETÊNCIA	
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO
1.1. Adoção de rotinas de informações, entre os diversos Departamentos, para o reconhecimento e a mensuração das obrigações, inclusive provisões, especialmente para Férias, 13º Salário e Licença Prêmio, a fim de que o Departamento de Contabilidade possa, efetivamente, registrar essas obrigações e provisões, por competência.	A implementar até dezembro/2014
2. RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS	
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO
2.1. Instituição de Comissão específica para: a) promoção de levantamento geral dos bens móveis da entidade, confrontando-os com os registros existentes; b) elaboração de relatório circunstanciado e pormenorizado, com a identificação dos bens móveis cadastrados, assim como aqueles não cadastrados propondo-se o cadastramento respectivo; c) promoção da reavaliação dos bens a preços de mercado, ou a valor recuperável.	A implementar até dezembro/2013
2.2. Adoção, através da edição de norma local, de procedimentos específicos visando o controle de patrimônio, a possibilidade de averiguação periódica de incorporação, baixa e movimentação dos bens móveis.	A implementar até dezembro/2013
2.3. Implantação de sistema informatizado para o controle patrimonial dos bens móveis que possibilite a emissão de relatórios específicos a serem encaminhados ao setor de contabilidade, para o correto registro contábil e evidenciação das incorporações, baixas e movimentação dos bens móveis.	A implementar até dezembro/2013
2.4. Instituição de Comissão específica, para: a) promoção do levantamento geral dos bens imóveis da entidade, confrontando-os com os registros atuais; b) efetuar a averiguação física dos mesmos, com a reavaliação destes, a preço de mercado ou a valor recuperável; c) elaborar, ao final dos trabalhos, relatório(s) específico(s), detalhando pormenorizadamente a situação jurídica e física dos bens imóveis, inclusive com os respectivos valores alcançados em função da reavaliação promovida, encaminhando-os ao Departamento de Contabilidade para a evidenciação desta parcela do patrimônio nas peças contábeis do Município.	A implementar até dezembro/2014
2.5. Adoção, através da edição de norma local, de procedimentos específicos visando o controle patrimonial dos Bens Imóveis, bem como a possibilidade de averiguação periódica de incorporação e baixa desses bens.	A implementar até dezembro/2014
2.6. Implantação de sistema informatizado para o controle patrimonial dos bens imóveis que possibilite a emissão de relatórios específicos a serem encaminhados ao Setor Contábil, para o correto registro contábil e evidenciação das incorporações e baixas dos bens móveis.	A implementar até dezembro/2014
2.7. Adoção pelo Setor de Patrimônio de procedimento específico visando a: a) identificação de possíveis bens intangíveis, tais como marcas, direitos e patentes industriais, e direitos sobre uso de bens imóveis, que componham o patrimônio do Município; b) mensuração e registro contábil dos bens intangíveis com base no valor de aquisição ou de produção, exceto aqueles obtidos a título gratuito, ou daqueles com impossibilidade de valoração.	A implementar até dezembro/2014
3. REGISTRO DE FENÔMENOS ECONÔMICOS, RESULTANTES OU INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, TAIS COMO DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO, EXAUSTÃO	
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO
3.1. Adoção de procedimento específico, junto ao Controle de Patrimônio, que vise a identificação e a avaliação de fenômenos que venham a afetar o patrimônio da entidade, principalmente daqueles independentes da execução orçamentária, a exemplo das superveniências e insubsistências ativas e passivas.	A implementar até dezembro/2014
3.2. Implementação de rotinas e de procedimentos que possam avaliar, com segurança, eventuais situações de ajustes ao patrimônio da entidade, adequando-o ao seu justo valor, com a aplicação dos conceitos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão, dentre outros.	A implementar até dezembro/2014
3.3. Elaboração de laudo técnico e edição de ato normativo estabelecendo a tabela padrão da vida útil e respectivas taxas anuais de depreciação dos bens móveis.	A implementar até dezembro/2014
3.4. Elaboração de relatórios específicos, pelo Controle de Patrimônio, identificando os ajustes decorrentes de depreciação, amortização e exaustão, encaminhando-os ao Departamento de Contabilidade para o correto registro contábil e evidenciação desses ajustes nas peças contábeis do Município.	A implementar até dezembro/2014
4. RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS ATIVOS DE INFRAESTRUTURA	
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO
4.1. Adoção de sistemas específico, junto ao setor de patrimônio e contábil a fim de evidenciar os fenômenos que possam afetar o patrimônio da entidade.	A implementar em 2014
4.2. Elaboração de relatório com informação de ativos de infraestrutura, para o registro e evidenciação desses bens no patrimônio do Município.	A implementar em 2014
4.3. Movimentação mensal da depreciação, amortização e exaustão nas peças contábeis.	A implementar em 2014
5. IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CUSTOS	
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO
5.1. Realização, pelo Setor Contábil, de estudos para averiguação de qual das técnicas de apuração de custos, previstas na Parte 2 do MCASP, melhor se adapta às necessidades da Administração Municipal, visando o atendimento ao disposto no art. 50, § 3º, da LRF.	A implementar em 2014
5.2. Identificar se a apuração dos custos incidirá sobre os programas de governo, com individualização das ações necessárias à sua realização, ou sobre cada uma das unidades administrativas do Município ou ainda se incidirá sobre os serviços públicos prestados à população ou mesmo por centro de custos, apurando-se, consequentemente, os custos incidentes sobre cada um dos produtos resultantes dos programas e das ações governamentais.	A implementar em 2014
5.3. Adoção de procedimento específico para adaptação do sistema informatizado visando a implementação do sistema de custos.	A implementar em 2014
6. APLICAÇÃO DO PLANO DE CONTAS – PCASP, DETALHADO NO NÍVEL EXIGIDO PARA DAS CONTAS NACIONAIS	A CONSOLIDAÇÃO
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO
6.1. Implementar, de forma obrigatória, a partir do exercício financeiro de 2014, com o objetivo de atender de maneira uniforme e sistematizada, o registro contábil dos atos e fatos relacionados com os recursos do Tesouro Municipal sob a responsabilidade dos Órgãos/Entidades das Administrações Direta e Indireta, o Elenco de Contas padrão que vier a ser determinado por ato normativo do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN) .	A implementar em 2014
6.2. Realização de estudos, pelo Setor Contábil, da minuta de Elenco de Contas Padrão para 2014, já disponibilizada no site do Tribunal de Contas do Estado, em especial das contas com nomes genéricos, como Diversos, Outras, Demais, etc, que, a partir de 2014, deverão ter abertura analítica, conta a conta, para a correta evidenciação dos fatos contábeis.	A implementar até dezembro/2013
6.3. Adaptação do sistema informatizado para a migração automática dos saldos registrados na contabilidade para o Elenco de contas Padrão a ser utilizado a partir do exercício financeiro de 2014.	A implementar até dezembro/2013
7. NOVOS PADRÕES DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO – DCASP	
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO
7.1. Acompanhar as normas e orientações técnicas que vierem a ser expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado, visando a correta elaboração e divulgação das Demonstrações Contábeis previstas na Parte V do MCASP, especialmente a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração do Resultado Econômico, a Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido.	A implementar até dezembro/2014

7.2. Implementação de procedimentos e rotinas automáticas no sistema informatizado, visando à integração do movimento e à consolidação das demonstrações contábeis das diversas unidades gestoras, conforme a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público nº 16.7, sem originar nenhum tipo de lançamento na escrituração.	A implementar até dezembro/2014
7.3. Elaboração e divulgação de Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.	A implementar até dezembro/2014
7.4. Configuração do sistema informatizado para a emissão de relatórios que evidenciem os seguintes quocientes de avaliação das demonstrações contábeis: a) Balanço Orçamentário: quociente do Equilíbrio Orçamentário, de Execução da Receita, de Desempenho da Arrecadação, de Utilização do Excesso de Arrecadação, de Utilização do Superávit Financeiro, de Execução da Despesa, do Resultado Orçamentário, da Execução Orçamentária Corrente e o quociente Financeiro Real da Execução Orçamentária; b) Balanço Financeiro: quociente Orçamentário do Resultado Financeiro e do Resultado dos Saldos Financeiros; c) Demonstração das Variações Patrimoniais: quociente do Resultado das Variações Patrimoniais; e) Balanço Patrimonial: índice de Liquidez Imediata (LI), de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Seca (LS), Liquidez Geral (LG), Índice de Solvência (IS), de Endividamento Geral (EG) e de Composição do Endividamento (CE);	A implementar até dezembro/2014

f) Demonstração dos Fluxos de Caixa: o quociente do fluxo de caixa líquido das atividades operacionais em relação ao resultado patrimonial, o quociente da capacidade de amortização de dívida e o quociente da atividade operacional.
8. DEMAIS ASPECTOS PATRIMONIAIS PREVISTOS NO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO
8.1. Efetuar o levantamento das participações do Município no patrimônio de outras entidades, especialmente em Consórcios Públicos, para fins de registro contábil.	Não há registro deste item por não ter fato gerador.
8.2. Instituição de Comissão específica, para: a) promover o levantamento geral dos materiais em estoque no almoxarifado, confrontando-os com os registros existentes; b) elaborar relatório circunstanciado e pormenorizado, com a identificação dos materiais estocados e respectivos valores.	A implementar em 2014
8.3. Adoção, através da edição de norma local, de procedimentos específicos, visando ao controle de almoxarifado e a possibilidade de averiguação periódica das entradas, saídas e saldos em estoque.	A implementar até 2014
8.4. Implantação de sistema informatizado para o controle de estoques, que possibilite a emissão de relatórios específicos a serem encaminhados ao Setor Contábil, para o correto registro e evidenciação das entradas e saídas de almoxarifado.	A implementar até 2014

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:57CBEC70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2013

GABINETE DO PREFEITO
Rua Francisco Veríssimo Filho, 40 – Centro – CEP. 59.880-000
CNPJ. 08.148.470/0001-09 – Tel/Fax: (84) 3393-0001
JOÃO DIAS – RN – pmjdias@yahoo.com.br
Decreto nº 004/2013

Estabelece os procedimentos contábeis patrimoniais e específicos adotados no município de João Dias e o cronograma de ações para implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos do parágrafo único do art. 6° da Portaria STN n° 406, 20 de junho de 2011 alterado pelas Portarias STN n° 828 de 14 de dezembro de 2011 e 231 de 29 de março de 2013, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Dias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Considerando a necessidade de:
- Padronizar os procedimentos contábeis municipais, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar n° 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Elaborar Demonstrativos Contábeis consolidados e padronizados com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação;
- Atender aos dispositivos da Portaria n° 828, de 14 de dezembro de 2011, da Secretaria do Tesouro Nacional; e
- Proporcionar maior transparência sobre as contas públicas;
DECRETA:
Art. 1° Ficam estabelecidas os procedimentos contábeis patrimoniais e específicos adotados e a serem adotados no município de João Dias e o Cronograma de ações para implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, conforme o Anexo I que integra este Decreto.
Art. 2° Este Decreto deverá ser disponibilizado, até 30 de julho, em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte para fins de comprovação do cumprimento da norma contida na Portaria n° 828/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, alterado pela Portaria n° 231 de 29 de março de 2013 e no art. 2º da Resolução nº 009/2013-TCE/RN.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de João Dias /RN, 19 de julho de 2013.

GERLÂNDIO LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÕES DE AÇÕES PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS E ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS E CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES.
1 – RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, POR COMPETÊNCIA, E A DÍVIDA ATIVA, INCLUINDO OS RESPECTIVOS AJUSTES PARA PERDAS

	AÇÕES	CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO
1.1	Desenvolvimento de uma metodologia por tipo de tributo para a análise e registro de créditos tributários, ou não, por sua competência.	2013
1.2	Análise e revisão das legislações local, averiguando a certeza do lançamento de todos os créditos autorizados.	2013
1.3	Relatórios mensais, pela Secretaria de Tributação, evidenciando os lançamentos realizados dos créditos tributários e a divida ativa.	2013
1.4	Análise geral do cadastro de contribuintes, realizando a sua atualização, com a identificação dos ativos e dos inativos, para que possam ser promovidos os devidos ajustes nos demonstrativos contábeis, bem como ajustes para as perdas.	2014
1.5	Implantação e/ou Atualização de Cadastro de Contribuintes	Implantando Atualização
1.6	Levantamento de ajustes para perdas dos créditos lançados, principalmente dívida ativa.	2014
1.7	Adequação do sistema para os lançamentos de previsão para perdas.	2014
1.8	Divisão das multas, correções monetárias, juros e atualizações monetárias mensais separadamente dos créditos da dívida ativa.	2013
1.9	Levantamento geral da dívida ativa, valor recuperável, bem como aqueles passíveis de cancelamento.	2013
1.10	Elaboração de relatório mensal, pelo Setor de Tributos, contendo informações de todas as movimentações ocorridas na Divida Ativa, encaminhando para a Contabilidade para fins de registro contábil.	2013

2 – RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E PROVISÕES E PROVISÕES POR COMPETÊNCIA

2.1	Elaboração de um levantamento de geral dos bens móveis e imóveis da entidade, reavaliando os bens a preço de mercado, ou a valor recuperável. Reconhecendo e mensurando as obrigações por competência com inclusão das provisões.	2013
2.2	Adequação do sistema a fim de prestar informações ao setor contábil das obrigações assumidas independente daquelas que serão registradas através de empenho.	2013

3 - RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS

3.1	Adoção de procedimentos, que vise a identificação e a avaliação de fenômenos que venham a afetar o patrimônio da entidade, principalmente os aqueles independentes da execução orçamentária.	2014
3.2	Estabelecendo a tabela de padrão da vida útil e respectivas taxas anuais de depreciação dos bens móveis e imóveis do Município.	2014

4 – REGISTRO DE FENÔMENOS ECONÔMICOS RESULTANTES OU INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, TAIS COMO DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO.

4.1	Adoção de sistemas específico, junto ao setor de patrimônio e contábil a fim de evidenciar os fenômenos que possam afetar o patrimônio da entidade.	2014
4.2	Elaboração de relatório com informação de ativos de infraestrutura, para o registro e evidenciação desses bens no patrimônio do Município.	2014
4.3	Movimentação mensal da depreciação, amortização e exaustão nas peças contábeis.	2014

5 – RECONHECIMENTOS, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS ATIVOS DE INFRA-ESTRUTURA

5.1	Identificação e reavaliação dos ativos de infraestrutura construídos e mantidos pelo Município, possibilitando o reconhecimento desses ativos no ente.	2014
5.2	Registro de todos os ativos de infra-estrutura com devidas atualizações,registrado no cadastro de bens da entidade, bem como o registro contábil.	2014

6 – IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CUSTOS

6.1	Realização, pelo Setor Contábil, de estudos par averiguação de qual das técnicas de apuração	2014

	de custos, previstas na MCASP, melhor se adapta ás necessidades da Administração Municipal, visando atender ao disposto no art. 50, § 3º, da LRF.	
6.2	Criação de Comissão para avaliar e recomendar o controle de custos da entidade.	2014

7 – APLICAÇÃO DO PLANO DE CONTAS PCASP

7.1	Implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. A partir de 2014, com o objetivo de atender uniforme e sistematizada, o registro contábil, de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP	2014
7.2	Ajustar as Demonstrações no padrão MCASP	2014

8 – DEMAIS ASPECTOS PATRIMONIAIS PREVISTOS NO MCASP

8.1	Acompanhar as rotinas impostas pelo STN, TCERN.	2013
8.2	Controle de estoque independente de execução orçamentária.	2014

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:629AA392

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 015 203

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN torna público que o **Pregão Presencial N.º 015/2013**, objetivando a **contratação de interessado capacitado para serviço de apoio ao setor de licitações, pregoeiro e equipe de apoio e demais atribuições ligadas a comissão permanente de licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN** realizado no dia **24/07/2013**, às **09:00 (nove horas)**, teve como vencedor **Antônio Lopes Neto – CPF – 201.437.024-91** com o valor **global** de **R$ 10.000,00.**
Lagoa D'anta/RN

Em 24 de julho de 2013

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013

O Prefeito Municipal de Lagoa D'anta/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º 015/2013**, objetivando a **contratação de interessado capacitado para serviço de apoio ao setor de licitações, pregoeiro e equipe de apoio e demais atribuições ligadas a comissão permanente de licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN**, em **25/07/2013,** o valor **global** de **R$ 10.000,00** a **Antônio Lopes Neto – CPF – 201.437.024-91** vencedor de todos os itens.
Lagoa D'anta/RN

Em 24 de julho de 2013

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN.

CNPJ: 08.142.887/0001/64.
CONTRATADO: **ANTÔNIO LOPES NETO.**
CPF – 201.437.024-91.
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
VIGÊNCIA: 25 de julho de 2013 a 31 de dezembro de 2013.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Lagoa D'anta/RN

Em 24 de julho de 2013

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alexandre Alves de Paiva
Código Identificador:DF7BB612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 017 2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN torna público que o **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 017/2013**, objetivando o **registro de preços para aquisição futura de gêneros alimentícios, frios e derivados e material de limpeza e higiene pessoal para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Lagoa D'anta/RN** marcado para ser realizado no dia **24/07/2013**, às **13:00 (treze horas)**,não houve interessado, motivo pelo qual foi declarado **deserto**. A nova data para a reabertura do mesmo será dia **07/08/2013 as 09:00 (nove horas).** O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Vereador Severino Guedes de Moura – 69 – Centro – Lagoa D'anta/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 h às 12:00 h.
Lagoa D'anta/RN

Em 24 de julho de 2013

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Alves de Paiva
Código Identificador:CCCE1EF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÂO

Ao **BANCO PAULISTA S/A** e o Prefeito RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de LAGOA DE PEDRAS/RN, pelo representante edital, que faz publicar em jornal de ampla circulação na região, convoca os beneficiários abaixo relacionados do **Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV II**, que se encontram em local incerto e não sabido, os quais apesar de todos os esforços enviados não foram localizados, a comparecerem a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Coronel Francisco Tomás, 99, no município de Lagoa de Pedras, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data publicada sob pena de terem suas inscrições declaradas **SEM EFEITO**, sendo assim substituído por outra pessoa. Informamos, ainda, o não comparecimento dos convocados implicará no cancelamento do contrato firmado com a instituição acima referida.

BENEFICIÁRIOS: **JACKELINE NASCIMENTO DE MORAIS - CPF: 077.464.754-00; SILVANIA DE OLIVEIRA BIZERRA - CPF: 035.940.014-07.**
Lagoa de Pedras(RN), 23 de Julho de 2013.

LEILIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:D40AD144

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 14/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº PP 14/2013. Foi adjudicado o objeto desta licitação à seguintes licitante:
Concluída a abertura dos envelopes de propostas de preço e o devido exame dos mesmos, passou-se ao julgamento tendo em vista o critério editalício de MENOR PREÇO, onde constatou-se que o participante ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA foi vencedor no item 00001, perfazendo o valor total de R$ 9.000,00(Nove Mil Reais).
A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo Sr. JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, conforme resultado indicado no quadro abaixo:
ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, com o valor total de R$ 9.000,00(Nove Mil Reais).
O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA.

LAGOA NOVA - RN, 18 de Julho de 2013

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:DD41339C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2013

CONTRATANTE.....: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
OBJETO.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de informática que disponibilize o licenciamento e concessão de direitos de uso de um conjunto de sistemas aplicativos a serem utilizados pelas Secretarias Municipais de forma integrada, obedecendo a legislação vigente.
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 0401.041230008.2.007 Manutenção da Semfim , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA.....: 31 DE DEZEMBRO DE 2013
CONTRATADOS(AS).....: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, com o valor total de R$ 9.000,00(Nove Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Julho de 2013

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:43B92F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - D 192/2013 - BOMBA SUBMERSA - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de LAGOA NOVA, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000216/13

Processo Licitatório nºD 192/2013

Objeto.....: Aquisição de BOMBA SUBMERSA destinada ao poço do sítio SANTA RITA

Contratado(s).....:A CHELITA LTDA, com o valor total de R$ 1.885,00(Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais).

Fundamento Legal...:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

LAGOA NOVA - RN, 12 de Julho de 2013

SILVÉRIO TÉCIO CARVALHO ALVES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Silverio Tecio de Carvalho Alves
Código Identificador:AF16EE98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2013 - MATERIAL ELÉTRICO

O Município de LAGOA NOVA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00 horas/min do dia 07 de Agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma Presencial, tipo menor preço unitário, para Aquisição de material elétrico destinado a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, ou através de solicitação feita pelo email: cplpmln@bol.com.br, no horário de expediente.

LAGOA NOVA - RN, 25 de Julho de 2013.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:38CE3A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA RREO 03_2013

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Bimestre 03/2013		
LRF,art. 48, ANEXO XVII		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	-	29.550.000,00

Previsão Atualizada da Receita	-	29.550.000,00
Receitas Realizadas	3.843.846,60	11.302.658,63
Saldos em Exercicios Anteriores	1.348.930,58	2.202.761,31
Déficit Orçamentário	-	-
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	-	29.550.000,00
Dotação Atualizada	-	29.550.000,00
Despesas Empenhadas	4.327.858,04	12.872.605,07
Despesas Liquidadas	2.926.091,25	10.225.856,97
Superávit Orçamentário	917.755,35	1.076.801,66
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.327.858,04	12.872.605,07
Despesas Liquidadas	2.926.091,25	10.225.856,97
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida		21.844.051,64
RECEITA E DESPESA DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	O Municipio não possui regime de previdência	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Nominal R$ -702.771,82 -Primário R$ 1.114.265,82	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Pago no Exercicio R$	
	Precatórios pago R$	

Lagoa Nova(RN), 24 de julho de 2013

JOÃO MARIA ALVES DE SSUNÇÃO
Prefeito Municipal

FRANCISCA MARIA DA SOLIDADE
Contabilista CRC 3546/0 RN

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:4AE5BFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
RELATORIO DA GESTÃO FISCAL - RGF 01_2013

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - RGF			
Orçamento Fiscal da Seguridade Social Demonstrativo dos Limites			
Prefeitura Municipal de Lagoa Nova		Semestre de Referencia	
LRF Art. 54 - Anexo XXII		01_2013	
I - COMPARATIVOS			
		R$	%
Receita Corrente Liquida (Base da Calculo)		21.844.051,64	100,00
	Despesas Totais com pessoal	12.123.843,85	50,72
	Limite Prudencial 95% (parag.un.art.22)	11.795.787,89	54,00
Inciso I, "a"	Limite Legal	11.205.998,49	51,30
	Excesso a Regularizar	-	-
	Despesa Líquida Inativos e Pensionistas	-	-
Total de despesas com Serviços de Terceiros		3.069.773,56	-

Lagoa Nova/RN, 24 de julho de 2013

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

FRANCISCA MARIA DA SOLIDADE
Contabilista CRC/RN 3.546

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:C5A2F8D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37/2013, DE 24 DE JULHO DE 2013

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

Portaria nº 37/2013, de 24 de julho de 2013.

Exonera o Diretor da Unidade Básica de Saúde (UBS) Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora Thalita Cristina Fernandes da Silva, portador do CPF/MF 073.106.854-82 e RG 2608106 ITEP/RN, do cargo em provimento de comissão de Diretor da Unidade Básica de Saúde (USB) do Município de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º - O servidor ora exonerado por esta Portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito do Município de Lagoa Salgada

Publicado por:
Rayanne Deizy da Silva Queiroz Oliveira
Código Identificador:27CF79CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38/2013, DE 24 DE JULHO DE 2013

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

Portaria nº 38/2013, de 24 de julho de 2013.

Nomeia a Diretora da Unidade Básica de Saúde (USB) da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora Maria Jaqueleide Gomes Fernandes, portador do CPF 000.562.744-32 e RG 1469091 para ocupar o cargo em provimento de comissão de Diretora da Unidade Básica de Saúde (USB) do Município de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito do Município de Lagoa Salgada

Publicado por:
Rayanne Deizy da Silva Queiroz Oliveira
Código Identificador:9C0F508D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01 /2013 – GP 22 DE JULHO DE 2013

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
CNPJ/MF: 08.162.869/0001-14
Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Centro, Lagoa Salgada/RN, CEP 59.247-000

DECRETO Nº 01 /2013 – GP 22 de Julho de 2013

O prefeito Municipal de Lagoa Salgada – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 55 e 56, inciso VI da Lei Orgânica deste Município, considerando a sua diplomação e posse no dia 27/06/2013, e considerando ainda, o princípio constitucional da legalidade.

DECRETA

Suspender pelo prazo de 90 (noventa) dias todos os pagamentos de dívidas contraídas pela administração anterior, em virtude da inexistência nos arquivos e pastas do poder executivo municipal de documentos contábeis que reconheçam a contratação e empenho das despesas e que autorizem o respectivo pagamento.

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada – RN, 22 julho de 2013

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayanne Deizy da Silva Queiroz Oliveira
Código Identificador:1E06F974

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02 /2013 – GP 22 DE JULHO DE 2013

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
CNPJ/MF: 08.162.869/0001-14
Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Centro, Lagoa Salgada/RN, CEP 59.247-000

DECRETO Nº 02 /2013 – GP 22 de Julho de 2013

O prefeito Municipal de Lagoa Salgada – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 55 e 56, inciso VI da Lei Orgânica deste Município, considerando a sua diplomação e posse no dia 27/06/2013, e considerando ainda, o princípio constitucional da legalidade.

DECRETA

O reconhecimento dos serviços executados pelos contratados em regime de contato temporário, no período de 01 à 27 de junho de 2013, autorizando o pagamento desses servidores, sob a forma de indenização, tendo em vista a ausência nos arquivos e pastas do poder executivo municipal, de instrumentos contábeis que autorizem a execução e liquidação das despesas pertinentes a esses serviços prestados.

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada – RN, 22 julho de 2013

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayanne Deizy da Silva Queiroz Oliveira
Código Identificador:611D221A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3, DE 24 DE JULHO DE 2013

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

MINUTA DE DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº. 3, de 24 de Julho de 2013.

Convoca a 4ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O prefeito municipal de Lagoa Salgada, em conjunto como presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art. 1 Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) 31 de Julho de 2013, tendo como tema central: "Gestão e Financiamento para a Efetivação do Suas".

Art. 2 As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correção por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. 24 de Julho de 2013.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito de Lagoa Salgada

JOSILEIDE FONSECA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa Salgada

Publicado por:
Rayanne Deizy da Silva Queiroz Oliveira
Código Identificador:57EA6F24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39/2013, DE 24 DE JULHO DE 2013

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

Portaria nº 39/2013, de 24 de julho de 2013.

Exonera o Chefe de Gabinete da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor Paulo Roberto de Souza Leão Júnior, bacharel em Direito inscrito na ordem dos advogados do Brasil sob o número 8968, do cargo em provimento de comissão de Chefe de Gabinete da Assessoria Jurídica do Município de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito do Município de Lagoa Salgada

Publicado por:
Rayanne Deizy da Silva Queiroz Oliveira
Código Identificador:E655D820

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40/2013, DE 24 DE JULHO DE 2013

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

Portaria nº 40/2013, de 24 de julho de 2013.

Nomeia o Chefe de Gabinete da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora Marcelle Montenegro Pires bacharela em Direito inscrito no CPF: 057.299.944-51, para ocupar o cargo em provimento de comissão de Chefe de Gabinete da Assessoria Jurídica do Município de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito do Município de Lagoa Salgada

Publicado por:
Rayanne Deizy da Silva Queiroz Oliveira
Código Identificador:CDBD98E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41/2013, DE 24 DE JULHO DE 2013

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

Portaria nº 41/2013, de 24 de julho de 2013.

Nomeia o Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Trabalho e da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora Maria Salete Campelo, portador do CPF/MF 123.533.704-97 e RG 168.469 ITEP/RN, para ocupar o cargo em provimento de comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Trabalho e da Assistência Social do Município de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito do Município de Lagoa Salgada

Publicado por:
Rayanne Deizy da Silva Queiroz Oliveira
Código Identificador:DA327D19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 054.2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: CONNECT ON MARKENTING DE EVENTOS LTDA - ME CNPJ: 13.859.951/0001-62
OBJETO: Pagamento de inscrição de curso avançado na gestão e fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
Órgão: 002 – Poder Executivo; **Unidade:** 001 – Sec. Mun. Do Gabinete do Prefeito; **Função:** 004 – Administração; **Sub-função:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 002 – Organização e Modernização da Administração; **Projeto/atividade**: 2005 – Manutenção da Sec. Mun. do gabinete do Prefeito; **Elemento de despesa**: 33.90.39. – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa jurídica, constante no orçamento.
Lajes/RN, em 24 de julho de 2013.

LUIZ BENES LEOCADIO DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:7058953C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO AOS LICITANTES MUDANÇA DE HORARIO (PP Nº015/2013)

AVISO AOS LICITANTES MUDANÇA DE HORARIO (PP Nº015/2013)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes/RN no uso de suas atribuições ligais, vem por meio deste comunicar aos licitantes que a hora de abertura do Pregão Presencial com registro de preços de nº015/2013 foi alterada para as 09:00hs, ficando mantido a data inicial. Lajes/RN em 24 de julho de 2013.- Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:B80668D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia 06.08.2013, na sede da Prefeitura Municipal, às 14:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 017/2013, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL DESTINADAS A PREFEIRURA MUNICIPAL DE LAJES, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Informa, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, em Lajes (RN), no horário das 8 (oito) às 13 (treze) horas de segunda-feira a sexta-feira. Lajes (RN), 24 de julho de 2013.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:7D36CC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL 014/2013 -APRAZAMENTO

AVISO DE APRAZAMENTO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013
O Pregoeiro da Prefeitura de Lajes/RN, torna público o aprazamento do Pregão Presencial nº 014/2013 objetivando a aquisição de uma ambulância e um automóvel destinados a Secretaria Municipal de Saúde que seria realizado no dia 26.07.2013, na sede da Prefeitura Municipal, às 09:00 horas, para o dia 06.08.2013. Informa, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, em Lajes (RN), no horário das 8 (oito) às 13 (treze) horas de segunda-feira a sexta-feira. Lajes (RN), 23 de julho de 2013.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:8E89B63B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato; Objeto: Alteração das Cláusulas Segundo - Prazo e Cláusula Terceira- Preço: Prorrogação de Vigência: 18.11.2013; Preço: elevar o valor inicial em R$ 27.494,79 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos), passando o valor final para R$ 321.366,79 (trezentos e vinte e um mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos); Contratante: Prefeitura do Olho D´água do Borges; Contratada: CL Construções & Serviços LTDA; Data: 16.05.2013; Signatários: Brenno Oliveira Queiroga de Morais - Prefeito Municipal; Leandro Teixeira Dantas - Sócio Gerente.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:54DBDAB3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato; Objeto: Alteração da Cláusula Prazo: Prorrogação de Vigência: 07.03.2014; Contratante: Prefeitura do Olho D´água do Borges; Contratada: CONSTEM – Construtora Torres e Melo LTDA; Data: 07.06.2013; Signatários: Brenno Oliveira Queiroga de Morais - Prefeito Municipal; Jader Torres - Sócio Administrador.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:2D05E47E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato; Objeto: Alteração da Cláusula Prazo: Prorrogação de Vigência: 18.10.2013; Contratante: Prefeitura do Olho D´água do Borges; Contratada: GTA Construções Ltda; Data: 15.05.2013; Signatários: Brenno Oliveira Queiroga de Morais - Prefeito Municipal; Gutemberg Teodoro Alves - Sócio Administrador.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:5CA5E0DB

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N° 045/2013-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL/DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Considerando o constante do Processo em epígrafe, atendidos os superiores interesses públicos, no uso das atribuições que nos são conferidas, **HOMOLOGO** a presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 045/2013, que tem por **OBJETO** a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE JUNTO AO HOSPITAL E PROGRAMA ESTRATÉGICA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E AO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA FAMÍLIA, DESTE MUNICÍPIO, com fundamento no disposto no Inciso XXII, do Art. 4º da Lei nº. 10.520/2002 e da Lei nº. 8.666/93 e de acordo com Adjudicatária do referido Pregão, em favor dos licitantes: **EDUARDO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA, CRO/RN nº2449, CPF: 812.500.614-15,** vencedor do **Lote III,** com o valor unitário de **R$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais); **MIENDA MIRELLY DE OLIVEIRA FARIAS, CRO-RN nº 4015, CPF: 047.442.034-50,** vencedora do **Lote IV,** com o valor unitário de **R$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais); **LENA PATRICIA TAVARES GODEIRO, CRF-RN nº1567, CPF: 721.606.834-34**, vencedora do **Lote VI,** com o valor unitário de **R$ 1.600,00** (hum mil e seiscentos reais); **JALLINY DE LIMA FERNANDES, CREFITO/PB nº 38343-F, CPF: 001.238.504-28**, vencedora do **Lote VIII,** com o valor unitário de **R$ 1.600,00**(hum mil e seiscentos reais), **DANILA RAMOS LEITE SUASSUNA CALDAS, CRN/RN nº 2523, CPF: 916.262.004-59,** vencedora do **Lote X**; com o valor unitário de **R$ 1.600,00** (hum mil e seiscentos reais), **LINDALENE DE PAIVA RÊGO DANTAS, CRP/17-RN nº 0651, CPF: 512.469.454-87**, vencedora do **Lote XI,** com o valor unitário de **R$ 1.600,00** (hum mil e seiscentos reais); **JOSIMAR DE SOUZA CARDOSO, CRM/RN nº3114, CPF: 318.330.554-20**, vencedor do **Lote XII,** com valor unitário, por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, de **R$ 1.350,00** (hum mil e trezentos e cinqüenta reais); **GERMANO LACERDA DA CUNHA FILHO, CRM/PB nº 5486, CPF: 969.367.624-68;** vencedor do **Lote XIII,** com valor unitário, por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, **R$ 2.100,00** (dois mil e cem reais); e a empresa: **RF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME-CNPJ: 05.975.779/0001-84,** vencedora do **Lote XIV,** com valor unitário, por plantão de 24(vinte e quatro) horas, de **R$ 2.100,00** (dois mil e cem reais); que, nos termos do subitem 3.1 do Edital da Licitação em referência, fica intimada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, celebrar o instrumento contratual correspondente.

Olho D'Água do Borges - RN, 16 de julho 2013.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Cpf Nº. 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:B836E0B6

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2012(a)	Em 30/ABR/2013 (b)	Em 30/JUN/2013 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	1087747,67	1034711,42	1021278,05
DEDUCOES (II)	1141175,98	1846041,63	2206196,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	1542987,42	2092275,63	2444351,73
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatorios)	395221,9	239644,46	231565,72
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II)	-53428,31	-811330,21	-1184918,42
RECEITA DE PRIVATIZACOES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	345098,99	312908,58	306423,81
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-398527,3	-1124238,79	-1491342,23
Resultado Nominal	Período de Referência		
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)	
VALOR	-367103,44	-1092814,93	
Discriminação da Meta Fiscal		Valor Corrente	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]		0	
Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2012(a)	Em 30/ABR/2013 (b)	Em 30/JUN/2013 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIARIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dividas			
DEDUCOES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA PREVIDENCIARIA (IX) = (VII-VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0	0	0
Fonte: Município de OLHO-D'ÁGUA DO BORGES			

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:FCA27471

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N° 044/2013-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo por objeto a Contratação dos Serviços de Laboratório Especializado para

Confecção de Prótese Odontológica, para Atendimento a população Carente deste Município, sendo os trabalhos licitatórios iniciados ás 09:00hs do dia 08 de agosto de 2013, na sede da Prefeitura, sito à Rua Etelvino Sales, s/n - Centro, Olho D'Água do Borges/RN,onde poderão ser obtidas cópia do edital e seus anexos, sem custo, através de mídia digital (CD).Informações: Na sede da prefeitura no endereço acima citado ou pelo telefone/fax (84)3364-0305/0282, no horário de 08:00hs às 12:00hs, de segunda a sexta-feira,ou através do site.www.olhodaguadoborges.rn.gov.br.

Olho D'Água do Borges/RN, 24 de julho de 2013.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:B9EF3D2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DILIGÊNCIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0078/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2013

O Município de Ouro Branco/RN vem pelo presente instrumento, NOTIFICAR as empresas **CCM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME, CNPJ Nº 17.512.272/0001-73 e JOSIMAR LOPES TRANSPORTADORA, CNPJ Nº 40.781.833/0001-51,** para apresentarem a comprovação mediante apresentação das Notas Fiscais relativas à prestação do serviço de Transporte Escolar, na forma da Lei, em documento original ou mediante fotocópia autenticada em Cartório, conforme Atestado de Capacidade Técnica apresentado nos autos do presente processo para contratação de empresa para realizar Transporte Escolar de Estudantes para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Concede-se o prazo até o dia 29 de julho de 2013 para a apresentação da documentação solicitada.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeira/MOB/RN

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:DC3CC786

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE AVISO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0080/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

Na publicação realizada no dia 15/07/2013, relativa ao certame em epígrafe, Leia-se: "O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 25 de julho de 2013, às 13h30min, realizará licitação na modalidade Pregão, para o Registro de Preços de Locação de Veículos para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, ou pelo telefone 3477-0053, no horário de expediente.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeira/MOB/RN

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:7A17C7CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO DESTE MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizado as 09:00 h do dia 08 de agosto de 2013 Pregão Presencial nº 012/13, objetivando a locação de Veículos para Transporte de Pessoas Carentes nos trechos Paraná/Pau dos Ferros/Paraná, Paraná/Mossoro/Paraná e Paraná/Natal/Paraná para o corrente exercício. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada a Rua Nova, 41 – Centro – Paraná-RN.
Paraná-RN 16/07/2013.

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:9DDA8FD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO DESTE MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizado as 11:00 h do dia 08 de agosto de 2013 Pregão Presencial nº 013/13, objetivando a contratação dos serviços de hospedagem na Capital do Estado do RN. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à Rua Nova, 41 – Centro – Paraná-RN.
Paraná-RN 16/07/2013.

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:8E3857B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
TERMO DE RESPONSABILIDADE E SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE AGENTE RESPONSÁVEL

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE o Município de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu prefeito, Sr. ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES, identidade nº 1.683.712, CPF nº 007.896.864-06, formaliza a autorização para a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte dos conteúdos cadastrados pela Câmara Municipal de Vereadores, bem como a indicação do responsável pelo cadastro dos dados no Sistema SIGPub.

Pelo presente termo o município responsabiliza-se:

a) pela autorização para a publicação dos conteúdos da **Câmara Municipal de Paraú** no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído pela Resolução FEMURN nº 01/2009;

b) pela indicação do usuário abaixo nominado, que deverá ser cadastrado no Sistema SIGPub para o acesso ao cadastro de conteúdos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:
- FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUZA, R.G 1.533.903, CPF 021.206.514-93, Controlador, matricula 0010, email camaraparau@gmail.com, Rua Padre Amaro,35 –centro Paraú/RN, como usuário no Sistema SIGPub.

c) pelo uso sigiloso e correto do login e senha, disponibilizados pela FEMURN;

d) por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, quer pelo usuário cadastrado, quer pela divulgação desta para terceiros, sujeitando-se às penalidades legais previstas.

Paraú/RN 29 de Abril de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal de Paraú

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:6CA52570

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2013

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara de Vereadores de Paraú, e dá outras providencias.

A Mesa Diretora desta Câmara Municipal de Paraú - RN, de acordo com as suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno deste Poder Legislativo e a Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu na qualidade de Presidente Constitucional desta Casa promulgo o Seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:

TÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMININTRATIVA
CAPÍTULO I
DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art.1º - A estrutura básica administrativa da Câmara Municipal de Paraú – RN, fica composta dos seguintes órgãos:
Gabinete da Presidência;
Departamento de Administração;

Art. 2º - O Gabinete da Presidência fica Composto da seguinte estrutura:
I- Chefe de Gabinete;
II- Coordenador de Cerimonial;
III- Tesoureiro.

Art. 3º - O Departamento de Administração fica composto da seguinte Estrutura:
Diretor de Administração;
Coordenador de informática;
Assistente Legislativo

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA
SEÇÃO I
DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 4º - O Gabinete da Presidência, órgão de apoio e assessoramento do Presidente, em suas atribuições Políticas, Administrativas e Financeiras, tem por finalidade:
I- Assessorar o presidente em suas relações Políticas Administrativas e Sociais;
II- Preparar despachos de expedientes do Gabinete da Presidência;
III- Controlar, arquivar ou dar andamento aos documentos e papeis relativos ao Gabinete da presidência;
IV- Fazer a triagem de documentos e papéis e os encaminhar aos demais órgãos da Câmara ou dos municípios, componentes para solução dos problemas ou de reivindicações interessados;
V- Assessorar o Presidente na elaboração de sua agenda de trabalho, de planos ou de programas e projetos, inclusivos nas realizações de cerimoniais em geral;
VI- Secretariar as reuniões do Gabinete;
VII- Remeter ao Prefeito Municipal expediente informado sobre matérias voltadas pelo plenário da Câmara;
VIII- Secretariar o Cerimonial de Posse de vereadores, Prefeito e Vice- Prefeito; inclusive os cerimoniais em geral;
IX- Organizar, protocolar e manter sob sua guarda os documentos referentes ao protocolo geral da Câmara;
X- Promover, através de Assessoria de Imprensa a divulgação dos atos oficiais da Câmara, por meio dos veículos de comunicação oficial do Estado ou Particular;
XI- Organizar as finanças da Câmara de Vereadores.

SESSÃO II
DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º- O departamento de administração, órgão responsável pela administração da sede da Câmara, dos bens móveis e do pessoal, em consonância com Presidente da Câmara, tem como finalidade:
I- Assessorar o Presidente na Administração da Câmara Municipal;
II- Administrar, juntamente com a Diretoria Geral, os bens móveis e utensílios da Câmara, conservando e controlando o seu uso e fazer e tombamento do patrimônio.
III- Organizar e supervisionar o quadro de pessoal da Câmara Municipal, em consonância com o Presidente;
IV- Assessorar os trabalhos inerentes a informatização deste Poder Legislativo, inclusive com digitação de documentos;
V- Manter sob sua guarda a conservação do patrimônio desde Poder Legislativo, quando devidamente autorizado pelo Sr. Presidente desta Casa Legislativa.

TÍTULO II
QUADRO DE PESSOAL

CAPÍTULO I
PLANO DE CARGOS E SÁLARIOS

Art. 6º- Institui o quadro de pessoal em comissão e estabelece o Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Parau- RN, os quais ficam submetidos as normas substantivas e adjetivas instituídas pelo Regime Jurídico único dos Servidores Públicos do Município de Parau-RN.

Art. 7º- Ficam criados os cargos e planos de salários em conformidade com o parágrafo seguinte e que passa a fazer parte desta Resolução.

Parágrafo Único: Ficam criados os cargos de Chefe de Gabinete, Coordenador de Cerimonial, Tesoureiro, Diretor de Administração, Coordenador de Informática e Assistente Legislativo, providos em comissão, de livre nomeação pelo Presidente da Câmara de Vereadores, com quantidade e remuneração previstos no anexo I desta Resolução.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º- Os servidores da câmara municipal são regidos pelas normas estatuídas pelo regimento jurídico único dos servidores municipais, mormente no que respeita investidura e vantagens garantidas ao servidor, bem como deveres e obrigações, responsabilidades civis e criminais imposta pelo exercício funcional do servidor.

Art. 9º - Ficam criados os cargos em comissão constantes desta Resolução.

Art. 10º - O órgão da administração básica da Câmara Municipal de Parau- RN, baixará normas e procedimentos regulamentares para o seu efetivo funcionamento, baseado nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Art. 11º - Os servidores da câmara municipal de que trata esta Resolução rege-se pelas normas ditadas pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, no que couber e para o qual a câmara municipal de Paraú- RN, recolherá regularmente, os encargos sociais correspondentes, tendo em vista as suas transferências financeiras ao órgão de origem.

Parágrafo Único: Por força do disposto no **"caput"** deste artigo, englobam-se nessas disposições os benefícios catalogados como auxilio natalidade, salário família, licenças para tratamento de saúde e as pensões.

Art. 12º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 13º - Esta Resolução revoga integralmente a Resolução nº 002/2009.

Câmara Municipal de Paraú- RN, 26 de fevereiro de 2013.

MESA DIRETORA

RAIMUNDO NONATO DA CUNHA
Presidente

ANA LÚCIA XAVIER
Vice- Presidente

ALZENIR DANTAS PEIXOTO MARTINS
1º Secretário

ANEXO I

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
Chefe de Gabinete	CC	01	R$ 726,00
Coordenador de cerimonial	CC	01	R$ 726,00
Tesoureiro	CC	01	R$ 726,00
Diretor de Administração	CC	01	R$ 726,00
Coordenador de Informática	CC	01	R$ 726,00
Assistente Legislativo	CC	03	R$ 726,00

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:004F625F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
RGF - ANEXO 1(LRF, ART. 55, INCISIO I ALINEA "A")

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Julho/2012 a Junho/2013

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alinea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	173.926,95	
Pessoal Ativo	173.926,95	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	173.926,95	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		173.926,95
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	TOTAL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		4.478.181,97
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		3,88
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 6,00 %		268.690,92
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 5,70 %		255.256,37

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE PARAU

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
1º Quadrimestre de2013			2º Quadrimestre de 2013		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)
6,00 %	721,00 %	715,00 %	238,33 %	482,67 %	3,88 %

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:B527411E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 176 DE 24 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): LÁZARO TAVARES DA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 414.203.735-04	RG:		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal conduzindo paciente para consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	24/07/2013	R$ 40,00	R$ 40,00

Importa a quantia de R$ 40,00 (quarenta reais)
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:C2C8F2A0

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 177 DE 24 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): LÁZARO TAVARES DA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 414.203.735-04	RG:		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal conduzindo paciente Clédina Felinto da Silva para consulta no Hospital Onofre Lopes.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	25/07/2013	R$ 40,00	R$ 40,00

Importa a quantia de R$ 40,00 (quarenta reais)
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:BE396116

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2013

Tendo em vista a falta de interessados na licitação anterior o Município de Parelhas/RN- PMP – vem tornar pública a realização de nova data para realização de licitação do PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2013, tendo como objeto a contratação dos serviços de TRANSPORTE DE ESTUDANTES. Data de realização: 07/08/2013 às 08:30.

Parelhas/RN, 24 de julho de 2013.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:3425AA4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 216/2013

Dispõe sobre normas de competência municipal para dispensar o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido ao Empreendedor Individual – EI, a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e Lei federal de nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observado o disposto nos arts. 146, III, "d", 170, IX, e 179 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 127, de 15 de agosto de 2007, nº 128, de 22 de dezembro de 2008, nº 133, de 28 de dezembro de 2009, e nº 139, de 28 de dezembro de 2011, e na Lei federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, a presente Lei dispõe sobre normas de competência municipal para dispensar o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido ao Empreendedor Individual – EI, a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP.

Art. 2º - As normas de que trata o artigo anterior referem-se a:
I – inscrição, alteração e baixa de empresas;
II – fiscalização orientadora;
III – aquisições públicas;
IV – associativismo;
V – agente de desenvolvimento
VI – crédito e capitalização;
VI – estímulo à inovação;
VII – demais medidas de tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às MPE.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO, ALTERAÇÃO E BAIXA

Art. 3º - Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de abertura e fechamento das empresas de que trata esta Lei devem observar os dispositivos constantes da Lei Complementar Federal de nº 123/06, da Lei Federal de nº 11.598/07 e das Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), bem como as decisões estabelecidas pelo respectivo Subcomitê Estadual.
§ 1º. No exercício da competência prevista neste artigo, os órgãos públicos municipais devem observar, ainda, a unicidade no processo de registro e de legalização, cabendo, inclusive, para tanto, articular competências próprias com aquelas dos demais órgãos de outras esferas envolvidas na formalização empresarial, de forma a integralizar procedimentos e, assim, evitar duplicidade de exigências da apresentação de documentos, garantindo a linearidade do processo.
§ 2º. No processo de inscrição, legalização e funcionamento, aplicar-se-á sempre a norma mais favorável às empresas.

Art. 4º - Fica instituído o Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco seja considerado alto.

§ 1º - Os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro e legalização de empreendedores individuais, microempresa e empresa de pequeno porte de que trata esta Lei, serão simplificados, somente sendo realizadas vistorias após o início de operação do estabelecimento, quando a atividade, por sua natureza, não for considerada de alto risco.

§ 2º - O Alvará de Funcionamento Provisório será fornecido gratuitamente.
§ 3º - O Alvará de Funcionamento Provisório será cancelado se após a notificação de fiscalização orientadora não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo Comitê Gestor da REDESIM.

§ 4º - Ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao processo de registro, ao alvará, à licença, ao cadastro e aos formulários referentes ao processo de registro do Empreendedor Individual.

§ 5º - Os Empreendedores Individuais, assim definidos de conformidade com a Lei Complementar federal nº 123/2006, estão dispensados do pagamento de taxas incidentes sobre a vistoria sanitária ou sobre quaisquer outros serviços ou exercício do poder de polícia municipal, assim como sobre o pedido de inscrição (cadastramento), renovação anual e licença de funcionamento.

§ 6º - No caso de renovação anual do Alvará de Licença e Funcionamento de Microempresa e de Empresas de Pequeno Porte a taxa respectiva será cobrada com redução de 50% (cinqüenta por cento) do valor estabelecido na legislação tributária do Município, ficando reduzido a 0 (zero) a referida taxa para a os Empreendedores Individuais.

§ 7º - É considerada de alto risco a atividade que envolva pelo menos um dos seguintes itens:
I – material inflamável;
II – material explosivo;
III – aglomeração de pessoas;
IV – nível sonoro acima do permitido em lei;
V – outras atividades que assim forem consideradas pelo Comitê Gestor da REDESIM.

Art. 5º - É vedada a exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante à abertura e fechamento de Empreendedor Individual – EI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

Art. 6º - O Município colocará à disposição do contribuinte, pessoalmente e por meios virtuais disponíveis, informações e orientações, de forma a permitir certeza quanto à documentação necessária para a inscrição, alteração e baixa das empresas regulamentadas nesta Lei e, ainda:

I – a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido cujo endereço será informado pelo contribuinte;
II – os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Parágrafo Único - Fica permitido o funcionamento residencial de estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços, desde que não acarretem inviabilidade no trânsito, conforme Plano Diretor e legislação específica, e sejam observadas as normas sanitárias e de meio ambiente aplicáveis ao estabelecimento.

Art. 7º - O registro de extinção, alteração ou baixa de empreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte e na abertura da empresa ocorrerão independentemente da regularidade de obrigação tributária, principal ou acessória, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo da responsabilidade daqueles por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.

Art. 8º - O Município não exigirá na abertura e fechamento de empresas:

I – documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel onde seja instalada a sede, filial ou outro estabelecimento, salvo para comprovação do endereço indicado;

II – comprovação de regularidade de preposto do empresário ou pessoa jurídica com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresa.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 9º - A fiscalização municipal sanitária, ambiental e de segurança, relativas ao Empresário Individual – EI, a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Parágrafo Único – Consideram-se incompatíveis as atividades consideradas como de alto risco, por esta Lei, no que estiver relacionado com o risco da atividade.

Art. 10 - Nos moldes do artigo anterior, quando da fiscalização municipal será observado o critério de dupla visita para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização.

Parágrafo Único - Considera-se reincidência, para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.

Art. 11 - A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

Art. 12 - Quando na visita for constatada qualquer irregularidade, será lavrado um termo de verificação e orientação para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, sem aplicação de penalidade.

§ 1º - Quando o prazo referido neste artigo, não for suficiente para a regularização necessária, o interessado poderá formalizar com o órgão de fiscalização, um termo de ajuste de conduta, onde, justificadamente, assumirá o compromisso de efetuar a regularização dentro do cronograma que for fixado no Termo.

§ 2º - Decorridos os prazos fixados no caput ou no termo de verificação, sem a regularização necessária, será lavrado auto de infração com aplicação de penalidade cabível.

CAPÍTULO IV
DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Art. 13 - Nas contratações públicas feitas pelo Município, inclusive quando envolver a Administração Pública Direta e Indireta, é concedido tratamento diferenciado, simplificado e favorecido ao Empreendedor Individual – EI, à Microempresa – ME e à Empresa de Pequeno Porte – EPP, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social local, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 14 – Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a administração municipal poderá realizar processo licitatório:

I – destinado exclusivamente à participação de Empreendedor Individual – EI, Microempresas – ME e de Empresas de Pequeno Porte – EPP nas contratações de valor até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de Empreendedor Individual – EI, Microempresas – ME ou de Empresas de Pequeno Porte, no percentual máximo de 30% (trinta por cento) do total licitado;

III – em que seja estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de Empreendedor Individual – EI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, em certames para aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

§ 1º - O valor licitado na forma deste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

§ 2º - Para fins do de cumprimento do ora disposto, a administração municipal deverá implantar controle estatístico em que especifique as licitações em que observou as regras dispostas neste artigo.

Art. 15 - Na hipótese de subcontratação, prevista no Inciso II, do caput, do artigo anterior, os empenhos e pagamentos poderão ser destinados diretamente aos Empreendedores Individuais – EI, às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte subcontratadas, aplicando-se, ainda, o seguinte:

I – é vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas;

II – os Empreendedores Individuais, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP a serem subcontratadas devem estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III – no momento da habilitação, deverá ser comprovada a regularidade fiscal das empresas a serem subcontratadas;
IV – é possível a substituição da empresa subcontratada, na hipótese da extinção da subcontratação, mantendo-se o percentual originariamente contratado, até a execução total do objeto do contrato, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

V – a empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, perante o órgão ou entidade contratante.

VI – a exigência de subcontratação não será aplicável quando a empresa contratada for Empreendedor Individual – EI, Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, ou quando for consórcio composta total ou parcialmente de tais empresas respeitada a participação em conformidade com o percentual disposto nesta Lei.

Art. 16 - As contratações diretas por dispensa de licitação, com base nos incisos I e II, do art. 24, da Lei federal de nº 8.666/93, devem ser preferencialmente realizadas com Empreendedor Individual – EI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, sediadas no município ou na região.

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo, aplicar-se-á o limite previsto no art. 14, Inciso III, e o controle estatístico disposto no Parágrafo Segundo do mesmo artigo.

Art. 17 - O disposto nos artigos anteriores, no que couber não se aplica quando:

I – os critérios de tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para o Empreendedor Individual – EI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II – deixar de ocorrer um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Empreendedor Individual – EI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sediadas no local ou na região, capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para os Empreendedores Individuais – EI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 18 - A comprovação de regularidade fiscal dos Empreendedores Individuais – EI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, somente será exigida para efeito de assinatura de contrato, e não como condição para participação do processo de licitação.
Art. 19 - Os Empreendedores Individuais – EI, as Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, assim como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

§ 2º - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, o qual necessariamente deverá constar do instrumento convocatório do procedimento de licitação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 20 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência na contratação para os empresários individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º - O empate é entendido como a situação em que as propostas apresentadas pelos empresários individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada.

§ 2º - Na modalidade de pregão, a diferença estabelecida no parágrafo anterior será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 21 - Para efeito do artigo anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – o empresário individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, hipótese em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – deixando de ocorrer a contratação do empresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos do artigo anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos do artigo anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º - O disposto neste artigo somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º - Em caso de pregão, o empresário individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

CAPÍTULO V
DO ASSOCIATIVISMO

Art. 22 - O Município incentivará as microempresas e empresas de pequeno porte a organizarem-se em Sociedades de Propósito Específico, na forma do disposto no art. 56 da Lei Complementar nº 123/2006 ou outra forma de associação para os fins de desenvolvimento de suas atividades, podendo o Poder Executivo alocar recursos para este fim na lei orçamentária anual.

Art. 23 - O Poder Executivo adotará, dentre outros, os seguintes meios de incentivo à criação, manutenção e desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo local:

I – orientação e assessoramento à organização social, econômica e cultural dos diversos ramos de atuação sob a forma de cooperativa, com base nos princípios gerais do associativismo e da legislação vigente;

II – qualificação das atividades econômicas informais, visando à implantação de associações e sociedades cooperativas de trabalho para inclusão da população no mercado produtivo, fomentando alternativas de geração de trabalho e renda;

III – colaboração para colocação da produção associativa e cooperativa no mercado de exportação;

IV – organização dos servidores públicos e empresários locais em cooperativas de crédito e consumo.

CAPÍTULO VI
DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

Art. 24 - Caberá ao Poder Executivo municipal a designação de servidor e Secretaria responsável em sua estrutura funcional para a efetivação dos dispositivos previstos na presente Lei, observadas as especificidades locais.

§ 1º - A função de agente de desenvolvimento se caracteriza pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei Complementar, sob supervisão do órgão gestor local, responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 2º - O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

I – residir na área da comunidade em que atuar;

II – ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento; e

III – ter concluído o ensino fundamental.

§ 3º - O Agente de Desenvolvimento contará com o suporte do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, juntamente com as entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, na forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

CAPÍTULO VII
DO CRÉDITO E DA CAPITALIZAÇÃO

Art. 25 - O Município poderá incluir em sua lei orçamentária anual recursos a serem utilizados para apoiar programas de crédito e ou garantias dos empreendedores individuais, das microempresas e das empresas de pequeno porte, de sua iniciativa exclusiva, suplementarmente, ou como contrapartida, a iniciativas de órgãos das esferas de governo federal e estadual.

Art. 26 - O Município fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de linhas de microcrédito operadas por cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, dedicadas ao microcrédito com atuação no âmbito municipal ou regional.

Art. 27 - O Município fomentará e apoiará a instalação e o funcionamento de cooperativas de crédito e outras instituições financeiras, públicas e privadas, que tenham como principal finalidade a concessão de crédito a empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO VIII
DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO

Art. 28 - O Poder Público Municipal manterá programa de desenvolvimento empresarial, com a finalidade de desenvolver os empreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte dos vários setores de atividades.
§ 1º. A Prefeitura Municipal será responsável pela implementação do programa de desenvolvimento empresarial referido no *caput* deste artigo, por si ou em parceria com entidades de pesquisa e apoio a microempresas e a empresas de pequeno porte, órgãos governamentais, agências de fomento, instituições científicas e tecnológicas, núcleos de inovação tecnológica e instituições de apoio.

§ 2º. Para consecução dos objetivos de que trata o presente artigo, a Prefeitura Municipal poderá celebrar instrumentos jurídicos apropriados, inclusive convênios e outros instrumentos jurídicos específicos, com órgãos da Administração Direta ou Indireta, Federal ou Estadual, bem como com organismos internacionais, instituições de pesquisa, universidades, instituições de fomento, investimento ou financiamento, buscando promover a cooperação entre os agentes envolvidos e destes com empresas cujas atividades estejam baseadas em conhecimento e inovação tecnológica.

CAPÍTULO IX
DAS DEMAIS MEDIDAS

Art. 29 - Para cumprimento das medidas de simplificação das relações do trabalho, crédito e capitalização, regras civis e comerciais e acesso à justiça especial, de competência de órgãos dos governos estadual e federal, o Município é autorizado a firmar convênios específicos.

Parágrafo Único – Os convênios de que trata o *caput* poderão compreender a cessão de recursos materiais e humanos para a execução das medidas de competência de órgãos dos governos estadual e federal ou a delegação de competência para a execução das medidas pela administração municipal.

Art. 30 - A Administração Pública municipal incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como, apoiará missão técnica para a exposição e vendas de produtos locais em outros municípios de grande comercialização no âmbito regional e nacional.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31 – O Município poderá ampliar o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido através de outros tributos de sua competência, devendo para tanto editar lei específica, conforme disposto no § 6º, do art. 150 da Constituição Federal, observado ainda o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

Art. 32 - Para a efetivação da articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, fica designada a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 33 - A Administração Pública Municipal, como forma de estimular a criação de novos empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte no município e promover o seu desenvolvimento, incentivará a criação de programas específicos de atração de novas empresas de forma direta ou em parceria com outras entidades públicas e privadas.

Art. 34 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 24de julho de 2013.

JOSÉ PEREIRA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:28C71FBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 217/2013

Reajusta Salários dos profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família (PESF) e dos Agentes Comunitários de Saúde de Passagem/RN, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal votou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados os Salários dos profissionais do Programa Saúde da Família (PS) e dos Agentes Comunitários de Saúde do município de Passagem/RN de acordo com o anexo único, que passa a ser parte integrante da presente Lei.

Artigo. 2º -As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

PROFISSIONAIS DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA	***REMUNERAÇÃO/MÊS***
MÉDICO	*R$ 6.727,50*
ENFERMEIRO	*R$ 2.960,10*
AUXILIAR DE ENFERMAGEM/TECNICO EM ENFERMAGEM	*R$912,25*

PROFISSIONAIS	***SALÁRIO BASE/MÊS***
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	*R$790,00*

Passagem/RN, 24 de julho de 2013.

JOSÉ PEREIRA SOBRINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:49DF9417

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2013

CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE PASSAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, no uso das atribuições de seu cargo, e Considerando a necessidade de avaliar e

propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art.1° – Fica convocada a população do Município de Passagem para participar da 5ª Conferência Municipal da Assistência Social a ser realizada no dia 08 de Agosto de 2013, das 8:00h as 16:00h na Sede do Centro de Referência da Assistência Social –CRAS, localizado à Avenida Manoel Barreto de Lima, S/Nº, Cipoal, Passagem/RN

Art. 2° – A 5ª Conferência Municipal da Assistência Social da Cidade de Passagem/RN, adotará o tema da Conferência Nacional da Assistência Social: **"A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS" e o Lema: "SUAS: 8 anos de conquistas" "**, com o objetivo de analisar, propor e deliberar com base na avaliação local as diretrizes para gestão e financiamento do SUAS, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado.

Art. 3º – Os resultados da 5ª Conferência Municipal da Assistência Social da Cidade de Passagem/RN deverão ser estruturados de forma a atender os eixos temáticos sugeridos pelo Conselho Nacional de Assistência Social e encaminhados ao Conselho Estadual para subsidiar a Conferencia Estadual da Assistência Social.

Art. 4° – A 5ª Conferência Municipal da Assistência Social da Cidade de Passagem/RN será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, e, no seu impedimento, pelo seu representante legal.

Art. 5° – A 5ª Conferência Municipal da Assistência Social da Cidade de Passagem/RN terá as seguintes finalidades:

I – Discutir sobre a temática proposta pela IX Conferência Nacional da Assistência Social: **"A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS".**

II – Reafirmar e fortalecer a participação comunitária na discussão da Política de Assistência Social no âmbito do desenvolvimento do Município;

III – Eleger os Delegados que irão representar o Município na Conferência Estadual da Assistência Social.

Art.6° – As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal da Assistência Social da Cidade de Passagem/RN ocorrerão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 7°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° – Revogam-se as disposições em contrário.

Passagem, 12 de Julho de 2013

JOSE PEREIRA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:3718D063

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2013

ESTABELECE O CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Passagem, Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o disposto no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976 de outubro de 2009, e o inciso I do art. 17º da Lei nº 10.180, de 06 de fevereiro de 2001, que conferem a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda (MF) a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento do disposto na Portaria STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011 (alterada pela Portaria nº 231 de 29 de março de 2012);

CONSIDERANDO, que os procedimentos patrimoniais deverão ser adotados pelo Município gradualmente até o final do exercício de 2014, e

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento do disposto na Resolução nº 09/2013, de 18 de junho de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Cronograma de ações dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos adotados e a serem implementados no âmbito do Poder Executivo Municipal, conforme anexo Único que integra este Decreto.

Parágrafo Único: *O cronograma poderá sofrer alterações de acordo com orientações advindas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.*

Art. 2º. Designar o Setor de Contabilidade para executar os registros contábeis definidos no cronograma, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Designar o Controle Interno para acompanhar a execução dos procedimentos definidos no cronograma, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Constituir uma Comissão especifica para execução dos procedimentos definidos no cronograma, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Este cronograma de ações será divulgado em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Passagem/RN 24 de julho de 2013.

JOSÉ PEREIRA SOBRINHO
Prefeito Municipal

BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA
Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS A CONTABILIDADE PÚBLICA

ITEM		PRODUTO	STATUS DE REALIZAÇÃO	PRAZO MÁXIMO
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.			**(0 a 100%)**	**MM/AAAA**
1.1	Desenvolvimento de metodologia para reconhecimento, mensuração e registros de créditos, tributários ou não, por competência.	Metodologia de reconhecimento, mensuração e registro de direitos por tipo de crédito/tributo, por competência.	0%	12/2014
1.2	Aquisição/desenvolvimento de sistema para registro de créditos tributários ou não, por competência.	Sistema de Informações Contábeis – SIC adequado à metodologia de registro de direitos por competência.	0%	12/2014
1.3	Estabelecimento de metodologia para ajuste para perdas para créditos registrados por competência, bem como da dívida ativa.	Metodologia por tipo de ajuste para perdas.	0%	12/2014
1.4	Adequação de sistema à metodologia local de ajuste para perdas, inclusive de dívida ativa.	SIC adequado à metodologia de ajustes para perdas.	0%	12/2014
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e			**(0 a 100%)**	**MM/AAAA**

provisões por competência.				
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência, incluídas as provisões.	Metodologia de reconhecimento de obrigações por competência.	0%	12/2014
2.2	Adequação/desenvolvimento de sistema para registro de obrigações por competência.	SIC adequado à metodologia de registro de obrigações por competência.	0%	12/2014
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.			**(0 a 100%)**	**MM/AAAA**
3.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos.	Metodologia de reconhecimento, mensuração e evidenciação de ativos imobilizados e intangíveis e de sistematização da apuração das despesas de depreciação, amortização e exaustão.	0%	12/2014
3.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos.	Metodologia de reavaliação e *impairment periódicos dos ativos*	0%	12/2014
3.3	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro do imobilizado e intangível.	SIC adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como a depreciação, amortização e exaustão dos mesmos.	0%	12/2014
4. Registro de fenômenos econômicos, resultados ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão.			**(0 a 100%)**	**MM/AAAA**
4.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle patrimonial.	SIC adequado ao registro do patrimônio.	0%	12/2014
4.2	Levantamento em nível local do patrimônio da entidade e registro no sistema.	Relatório do SIC com detalhamento do patrimônio do ente, com base em perícia ou referencia de mercado.	0%	12/2014
4.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina para registro de depreciação, amortização e exaustão dos ativos.	Metodologia para registro da depreciação, amortização e exaustão.	0%	12/2014
4.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos.	Metodologia de operacionalização da reavaliação e do *impairment.*	0%	12/2014
4.5	Adequação do SIC aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados.	SIC adequado à metodologia de depreciação, reavaliação, *impairment, etc. dos elementos patrimoniais.*	0%	12/2014
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura.			**(0 a 100%)**	**MM/AAAA**
5.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle de patrimônio de infraestrutura.	SIC adequado aos ativos de infraestrutura.	0%	12/2014
5.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura do ente.	Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutura do ente, com base em perícia ou benchmark.	0%	12/2014
5.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura.	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura a realidade.	0%	12/2014
5.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura.	Metodologia de reavaliação e *impairment para os ativos de infraestrutura.*	0%	12/2014
5.5	Adequação do SIC aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura.	SIC adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura.	0%	12/2014
6. Implementação do Sistema de Custos.			**(0 a 100%)**	**MM/AAAA**
6.1	Registro de Fenômenos por competência.	Relatório evidenciando que fenômenos por competência tem sido periodicamente registrados.	0%	12/2014
6.2	Registro de Fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias.	Relatório evidenciando que fenômenos sem relação com orçamento tem sido periodicamente registrados.	0%	12/2014
6.3	Identificação de programas, serviços, etc, que terão os custos levantados.	Relatório com projeto de custo.	0%	12/2014
6.4	Levantamento de variáveis físicas para o estabelecimento de custos.	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos.	0%	12/2014
6.5	Levantamento de variáveis Financeiras e econômicas para estabelecimento de custos.	Relatório com variáveis financeiras para levantamento de custos.	0%	12/2014
6.6	Ajuste/Aquisição de SIC para levantamento de custos.	SIC ajustado para levantamento de custos.	0%	12/2014
7. Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.			**(0 a 100%)**	**MM/AAAA**
7.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente.	PCASP estendido ao nível necessário para registro contábil dos fenômenos.	0%	12/2014
7.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local.	Relatório de fenômenos que devem ser registrados na contabilidade.	0%	12/2014
7.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente.	Relatório com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no PCASP estendido (7.1).	0%	12/2014
7.4	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para que o PCASP estendido e os eventos sejam carregados.	SIC adequado ao PCASP estendido e aos eventos.	0%	12/2014
7.5	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento do exercício.	Metodologia do registro da abertura e encerramento do exercício, além de verificação de integridade dos dados.	0%	12/2014
7.6	Adequação do SIC às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício.	SIC adequado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício.	0%	12/2014
8. Novos padrões das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, conforme o MCASP.			**(0 a 100%)**	**MM/AAAA**
8.1	Elaboração de Regas/formulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade.	Metodologia de levantamento das DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	0%	12/2014
8.2	Ajuste das demonstrações contábeis para o novo padrão com a inclusão das fórmulas.	*Template* de DCASP adequadas à nova metodologia.	0%	12/2014
8.3	Ajueste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP.	SIC adequado à metodologia de levantamento das DCASP a partir do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	0%	12/2014
9. Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.			**(0 a 100%)**	**MM/AAAA**
9.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial.	*Template* de ajuste de participações.	0%	12/2014
9.2	Controle de estoque/almoxarifado independente de execução orçamentária e com entrada por recebimento e baixa por consumo.	Metodologia de controle de estoque/almoxarife-do.	0%	12/2014
9.3	Ajuste do SIC para metodologias anteriores.	SIC ajustado ao controle de estoque/almoxarifado além de participações em outras entidades.	0%	12/2014

Passagem/RN 24 de julho de 2013.

JOSÉ PEREIRA SOBRINHO
Prefeito Municipal

BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:2365B5BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO "DESERTA" PP 024/2013

AVISO DE LICITAÇÃO "DESERTA"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN torna público que a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 foi considerada "DESERTA" por não acudirem interessados.
Pedra Grande/RN, em 23 de julho de 2013.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:F5CF29BE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO "DESERTA" PP 025/2013

AVISO DE LICITAÇÃO "DESERTA"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN torna público que a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013 foi considerada "DESERTA" por não acudirem interessados.
Pedra Grande/RN, em 23 de julho de 2013.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:8EFD9A91

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 026/2013

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 08 de agosto de 2013, às 11h00min. a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo "quentinha" (café da manhã, almoço e jantar) no município de Pedra Grande/RN, para profissionais/servidores, quando em serviço, das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Pública Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Januário Nunes, nº 315, Centro, Pedra Grande/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Pedra Grande/RN, em 24 de julho de 2013.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:842803B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino

CONTRATADO (A): Raimundo Nonato da Silva Júnior - CPF: 635.157.254-15

OBJETO: contratação de serviços de elaboração de projeto para implantação de iluminação pública das Comunidades: Sítio Novo, Santa Rita, Bom Sossego, Nova Esperança, Serrotinho, Bom Jesus, Guanabara e Nova Conquista.

VALOR: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Pedro Avelino/RN, 27 de maio de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

WESCLEY SILVA MARTINS
Presidente da CPL

RAIMUNDO NONATO DA SILVA JÚNIOR
Contratado (a)

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A94E5A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino

CONTRATADO (A): Maria Piedade Pereira de Souza - CPF: 875.264.684-04

OBJETO: contratação de profissional capacitado para ministrar curso de formação inicial para alfabetizadores e coordenadores de turmas do Programa Brasil Alfabetizado, durante o período de 01 a 05 de julho de 2013, com carga horária de 40 horas.

VALOR: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Pedro Avelino/RN, 01 de julho de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

WESCLEY SILVA MARTINS
Presidente da CPL

MARIA PIEDADE PEREIRA DE SOUZA
Contratado (a)

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E61586E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 158/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Francisco Geová Ferreira - 1129
Quantidade ..... :01
Destino ..... :Santana do Matos/RN
Assunto ..... :comparecer ao matadouro público para acompanhar o abate dos animais de pequenos criadores deste Município para o Programa Compra Direta
Período ..... : 25/07/2013
Lotação ..... :Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Função..... : Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 24 de julho de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EBA64B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 159/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Francisco de Assis da Fonseca - 142
Quantidade ..... :01
Destino ..... :Açu/RN
Assunto ..... :participar da 4ª CONFERÊNCIA REGIONAL DO MEIO AMBIENTE DO VALE DO AÇU
Período ..... : 25/07/2013
Lotação ..... :Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Função..... : Sub-coordenador de Programas Rurais

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 24 de julho de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0DF391D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 160/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Manoel Douglas Rufino - 1.130
Quantidade ..... :01
Destino ..... :Açu/RN
Assunto ..... :participar da 4ª CONFERÊNCIA REGIONAL DO MEIO AMBIENTE DO VALE DO AÇU
Período ..... : 25/07/2013
Lotação ..... :Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Função..... : Coordenador de Vigilância Sanitária Animal

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 24 de julho de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:18062CD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGAO PRESENCIAL N. 013/2013-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 013/2013 – SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Velho - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido **o dia 08/08/2013, às 10:00** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 013/2013 com Sistema de Registro de Preços para locação de sofwares,** conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua João Pessoa, 181 – Centro – Pedro Velho/RN, ou através do telefone/fax (84) 3247-2203 ou via e-mail: cpl@pedrovelho.rn.gov.br e pmpvcpl@hotmail.com.

Pedro Velho/RN, em 24 de Julho de 2013.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:2AE0FF72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

CÃMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2013

INSTITUI O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM IMPLEMENTADAS PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL DOS DISPOSITIVOS CONSTANTES NO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – MCASP.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Rafael Godeiro, atendendo precipuamente as disposições contidas na Resolução nº 009/2013-TCE/RN em considerando a necessidade de:

- PADRONIZAR os procedimentos contábeis municipais, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

- ELABORAR demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação;

- ATENDER aos dispositivos da Portaria nº 828, de 14 de dezembro de 2011, da Secretaria do Tesouro Nacional, e

- PROPORCIONAR maior transparência sobre as contas públicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Cronograma de Ações dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos adotados e a serem implementados no âmbito da Câmara Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, conforme o Anexo I que integra este Decreto.

Art. 2° Este Decreto Legislativo deverá ser disponibilizado, até 30 de julho, em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte para fins de comprovação do cumprimento da norma contida na Portaria n° 828/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, alterado pela Portaria n° 231 de 29 de março de 2013 e no art. 2º da Resolução nº 009/2013-TCE/RN.

Art. 3° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rafael Godeiro/RN, 19 de julho de 2013.

ANTÔNIO CARLOS DANTAS
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

ANEXO I

1.RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS DIREITOS, DAS OBRIGAÇÕES E DAS PROVISÕES POR COMPETÊNCIA	
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO
1.1. Adoção de rotinas de informações, entre os diversos Departamentos, para o reconhecimento e a mensuração das obrigações, inclusive provisões, especialmente para Férias, 13º Salário e Licença Prêmio, a fim de que o Departamento de Contabilidade possa, efetivamente, registrar essas obrigações e provisões, por competência.	A implementar até dezembro/2014

2. RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS	
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO
2.1. Instituição de Comissão específica para: a) promoção de levantamento geral dos bens móveis da entidade, confrontando-os com os registros existentes; b) elaboração de relatório circunstanciado e pormenorizado, com a identificação dos bens móveis cadastrados, assim como aqueles não cadastrados propondo-se o cadastramento respectivo; c) promoção da reavaliação dos bens a preços de mercado, ou a valor recuperável.	A implementar até dezembro/2013
2.2. Adoção, através da edição de norma local, de procedimentos específicos visando o controle de patrimônio, a possibilidade de averiguação periódica de incorporação, baixa e movimentação dos bens móveis.	A implementar até dezembro/2013
2.3. Implantação de sistema informatizado para o controle patrimonial dos bens móveis que possibilite a emissão de relatórios específicos a serem encaminhados ao setor de contabilidade, para o correto registro contábil e evidenciação das incorporações, baixas e movimentação dos bens móveis.	A implementar até dezembro/2013
2.4. Instituição de Comissão específica, para: a) promoção do levantamento geral dos bens imóveis da entidade, confrontando-os com os registros atuais; b) efetuar a averiguação física dos mesmos, com a reavaliação destes, a preço de mercado ou a valor recuperável; c) elaborar, ao final dos trabalhos, relatório(s) específico(s), detalhando pormenorizadamente a situação jurídica e física dos bens imóveis, inclusive com os respectivos valores alcançados em função da reavaliação promovida, encaminhando-os ao Departamento de Contabilidade para a evidenciação desta parcela do patrimônio nas peças contábeis do Município.	A implementar até dezembro/2014
2.5. Adoção, através da edição de norma local, de procedimentos específicos visando o controle patrimonial dos Bens Imóveis, bem como a possibilidade de averiguação periódica de incorporação e baixa desses bens.	A implementar até dezembro/2014
2.6. Implantação de sistema informatizado para o controle patrimonial dos bens imóveis que possibilite a emissão de relatórios específicos a serem encaminhados ao Setor Contábil, para o correto registro contábil e evidenciação das incorporações e baixas dos bens móveis.	A implementar até dezembro/2014
2.7. Adoção pelo Setor de Patrimônio de procedimento específico visando a: a) identificação de possíveis bens intangíveis, tais como marcas, direitos e patentes industriais, e direitos sobre uso de bens imóveis, que componham o patrimônio do Município; b) mensuração e registro contábil dos bens intangíveis com base no valor de aquisição ou de produção, exceto aqueles obtidos a título gratuito, ou daqueles com impossibilidade de valoração.	A implementar até dezembro/2014

3. REGISTRO DE FENÔMENOS ECONÔMICOS, RESULTANTES OU INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, TAIS COMO DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO, EXAUSTÃO	
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO
3.1. Adoção de procedimento específico, junto ao Controle de Patrimônio, que vise a identificação e a avaliação de fenômenos que venham a afetar o patrimônio da entidade, principalmente daqueles independentes da execução orçamentária, a exemplo das superveniências e insubsistências ativas e passivas.	A implementar até dezembro/2014
3.2. Implementação de rotinas e de procedimentos que possam avaliar, com segurança, eventuais situações de ajustes ao patrimônio da entidade, adequando-o ao seu justo valor, com a aplicação dos conceitos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão, dentre outros.	A implementar até dezembro/2014
3.3. Elaboração de laudo técnico e edição de ato normativo estabelecendo a tabela padrão da vida útil e respectivas taxas anuais de depreciação dos bens móveis.	A implementar até dezembro/2014
3.4. Elaboração de relatórios específicos, pelo Controle de Patrimônio, identificando os ajustes decorrentes de depreciação, amortização e exaustão, encaminhando-os ao Departamento de Contabilidade para o correto registro contábil e evidenciação desses ajustes nas peças contábeis do Município.	A implementar até dezembro/2014

4. RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS ATIVOS DE INFRAESTRUTURA	
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO
4.1. Adoção de sistemas específico, junto ao setor de patrimônio e contábil a fim de evidenciar os fenômenos que possam afetar o patrimônio da entidade.	A implementar em 2014
4.2. Elaboração de relatório com informação de ativos de infraestrutura, para o registro e evidenciação desses bens no patrimônio do Município.	A implementar em 2014
4.3. Movimentação mensal da depreciação, amortização e exaustão nas peças contábeis.	A implementar em 2014

5. IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CUSTOS	
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO
5.1. Realização, pelo Setor Contábil, de estudos para averiguação de qual das técnicas de apuração de custos, previstas na Parte 2 do MCASP, melhor se adapta às necessidades da Administração Municipal, visando o atendimento ao disposto no art. 50, § 3º, da LRF.	A implementar em 2014
5.2. Identificar se a apuração dos custos incidirá sobre os programas de governo, com individualização das ações necessárias à sua realização, ou sobre cada uma das unidades administrativas do Município ou ainda se incidirá sobre os serviços públicos prestados à população ou mesmo por centro de custos, apurando-se, consequentemente, os custos incidentes sobre cada um dos produtos resultantes dos programas e das ações governamentais.	A implementar em 2014
5.3. Adoção de procedimento específico para adaptação do sistema informatizado visando a implementação do sistema de custos.	A implementar em 2014

6. APLICAÇÃO DO PLANO DE CONTAS – PCASP, DETALHADO NO NÍVEL EXIGIDO PARA A CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS NACIONAIS	
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO
6.1. Implementar, de forma obrigatória, a partir do exercício financeiro de 2014, com o objetivo de atender de maneira uniforme e sistematizada, o registro contábil dos atos e fatos relacionados com os recursos do Tesouro Municipal sob a responsabilidade dos Órgãos/Entidades das Administrações Direta e Indireta, o Elenco de Contas padrão que vier a ser determinado por ato normativo do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN) .	A implementar em 2014
6.2. Realização de estudos, pelo Setor Contábil, da minuta de Elenco de Contas Padrão para 2014, já disponibilizada no site do Tribunal de Contas do Estado, em especial das contas com nomes genéricos, como Diversos, Outras, Demais, etc, que, a partir de 2014, deverão ter abertura analítica, conta a conta, para a correta evidenciação dos fatos contábeis.	A implementar até dezembro/2013
6.3. Adaptação do sistema informatizado para a migração automática dos saldos registrados na contabilidade para o Elenco de contas Padrão a ser utilizado a partir do exercício financeiro de 2014.	A implementar até dezembro/2013

7. NOVOS PADRÕES DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO – DCASP	
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO
7.1. Acompanhar as normas e orientações técnicas que vierem a ser expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado, visando a correta elaboração e divulgação das Demonstrações Contábeis previstas na Parte V do MCASP, especialmente a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração do Resultado Econômico, a Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido.	A implementar até dezembro/2014
7.2. Implementação de procedimentos e rotinas automáticas no sistema informatizado, visando à integração do movimento e à consolidação das demonstrações contábeis das diversas unidades gestoras, conforme a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público nº 16.7, sem originar nenhum tipo de lançamento na escrituração.	A implementar até dezembro/2014
7.3. Elaboração e divulgação de Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.	A implementar até dezembro/2014
7.4. Configuração do sistema informatizado para a emissão de relatórios que evidenciem os seguintes quocientes de avaliação das demonstrações contábeis: a) Balanço Orçamentário: quociente do Equilíbrio Orçamentário, de Execução da Receita, de Desempenho da Arrecadação, de Utilização do Excesso de Arrecadação, de Utilização do Superávit Financeiro, de Execução da Despesa, do Resultado Orçamentário, da Execução Orçamentária Corrente e o quociente Financeiro Real da Execução Orçamentária; b) Balanço Financeiro: quociente Orçamentário do Resultado Financeiro e do Resultado dos Saldos Financeiros; c) Demonstração das Variações Patrimoniais: quociente do Resultado das Variações Patrimoniais; e) Balanço Patrimonial: índice de Liquidez Imediata (LI), de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Seca (LS), Liquidez Geral (LG), Índice de Solvência (IS), de Endividamento Geral (EG) e de Composição do Endividamento (CE); f) Demonstração dos Fluxos de Caixa: o quociente do fluxo de caixa líquido das atividades operacionais em relação ao resultado patrimonial, o quociente da capacidade de amortização de dívida e o quociente da atividade operacional.	A implementar até dezembro/2014

8. DEMAIS ASPECTOS PATRIMONIAIS PREVISTOS NO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO	
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO
8.1. Efetuar o levantamento das participações do Município no patrimônio de outras entidades, especialmente em Consórcios Públicos, para fins de registro contábil.	Não há registro deste item por não ter fato gerador.
8.2. Instituição de Comissão específica, para: a) promover o levantamento geral dos materiais em estoque no almoxarifado, confrontando-os com os registros existentes; b) elaborar relatório circunstanciado e pormenorizado, com a identificação dos materiais estocados e respectivos valores.	A implementar em 2014
8.3. Adoção, através da edição de norma local, de procedimentos específicos, visando ao controle de almoxarifado e a possibilidade de averiguação periódica das entradas, saídas e saldos em estoque.	A implementar até 2014
8.4. Implantação de sistema informatizado para o controle de estoques, que possibilite a emissão de relatórios específicos a serem encaminhados ao Setor Contábil, para o correto registro e evidenciação das entradas e saídas de almoxarifado.	A implementar até 2014

Publicado por:
Jurandir Leite Vieira
Código Identificador:55C4F76E

CÃMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ORÇAMENTO FISCAL - JULHO DE 2012 A JUNHO DE 2013

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORCAMENTO FISCAL
JULHO/2012 A JUNHO/2013

LRF, art. 55, inciso I, alinea "a" - Anexo I	
Conforme portaria MF/STN 440/03	R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA Jul/2012 A Jun/2013
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I)	344.442,91
Pessoal Ativo	344.442,91
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
(-)Despesas nao Computadas (art. 19,& 1§ da LRF)	0,00
Indenizacoes por Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria	0,00
Decorrentes de Decisao Judicial	0,00
Despesas de Exercicios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão n. 720/2007-TCE/RN)	4.481,20
Convocacoes Extraordinarias	0,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO (art.18,&1§da LRF) (II)	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURACAO DO LIMITE - TDP (III) = (I+II)	339.961,71
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	8.753.935,96
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURACAO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V)= (III / IV)	3,88
LIMITE MAXIMO (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 06%	525.236,16
LIMITE PRUDENCIAL (& unico, art. 22 da LRF) - 5,7%	498.974,35

Publicado por:
Jurandir Leite Vieira
Código Identificador:3ABA7189

CÃMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - ORÇAMENTO FISCAL - JANEIRO A JUNHO DE 2013

VERSAO SIMPLIFICADA DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES		
ORCAMENTO FISCAL		
JANEIRO A JUNHO/2013		
LRF, Art. 48 - Anexo VII		
Conforme portaria MF/STN 440/03		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA		8.753.935,96
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuracao do Limite - TPD	339.961,71	3,88
Limite Maximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	525.236,16	6,00
Limite Prudencial (& unico, art. 22 de LRF)	498.974,35	5,70
DIVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Divida Consolidada Liquida	0,00	0,0
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	0,00	0,0
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias		
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal		
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operacoes de Creditos Internas e Externas		
Operacoes de Creditos por Antecipacao da Receita		
Limite Defenido p/Senado Federal para Op.de Credito Internas e Externas		
Limite Defenido p/Senado Federal para Op.de Credito por antec. da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	SUFICIENCIA ANTES DA INSCRICAO EM RESTA A PAGAR NAO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos		

Publicado por:
Jurandir Leite Vieira
Código Identificador:E51B555D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013.

Edital de chamamento público visando o credenciamento de médico para a prestação de serviços complementares/suplementares de consultas/atendimento médico de clínica geral e especializada na área de cardiologia.

O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.921.556/0001-08, com sede na Avenida Camila de Léllis, 285 - Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO** de profissionais médicos, pessoas físicas e jurídicas, para atendimento na forma de consultas/atendimento médico na forma complementar/suplementar, em CLÍNICA GERAL e na ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA, que deverão ser realizadas no consultório médico do profissional, nos termos do presente edital e, no que couber, nos moldes da Lei nº. 8.666/93.

Abertura Inicial: 08/08/2013
Horário: 14h00min.

Dúvidas poderão ser superadas mediante busca de informações na Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – RN, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Avenida Camila de Léllis, 285 – Centro – Riacho da Cruz – RN, ou pelo fone (84) 3374-0002, em dias úteis, no período da manhã entre 08h00min e 12h00min.

Riacho da Cruz/RN, 22 de julho de 2013.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Cpl

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:52F1A227

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 022/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de RIACHO DE SANTANA, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:30 horas do dia 12 de Agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Presencial, Nº. 022/2013, tipo menor preço, para que tem como objeto **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de forma continua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, lavagem, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana – RN por um período mínimo de 12 (doze) meses. Conforme especificações constantes no Termo de Referência**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da
Comissão de Licitação, na RUA MANOEL SOUZA LIMA, 350 CENTRO RIACHO DE SANTANA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

RIACHO DE SANTANA-RN, 25 de Julho de 2013.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:A3BAC844

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA 01.2013

Aviso de Chamada Pública n°001/2013

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN torna Público que realizará no período de **25/07/2013 a 09/08/2013** , das **08:00 as 12:00** horas, na Sala da CPL da sede da Prefeitura Municipal, a sessão de recebimento dos envelopes 01 Habilitação e 01 Proposta de Preço (projeto de venda), da chamada pública n°01/2013, objetivando a aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor familiar Rural, destinado ao atendimento ao programa Nacional de Alimentação Escolar. Riachuelo/RN, em 24/07/2013

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:78ED70BF

GABINETE DA PREFEITA
RGF 03.2013

ANEXO 22	**PODER/ÓRGÃO**	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**Prefeitura Municipal de Riachuelo**	
Demonstrativo dos limites	**SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	
	1. SEMESTRE DE 2013	
LRF. Art. 54 – Anexo XXII		
COMPARATIVOS	VALOR	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(Base de Cálculo)	10.993.318,63	100
DESPESA COM PESSOAL	0	0
Total de Despesa Liquida com pessoal nos últimos 12 meses	3.647.702,59	33,18
Limite Legal(incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.936.392,06	54,00
Limite Prudencial($ único, art 22 da LRF)	5.639.572,46	51,30
Total da DLP nos últimos 12 meses deduzidos aumento(inciso X, art.37 da CF)	5.936.392,06	54,00
Limite Permitido(art. 71 da LRF)	5.639.572,46	51,30
DIVIDA	0	0
Divida Consolidada Liquida	0	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0	0
GARANTIAS DE VALORES	0	0
Total das Garantias	0	0
Limite definido por resolução do Senado Federal	0	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0	0
Operações de crédito internas e externas	0	0
Operações de crédito por antecipação da receita	0	0
Limite definido p/ Senado Federal para Op. De Credito Internas e externas	0	16,00
Limite definido p/ Senado Federal para Op. De crédito p/ Antec. Da Receita	0	7,00
RESTOS A PAGAR	0	0
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	0
SERVIÇOS DE TERCEIROS	0	0
Total da despesa com serviços de terceiros	0	0
Limite calc. Com base no exerc. De 1999, da despesa(art. 72 da LRF)	0	0
RIACHUELO, 24 de julho de 2013.		

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

MARIA DE FATIMA XAVIE ANDRADE
Contabilista
Crc-rn 1935/0-6

ROMILDO MOURA A. VASCONCELOS
Cpf - 060.005.854-97

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:B92EBE0F

GABINETE DA PREFEITA
RREO 03.2013

ANEXO 22	**PODER:**	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Prefeitura Municipal de Riachuelo	
	Bimestre	
	3. bimestre/2013	
LRF, Art. 48 – ANEXO XXII - RREO		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	18.211.000,00	18.211.000,00
Previsão Atualizada da receita	18.211.000,00	18.211.000,00
Receitas Realizadas	2.072.991,92	6.049.279,49
Saldo de Exercício Anterior		
Déficit Orçamentário		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	18.211.000,00	18.211.000,00
Dotação Atualizada	18.211.000,00	18.211.000,00
Despesas Empenhadas	2.429.390,43	9.528.120,59
Despesas Liquidadas	2.184.090,69	6.007.016,91
Superávit Orçamentário	0,00	42.262,58
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesa Empenhada	2.429.390,43	9.528.120,59
Despesa Liquidada	2.184.090,69	6.007.016,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	0,00	10.993.318,63
RECEITA/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receita Previdenciária (I)		
Despesas Previdenciárias (II)		
Resultado Previdenciário (I-II)		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		
Resultado Nominal		
Resultado Primário	0,00	33.483,97
DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO		
		Min. a aplicar
Mínimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino-MDE	2.044.804,72	49,53%
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	1.328.346,77	102,47%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuner dos Prof do Ens Fund		
DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		Min. a aplicar
Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde	1.438.396,03	34,84%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Até o Bimestre	
Receita de Operações de Créditos	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	283.182,21	0,00
RIACHUELO, 24 de julho de 2013.		

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

MARIA DE FATIMA XAVIE ANDRADE
Contabilista
Crc 1935/o-6 – Rn
Crc-rn 1935/0-6

ROMILDO MOURA A. VASCONCELOS
Cpf - 060.005.854-97

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:B314D24D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 008/2013

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATORIO: 008/2013 - PP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, devidamente designado pela excelentíssima Prefeita Municipal, através da Portaria n° 008/2013, de 02/01/2013, torna público que o procedimento acima realizado, tem por objetivo a aquisição de combustível tipo S-10 destinado ao abastecimento da frota de veículos da prefeitura municipal de Santa Maria-RN, que teve como vencedora do certame a empresa PARELHAS GÁS LTDA, com o valor total de 74.304,00 (Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Quatro Reais), cujo o contrato foi homologado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, em despacho exarado nos autos do respectivo processo licitatório. Santa Maria/RN, 22 de Julho de 2013 – José Maria de Brito Bezerra – Pregoeiro Oficial.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN
CONTRATADO: PARELHAS GÁS LTDA
OBJETO – Aquisição de combustível tipo S-10 destinado ao abastecimento da frota de veículos da prefeitura municipal de Santa Maria-RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 74.304,00 (Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Quatro Reais)
Prazo de vigência do contrato: até 22/07/2014
Fonte de Recursos: FPM, ICMS e Recursos Próprios
Processo: Pregão Presencial n. 008/2013-PMSM
Base Legal: Art. 15, da Lei n. 8666/93.
Data Assinatura: 22/07/2013
Pela Contratante: CELINA AMÉLIA CÂMARA DE MOURA, CPF: 008.990.474-59 – Prefeita Municipal

Pela Contratada: MARIO CÉSAR DA SILVA GROSSO CPF: 163.289.998-10 – Representante Legal

Publicado por:
Francisco Gerson Barbosa
Código Identificador:86A30FFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 359 - DIÁRIA

Portaria nº 359/2013
Santana do Matos, 18 de julho de 2013.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 25,00 (vinte e cinco reais) ao Sr. Erisvan Rodrigues da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 298, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, transportando o(a) paciente Inaldo Alves de Carvalho, para atendimento especializado Hospital Tarcísio Maia, na cidade de Mossoró/RN, no dia 18 de julho de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de julho de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:65BAF8F7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 360 - DIÁRIA

Portaria nº 360/2013
Santana do Matos, 18 de julho de 2013.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (uma) diária no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a Sra. Maria Cezarina Carlota, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 166, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN, acompanhar a paciente: Inaldo Alves de Carvalho, para atendimento especializado de urgência no Hospital Tarcísio Maia, na cidade de Mossoró/RN, no dia 18 de julho de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 18 de julho de 2013

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:FFAC285E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 361 - DIÁRIA

Portaria nº 361/2013
Santana do Matos, 22 de julho de 2013.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 25,00 (vinte e cinco reais) ao Sr. Clébio Manoel Soares, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 292, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando o(a) paciente Sergio Alixandre Freire, para atendimento especializado Hospital Giselda Trigueiro, na cidade de Natal/RN, no dia 19 de julho de 213.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de julho de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:6562F762

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 362 - DIÁRIA

Portaria nº 362/2013

Santana do Matos, 22 de julho de 2013.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (uma) diária no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a Sra. Verônica Maria Rodrigues, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 176, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, acompanhar a paciente: Sergio Alixandre Freire, para atendimento especializado de urgência no(a) Hospital Giselda Trigueiro, na cidade de Natal/RN, no dia 19 de julho de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 22 de julho de 2013

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E50CEDC9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 363 - DIÁRIA

Portaria nº 363/2013
Santana do Matos, 22 de julho de 2013.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 25,00 (vinte e cinco reais) ao Sr. Clébio Manoel Soares, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 292, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando o(a) paciente Francinaldo Francisco Pereira da Silva, para atendimento especializado Hospital Walfredo Gurgel, na cidade de Natal/RN, no dia 19 de julho de 213.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de julho de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:4273B4B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 19/2013.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 19/2013 com início 14 de junho de 2013, realizada em 26 de junho de 2013 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **AÇOMETAL INDUSTRIA DE MOVEIS J.M.N LTDA - EPP**- CNPJ: 04.299.116/0001-24 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**. **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO - EPP**- CNPJ: 06.198.597/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3; totalizando o valor de **R$ 21.280,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta reais)**. São José de Campestre/RN, 26 de junho de 2013.

SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
Código Identificador:BD26CE40

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26 /2013
Processo Administrativo nº 221300/2013.
Em 26 de junho de 2013 o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**, através da Prefeitura Municipal de São José do Campestre, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.146.425/0001-15, com sede à AV. GETÚLIO VARGAS, 591, Centro, São José do Campestre, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, Casado(a), residente à rua José Bezerra, Centro - São José do Campestre/RN, portador(a) do CPF/MF sob o nº. 791.957.504-44, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 19/2013, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Carteira Escolar Universitária para as escolas do município e Conjunto de mesa sextavado coletivo para o ensino infantil.,** processada nos termos do Processo Administrativo nº 221300/2013, modalidade Pregão Presencial, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:
O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **AÇOMETAL INDUSTRIA DE MOVEIS J.M.N LTDA - EPP**		
CNPJ: **04.299.116/0001-24**	Telefone:	Email:
Endereço: **Av Celina Viana, , 0 BR 304, Alto Sumaré, Mossoró/RN, CEP: 59633-560**		
Representante: **João Ricardo de Oliveira Gonçalves** - CPF: **055.622.814-65**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0001804 - Carteira Universitária Adulto Frontal		Unid	500,00	48,00	24.000,00

A presente ata apresenta o valor total de R$ 24.000,00, (vinte e quatro mil reais).
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).
São José do Campestre/RN, 26 de junho de 2013.

SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

EMPRESA:
AÇOMETAL INDUSTRIA DE MOVEIS J.M.N LTDA - EPP
Representante legal: João Ricardo de Oliveira Gonçalves, Sócio, Brasileiro(a), Casado(a), CPF/MF: 055.622.814-65
Assinatura:_____

Publicado por:
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
Código Identificador:4802E5F1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27 /2013
Processo Administrativo nº 221300/2013.
Em 26 de junho de 2013 o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**, através da Prefeitura Municipal de São José do Campestre, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.146.425/0001-15, com sede à AV. GETÚLIO VARGAS, 591, Centro, São José do Campestre, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, Casado(a), residente à rua José Bezerra, Centro - São José do Campestre/RN, portador(a) do CPF/MF sob o nº. 791.957.504-44, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 19/2013, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Carteira Escolar Universitária para as escolas do município e Conjunto de mesa sextavado coletivo para o ensino infantil.,** processada nos termos do Processo Administrativo nº 221300/2013, modalidade Pregão Presencial, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:
O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO - EPP**		
CNPJ: **06.198.597/0001-07**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Manoel Ferreira Neto, 28 , Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP: 59146-235**		
Representante: **Marcelo Alves do Nascimento** - CPF: **058.941.564-67**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0001805 - Conjunto sextavado infantil coletico colorido		Unid	40,00	500,00	20.000,00
3	0001847 - Cadeira Frontal infanto-juvenil (itermediária)		Unid	40,00	32,00	1.280,00

A presente ata apresenta o valor total de R$ 21.280,00, (vinte e um mil, duzentos e oitenta reais).

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).
São José do Campestre/RN, 26 de junho de 2013.

SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

EMPRESA:
APFORM INDUSTRIA E COMERCIO - EPP
Representante legal: Marcelo Alves do Nascimento, Procurador, Brasileiro(a), Casado(a), CPF/MF: 058.941.564-67

Assinatura:_____

Publicado por:
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
Código Identificador:8E612C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 19/2013.
ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 19/2013, objeto **Aquisição de Carteira Escolar Universitária para as escolas do município e Conjunto de mesa sextavado coletivo para o ensino infantil.,** realizada em 26/06/2013, a saber: **AÇOMETAL INDUSTRIA DE MOVEIS J.M.N LTDA - EPP**- CNPJ: 04.299.116/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**. **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO - EPP**- CNPJ: 06.198.597/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3 ; totalizando o valor de **R$ 21.280,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta reais)**. São José de Campestre/RN, em 26 de junho de 2013.

CARLOS ANTONIO DE PONTES.
Pregoeiro Municipal .

Publicado por:
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
Código Identificador:F1B45316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO DESERTO

AVISO DE PREGÃO 022/2013 – DESERTO
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 022/2012, com o objeto de Contratação de empresa para execução dos serviços de transporte de estudantes em veículo fechado tipo (ônibus, micro-ônibus, van e carro de passeio) no município de são José do Campestre/RN, foi declarado "DESERTO", por não acudirem interessados, referente a 1ª CHAMADA.
São José do Campestre/RN, 24 de julho de 2013.

CARLOS ANTONIO DE PONTES
Pregoeiro.

Publicado por:
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
Código Identificador:68BFC61A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013
AVISO DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 07 de agosto de 2013, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013, objetivando a contratação de empresa para execução dos serviços de transporte de estudantes em veículo fechado tipo (ônibus, micro-ônibus, van e carro de passeio) no município de são José do Campestre/RN. O Edital encontra-se disponível na rua Senador João Câmara, s/n, 1º andar – Centro – São José do Campestre, no horário das 08:30 às 12:30 horas, de segunda a sexta-feira.
São José do Campestre/RN, em 24 de julho de 2013.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
Código Identificador:05902859

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013 – PROC. LICIT. PMSJS/ RN Nº 100/2013 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A exigência editalícia de nº 8.25 foi dispensada haja vista não ter havido lances que modificassem a proposta inicial. Assim, o pregoeiro decidiu: Adjudicar os itens 06 e 10 do lote I e os itens 20, 21 e 26 do lote II, desta licitação, conforme mapa comparativo de preços. São José do Seridó/ RN, 24 de julho de 2013.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:72E127E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/ 2013 - (PROCESSO LICITATÓRIO PMSJS/ RN N° 100/2013) - DESPACHO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse da Prefeitura Municipal de São José do Seridó / RN, objetivando o Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de consultas médicas e exames especializados, patológicos, e tomografias, conforme disposto no Edital. 2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura e na imprensa oficial e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos. 3. Os resultados apresentados das empresas vencedoras estão em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício. 4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro, foi adjudicado o objeto desta licitação as empresas licitantes LOPES & SANTOS LTDA ME, JULIANA NOBRE AZEVEDO e ANTÔNIO HELOÍSIO LIMEIRA PINHEIRO. 5. A Procuradoria Geral desta Prefeitura, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado. 6. Isto posto, HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro. 7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para as demais providências, inclusive a devida publicidade. São José do Seridó / RN, 24 de julho de 2013.

JACKSON DANTAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:153F440D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013 – PROC. LICIT. PMSJS/ RN Nº 100/2013

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: LOPES & SANTOS LTDA ME; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de consultas médicas e exames especializados, patológicos, e tomografias; VALOR UNITÁRIO: 10 – OFTALMOLOGIA – Unid - 80,00; VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2013; VALIDADE: Termo inicial na data de sua subscrição e termo final em um (01) ano; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Promitente Contratante e Salvador Santos - Pela Promitente Contratada. São José do Seridó / RN, 24 de julho de 2013.

JACKSON DANTAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:92E8992C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013 – PROC. LICIT. PMSJS/ RN Nº 100/2013

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ANTÔNIO HELOÍSIO LIMEIRA PINHEIRO; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de consultas médicas e exames especializados, patológicos, e tomografias; VALOR UNITÁRIO: 06 – CARDIOLOGIA – Unid - 120,00; 20 – ELETROCARDIOGRAMA – unid - 130,00; 21 - TESTE ERGÓMETRICO – unid - 100,00; VALOR GLOBAL: R$ 52.100,00 (cinquenta e dois mil e cem reais); DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2013; VALIDADE: Termo inicial na data de sua subscrição e termo final em um (01) ano; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Promitente Contratante e Antônio Heloísio Limeira Pinheiro - Pela Promitente Contratada. São José do Seridó / RN, 24 de julho de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:E0420CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013 – PROC. LICIT. PMSJS/ RN Nº 100/2013

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JULLIANA NOBRE OLIVEIRA; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de consultas médicas e exames especializados, patológicos, e tomografias; VALOR UNITÁRIO: 26 – COLPOSCOPIA – unid - 150,00; VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais); DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2013; VALIDADE: Termo inicial na data de sua subscrição e termo final em um (01) ano; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Promitente Contratante e Julliana Nobre Oliveira - Pela Promitente Contratada. São José do Seridó / RN, 24 de julho de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:B9728D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 104/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/ 2013 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 25 de julho de 2013, às 07:00 horas, através do site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de Preços para possível aquisição de uniformes escolares, esportivos e camisetas em geral, tipo menor preço, adjudicação por lote. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 08 de agosto de 2013, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277. São José do Seridó/ RN, 24 de julho de 2013.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:E3F0810D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO PP - 021/2013 - LOTE 2 (FUNDO MUN. DE SAÚDE)

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 021/2013
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.403.013/0001-28
Contratado: MANOEL ASSIS DE OLIVEIRA NETO - ME
CNPJ:10.580.278/0001-39
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10520/02
Objeto: Contratação de transporte diversos (Novos Trechos)
Fonte de Recursos:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TRANSPORTE DE PACIENTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0021.2028.0000 – Manutenção da Atenção Básica - PACS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0011.2024.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0021.2026.0000 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica - SF
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
TRANSPORTE DOS AGENTES DE ENDEMIAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0021.2027.0000 – Manutenção da Atenção Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
TRANSPORTE DOS FUNCIONÁRIOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
projeto/atividade: 10.305.0021.2030.0000 - Manutenção da Vigilância em Saúde e Epidemiologia/Ambiental
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 127.276,50 (cento e vinte e sete mil e duzentos e setenta e seis reais)
Vigência: 14.06.2013 à 31.12.2013
Vinculação do Contrato: Pregão Presencial n° 021/2013(Referente ao lote 02 – Fundo de Saúde)

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:1EAB2E63

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO DE CONTRATO PP - 021/2013 - LOTE 3 (DEMAIS SECRETARIAS)

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 021/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO (DEMAIS SECRETARIAS)
CNPJ: 01.612.396/0001-90
Contratado: MANOEL ASSIS DE OLIVEIRA NETO - ME
CNPJ:10.580.278/0001-39
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10520/02
Objeto: Contratação de transporte diversos (Novos Trechos)
Fonte de Recursos:
PREFEITURA - OUTRAS SECRETARIAS
TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – Secretaria Municipal de Administração Geral
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0005.2007.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
TRANSPORTE E ABASTECIMENTO DE ÁGUA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – Secretaria Municipal de Administração Geral
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0005.2007.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
TRANSPORTE DE ESTUDANTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0008.2013.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
TRANSPORTE DE PROFESSORES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0008.2013.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – Gabinete da Prefeita
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 276.004,17 (duzentos e setenta e seis mil, quatro reais e dezessete centavos)
Vigência: 14.06.2013 à 31.12.2013
Vinculação do Contrato: Pregão Presencial n° 021/2013(Referente ao lote 03 – Demais Secretarias)

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:8A9BE253

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL - PP - 018/2013

PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2013
O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público o Edital do Pregão Presencial n°. 018/2013 e comunica que a sessão de abertura ocorrerá no dia 06 de AGOSTO de 2013, às 10h30min, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo Objeto é **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIAS E PROFISSIONAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA**. Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181. São Miguel do Gostoso – RN, 24 de julho de 2013.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS **-**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:706A47D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 055/2013

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará, no dia **06/08/2013**, às **09:00** horas, a licitação acima epigrafada para Registro de Preço - OBJETO: **Formação de registro de preço para futuras aquisições de peças, Pneus e complementos dos veículos, pertencentes as secretarias municipais: SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO e GABINETE DO PREFEITO.** Esclarecimentos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-3185 ou por e-mail cplspp@gmail.com - São Paulo do Potengi/RN, 24 de julho de 2013

JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cecílio Soares Neto
Código Identificador:963E85D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º 057/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO**
Republicação por incorreção
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º 057/2013 - A comissão de licitação nomeada através da portaria 023/2013 GP, torna público que realizará, no dia 08/08/2013, às 15:00 horas, a licitação acima epigrafada - OBJETO: contratação de empresa para realização dos serviços de adequação das instalações físicas do local de funcionamento dos Programas Cad. Único, bolsa família, vigilância Social, PETI e Pro-jovem, manutenção do prédio do Nasf, adaptação de residência para funcionamento dos postos de Saúde dos bairros Santa Clara e Santos Dumont, ampliação da Escola Municipal Deputado Djalma Marinho, restauração e manutenção do abatedouro público. Maiores informações na Sala da CPL Rua – Rua Bento Urbano 04 – Centro. fone (0xx84) 3251-3158 no horário de 08:00 as 13:00 - São Paulo do Potengi/RN, 24 de julho de 2013 –

ROSELMA REGINA DA SILVA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cecílio Soares Neto
Código Identificador:89B39C1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP N 0132013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Pedro – RN torna publico a realização de PP nº 013/2013, OBJETO: contratação dos serviços de assessoria técnica especializada na operacionalização dos contratos de repasse de convênios OGU, junto a Caixa Econômica Federal, destinados a atender esta prefeitura de São Pedro – RN. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN – **ENTREGA DO EDITAL:** a partir da publicação desse extrato – de 07:00 às 11:00 e 14:00 as 17:00hs – **ENDEREÇO** – Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Bairro Centro – São Pedro/RN – Fone: (0xx84) 3254-2238 – **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 06 de agosto de 2013 – 16:00 Horas
São Pedro/RN 24 de julho de 2013.

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro e Equipe e Apoio

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:FF7BD4D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 228 /2013 - PMSV

C.G.C. 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN

Portaria n.º 228 /2013 - PMSV São Vicente, 18 de Julho de 2013.

Dispõe sobre o afastamento a pedido da Servidora MARIA JOSÉ DA SILVA PAULINO da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo para a Secretaria Municipal de Finanças**,** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 33 § 1º da Lei n.º 258/98 de 27 de Maio de 1998 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**.

R E S O L V E:

Art. 1º – Afasta a pedido de sua unidade administrativa a Servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA PAULINO**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, Mat 00470, portadora do CPF n.º 058.449.154-96, ocupante das funções de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, para ocupar as funções na Secretaria Municipal de Finanças.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo à partir de lº de Julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:10EC7992

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 227 /2013 - PMSV

C.G.C. 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN

Portaria n.º 227 /2013 - PMSV São Vicente, 18 de Julho de 2013.

Dispõe sobre a Contratação do Suplente de CONSELHEIRO TUTELAR por 30 (trinta) dias em substituição a Conselheira TEREZINHA DE JESUS FREIRE DE PONTES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 15 da Lei n.º 330/2004 de 17 de Maio de 2004 – **QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica Contratado por 30 (trinta) dias o Sr. **ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, portador do CPF n.º 792.103.504-30, RG n.º 1.278.728 – SSP/RN, para assumir o cargo de Suplente de Conselheiro Tutelar por tempo determinado e de excepcional interesse público, em Substituição a Conselheira Titular Sra. **TEREZINHA DE JESUS FREIRE DE PONTES,** que encontra-se gozando férias durante o mês de JULHO de 2013.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2013.

Publique-se
Cumpra-se

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
CPF Nº 878.356.574-49

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:A445BACD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 076/2013 DE 24 DE JULHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, em conformidade com a lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de 02 dois) anos, ao funcionário **ADERALDO BEZERRA DOS SANTOS**, ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigência em 01/08/2013, Revogando as disposições em contrário.

Serra de São Bento– RN, 24 de julho de 2013.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcone Batista de Medeiros
Código Identificador:E2160284

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra do Mel / **CONTRATADO**: MACEDO DANTAS & RAMALHO ADVOCACIA / **OBJETO**: Assessoria e Consultoria Jurídica Especializada / **VALOR**: contrato sob êxito no percentual de 20% sobre o valor efetivamente recuperado, exercício 2013 / **PRAZO DE EXECUÇÃO**: até 31 de dezembro de 2013, prorrogável por força do art. 57 da lei 8.666/93 / **BASE LEGAL**: Art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações / **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: 34.90.35 – Assessoria e Consultoria / **RECURSOS FINANCEIROS**: Royalties. / **DATA**: 03 de abril de 2013 / **ASSINATURA**: Fábio Bezerra de Oliveira

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:C003B534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra do Mel / **CONTRATADO**: MACEDO DANTAS & RAMALHO ADVOCACIA / **OBJETO**: Assessoria e Consultoria Jurídica Especializada / **VALOR**: contrato sob êxito no percentual de 20% sobre o valor efetivamente recuperado, exercício 2013 / **PRAZO DE EXECUÇÃO**: até 31 de dezembro de 2013, prorrogável por força do art. 57 da lei 8.666/93 / **BASE LEGAL**: Art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações / **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: 34.90.35 – Assessoria e Consultoria / **RECURSOS FINANCEIROS**: Royalties. / **DATA**: 03 de abril de 2013 / **ASSINATURA**: Fábio Bezerra de Oliveira / MACEDO DANTAS & RAMALHO ADVOCACIA.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:3C8B5DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TP 05/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
TP 05/2013

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeada através da Portaria nº 01/2013, de 04 de Janeiro de 2013, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através da Tomada de Preços nº 05/2013, no dia 09 de agosto de 2013, às 09 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, Visando a Contratação de empresa especializada para realização de serviço técnico profissional de assessoria e consultoria nas áreas orçamentária, contábil, financeira, administrativa, patrimonial e de planejamento, conforme especificações contidas no Edital.

Serra do Mel-RN, em 24 de julho de 2013.

IRANILSON LOPES DE SOUSA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:5CBAEDA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 020/2013

DECRETO Nº 020/2013 Serra do Mel/RN, 19 de Julho de 2013.

O **Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do município de Serra do Mel atende o interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua conseqüente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

DECRETA:

Artigo1º Fica autorizado à doação de **Um terreno urbano destinado a construção de 729,50 m²** destinada à construção, localizado na Rua João Paulino de Oliveira, s/n, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, medindo **22,00m**, de frente com igual metragem nos fundos por **30,00 m** de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de **729,50m²**, devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário a (a) Sr (a) **Sebastião Freire da Costa**, CPF 026.895.904-84 e RG 1.495.866.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de Julho de 2013.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:4BA6D6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 021/2013

DECRETO Nº 021/2013 Serra do Mel/RN, 19 de Julho de 2013.

O **Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do município de Serra do Mel atende o interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua conseqüente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

DECRETA:

Artigo1º Fica autorizado à doação de **Um terreno urbano destinado a construção de 153,45 m²** destinada à construção, localizado na Travessa Sergina Maria de Oliveira, nº 61, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, medindo **11,00 m**, de frente com igual metragem nos fundos por **14,00 m** de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de **153,45 m²**, devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário a (a) Sr (a) **Francisco Joilson de Oliveira**, CPF: 075.203.894-05 e RG 002.576.942.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de Julho de 2013.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:26DD065D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 022/2013

Decreto nº 022/2013. Serra do Mel/RN, 22 de Julho de 2013.

"Estabelece horário de expediente no serviço público municipal, e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelece o horário corrido de expediente no serviço público municipal no Centro Administrativo das 07:30 h às 13:30 h e demais secretarias municipais que não estão localizadas no Centro Administrativo.

I - Salvo na Secretaria Municipal de Saúde, para os responsáveis pela coleta de material para exames e os servidores que trabalham por escala.

II - Fica assegurado aos servidores municipais um intervalo de 15 (quinze) minutos durante a jornada, não computável com o tempo de serviço a ser fixada pelo titular de cada unidade administrativa.

III – Fica estabelecido o horário de 07:00 h às 11:00 h e 13:00 h às 17:00 h para funcionários com carga horária de 40 horas semanais; rede de ensino público municipal e postos de saúde;

IV – Fica estabelecido o horário de 07:00 h às 10:00 h e 13:00 h às 16:00 h para funcionários com carga horária de 30 horas semanais nas vilas; rede de ensino público municipal e postos de saúde;

V – Fica estabelecido o horário de 07:00 h às 11:20 h e 13:00 h às 17:20 h para os professores da rede pública municipal;

Artigo 2°- O titular de cada unidade administrativa poderá fixar, para a unidade ou setor específico desta, por conveniência ou necessidade de serviço, horário diferente do estabelecido no decreto, desde que o servidor cumpra a carga horária de 40 horas ou 30 horas semanais.

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:C6B7CF89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0395/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Campina Grande/PB	24 de julho de 2013	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Campina Grande/PB, no(s) dia(s) 24 de julho de 2013, com o objetivo de: Ir ao Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes buscar o paciente Francisco de Assis Gadelha Araújo, no veículo Kangoo (modelo Ambulância), de placa NNK-4633, que recebera alta médica, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de julho de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:ACD3358B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2013 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

O Prefeito Municipal de SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais faz saber que, RETIFICA o edital de Concurso Público nº 001/2013, retirando a exigência de comprovação de atividade jurídica para o cargo de Procurador Jurídico do Poder Legislaivo. O Edital de retificação, contendo todas as informações encontra-se a disposição dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte e no site www.conpass.com.br. Serra Negra do Norte, 23 de Julho de 2013

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:6F9F62D2

SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE/2013

ANEXO 05	Poder/Órgão :		
	PREF.MUN.SERRA NEGRA DO NORTE		
Demonstrativo do Resultado Nominal	Bimestre de Referência:		
	03/2013		
LRF, art 53, inciso III - Anexo V			Em Reais
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 /Dez/ 2012	Em 30 /abr/ 2013	Em 30 /jun/ 2013
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	848.969,42	778.491,97	742.705,91
DEDUÇÕES (II)	1.447.725,37	2.451.479,25	2.277.754,35
Disponibilidade de Caixa bruta	1.527.825,03	2.455.321,04	2.281.596,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	80.099,66	3.841,79	3.841,79
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(598.755,95)	(1.672.987,28)	(1.535.048,44)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LIQUIDA (VI)=(III+IV-V)	(598.755,95)	(1.672.987,28)	(1.535.048,44)

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL	137.938,84	(936.292,49)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012	Em 30 abr 2013	Em 30 jun 2013
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
META FISCAL	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:FCE85991

SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE/2013

ANEXO 06	Poder/Órgão:			
Demonstrativo do Resultado Primário	PREF.MUN.SERRA NEGRA DO NORTE			
	Bimestre de Referência:			
	03/2013			
LRF, art 53, inciso III - AnexoVI				em Reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.985.840,00	2.506.560,28	7.106.932,22	6.953.419,90
Receitas Tributárias	433.400,00	60.566,98	158.412,36	193.672,64
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	97.550,00	3.229,70	9.730,37	8.202,30
Receita Patrimonial	384.450,00	18.076,17	47.466,76	72.632,46
(-) Aplicações Financeiras	286.900,00	14.846,47	37.736,39	64.430,16
Transferências Correntes	14.968.950,00	2.398.836,48	6.813.437,98	6.511.971,23
Convênios	278.500,00	0,00	0,00	15.120,00
Outras Transferências Correntes	14.690.450,00	2.398.836,48	6.813.437,98	6.496.851,23
Demais Receitas Correntes	485.940,00	43.927,12	125.351,51	239.573,73
Dívida Ativa	14.580,00	590,37	2.377,78	4.836,82
Diversas Receitas Correntes	471.360,00	43.336,75	122.973,73	234.736,91
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.355.200,00	48.000,00	739.234,40	445.816,26
Operações de Crédito (III)	150.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	338.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.867.200,00	48.000,00	739.234,40	445.816,26
Convênios	1.520.000,00	0,00	691.234,40	445.816,26
Outras Transferências de Capital	347.200,00	48.000,00	48.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.867.200,00	48.000,00	739.234,40	445.816,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	17.853.040,00	2.554.560,28	7.846.166,62	7.399.236,16
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.463.965,00	2.151.372,40	5.531.068,77	5.081.804,66
Pessoal e Encargos Sociais	5.469.950,00	1.126.854,78	2.949.458,47	2.556.747,18
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.989.015,00	1.024.517,62	2.581.610,30	2.525.057,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	13.458.965,00	2.151.372,40	5.531.068,77	5.081.804,66
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.114.722,48	195.849,67	445.716,08	1.042.915,04
Investimentos	3.906.822,48	160.063,61	339.452,57	944.455,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	207.900,00	35.786,06	106.263,51	98.459,65
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.906.822,48	160.063,61	339.452,57	944.455,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	17.365.787,48	2.311.436,01	5.870.521,34	6.026.260,05
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	487.252,52	243.124,27	1.975.645,28	1.372.976,11
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00
LRF, art 53, inciso III - AnexoVI				em Reais
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:1907F568

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
PORTARIA Nº 033/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 202 e 203, do Regimento Interno, considerando a Resolução nº 001/2013, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Vereador **HANNE BRUNO FIGUEIREDO DE MELO**.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 1 (uma) Diária, no valor unitário de **R$ 300,00 (trezentos reais),** totalizando R**$ 300,00 (trezentos reais)**, ao Senhor **Hanne Bruno Figueiredo de Melo**, vereador ocupante da presidente da Câmara Municipal, para fazer face as despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento em Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:**Tratar de assuntos pertinente a Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte – FECAM, a respeito do contrato de Adesão no período de 2011 a 2012 junto a Federação, bem como, tratar assuntos junto ao TCE.**

Local de destino:Natal/RN

Período do Afastamento:**25 de julho de 2013**

Art. 2º - O Vereador beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, em 24 de julho de 2013.

RUBENS GOMES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:72C2C767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130074

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e LENILSON MARTINS DA COSTA, inscrito(a) no CPF 083.203.774-55, com sede na RUA PEDRO MARTINS, 233, CENTRO, SEVERIANO MELO-RN, CEP 59856-000, representada por LENILSON MARTINS DA COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 17 de Julho de 2013, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2013 Atividade 0206.123620022.2.048 Manut. do Prog. Transporte Escolar - PNAT - Medio, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 28 de Junho de 2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99 CONTRATANTE LENILSON MARTINS DA COSTA CPF 083.203.774-55 CONTRATADO(A).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:773198C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130075

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DARCI MUNIZ DE MELO, inscrito(a) no CPF 664.548.164-00, com sede na RUA ADEMAR LEÃO DA SILVEIRA, BICENTENÁRIO, APODI-RN, CEP 59700-000, representada por DARCI MUNIZ DE MELO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 17 de Julho de 2013, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2013 Atividade 0206.123620022.2.048 Manut. do Prog. Transporte Escolar - PNAT - Médio, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 28 de Junho de 2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99 CONTRATANTE DARCI MUNIZ DE MELO CPF 664.548.164-00 CONTRATADO(A).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:4C60A2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130124

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na rua castelo branco, s/n, representado por KARLA DILLANY GOMES BESSA, Secretária, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FRANCISCO FERREIRA SOBRINHO JUNIOR, inscrito(a) no CPF 030.248.994-05, com sede na POVOADO MALHADA VERMELHA, 298, ZONA RURAL, SEVERIANO MELO-RN, CEP 59856-000, representada por FRANCISCO FERREIRA SOBRINHO JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 17 de julho de 2013, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2013 Atividade 0302.103010010.2.027 Manutenção do Programa Saúde Bucal , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 28 de Junho de 2013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21 CONTRATANTE FRANCISCO FERREIRA SOBRINHO JUNIOR CPF 030.248.994-05 CONTRATADO(A).

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:A7C98AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130123

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na rua castelo branco, s/n, representado por KARLA DILLANY GOMES BESSA, Secretária, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e KARLA DAIANE FREITAS DIAS, inscrito(a) no CPF 044.961.284-89, com sede na RUA NINAR NEGREIROS,350, CENTRO, RODOLFO FERNANDES-RN, CEP 59830-000, representada por KARLA DAIANE FREITAS DIAS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 17 de Julho de 2013, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2013 Atividade 0302.103010010.2.027 Manutenção do Programa Saúde Bucal, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 28 de Junho de 2013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO - CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21-CONTRATANTE - KARLA DAIANE FREITAS DIAS - CPF 044.961.284-89- CONTRATADO(A).

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:9C54E28E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130173

O Município de SEVERIANO MELO, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na rua castelo branco, s/n, representado por KARLA DILLANY GOMES BESSA, Secretária, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e VANESSA GOMES GADELHA, inscrito(a) no CPF 089.268.814-90, com sede na RUA CHARCENAI FERNANDES,2, NOVA BETÂNIA, SEVERIANO MELO-RN, CEP 59612-110, representada por VANESSA GOMES GADELHA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 17 de Julho de 2013, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2013 Atividade 0302.103010010.2.025 Manutenção do Programa Saúde da Família, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 28 de Junho de 2013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21 CONTRATANTE VANESSA GOMES GADELHA CPF 089.268.814-90 CONTRATADO(A).

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:54ADC8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130141

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na rua castelo branco, s/n,

representado por KARLA DILLANY GOMES BESSA, Secretária, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JANILDES ALVES BRASIL, inscrito(a) no CPF 049.908.694-51, com sede na RUA PREF EXPEDITO ALVES,1524, BL 12, AP301, CAPIM MACIO, NATAL-RN, CEP 59062-440, representada por JANILDES ALVES BRASIL, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 17 de Julho de 2013, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2013 Atividade 0302.103010010.2.027 Manutenção do Programa Saúde Bucal, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 28 de Junho de 2013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21 CONTRATANTE JANILDES ALVES BRASIL CPF 049.908.694-51 CONTRATADO(A).

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:BCC6364F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130174

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na rua castelo branco, s/n, representado por KARLA DILLANY GOMES BESSA, Secretária, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JULIERME DE BRITO ALMEIDA, inscrito(a) no CPF 060.368.004-60, com sede na RUA COSTA E SILVA, 87, CENTRO, SEVERIANO MELO-RN, CEP 59856-000, representada por JULIERME DE BRITO ALMEIDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 17 de Julho de 2013, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2013 Atividade 0302.103010010.2.013 Manutenção do Fundo Municipal de Saude , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 28 de Junho de 2013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21 CONTRATANTE JULIERME DE BRITO ALMEIDA CPF 060.368.004-60 CONTRATADO(A).

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:4C145AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130147

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na rua castelo branco, s/n, representado por KARLA DILLANY GOMES BESSA, Secretária, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e OTÁVIO ANTÔNIO FERREIRA DE BESSA, inscrito(a) no CPF 007.483.214-03, com sede na RUA JUVENAL LAMARTINE, 80, AP. 902, BEM VIVER, CENTRO, MOSSORÓ-RN, CEP 59600-155, representada por OTÁVIO ANTÔNIO FERREIRA DE BESSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 17 de Julho de 2013, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2013 Atividade 0302.103010010.2.025 Manutenção do Programa Saúde da Família , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 28 de Junho de 2013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21 CONTRATANTE OTÁVIO ANTÔNIO FERREIRA DE BESSA CPF 007.483.214-03 CONTRATADO(A).

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:9EE72CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130094

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e LUIZ BARRA DE OLIVEIRA NETO, inscrito(a) no CPF 082.937.784-07, com sede na POVOADO DE BOA VISTA, 25, ZONA RURAL, SEVERIANO MELO-RN, CEP 59856-000, representada por LUIZ BARRA DE OLIVEIRA NETO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Julho de 2013, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2013 Atividade 0203.041220007.2.003 Manutenção das Atividades da Sec. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 28 de Junho de 2013, PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99, CONTRATANTE LUIZ BARRA DE OLIVEIRA NETO CPF 082.937.784-07 CONTRATADO(A).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:54CD18CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130071

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ALSOL- PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrito(a) no CNPJ 08.763.657/0001-12, com sede na RUA VENANCIO NEIVA, 106, CENTRO, CATOLÉ DO ROCHA-PB, CEP 58884-000, representada por FRANCISCO ALVES DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Julho de 2013, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2013 Atividade 0203.041220007.2.003 Manutenção das Atividades da Sec. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2013 Atividade 0204.041230007.2.004 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2013 Atividade 0206.123610023.2.007 Man. das Atividades da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2013 Atividade 0206.123610023.2.062 Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2013 Atividade 0210.041310065.2.070 Man. da Secret. de Comunicação e Eventos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 28 de Junho de 2013, PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99,CONTRATANTE ALSOL- PROVEDOR DE INTERNET LTDA CNPJ 08.763.657/0001-12 CONTRATADO(A).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:D5AB52D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130072

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.784.461/0001-07, com sede na rua batista melo, s/n, representado por CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, Responsável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ALSOL-PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrito(a) no CNPJ 08.763.657/0001-12, com sede na RUA VENANCIO NEIVA, 106, CENTRO, CATOLÉ DO ROCHA-PB, CEP 58884-000, representada por FRANCISCO ALVES DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Julho de 2013, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2013 Atividade 0401.082440012.2.014 Manut. das Ativ. da Sec. de Assist. a Previ., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2013 Atividade 0402.082430012.2.039 Man. do

Cons. Tut. da Criança e Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2013 Atividade 0402.082430012.2.090 PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 28 de Junho de 2013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSI8TÊNCIA SOCIAL DE SEVERIANO MELO CNPJ(MF) 14.784.461/0001-07 CONTRATANTE ALSOL-PROVEDOR DE INTERNET LTDA CNPJ 08.763.657/0001-12 CONTRATADO(A)

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:2F4A20F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130073

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na rua castelo branco, s/n, representado por MAIRTHES FERNANDA DE MEDEIROS FREITAS, Responsável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ALSOL- PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrito(a) no CNPJ 08.763.657/0001-12, com sede na RUA VENANCIO NEIVA, 106, CENTRO, CATOLÉ DO ROCHA-PB, CEP 58884-000, representada por FRANCISCO ALVES DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Julho de 2013, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2013 Atividade 0301.103010010.2.023 Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2013 Projeto 0302.103010010.1.055 Reforma e Manut. do Hospital Maternidade , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 28 de Junho de 2013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEVERIANO MELO CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21 CONTRATANTE ALSOL- PROVEDOR DE INTERNET LTDA CNPJ 08.763.657/0001-12 CONTRATADO(A).

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:FD599979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130019

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na rua castelo branco, s/n, representado por KARLA DILLANY GOMES BESSA, Secretária, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PIO X FERNANDES, inscrito(a) no CPF 132.475.574-15, com sede na RUA CORONEL ANTONIO FERNANDES SOBRINHO 27, CENTRO, LUIZ GOMES-RN, CEP 59940-000, representada por PIO X FERNANDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Julho de 2013, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2013 Projeto 0302.103010010.1.055 Reforma e Manut. do Hospital Maternidade , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 28 de Junho de 2013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21 CONTRATANTE PIO X FERNANDES CPF 132.475.574-15 CONTRATADO(A).

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:06211F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130172

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na rua castelo branco, s/n, representado por KARLA DILLANY GOMES BESSA, Secretária, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e GERALDO FERNANDES FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF 039.237.464-15, com sede na AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1268, CENTRO, SEVERIANO MELO-RN, CEP 59900-000, representada por GERALDO FERNANDES FIGUEIREDO, já qualificados no contrato

inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Julho de 2013, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2013 Projeto 0302.103010010.1.055 Reforma e Manut. do Hospital Maternidade , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 28 de Junho de 2013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21 CONTRATANTE GERALDO FERNANDES FIGUEIREDO CPF 039.237.464-15 CONTRATADO(A).

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:3154231B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130130

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na rua castelo branco, s/n, representado por KARLA DILLANY GOMES BESSA, Secretária, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e WEDNEY LIVÂNIO DE SOUSA SANTOS, inscrito(a) no CPF 834.061.663-34, com sede na RUA LUIS PEREIRA, 42, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ-RN, CEP 59610-020, representada por WEDNEY LIVÂNIO DE SOUSA SANTOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Julho de 2013, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2013 Projeto 0302.103010010.1.055 Reforma e Manut. do Hospital Maternidade , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 28 de Junho de 2013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21 CONTRATANTE WEDNEY LIVÂNIO DE SOUSA SANTOS CPF 834.061.663-34 CONTRATADO(A).

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:385E7E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130069

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na rua castelo branco, s/n, representado por KARLA DILLANY GOMES BESSA, Secretária, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOSE PINHEIRO BEZERRA, inscrito(a) no CPF 005.952.764-15, com sede na PRAÇA DA REDENÇÃO 44, S, SEBASTIÃO, APODI-RN, CEP 59700-000, representada por JOSE PINHEIRO BEZERRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Julho de 2013, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2013 Projeto 0302.103010010.1.055 Reforma e Manut. do Hospital Maternidade , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 28 de Junho de 2013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21 CONTRATANTE JOSE PINHEIRO BEZERRA CPF 005.952.764-15 CONTRATADO(A).

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:55245F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130128

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na rua castelo branco, s/n, representado por KARLA DILLANY GOMES BESSA, Secretária, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e OTÁVIO ANTÔNIO

FERREIRA DE BESSA, inscrito(a) no CPF 007.483.214-03, com sede na RUA JUVENAL LAMARTINE, 80, AP. 902, BEM VIVER, CENTRO, MOSSORÓ-RN, CEP 59600-155, representada por OTÁVIO ANTÔNIO FERREIRA DE BESSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Julho de 2013, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2013 Atividade 0302.103010010.2.013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 28 de Junho de 2013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21 CONTRATANTE OTÁVIO ANTÔNIO FERREIRA DE BESSA CPF 007.483.214-03 CONTRATADO(A).

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:38EB20A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130125

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na rua castelo branco, s/n, representado por KARLA DILLANY GOMES BESSA, Secretária, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e VICTOR HUGO DO NASCIMENTO COSTA, inscrito(a) no CPF 073.981.104-56, com sede na RUA N. SRA. DO PERPÉTUO SOCORRO SN, CENTRO, FELIPE GUERRA-RN, CEP 59795-000, representada por VICTOR HUGO DO NASCIMENTO COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Julho de 2013, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2013 Atividade 0302.103010010.2.013 Manutenção do Fundo Municipal de Saude , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 28 de Junho de 2013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21 CONTRATANTE VICTOR HUGO DO NASCIMENTO COSTA CPF 073.981.104-56 CONTRATADO(A).

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:40B4336D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 10/2013.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 10/2013 com início 04 de julho de 2013, realizada em 22 de julho de 2013 (segunda-feira), nos termos da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
A MORENO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.- CNPJ: 07.508.419/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)**.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de julho de 2013.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Conceição de Araújo Dantas
Código Identificador:64FE1734

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 009/2013

PROCESSO Nº 549/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2013

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz,** por intermédio **do edital de Pregão Presencial: 009/2013** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis que comporão o cardápio proposto para os programas de Ação Social incluídos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à

legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da licitação: 07 de Agosto de 2013
Horário: 15:30h (horário de Brasília)
Endereço: Avenida Francisco Amaral, 572 – Centro, Tenente Laurentino Cruz, RN, CEP: 59.338-000

1. DO OBJETO
1.1. O objeto desta licitação é aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis que comporão o cardápio proposto para os programas de Ação Social incluídos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;
2.2.2. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte;
2.2.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
2.2.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
3. DO CREDENCIAMENTO
3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento pessoal com foto.
3.2. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, conforme modelo anexo deste edital, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
3.3. Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
3.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
4. DA ABERTURA DA SESSÃO
4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);
4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo a este Edital, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006);
4.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
4.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN
PREGÃO Nº 009/2013
DATA/HORA: 07/08/2013, 15:30h
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ N°

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN
PREGÃO Nº 009/2013
DATA/HORA: 07/08/2013, 15:30h
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ N°

4.2. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 24 horas de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.
4.2.1. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 4.2 corre por conta e risco do licitante.
4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
5. DA PROPOSTA COMERCIAL
5.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
5.1.2. Preço **unitário e total por item**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
5.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
5.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.
5.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.
5.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
6.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o mínimo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.3.2. Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.1.2. Os lances, obrigatoriamente, deverão ser inferiores ao último ofertado.

7.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.3. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME – ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

7.3.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

7.3.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.3.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

7.3.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.3.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.3.7. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.3.8. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.

7.4. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

8.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

8.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se for o caso, o Pregoeiro exigirá que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresente imediatamente amostra, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

8.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

8.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.6. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.8. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (neste caso, é necessário a apresentação dos originais junto com as cópias), ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.2. Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

c. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

d. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida certidão positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

c. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.

d. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social.

e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.2.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.3. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.4. Para fins de habilitação, o Pregoeiro deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais.
9.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
9.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
9.8.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
9.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
9.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
9.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
9.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, a qual mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da solicitação do Pregoeiro.
10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
10.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de dois dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
11.1.1. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal.
11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
11.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
13.2. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará as condições de habilitação e qualificação da contratada, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.
13.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
13.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
13.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
13.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação terá validade até o dia 31 de dezembro de dois mil e treze e poderá ser prorrogado por prazo máximo de 01 (um) ano, desde que esta prorrogação se mostre vantajosa à Administração, assim como para a empresa contratada.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços serão fixos para o período estabelecido no subitem: 14.1
15.1.1. Serão admitidos reajustes nos preços estabelecidos na proposta vencedora no decorrer da vigência do contrato, desde que motivadamente demonstrado e comprovado que o valor de mercado atual torne o valor contratado inexequível.
15.2. O disposto no subitem anterior pode ser aplicado pela contratante, assim como, pela contratada, de acordo com a necessidade do mercado.

15.3. O reajuste de que trata o subitem 15.1.1. não será, em hipótese alguma, superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência deste edital.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência deste edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento será de no máximo **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

18.2. O pagamento somente será efetuado após o "certifico", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.6. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida Nota de Pagamento.

18.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.008 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário
Ação: 1069 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 100 – Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.008 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário
Ação: 1070 – Programa Pro-Jovem Adolescente
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 100 – Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.008 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário
Ação: 1076 – Centro de Referência e Assistência Social
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 100 – Recursos do Tesouro

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à seguinte sanção:

a. Multa de até 1**% (um por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz pelo prazo de até dois anos;

20.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

20.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz e cobrados judicialmente.

20.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

21.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do pregão.

21.5. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico ***www.femurn.org.br***, e também poderá ser lidos e/ou obtidos no endereço: **Avenida Francisco Amaral, 572**, **1º andar, Centro de Tenente Laurentino Cruz/RN**, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e ainda poderá ser solicitado via e-mail por meio do endereço eletrônico: **cpl-ltlc@hotmail.com**.

21.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5°, III, da Lei n° 10.520, de 2002.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.10.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

21.10.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (INCISO VIIDO ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002)

21.10.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
21.10.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)
21.10.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
21.10.6. ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
21.10.7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, DE QUE TRATA A INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

Tenente Laurentino Cruz, 23 de Julho de 2013.

TIAGO JOVITA UBALDO
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 549/2013

1. OBJETO
1.1. Contratação da aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis que comporão o cardápio proposto para os programas de Ação Social incluídos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	0002606 - ABACATE: 1ª qualidade	KG	546,00		
2	0002607 - ACHOCOLATADO LIQUIDO: sabor chocolate, características adicionais enriquecido com vitaminas, prazo de validade 12 meses (fechado) Peso: 1 litro.	UND	75,00		
3	0002608 - ACHOCOLATADO: apresentação pó, sabor chocolate, características adicionais enriquecido com vitaminas, prazo de validade 12 meses (fechado) pacote de 400 g.	UND	425,00		
4	0002609 - AÇUCAR: Açúcar triturado. Embalagem contendo no mínimo 1 kg, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	KG	680,00		
5	0002610 - ADOÇANTE DIÉTICO: apresentação líquida, contendo sacarina sódica e ciclamato de sódio, franco com 200 ml.	UND	4,00		
6	0002611 - ALFACE: 1ª qualidade	UND	1096,00		
7	0002612 - ALHO: Alho integro e fresco, tamanho médio em perfeito estado de conservação.	KG	35,00		
8	0002613 - AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): característica adicional espessantes, prazo de validade, cx de 500 g.	UND	10,00		
9	0002614 - ARROZ PARBOILIZADO: Arroz, tipo 1, subgrupo parboilizado, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções	KG	802,00		
10	0002615 - ARROZ: Arroz branco, tipo 2, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	KG	548,00		
11	0002616 - AVEIA EM FLOCOS: dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, caixa com 250g.	UND	50,00		
12	0002617 - AZEITE DE OLIVA, embalagem em lata, como aproximadamente 500ml	UND	5,00		
13	0002618 - BANANA PRATA: 1ª qualidade	UND	3600,00		
14	0002619 - BATATA DOCE: 1ª qualidade	KG	216,00		
15	0002620 - BATATA FRITA PALHA: embalagem com 140g	UND	50,00		
16	0002621 - BATATA INGLESA: 1ª qualidade	KG	410,00		
17	0002622 - BEBIDA LÁCTEA: fermentada com polpa de frutas, que contenha soro de leite, características adicionais, pacote de 1L.	UND	5150,00		
18	0002623 - BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): a base de farinha de trigo, embalagem contendo no mínimo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigent	UND	2662,00		
19	0002624 - BISCOITO ROSQUINHA: apresentação redonda, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, pacote de 400 g	UM	1550,00		
20	0002625 - BISCOITO: sabor chocolate ou tradicional, apresentação redondo, classificação doce, sem recheios, embalagem primária em saco plástico atóxico, prazo de validade 12 meses. 330 g.	UND	2536,00		
21	0002626 - BOLACHA AMANTEIGADA: Pacote c/250G	UND	1500,00		
22	0002627 - BOLO DE OVOS CONFEITADO: cobertura e recheio de sabores diversos.	KG	120,00		
23	0002628 - BOLO DE OVOS.	KG	620,00		
24	0002629 - CAFÉ: tipo torrado moído. Pacote c/250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	UND	208,00		
25	0002630 - CALDO DE GALINHA: tempero culinário, tipo caldo, sabor galinha a base de: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, carne de galinha e outros ingredientes demonstrados na embalagem. Embalagem contendo dois tabletes, com dados de identificação do produto, marc	UND	1554,00		
26	0002631 - CARNE BOVINA CHARQUEADA: Embalagem com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	400,00		
27	0002632 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: isenta de ossos e e com pouca gordura.	KG	600,00		
28	0002633 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA.	KG	300,00		
29	0002634 - CARNE BOVINA MOÍDA: carne com músculo moída na hora.	KG	600,00		
30	0002635 - CATCHUP tradicional em caixa, 300g.	UND	48,00		
31	0002636 - CEBOLA: 1ª qualidade	KG	298,00		
32	0002637 - CENOURA: 1ª qualidade	KG	430,00		
33	0002638 - COENTRO: 1ª qualidade	UND	368,00		
34	0002639 - COLORÍFICO: sem sal, produto a parti de ucucum, pacote contendo no mínimo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	298,00		
35	0002640 - COSTELA de carne bovina	KG	400,00		
36	0002641 - CREME DE CEBOLA: a base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, valor energético de no mínimo 56 kcal = 234 kj. Embalagem com no mínimo 60 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, d	UND	100,00		
37	0002642 - CREME DE LEITE: composição: leite desnatado leite em pó integral, espessantes goma xantana e goma guar e estabilizante citrato de sódio. Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo d	UND	1005,00		
38	0002643 - DOCE EM TABLETE: composição: goiaba, banana, açúcar e acidulante ácido fosfórico, pacote contendo no mínimo 280 g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou r	Pacote	200,00		
39	0002644 - DOCE TIPO LANCHINHO: pacote contendo no mínimo 150 g, composto com bolacha e doce e embalagem com 0 dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	200,00		
40	0002645 - ERVILHA VERDE: em conserva, inteira, prazo de validade 24 meses, lata de 280 g.	Lata	269,00		
41	0002646 - FARINHA DE MANDIOCA: branca, tipo 1, seca,extra fina e torrada, kg	KG	128,00		
42	0002647 - FARINHA DE TRIGO: tipo especial sem fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	KG	50,00		
43	0002648 - FARINHA LÁCTEA: cereal preparado, contendo 11 vitaminas, aspecto físico flocos, uso nutricional, aplicação infantil, componentes farinha trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e leite em pó integral com 230 g.	Pacote	2010,00		
44	0002649 - FEIJÃO CARIOCA: tipo 3, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	KG	496,00		
45	0002650 - FEIJÃO MACASSAR	KG	200,00		
46	0002651 - FEIJÃO PRETO: tipo 2, embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	KG	300,00		
47	0002652 - FLOCOS DE MILHO: Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Caixa	2348,00		
48	0002654 - GOIABA: 1ª qualidade	KG	402,00		
49	0002656 - JERIMUM: 1ª qualidade	KG	50,00		
50	0002657 - LEITE CONDENSADO: composição: leite integral, açúcar, leite em pó integral e lactose. Embalagem com no mínimo 390 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluçõe	Caixa	214,00		
51	0002658 - LEITE DE COCO: Embalagem 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	UND	30,00		
52	0002659 - LEITE EM PÓ: integral. Embalagem com 200g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade.	Pacote	1548,00		
53	0002660 - LEITE PASTEURIZADO: in natura, tipo C, características adicionais pasteurizado. Embalagem primária plástica apropriada para o transporte e resfriamento. Validade não inferior a 3 dias contados a partir da data de entrega, 1 L.	Pacote	1620,00		
54	0002661 - MAÇÃ: 1ª qualidade	KG	348,00		
55	0002662 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: a base de farinha de trigo. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Pacote	1788,00		
56	0002663 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO: a base de sêmola de trigo. Embalagem com 500g, com dados de	Pacote	100,00		

	identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.				
57	0002664 - MAIONESE: caixa com no mínimo 980 g, embalegem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Caixa	78,00		
58	0002665 - MAMÃO: 1ª qualidade	KG	273,00		
59	0002667 - MANTEIGA DA TERRA: feita com nata e sal, embalagem com no mínimo 500 ml.	UND	58,00		
60	0002668 - MARACUJÁ: 1ª qualidade	KG	158,00		
61	0002669 - MARGARINA: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal, embalagem primária de polipropileno resistente. Pote de 500 g.	UND	300,00		
62	0002670 - MELÃO: 1ª qualidade	KG	248,00		
63	0002671 - MILHO PARA PIPOCA, pacote com 500 g	Pacote	153,00		
64	0002672 - MILHO VERDE: apresentação em conserva, ingredientes grãos de milho verde cozidos, prazo de validade 2 anos, aplicação uso culinário, lata de 200 g.	UND	325,00		
65	0002673 - MOLHO DE TOMATE: temperado, a base de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal, extrato de levetura, manjericão, alho, aipo e salsa, valor energético de 25 kcal = 107 kj. Embalagem de caixa com 500 g, com dados de identificação do produ	Caixa	196,00		
66	0002674 - MOLHO MADEIRA tradicional, sachê com 340g	UND	50,00		
67	0002675 - MOLHO SHOYO, embalagem com 150 ml	UND	10,00		
68	0002676 - ÓLEO VEGETAL: comestível, matéria prima soja, frasco com no mínimo 900 ml.	FRASCO	396,00		
69	0002677 - OVOS: acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades. Em perfeito estado de conservação e prazo de validade.	UND	153,00		
70	0002678 - PÃO SEDA: 1ª qualidade.	KG	2050,00		
71	0002679 - PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente , contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	2125,00		
72	0002680 - PIMENTÃO: 1ª qualidade	KG	120,00		
73	0002681 - PRESUNTO FATIADO: a base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, sal, condimentos e aromas naturais.	KG	148,00		
74	0002682 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: composição básica proteína de soja, pacote c/ no mínimo 250g.	Pacote	100,00		
75	0002683 - QUEIJO: tipo mussarela, apresentação fatiado, primeira qualidade, embalado em saco plástico não tóxico, resistente, prazo validade 60 dias.	KG	100,00		
76	0002684 - RAPADURA PICADA: a base de cana de açúcar, peso líquido 450 g, válido por 180 dias recoberto por filme plástico totalmente lacrado, capaz de garantir a integridade do produto.	Pacote	120,00		
77	0002685 - REFRIGERANTE: a base de cola, laranja ou guaraná. Embalagem tipo PET, de no mínimo 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	UND	950,00		
78	0002686 - REPOLHO: 1ª qualidade	KG	50,00		
79	0002687 - REQUEIJÃO CREMOSO, embalagem plástica de 200 g com tampa	UND	30,00		
80	0002688 - SAL: tipo refinado e iodado, aplicação alimentícia, pacote de 1 Kg	KG	144,00		
81	0002689 - SALSICHA: de carne de frango. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	102,00		
82	0002690 - TEMPERO COMPLETO: tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de	FRASCO	328,00		
83	0002691 - TEMPERO: apresentação em pó, aplicação carne, legumes e arroz, pacote com 12 Sachês de 05 g cada.	Pacote	300,00		
84	0002692 - TOMATE: 1ª qualidade	KG	484,00		
85	0002693 - UVA: 1ª qualidade	KG	5,00		
86	0002694 - VINAGRE: frasco de 500 ml.	FRASCO	32,00		

1.2. Os bens não poderão, em hipótese alguma, ter prazos de validades inferiores ao estabelecido por este Termo de Referência, devendo, para isto, constar na embalagem o prazo de fabricação e validade para conferência de pessoal competente do órgão requerente, quando não for possível a visualização do prazo de validade na embalagem (produtos in natura) será feita análise por pessoal competente designado pela secretaria.

1.2.1. Produtos com prazos de validade vencidos ou com prazo muito curto para vencimento, não serão aceitos, devendo a contratada se responsabilizar pela entrega de produtos em conformidade com este Termo de Referência no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas).

1.3. Apenas serão aceitos produtos íntegros de qualidade comprovada por pessoal autorizado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição dos itens nos termos descritos no subitem 1.1, objetivando ao município de Tenente Laurentino Cruz dar continuidade aos trabalhos da Secretaria Municipal de Ação Social incluídos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei
n° 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Rua Pedro Trajano, 238**,** Centro de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, em remessa parcelada de acordo com o pedido enviado por pessoal autorizado do órgão requisitante, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do recebimento do pedido enviado por pessoal autorizado do órgão requisitante.

4.2. Os produtos, apenas serão aceitos nas condições previstas no subitem 1.1 com prazos de validade e demais informações pertinentes assegurados pela embalagem ou, quando for o caso, por pessoal autorizado designado para este fim.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada
pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;

5.1.2. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de
24h (vinte e quatro horas), o produto com avarias ou defeitos;

5.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

Tenente Laurentino Cruz, _____ de _____ de 2013.

Identificação e assinatura do servidor responsável

Aprovo, em ____ de _____ de 2013.
_____
Identificação e assinatura da autoridade competente

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo)

A empresa_____,CNPJ nº_____, com sede em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do **PREGÃO nº 009/2013**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ___ de Agosto de 2013.
_____
Assinatura do representante da empresa
(nome e CPF)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOÀ HABILITAÇÃO

(Modelo)

A empresa: _____, inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante (s) legal (is) _____, portador da Carteira de Identidade nº._____ e do CPF nº _____, DECLARA (M), para fins do de habilitação no Pregão Presencial 009/2013, em cumprimento à exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação, ocorrido após a emissão do Certificado de Registro Cadastral apresentado na habilitação.

_____, ___ de Agosto de 2013.
_____
Assinatura do representante da empresa
(nome e CPF)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
(LEI nº 9.854/99)

(Modelo)

A empresa: _____, inscrita, no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V da art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ___ de Agosto de 2013.
_____
Assinatura do representante da empresa
(nome e CPF)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

(Modelo)

Para fins de participar no Pregão Presencial 009/2013, _____(Empresa)_____, CNPJ n°, _____ sediado, _____(Endereço completo)_____declara sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006.
_____, ___ de Agosto de 2013.
_____
Assinatura do representante da empresa
(nome e CPF)

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Modelo)

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, na modalidade **Pregão Presencial n.º 009/2013**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa: _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ___ de Agosto de 2013.
_____
Assinatura do representante da empresa
(nome e CPF)

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DEPROPOSTA

(Modelo)

_____(Representante da empresa)_____, como representante devidamente constituído da empresa _____(Empresa)_____ doravante denominado (Proponente), para fins do disposto no item 4.3. do Edital 009/2013 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 009/2013 foi elaborada de maneira independente pela (Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 009/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(a) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial 009/2013 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 009/2013 quanto a participar ou não da referida licitação;
(c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 009/2013 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 009/2013 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 009/2013 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN antes da abertura oficial das propostas; e;
(e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ___ de Agosto de 2013.

_____
Assinatura do representante da empresa
(nome e CPF)

Publicado por:
Luciana Conceição de Araújo Dantas
Código Identificador:940DDD0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 29 DE MARÇO DE 2013.

Regulamenta a atividade de prestação de serviço de transporte turístico, a serviço de hotéis e agências de turismo, fixando os quantitativos de vagas e condições para concessão do Alvará de Funcionamento no Município de Tibau do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso I, alíneas "j" e "n", da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o crescimento do potencial turístico em razão das belezas naturais das praias de Tibau do Sul;
Considerando, ainda, a necessidade de oferta de um serviço diferenciado de transporte aos visitantes das praias de Tibau do Sul, notadamente aos hóspedes de hotéis, pousadas e congêneres;
DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a prestação de serviços de transporte turístico, a serviço de hotéis, pousadas e agências de viagens e turismo, com oferta de translados, excursões e passeios locais, realizados no âmbito do Município de Tibau do Sul mediante prévia outorga de Alvará de Licença para Funcionamento, de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Tributação.
Parágrafo único. Transporte turístico é o serviço prestado com finalidade de lucro, para o deslocamento de pessoas por via terrestre, para fins de excursões, passeios locais, translados e outras programações turísticas, contratados junto a empresa prestadora de transporte turístico, agências de viagens e turismo ou empresa locadora de veículos com condutor.
Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se transporte turístico os prestados nas seguintes modalidades:
I – **transporte para excursões**: é o realizado no âmbito municipal, intermunicipal ou interestadual, para o atendimento de excursões, organizadas por agências de viagens e turismo;
II – **transporte para passeio local**: é o realizado para visitas aos locais de interesse turístico no Município ou vizinhança, organizadas por agências de viagens e turismo;
III – **transporte para translados/transfer**: é o realizado entre os terminais de embarque ou desembarque de passageiros, os meios de hospedagem e os locais onde se realizarem eventos como parte de serviços receptivos locais, contratados junto a agências de viagens e turismo;
IV – **transporte especial ou opcional**: é o ajustado diretamente pelo usuário com a prestadora de serviços.
Parágrafo único. Os serviços de transporte turístico a que se referem os incisos I, II, III e IV, não deverão apresentar características de serviços regulares de transporte de passageiros, realizado por táxi e alternativos, os quais gozam de autorização específica e regulamentação própria pelo Poder Público.
Art. 3º. O transporte turístico em qualquer das modalidades previstas no artigo 2º, somente poderá ser explorado por empresa prestadora de transporte turístico, agências de viagens e turismo ou locadora de veículos com condutor, com sede no Município de Tibau do Sul e desde que possuam registro na SETUR.
Art. 4º. A autorização para exploração de serviços de transporte turístico far-se-á através da concessão de Alvará de Funcionamento, que somente será fornecido mediante requerimento do proprietário do veículo e desde que preenchidos os requisitos mínimos fixados pelo presente Decreto.
Art. 5º. São requisitos mínimos para a concessão do Alvará de Funcionamento para a exploração de serviços de transporte turístico:
I – ser pessoa jurídica legalmente constituída na forma de sociedade comercial ou firma individual, com arquivamento de seus atos constitutivos na Junta Comercial, constando como objeto social a prestação de serviços de transporte turístico, agência de viagens e turismo ou locação de veículos com condutor;
II – bons antecedentes criminais dos sócios;
III – sede da empresa ou firma individual no município de Tibau do Sul;
IV – habilitação do motorista condutor na categoria específica do veículo licenciado;
V – credenciamento da empresa e do veículo na Secretaria Estadual de Turismo (SETUR);
VI – emplacamento do veículo com registro de Tibau do Sul;
VII – Certificado de Registro de Veículo (CRV) em nome da empresa ou firma individual;
VIII – quitação do seguro obrigatório (DPVAT);
IX – certidão negativa de débitos municipais.
§ 1º. Os veículos objeto deste artigo deverão ser licenciados com placas vermelhas na categoria "aluguel turismo".
§ 2º. É vedado o licenciamento de veículos duas portas para o transporte turístico.
§ 3º. É vedado o transporte de passageiros que exceda o limite total de capacidade constante no certificado de registro do veículo, incluídos o motorista e o guia.
Art. 6º. Os interessados na exploração de serviços de transporte turístico deverão solicitar seu licenciamento mediante requerimento à Secretaria Municipal de Tributação, acompanhado dos seguintes documentos:
I – cópia do contrato social da empresa ou firma individual, com arquivamento de seus atos constitutivos e aditivos na Junta Comercial, constando como objeto social a prestação de serviços de transporte turístico, agência de viagens e turismo ou locação de veículos com condutor;
II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
III – cópias do RG e CPF dos sócios;

IV – comprovante de residência da sede da empresa ou firma individual;
V – cópia autenticada da CNH com habilitação do motorista condutor na categoria específica do veículo licenciado;
VI – certidão negativa de antecedentes criminais dos sócios;
VII – credenciamento da empresa e do veículo na Secretaria Estadual de Turismo (SETUR);
VIII – emplacamento do veículo com registro de Tibau do Sul;
IX – Certificado de Registro de Veículo (CRV) em nome da empresa ou firma individual, com licenciamento no Município de Tibau do Sul;
X – quitação do seguro obrigatório (DPVAT);
XI – certidão negativa de débitos municipais (CND);
XII – comprovante de pagamento da taxa.

Art. 7º. A autorização para a exploração de serviços de transporte turístico, concedida na forma de Alvará de Funcionamento, pertence ao proprietário do veículo (pessoa jurídica), sendo vedada sua comercialização a terceiros, sob pena de imediata revogação.

Art. 8º. Uma vez verificado o preenchimento dos requisitos elencados no art. 6º deste Decreto, será confeccionada a "Autorização" para o DETRAN, autorizando o emplacamento do veículo na categoria aluguel (placas vermelhas) em nome da empresa permissionária.

Art. 9º. As empresas prestadoras de serviço de transporte turístico, agências de viagens e turismo e locadoras de veículos com condutor, em caso de venda dos veículos de sua propriedade, cadastrados na categoria "aluguel turismo", deverão providenciar requerimento de baixa do veículo junto aos órgãos cadastrantes, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 10. Serão exigidas vistorias periódicas no veículo, com especial atenção aos itens de conservação, segurança, conforto, higiene e outros equipamentos obrigatórios exigidos nos regulamentos do DETRAN.

Parágrafo único. Sendo constatada qualquer irregularidade no veículo vistoriado, que comprometa a segurança, o conforto, a saúde e/ou a integridade física do usuário, o veículo será imediatamente retirado de circulação, com a suspensão do alvará de funcionamento, até que seja comprovada a normalização da irregularidade.

Art. 11. Ficam fixadas **30 (trinta) vagas** para exploração do serviço de transporte turístico, cujo licenciamento deverá observar a necessidade e o potencial de demanda do município.

Parágrafo único. O número de vagas acima estipulado poderá ser alterado, observado sempre o interesse público e a conveniência da Administração Municipal, após prévia consulta ao Conselho Municipal de Turismo.

Art. 12. Poderá ser concedido Alvará de Funcionamento para exploração da atividade de transporte turístico em número de quatro veículos por empresa ou firma individual, os quais deverão obrigatoriamente possuir placas com registro de Tibau do Sul.

Art. 13. É obrigatória a identificação de todos os veículos de turismo, mediante a fixação do nome da empresa proprietária, logotipo ou similares e do número de registro na SETUR, que será fixado de acordo com a orientação do órgão estadual de turismo.

Art. 14. Os proprietários de veículos credenciados para exploração da atividade de transporte turístico deverão requerer a renovação do alvará de funcionamento, com periodicidade anual, mediante a apresentação do alvará anterior, cópia do documento do veículo com o licenciamento do exercício pago, credenciamento junto à SETUR, quitação do seguro obrigatório (DPVAT) e certidão negativa de débitos municipais.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os artigos 23, 24 e 25 do Decreto Municipal nº 007, de 04 de janeiro de 2010, e demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio Wilson Galvão

Tibau do Sul, 29 de março de 2013.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:60C5B437

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE 17 DE JULHO DE 2013.

Convoca a III Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso I, alíneas "j" e "n", da Lei Orgânica Municipal, e em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e,

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 02 de Agosto de 2013, tendo como tema central: "Gestão e Financiamento para a efetivação do SUAS".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 17 de julho de 2013.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

LUCIANA ALBUQUERQUE BORGES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Tibau do Sul

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:0916BB50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 18 DE JULHO DE 2013.

Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, NFS-e e o Recibo Provisório de Serviço – RPS no âmbito do Município de Tibau do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso I, "a", da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) como forma de aprimorar o controle e a administração do Imposto Sobre Serviços no âmbito do Município de Tibau do Sul/RN, bem assim, facilitar e agilizar o procedimento de emissão de nota fiscal pelos contribuintes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Tibau do Sul, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e que tem natureza de obrigação acessória e consiste no documento gerado e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Secretaria Municipal de Tributação, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços de parte do contribuinte do Imposto Sobre Serviços.

Art. 2º - As funcionalidades e as obrigações tributárias referentes a NFS-e no Município de Tibau do Sul obedecerão às normas e disposições contidas neste Decreto, demais instrumentos normativos que forem editados pela Secretaria Municipal de Tributação para esse fim, bem como ao Manual do Usuário que será disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura de Tibau do Sul como parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - A emissão da NFS-e somente será disponibilizada após o prévio cadastramento junto à Secretaria Municipal de Tributação, cuja solicitação será formalizada pelo contribuinte por meio eletrônico conforme regulamentação específica.

§ 1º - O cadastramento de que trata o *caput* deste artigo deverá ser formalizado a partir de **24 de julho de 2013** para todos os prestadores de serviços, especificamente aqueles listados no artigo 130 do Código Tributário Municipal de Tibau do Sul (Lei Complementar nº 005/2002).

§ 2º - A partir de 26 de agosto de 2013, a NFS-e será obrigatória para todas as pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Mobiliário do Contribuinte do Município de Tibau do Sul, exceto os profissionais autônomos.

Art. 4º - A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura Municipal de Tibau do Sul", "Secretaria Municipal de Tributação", "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e" e, no mínimo, as seguintes informações:

I - número sequencial;

II - código de verificação de autenticidade;

III - data e hora da emissão;

IV – a indicação de opção do Simples Nacional, quando for o caso;

V – indicação de incentivador cultural;

VI – indicação do município onde o serviço foi prestado;

VII – número da matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI da obra ou da empresa, quando for o caso;

VIII – número da Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra – ART, quando for o caso;

IX - identificação do prestador de serviços, com:

a) nome ou razão social;

b) nome de fantasia;

c) endereço;

d) endereço eletrônico;

e) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e/ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) inscrição no Cadastro Mobiliário do Município de Tibau do Sul - CMC;

g) número de telefone;

X - identificação do tomador de serviços, com:

a) nome ou razão social;

b) endereço;

c) endereço eletrônico;

d) número de telefone;

e) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) inscrição no Cadastro Mobiliário do Município de Tibau do Sul - CMC, quando neste for estabelecido;

XI - discriminação do serviço;

XII - valor total da NFSe;

XIII - discriminação dos valores devidos a título de INSS, IRPJ, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, se for o caso;

XIV - código do serviço constante da Lista de Serviços especificadas no artigo 130, da Lei Complementar nº 005/2002 – Código Tributário Municipal de Tibau do Sul;

XV – número do Código Nacional de Atividades Econômicas e Fiscal – CNAE Fiscal;

XVI - valor total das deduções se houver;

XVII - valor da base de cálculo;

XVIII – alíquota do ISS;

XIX - valor do ISS

XX - indicação da natureza da operação: tributação no Município, tributação fora do município, isenção, imunidade, exigibilidade suspensa por decisão judicial ou exigibilidade suspensa por procedimento administrativo;

XXI - indicação do valor da retenção de ISS na fonte, quando for o caso;

XXII - número do documento substituído, nos casos de substituição da NFS-e.

§ 1º - O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo este específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 2º - A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso X do *caput* deste artigo é opcional para as pessoas físicas.

Art. 5º - O aplicativo para a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, e o seu respectivo manual será disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura de Tibau do Sul, com as funcionalidades:

I - configuração do perfil do contribuinte;

II - emissão, impressão, reimpressão e cancelamento de NFS-e;

III - envio de NFS-e por e-mail;

IV - consulta e exploração de NFS-e emitida e recebida;

V - substituição de RPS por NFS-e;

VI - verificação de autenticidade de NFS-e.

Art. 6º - O aplicativo da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e destina-se às pessoas físicas e jurídicas estabelecidas no território do Município de Tibau do Sul e permite:

I - ao prestador de serviços, emitente de NFS-e, acessar todas as funcionalidades do sistema;

II - à pessoa jurídica responsável, nos termos do art. 138 da Lei Complementar nº 005/2002 - CTM a emitir o DAM do ISS retido, referente as NFS-e recebidas;

III - as demais pessoas jurídicas tomadoras de serviços consultar informação da NFS-e de serviços tomados;

IV - às pessoas físicas autorizadas pelo prestador de serviços emitente de NFS-e a acessar as funcionalidades do sistema.

Art. 7º - Os prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuintes (CMC) que estarão desobrigados da emissão de NFS-e poderão solicitar à Secretaria Municipal de Tributação autorização para ingresso no sistema de emissão de NFS-e.

§ 1º - A SEMUT comunicará aos interessados, através de correio eletrônico, a deliberação sobre o pedido de autorização.

§ 2º - A opção tratada no *caput* deste artigo, uma vez deferida, é irretratável e não se aplica aos profissionais autônomos, que não poderão emitir NFS-e.

Art. 8º - O acesso ao programa será realizado mediante a utilização da Senha de Segurança que será fornecida pela Secretaria de Tributação através de critérios definidos em ato administrativo próprio.

Art. 9º - A utilização da NFS-e fica sujeita à autorização de acesso à Secretaria Municipal de Tributação, será emitida por meio eletrônico no programa disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Tibau do Sul

§ 1º - O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.

§ 2º - O espelho da NFS-e gerada deverá ser entregue ao tomador de serviços, podendo ser enviado por meio eletrônico, por sua solicitação ou utilizar a forma impressa em via única.

Art. 10 - Uma vez autorizada a utilização da NFS-e ao contribuinte:

I - passa a ser vedada a utilização de notas fiscais impressas, sejam estas de qualquer tipo ou modelo, ressalvada expressa autorização do Secretário Municipal de Tributação;

II - fica o contribuinte obrigado a apresentar ao Fisco Municipal as notas fiscais convencionais ainda não utilizadas, que serão declaradas sem efeito.

Art. 11 - Mediante requerimento do interessado, o Secretário Municipal de Tributação poderá autorizar regimes especiais de emissão de NFS-e para determinados contribuintes, cujo volume de transações ou peculiaridades das atividades exercidas assim justifique, sem prejuízo à arrecadação e fiscalização.

§ 1º - A emissão de NFS-e poderá ser efetuada por lote, através de remessa de RPS em arquivo tipo "XML" com layout específico, disponível no programa eletrônico.

§ 2º - A emissão de NFS-e poderá ser efetuada por lote, através de remessa de RPS em arquivo "XML", com layout específico, mediante Certificado Digital dentro da cadeia hierárquica da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil.

Art. 12 - Considera-se Recibo Provisório de Serviços - RPS o documento emitido pelo prestador de serviços, e posteriormente substituído por NFS-e, na forma e prazo deste decreto.

Art. 13 - O RPS é um documento na modalidade *offline*, permitido somente com a finalidade de prover uma solução de contingência para o contribuinte, podendo ser emitido em caso de eventual impedimento da emissão da NFS-e *on-line*.

Parágrafo único - Uma vez emitido o RPS, fica o emissor obrigado a efetuar a sua substituição por NFS-e, mediante a transmissão unitária ou em lote dos RPS emitidos.

Art. 14 - O RPS poderá ser confeccionado ou impresso pelo próprio contribuinte mediante prévia solicitação de autorização junto a Secretaria Municipal de Tributação, contendo todos os dados que permitam a sua substituição por NFS-e.

Parágrafo único - O RPS deverá conter ainda, por impressão tipográfica:

I - a denominação Recibo Provisório de Serviços;

a) "não tem valor como documento fiscal";

b) "Este Recibo Provisório de Serviços será convertido em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) em até cinco (05) dias úteis, contados da data de sua emissão" não podendo ultrapassar o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação de serviços;

II - número sequencial do RPS ou número de controle de formulário contínuo e número da via, sendo que a primeira via destinar-se-á ao tomador dos serviços e a segunda via ao fisco.
Art. 15 - O RPS será numerado obrigatoriamente em ordem crescente, sequencial, a partir do número 1 (um).
Parágrafo único - Caso o número do RPS seja impresso por meio de sistema informatizado do contribuinte, o formulário utilizado deverá conter número de controle impresso tipograficamente, em ordem crescente, sequencial, a partir do número 1 (um).
Art. 16 - A não substituição do RPS pela NFS-e, ou a substituição fora do prazo equipara-se a não emissão de Nota Fiscal de Serviço, para efeito de aplicação da penalidade e sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas no artigo 171, inciso VII, alínea "g", da Lei Complementar nº 005/2002 – Código Tributário Municipal.
Art. 17 - Uma vez emitida a NFS-e fica o prestador de serviços desobrigado de escriturá-la em Livro de Registro de Prestadores de Serviços, uma vez que a referida escrituração dar-se-á automaticamente.
Parágrafo único - A dispensa da escrituração prevista no *caput* não se estende ao tomador de serviços.
Art. 18 - O recolhimento do Imposto Sobre Serviços deverá ser realizado por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal emitido, pelo contribuinte ou responsável, por meio de aplicativo disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, salvo quando se tratar de contribuinte optante do Simples Nacional.
Art. 19 - A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema, antes da data de vencimento do imposto
Parágrafo único - Após a data de vencimento do imposto, a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo.
Art. 20 - As NFS-e emitidas poderão ser consultadas no sistema até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da Lei.
Parágrafo único - Depois de transcorrido o prazo previsto no *caput*, a consulta às NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.
Art. 21 - Situações especiais referentes à NFS-e ou ao RPS, não previstas neste Decreto e que não prejudiquem a arrecadação do ISS serão decididas pelo Secretário Municipal de Tributação, através de instrumento infra legal ou mediante solicitação do interessado em via de processo administrativo.
Art. 22 - Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a editar portaria específica para regulamentar o cadastramento e demais condições para a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).
Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio Wilson Galvão
Tibau do Sul, 18 de julho de 2013.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:4813AA52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013

O Pregoeiro do Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado final referente ao Pregão Presencial nº 026/2013, do tipo menor preço por item, a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO POPULAR (1.000cc) e 01 (UMA) AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, (0 km) ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2013/2013 (NOVOS DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO COMPROVADA PELO FABRICANTE), MOVIDO À GASOLINA/ALCOOL, NA COR BRANCA E COM EMPLACAMENTO COMPLETO E SEGURO OBRIGATÓRIO, conforme segue: Licitante Inabilitado: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA – Motivo: Por falta da Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede da licitante. Licitantes Vencedores: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA – Item 01; EB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME – Item 02. Tibau do Sul/RN, 24/07/2013.

JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA –
Pregoeiro/PMTS.

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:0F8169B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
REAVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2013

O Pregoeiro do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa prestadora do serviço de locação de Máquinas e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, deste município. A sessão pública dar-se-á no dia 06/08/2013, às 9h, na sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 08h às 13h. Tibau do Sul/RN, 24/07/2013.

JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:AE71D6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2013

O Pregoeiro do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, objetivando AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS EM MADEIRA MISTA. A sessão pública dar-se-á no dia 07/08/2013, às 9h, na sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 08h às 13h. Tibau do Sul/RN, 24/07/2013.

JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:398E8DC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 067/2013

PREF. PROCESSO LICITATÓRIO MTB/RN N° 103/2013
INTERESSADO: Secretaria Municipal Especial de Desenvolvimento.
ASSUNTO: **Contratação Direta para a Locação de stand 6m² para os artesãos exporem seus produtos artesanais na 30ª FAMUSE em Caicó.**

TERMO DE DISPENSA Nº 067/2013

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **CRACAS – Comitê Regional e Cooperativas Artesanais do Seridó,** perfazendo a importância global de **R$ 800,00** (oitocentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Locação de stand 6m² para os artesãos exporem seus produtos artesanais na 30ª FAMUSE em Caicó,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ Secretaria Municipal Especial de Desenvolvimento.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 24 de julho de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:147A06B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
DISPENSA N° 067/2013 – PROC. LIC. MTB/ RN N° 103/2013

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: CRACAS - Comitê Regional e Cooperativas Artesanais do Seridó; OBJETO: Locação de stand 6m² para os artesãos exporem seus produtos artesanais na 30ª FAMUSE em Caicó; PRAZO PARA EXECUÇÃO: mediante o pronto recebimento da Ordem de Execução de Serviços; VALOR GLOBAL: R$ 800,00 (oitocentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.04.122.0073.0073.2067 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Especial de Desenvolvimento; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; FONTE: 100 – Recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 24 de julho de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:FC7A6C8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082/2013 - GPMTB

Decreta Ponto Facultativo no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, com fundamento no artigo 53, V, da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais neste Município de Timbaúba dos Batistas/RN, no dia **25 de Julho de 2013.**
Parágrafo Único – A faculdade estabelecida no caput deste artigo não será extensiva aos postos de saúde, que manterão plantão para atender os casos emergenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de Julho de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:25779354

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2013

Exonera servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a Senhora **ANA TEREZA FIUZA DA MOTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 200.523.834-15, portadora da cédula de identidade nº 077.195 –SSP/RN, do cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de julho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 23 de julho de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:8466348E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418/2013

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere o art. 97, parágrafo único, inciso XV, XVI e XXXVIII, c/c o art. 118, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **MARIA EMÍLIA BARBOSA PAIVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 338.221.584-53, portadora da cédula de identidade nº 339.165 - SSP/PB, para o cargo comissionado de **DIRETOR CLÍNICO** junto ao Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, por tempo indeterminado, observada a legislação específica.

Art. 2º. O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº10/2013.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 24 de julho de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:D5FEC557

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelo parecer da procuradoria jurídica deste Município, datado de**11.03.2013**, venho RATIFICAR a dispensa de licitação, objetivando a locação de imóvel para o funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) no distrito de Monte Alegre - Touros/RN, pelo valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em nome de**JOÃO BARBOSA DA SILVA**, CPF:**358.420.914-53**, fundamentado no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666-93, com suas alterações posteriores.

Touros/RN, 11 de março de 2013.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:AD0D701D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.
CONTRATADO: JOÃO BARBOSA DA SILVA
OBJETO: Locação de imóvel, com objetivo de funcionar o Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI), em Monte Alegre, distrito de Touros/RN.
VALOR GLOBAL:R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 11.03.2013 a 31.12.2013
FUNDAMENTAÇÃO: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
ASSINATURAS: Pela Contratado, João Barbosa da silva
Pela Contratante, Ney Rocha Leite.

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:5A16121B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE AVISO DO PREGÃO 021 DE 2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, torna público que fará realizar no dia**07.08.2013**, na sede da Prefeitura Municipal, às 09**:00 horas**, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 021/2013, objetivando a contratação de empresa especializada para instalação, operação, manutenção e suporte do sistema de transmissão de dados (STD) que serão destinados a Prefeitura Municipal de Várzea/RN, Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra. Várzea/RN, em 25.07.2013.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:3CF66118

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 987, DE 20 DE JULHO DE 2013 - ANEXO DE METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE 2014

DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS
MUNICÍPIO DE ACARI
LEI N.º 987, de 20 de julho de 2013 -DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE 2014
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
EXERCÍCIO DE 2014

LRF, art. 4º, § 1									R$1,00
ESPECIFICAÇÃO	Ano de 2014			Ano de 2015			Ano de 2016		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	19.008.964	17.983.883	0,059	20.092.475	19.008.964	0,062	21.237.746	20.092.475	0,066
Receitas Não-Financeiras (I)	19.008.964	17.983.883	0,059	20.092.475	19.008.964	0,062	21.237.746	20.092.475	0,066
Despesa Total	19.008.964	17.983.883	0,059	20.092.475	19.008.964	0,062	21.237.746	20.092.475	0,066
Despesas Não-Financeiras (II)	19.008.964	17.983.883	0,059	20.092.475	19.008.964	0,062	21.237.746	20.092.475	0,066
Resultado Primário (I – II)	19.008.964	17.983.883	0,059	20.092.475	19.008.964	0,062	21.237.746	20.092.475	0,066
Resultado Nominal	19.008.964	17.983.883	0,059	20.092.475	19.008.964	0,062	21.237.746	20.092.475	0,066
Dívida Pública Consolidada	19.008.964	17.983.883	0,059	20.092.475	19.008.964	0,062	21.237.746	20.092.475	0,066
Dívida Consolidada Líquida	19.008.964	17.983.883	0,059	20.092.475	19.008.964	0,062	21.237.746	20.092.475	0,066

FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E

ESPECIFICAÇÃO	Valor em R$ 1,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual 2010	32.338.894.715,00

DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
MUNICÍPIO DE ACARI
LEI N.º 987, de 20 de julho de 2013 -DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE 2014
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE 2014

LRF, art. 4º, §2º, inciso I						R$1,00
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2012 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2012 (b)	% PIB	Variação Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	17.006.105	0,727100	16.019.238	0,684906	(986.867)	(5,803)
Receita Não-Financeira (I)	17.237.085	0,736976	16.005.374	0,684314	(1.231.711)	(7,146)
Despesa Total	17.832.979	0,762453	16.071.917	0,687159	(1.761.062)	(9,875)
Despesa Não-Financeira (II)	16.659.005	0,712260	15.579.613	0,666110	(1.079.392)	(6,479)

Resultado Primário (I–II)	578.080	0,024716	425.761	0,018203	(152.319)	(26,349)
Resultado Nominal	1.786.063	0,076364	804.041	0,034377	(982.022)	(54,983)
Dívida Pública Consolidada	9.670.225	0,413453	9.539.394	0,407859	(130.831)	(1,353)
Dívida Consolidada Líquida	8.657.537	0,370155	9.165.673	0,391881	508.136	5,869

ESPECIFICAÇÃO	Valor em R$ 1,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual 2010	32.338.894.715,00

DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
MUNICÍPIO DE ACARI
LEI N.º 987, de 20 de julho de 2013 -DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE 2014
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2014

LRF, art.4º, §2º, inciso II											R$1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	Ano de 2011	Ano de 2012	%	Ano de 2013	%	Ano 2014	%	Ano 2015	%	Ano 2016	%
Receita Total	15.041.572	17.006.105	13,06	17.943.141	5,5	19.008.964	5,94	20.092.475	5,7	21.237.746	5,7
Receitas Não-Financeiras (I)	14.931.298	17.237.085	15,44	17.943.141	4,1	19.008.964	5,94	20.092.475	5,7	21.237.746	5,7
Despesa Total	15.041.572	17.832.979	18,56	17.943.141	0,6	19.008.964	5,94	20.092.475	5,7	21.237.746	5,7
Despesas Não-Financeiras (II)	14.802.375	16.659.005	12,54	17.943.141	7,7	19.008.964	5,94	20.092.475	5,7	21.237.746	5,7
Resultado Primário (I – II)	128.922	578.080	348,39	17.943.141	3.003,9	19.008.964	5,94	20.092.475	5,7	21.237.746	5,7
Resultado Nominal	1.506.489	1.786.063	18,56	17.943.141	904,6	19.008.964	5,94	20.092.475	5,7	21.237.746	5,7
Dívida Pública Consolidada	4.382.979	9.670.225	120,63	17.943.141	85,6	19.008.964	5,94	20.092.475	5,7	21.237.746	5,7
Dívida Consolidada Líquida	3.315.273	8.657.537	161,14	17.943.141	107,3	19.008.964	5,94	20.092.475	5,7	21.237.746	5,7
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	Ano de 2011	Ano de 2012	%	Ano de 2013	%	Ano 2014	%	Ano 2015	%	Ano 2016	%
Receita Total	13.443.178	16.067.748	19,52	17.012.555	5,88	17.983.883	5,71	19.008.964	5,70	20.092.475	5,70
Receitas Não-Financeiras (I)	13.344.622	16.285.984	22,04	17.012.555	4,46	17.983.883	5,71	19.008.964	5,70	20.092.475	5,70
Despesa Total	13.443.178	16.848.998	25,33	17.012.555	0,97	17.983.883	5,71	19.008.964	5,70	20.092.475	5,70
Despesas Não-Financeiras (II)	13.229.400	15.739.801	18,98	17.012.555	8,09	17.983.883	5,71	19.008.964	5,70	20.092.475	5,70
Resultado Primário (I – II)	115.222	546.183	374,02	17.012.555	3.014,81	17.983.883	5,71	19.008.964	5,70	20.092.475	5,70
Resultado Nominal	1.346.402	1.687.512	25,33	17.012.555	908,14	17.983.883	5,71	19.008.964	5,70	20.092.475	5,70
Dívida Pública Consolidada	3.917.221	9.136.645	133,24	17.012.555	86,20	17.983.883	5,71	19.008.964	5,70	20.092.475	5,70
Dívida Consolidada Líquida	2.962.976	8.179.835	176,07	17.012.555	107,98	17.983.883	5,71	19.008.964	5,70	20.092.475	5,70

FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E
METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014
- Média (%anual) de Inflação IPCA 2011/2012, 5,94% (CINCO VÍRGULA NOVENTA E QUATRO PORCENTO), dos 02 últimos exercícios
METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
Ano de 2011	Ano de 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017
6,05	5,84	5,47	5,68*	5,70*	5,70*	5,70*

*Inflação Média (%anual) dos últimos exercícios, projetada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E.

DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
MUNICÍPIO DE ACARI
LEI N.º 987, de 20 de julho de 2013 -DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE 2014
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2014

LRF, art.4º, §2º, inciso III						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Ano-2011	%	Ano-2011	%	Ano-2010	%
Patrimônio/Capital	(4.254.607)	100,00	(5.348.645)	100,00	(5.012.604)	100,00
Reservas		0,00		0,00	-	0,00
Resultado Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	(4.254.607)	100	(5.348.645)	100	(5.012.604)	100
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Ano-2011	%	Ano-2011	%	Ano-2010	%
Patrimônio/Capital	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO			SEM MOVIMENTO	
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						

FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercício de referência.

DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
MUNICÍPIO DE ACARI
LEI N.º 987, de 20 de julho de 2013 -DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE 2014
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2014

LRF, art.4º, §2º, inciso III			R$1,00
RECEITAS REALIZADAS	2012	2011	2010
RECEITAS DE CAPITAL	SEM	SEM	SEM
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	MOVIMENTO	MOVIMENTO	MOVIMENTO
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL			
DESPESAS			
	2012	2011	2010
LIQUIDADAS			

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL			
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)

NOTA: O Município não realizou alienação nos últimos exercícios.

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICÍPIO DE ACARI
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE 2014
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2014
LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a R$1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2012	2013	2014
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2012	2013	2014
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes			
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS			
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)			
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS			
FONTE:			

LEI N.º 987, de 20 de julho de 2013 -DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE 2014
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2014

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a					R$ milhares
EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d)=(a+b-c)	
FONTE:					

DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
MUNICÍPIO DE ACARI
LEI N.º 987, de 20 de julho de 2013 -DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE 2014
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2014

LRF, art. 4°, § 2°, inciso V					R$1,00
SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	Ano 2012	Ano2013	Ano 2014	
SEM PREVISÃO					
TOTAL					-
FONTE:					

DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
MUNICÍPIO DE ACARI
LEI N.º 987, de 20 de julho de 2013 -DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE 2014
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2014

LRF, art. 4°, § 2°, inciso V	R$1,00
EVENTO	Valor Previsto 2014
Aumento Permanente da Receita	1.144.469
(-) Transferências constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.144.469
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.144.469
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	1.144.469

FONTE: Crescimento da Receita arrecadadada dos 02 últimos exercícios, Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:FB3A4151

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 1º SEMESTRE

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º semestre de 2013 (até Junho)		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
DESPESA COM PESSOAL	**LIQUIDADAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
	(a)	**(b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.051.083,07	0,00
Pessoal Ativo	7.051.083,07	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.916,54	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	1.916,54	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.049.166,53	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		7.049.166,53
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		12.212.217,43
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		57,72
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		54,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		51,30
FONTE:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas		
inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas		
estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício,		
por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Tabela 1.3

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
<Quadrimestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
			1/3 do Excedente					
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Bodó/RN, 24 de julho de 2013.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Maria Pacheco
Código Identificador:4896E9A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 3º BIMESTRE - ANEXO I

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/05/2013 A 30/06/2013

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	18.442.300,00	18.442.300,00	2.271.855,98	12,32	6.335.724,83	34,35	12.106.575,17
RECEITAS CORRENTES	18.142.300,00	18.142.300,00	2.271.855,98	12,52	6.335.724,83	34,92	11.806.575,17
RECEITA TRIBUTÁRIA	525.000,00	525.000,00	570.212,96	108,61	1.265.104,92	240,97	-740.104,92
Impostos	430.000,00	430.000,00	570.212,96	132,61	1.265.104,92	294,21	-835.104,92
Taxas	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Contribuição de melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	135.000,00	135.000,00	4.286,97	3,18	20.580,11	15,24	114.419,89
Receitas imobiliárias	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Outras receitas patrimoniais	100.000,00	100.000,00	4.286,97	4,29	20.580,11	20,58	79.419,89
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	94,87	0,06	973,09	0,65	149.026,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.227.300,00	17.227.300,00	1.688.907,87	9,80	5.040.418,50	29,26	12.186.881,50
Transferências intergovernamentais	12.977.300,00	12.977.300,00	1.659.218,17	12,79	4.680.143,53	36,06	8.297.156,47
Transferências de convênios	4.250.000,00	4.250.000,00	29.689,70	0,70	360.274,97	8,48	3.889.725,03
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.000,00	105.000,00	8.353,31	7,96	8.648,21	8,24	96.351,79
Indenizações e restituições	40.000,00	40.000,00	3.484,02	8,71	3.778,92	9,45	36.221,08
Receita da dívida ativa	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Receitas correntes diversas	10.000,00	10.000,00	4.869,29	48,69	4.869,29	48,69	5.130,71
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Receitas de capital diversas	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.442.300,00	18.442.300,00	2.271.855,98	12,32	6.335.724,83	34,35	12.106.575,17
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para refinanciamento da dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para refinanciamento da dívida contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para refinanciamento da dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para refinanciamento da dívida contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18.442.300,00	18.442.300,00	2.271.855,98	12,32	6.335.724,83	34,35	12.106.575,17
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	18.442.300,00	18.442.300,00	2.271.855,98	12,32	6.335.724,83	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicionais)							
Superávit financeiro							
Reabertura de créditos adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII)	18.442.300,00	0,00	18.442.300,00	2.487.426,08	5.722.132,22	1.993.892,34	4.998.941,51	27,11	13.443.358,49
DESPESAS CORRENTES	14.267.300,00	56.000,00	14.323.300,00	2.049.290,17	5.018.125,19	1.991.035,04	4.907.918,56	34,27	9.415.381,44
Pessoal e encargos sociais	8.266.800,00	151.000,00	8.417.800,00	1.362.778,76	3.648.086,76	1.365.778,76	3.648.086,76	43,34	4.769.713,24
Juros e encargos da dívida	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Outras despesas correntes	5.970.500,00	-95.000,00	5.875.500,00	686.511,41	1.370.038,43	625.256,28	1.259.831,80	21,44	4.615.668,20
DESPESAS DE CAPITAL	4.140.000,00	-56.000,00	4.084.000,00	438.135,91	704.007,03	2.857,30	91.022,95	2,23	3.992.977,05
Investimentos	3.840.000,00	-56.000,00	3.784.000,00	438.135,91	678.933,89	2.857,30	65.949,81	1,74	3.718.050,19
Amortização de dívida	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	25.073,14	0,00	25.073,14	8,36	274.926,86
Reserva de contingência	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	18.442.300,00	0,00	18.442.300,00	2.487.426,08	5.722.132,22	1.993.892,34	4.998.941,51	27,11	13.443.358,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORT. DA DIVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORT. DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	18.442.300,00	0,00	18.442.300,00	2.487.426,08	5.722.132,22	1.993.892,34	4.998.941,51	27,11	13.443.358,49

SUPERAVIT (XIII)							1.336.783,32		
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	18.442.300,00	0,00	18.442.300,00	2.487.426,08	5.722.132,22	1.993.892,34	6.335.724,83	-	-

Bodó/RN, 24 de julho de 2013.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Maria Pacheco
Código Identificador:88CFECDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 3º BIMESTRE - ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/05/2013 A 30/06/2013

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	18.442.300,00	18.442.300,00	2.487.426,08	5.722.132,22	1.993.892,34	4.998.941,51	100,00	27,11	13.443.358,49
LEGISLATIVA	656.300,00	656.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	656.300,00
Ação Legislativa	656.300,00	656.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	656.300,00
ADMINISTRAÇÃO	4.337.000,00	4.342.000,00	594.050,10	1.658.708,90	572.944,42	1.618.208,72	32,37	37,27	2.723.791,28
Administração Geral	1.905.000,00	2.005.000,00	298.414,53	759.151,68	274.049,85	719.671,50	14,40	35,89	1.285.328,50
Administração Financeira	2.432.000,00	2.232.000,00	282.125,57	862.131,02	285.283,57	861.621,02	17,24	38,60	1.370.378,98
Controle Interno	0,00	105.000,00	13.510,00	37.426,20	13.611,00	36.916,20	0,74	35,16	68.083,80
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.808.000,00	1.690.500,00	203.589,57	403.696,81	165.915,09	364.161,33	7,28	21,54	1.326.338,67
Assistência ao Idoso	140.000,00	140.000,00	1.356,00	3.253,50	1.356,00	3.253,50	0,07	2,32	136.746,50
Assistência à Criança e ao Adolescente	330.000,00	330.000,00	47.012,01	73.019,83	46.840,53	72.848,35	1,46	22,08	257.151,65
Assistência Comunitária	1.338.000,00	1.220.500,00	155.221,56	327.423,48	117.718,56	288.059,48	5,76	23,60	932.440,52
SAÚDE	3.076.000,00	3.202.000,00	382.124,80	899.577,67	391.994,72	894.075,59	17,89	27,92	2.307.924,41
Atenção Básica	3.076.000,00	3.202.000,00	382.124,80	899.577,67	391.994,72	894.075,59	17,89	27,92	2.307.924,41
EDUCAÇÃO	4.378.000,00	4.178.000,00	675.896,52	1.585.518,61	646.182,63	1.553.601,72	31,08	37,19	2.624.398,28
Ensino Fundamental	4.063.000,00	3.913.000,00	675.896,52	1.585.518,61	646.182,63	1.553.601,72	31,08	39,70	2.359.398,28
Educação Infantil	295.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CULTURA	295.000,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00
Difusão Cultural	295.000,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00
URBANISMO	1.532.000,00	1.594.000,00	340.160,73	442.626,49	88.730,50	190.941,26	3,82	11,98	1.403.058,74
Infra Estrutura Urbana	620.000,00	682.000,00	251.226,23	251.226,23	0,00	0,00	0,00	0,00	682.000,00
Serviços Urbanos	787.000,00	787.000,00	88.934,50	191.400,26	88.730,50	190.941,26	3,82	24,26	596.058,74
Habitação Urbana	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
SANEAMENTO	160.000,00	355.000,00	0,00	240.797,98	0,00	63.092,51	1,26	17,77	291.907,49
Saneamento Básico Urbano	160.000,00	355.000,00	0,00	240.797,98	0,00	63.092,51	1,26	17,77	291.907,49
GESTÃO AMBIENTAL	170.000,00	267.500,00	13.600,00	36.424,40	13.600,00	36.424,40	0,73	13,62	231.075,60
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	117.500,00	13.600,00	36.424,40	13.600,00	36.424,40	0,73	31,00	81.075,60
Recursos Hídricos	170.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
AGRICULTURA	625.000,00	625.000,00	78.029,90	137.257,51	68.863,90	115.810,51	2,32	18,53	509.189,49
Extensão Rural	475.000,00	475.000,00	78.029,90	137.257,51	68.863,90	115.810,51	2,32	24,38	359.189,49
Promoção da Produção Agropecuária	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ENERGIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Energia Elétrica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSPORTE	410.000,00	360.000,00	27.619,36	85.292,55	27.258,36	84.346,55	1,69	23,43	275.653,45
Transporte Rodoviário	410.000,00	360.000,00	27.619,36	85.292,55	27.258,36	84.346,55	1,69	23,43	275.653,45
DESPORTO E LAZER	610.000,00	589.000,00	172.355,10	207.158,16	18.402,72	53.205,78	1,06	9,03	535.794,22
Desporto Comunitário	610.000,00	589.000,00	172.355,10	207.158,16	18.402,72	53.205,78	1,06	9,03	535.794,22
ENCARGOS ESPECIAIS	300.000,00	300.000,00	0,00	25.073,14	0,00	25.073,14	0,50	8,36	274.926,86
Administração Financeira	300.000,00	300.000,00	0,00	25.073,14	0,00	25.073,14	0,50	8,36	274.926,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Reserva de Contingência	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.442.300,00	18.442.300,00	2.487.426,08	5.722.132,22	1.993.892,34	4.998.941,51	100,00	27,11	13.443.358,49

Bodó/RN, 24 de julho de 2013.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Maria Pacheco
Código Identificador:8BCEF107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 3º BIMESTRE - ANEXO III

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/05/2013 A 30/06/2013

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES	TOTAL	PREVISÃO

	Jul/2012	Ago/2012	Set/2012	Out/2012	Nov/2012	Dez/2012	Jan/2013	Fev/2013	Mar/2013	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	(ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA EXERCÍCIO
RECEITAS CORRENTES (I)	837.317,52	1.759.757,16	732.008,26	878.823,93	1.177.709,17	1.128.960,03	1.119.860,37	1.276.425,05	934.984,19	1.239.141,91	1.437.101,36	1.106.409,78	13.628.498,73	19.700.300,00
Receita Tributária	93.528,25	482.994,26	36.485,18	17.738,45	29.946,59	23.583,70	153.694,99	187.991,50	204.411,60	148.793,87	357.207,52	213.005,44	1.949.381,35	525.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.268,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.268,54	40.000,00
ISS	90.410,13	5.802,74	33.084,47	15.544,46	26.895,92	13.825,35	148.862,96	182.997,55	199.539,37	140.157,50	348.292,66	204.875,40	1.410.288,51	300.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
IRRF	3.118,12	3.138,97	3.400,71	2.193,99	3.050,67	3.489,81	4.832,03	4.993,95	4.872,23	8.636,37	8.914,86	8.130,04	58.771,75	80.000,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	474.052,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	474.052,55	95.000,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.531,11	4.278,84	1.651,43	2.207,23	1.128,24	37.631,70	5.402,05	2.631,03	4.369,47	3.890,59	3.702,62	584,35	70.008,66	135.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	98,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	793,45	0,00	0,00	84,77	94,87	0,00	1.072,08	150.000,00
Transferências Correntes	740.889,93	1.272.421,19	693.620,59	858.592,85	1.146.314,61	1.067.744,63	959.969,88	1.085.802,52	725.908,22	1.086.372,68	1.076.096,35	884.466,68	11.598.200,13	18.785.300,00
Cota-Parte do FPM	372.313,78	887.858,96	359.479,36	381.603,56	515.799,90	433.887,25	539.046,83	725.229,86	417.678,53	448.159,65	643.944,51	537.238,10	6.262.240,29	8.190.300,00
Cota-Parte do ICMS	104.650,54	76.247,05	89.000,50	110.216,65	166.565,30	102.227,51	111.268,90	91.537,80	86.529,47	112.511,89	82.170,92	94.549,88	1.227.476,41	1.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.641,14	3.422,54	1.101,55	619,11	80,62	200,08	382,27	2.094,65	1.733,66	1.753,33	3.390,47	1.998,04	18.417,46	50.000,00
Cota-Parte do ITR	6,37	0,00	71,55	279,04	309,39	0,00	30,54	0,00	0,00	0,00	12,43	0,00	709,32	5.000,00
Transferências da LC 87/1996	179,63	179,63	0,00	359,26	179,63	179,63	0,00	0,00	0,00	720,88	180,22	180,22	2.159,10	80.000,00
Transferências da LC 61/1989	67,74	0,00	75,73	148,07	74,09	85,08	4.018,66	73,62	65,00	3.897,63	4.035,30	3.718,87	16.259,79	30.000,00
Transferências do FUNDEB	144.633,91	148.941,89	136.647,49	157.640,80	158.300,69	182.343,49	179.708,85	194.450,20	121.063,23	156.429,12	225.735,09	159.043,88	1.964.938,64	2.000.000,00
Outras Transferências Correntes	117.396,82	155.771,12	107.244,41	207.726,36	305.004,99	348.821,59	125.513,83	72.416,39	98.838,33	362.900,18	116.627,41	87.737,69	2.105.999,12	7.230.000,00
Outras Receitas Correntes	269,24	62,87	251,06	285,40	319,73	0,00	0,00	0,00	294,90	0,00	0,00	8.353,31	9.836,51	105.000,00
DEDUÇÕES (II)	95.430,00	97.453,38	89.710,24	98.491,63	119.914,25	137.083,97	130.069,18	163.353,50	100.841,56	112.278,43	145.261,56	126.393,60	1.416.281,30	1.558.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	95.430,00	97.453,38	89.710,24	98.491,63	119.914,25	137.083,97	130.069,18	163.353,50	100.841,56	112.278,43	145.261,56	126.393,60	1.416.281,30	1.558.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	741.887,52	1.662.303,78	642.298,02	780.332,30	1.057.794,92	991.876,06	989.791,19	1.113.071,55	834.142,63	1.126.863,48	1.291.839,80	980.016,18	12.212.217,43	18.142.300,00

Bodó/RN, 24 de julho de 2013.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Maria Pacheco
Código Identificador:85995540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 3º BIMESTRE - ANEXO VII

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/05/2013 A 30/06/2013

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos					Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro do exercício Anterior	Cancelados	Pagos	A Pagar	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro do exercício Anterior	Cancelados	Pagos	A Pagar
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	0,00	190.457,60	0,00	189.694,00	763,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	190.457,60	0,00	189.694,00	763,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012-SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	186.000,00	0,00	186.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.788,60	0,00	2.025,00	763,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.669,00	0,00	1.669,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	190.457,60	0,00	189.694,00	763,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Bodó/RN, 24 de julho de 2013.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Maria Pacheco
Código Identificador:28099210

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO/2013 - BIMESTRE MAIO/JUNHO											
2012											
RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)											R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	
	Em Exercícios Anteriores 2012	Em 31 de dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2012				
EXECUTIVO / PREFEITURA MUNICIPAL	281.611,58	500.874,18	-	548.365,77	234.119,99						
TOTAL	281.611,58	500.874,18	-	548.365,77	234.119,99						
FONTE:											

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:300770AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO/2013 - BIMESTRE MAIO/JUNHO							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.103.008,84	18.103.008,84	2.182.211,67	12%	6.388.297,18	35%	11.714.711,66
RECEITAS CORRENTES	14.129.662,98	14.129.662,98	2.136.796,17	15%	6.084.035,36	43%	8.045.627,62
RECEITA TRIBUTÁRIA	282.214,65	282.214,65	38.222,93	14%	104.028,60	37%	178.186,05
Impostos	230.379,51	230.379,51	38.192,93	17%	103.373,60	45%	127.005,91
Taxas	20.734,73	20.734,73	30,00	0%	655,00	3%	20.079,73
Contribuição de Melhoria	31.100,41	31.100,41	-	0%	-	0%	31.100,41
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	47.227,51	47.227,51	1.131,43	2%	9.262,52	20%	37.964,99
Contribuições Sociais	24.189,96	24.189,96	-	0%	-	0%	24.189,96
Contribuições Econômicas	23.037,55	23.037,55	1.131,43	5%	9.262,52	40%	13.775,03
RECEITA PATRIMONIAL	76.952,60	76.952,60	6.162,87	8%	19.920,29	26%	57.032,31
Receitas Imobiliárias	-	-	-		-		-
Receitas de Valores Mobiliários	67.511,03	67.511,03	6.162,87	9%	19.920,29	30%	47.590,74
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-		-		-
Compensações Financeiras	-	-	-		-		-
Outras Receitas Patrimoniais	9.441,57	9.441,57	-	0%	-	0%	9.441,57
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-		-		-
Receita da Produção Vegetal	-	-	-		-		-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-		-		-
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-		-		-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-		-		-
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-		-		-
Receita da Indústria de Construção	-	-	-		-		-
Outras Receitas Industriais	-	-	-		-		-
RECEITA DE SERVIÇOS	86.726,29	86.726,29	-	0%	-	0%	86.726,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.583.553,99	13.583.553,99	2.091.278,94	15%	5.936.435,36	44%	7.647.118,63
Transferências Intergovernamentais	12.868.161,99	12.868.161,99	2.091.278,94	16%	5.936.435,36	46%	6.931.726,63
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		-
Transferências do Exterior	-	-	-		-		-
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		-
Transferências de Convênios	715.392,00	715.392,00	-	0%	-	0%	715.392,00
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.987,94	52.987,94	-	0%	14.388,59	27%	38.599,35
Multas e Juros de Mora	5.759,03	5.759,03	-	0%	-	0%	5.759,03
Indenizações e Restituições	24.191,36	24.191,36	-	0%	14.388,59	59%	9.802,77

Receita da Dívida Ativa	-	-	-		-		-
Receitas Correntes Diversas	23.037,55	23.037,55	-	0%	-	0%	23.037,55
RECEITAS DE CAPITAL	3.973.345,86	3.973.345,86	45.415,50	1%	304.261,82	8%	3.669.084,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		-
ALIENAÇÃO DE BENS	126.707,83	126.707,83	-	0%	-	0%	126.707,83
Alienação de Bens Móveis	103.670,28	103.670,28	-	0%	-	0%	103.670,28
Alienação de Bens Imóveis	23.037,55	23.037,55	-	0%	-	0%	23.037,55
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-		-		-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.812.080,00	3.812.080,00	45.415,50	1%	304.261,82	8%	3.507.818,18
Transferências Intergovernamentais	668.355,35	668.355,35	-	0%	119.140,00	18%	549.215,35
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		-
Transferências do Exterior	-	-	-		-		-
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-		-		-
Transferências de Convênios	3.143.724,65	3.143.724,65	45.415,50	1%	185.121,82	6%	2.958.602,83
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	34.558,03	34.558,03	-	0%	-	0%	34.558,03
Integralização do Capital Social	-	-	-		-		-
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	-		-		-
Receitas de Capital Diversas	34.558,03	34.558,03	-	0%	-	0%	34.558,03
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-		-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.103.008,84	18.103.008,84	2.182.211,67	12%	6.388.297,18	35%	11.714.711,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO /REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		-
Mobiliária	-	-	-		-		-
Contratual	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		-
Mobiliária	-	-	-		-		-
Contratual	-	-	-		-		-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18.103.008,84	18.103.008,84	2.182.211,67	12%	6.388.297,18	35%	11.714.711,66
DÉFICIT (VI)	0	0	0	–	-	–	–
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.103.009	18.103.008,84	2.182.212		6.388.297,18	–	–
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0	0	0	–	-	–	–
Superávit Financeiro	–		–	–		–	–
Reabertura de Créditos Adicionais	–		–	–		–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.772.888,97	729.876,14	18.502.765,11	2.205.839,85	6.338.969,50	1.882.653,51	5.405.932,13	29%	13.096.832,98
DESPESAS CORRENTES	13.196.670,65	711.526,30	13.908.196,95	2.072.912,90	6.114.437,05	1.754.694,56	5.186.367,68	37%	8.721.829,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.081.772,52	131.019,93	7.212.792,45	1.107.093,04	3.536.616,29	934.349,29	2.939.044,99	41%	4.273.747,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.026,37	-	25.026,37	-	-	-	-	0%	25.026,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.089.871,76	580.506,37	6.670.378,13	965.819,86	2.577.820,76	820.345,27	2.247.322,69	34%	4.423.055,44
DESPESAS DE CAPITAL	4.576.218,32	18.349,84	4.594.568,16	132.926,95	224.532,45	127.958,95	219.564,45	5%	4.375.003,71
INVESTIMENTOS	4.434.023,99	18.349,84	4.452.373,83	113.330,23	167.276,61	108.362,23	162.308,61	4%	4.290.065,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	36.655,00	-	36.655,00	-	-	-	-	0%	36.655,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	105.539,33	-	105.539,33	19.596,72	57.255,84	19.596,72	57.255,84	54%	48.283,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-		-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-		-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-		-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.772.888,97	729.876,14	18.502.765,11	2.205.839,85	6.338.969,50	1.882.653,51	5.405.932,13	29%	13.096.832,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-		-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-		-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-		-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-		-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-		-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.772.888,97	729.876,14	18.502.765,11	2.205.839,85	6.338.969,50	1.882.653,51	5.405.932,13	29%	13.096.832,98
SUPERÁVIT (XIII)	0	0	0	0	0	0	982.365,05	–	–
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.772.888,97	729.876,14	18.502.765,11	2.205.839,85	6.338.969,50	1.882.653,51	6.388.297,18	–	–
FONTE:	*ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V19.15.128.0322)'*								

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:26EC4013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO/2013 - BIMESTRE MAIO/JUNHO				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre		Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial			18.103.008,84	
Previsão Atualizada			18.103.008,84	
Receitas Realizadas	2.182.211,67		6.388.297,18	
Déficit Orçamentário	-			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
DESPESAS				
Dotação Inicial			17.772.888,97	
Créditos Adicionais			729.876,14	
Dotação Atualizada			18.502.765,11	
Despesas Empenhadas	2.205.839,85		6.338.969,50	
Despesas Liquidadas	1.882.653,51		5.405.932,13	
Superávit Orçamentário			982.365,05	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	2.205.839,85		6.338.969,50	
Despesas Liquidadas	1.882.653,51		5.405.932,13	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			11.975.141,54	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre		Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	16.741,61		44.089,83	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	16741,61		44.089,83	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0		0	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	47.213,00		177.391,16	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0		0	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	47.213,00		177.391.16	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	74.729,33	(1.042.678,09)		-1395%
Resultado Primário	381.076,84	1.254.654,31		329%
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	782.485,76	-	548.365,77	234.119,99
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	782.485,76	-	548.365,77	234.119,99
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	839.619,17	25%		25,08%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.170.475,29	60%		56,07%
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.020.057,23	15%		25,6%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)				
FONTE:	*ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V19.15.128.0322)'*			

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:FDE2195E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL JOAO PESSOA								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A JUNHO/2013 - BIMESTRE MAIO/JUNHO								
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")								R$ 1,00
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%	LIQUIDAR
		(a)				(b)	(b/a)	(a-b)
01 - LEGISLATIVA	**692.982,86**	**692.982,86**	**84.958,00**	**254.874,00**	**84.958,00**	**254.874,00**	**37%**	**438.108,86**
031-Acao Legislativa	*692.982,86*	*692.982,86*	*84.958,00*	*254.874,00*	*84.958,00*	*254.874,00*	*37%*	*438.108,86*
02 - JUDICIARIA	**110.763,58**	**110.763,58**	-	-	-	-	**0%**	**110.763,58**
061-Acao Judiciaria	*110.763,58*	*110.763,58*	-	-	-	-	*0%*	*110.763,58*
04 - ADMINISTRACAO	**1.472.133,36**	**1.503.038,38**	**236.220,91**	**646.069,62**	**233.323,93**	**536.726,47**	**36%**	**966.311,91**
122-Administracao Geral	*1.236.905,26*	*1.267.810,28*	*190.427,81*	*502.013,30*	*187.777,19*	*416.315,57*	*33%*	*851.494,71*
123-Administracao Financeira	*235.228,10*	*235.228,10*	*45.793,10*	*144.056,32*	*45.546,74*	*120.410,90*	*51%*	*114.817,20*
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	**998.363,56**	**1.014.632,27**	**66.549,48**	**172.809,07**	**62.529,08**	**149.304,03**	**15%**	**865.328,24**
243-Assistencia a Crianca e ao Adolescente	*47.064,00*	*53.042,71*	*7.663,00*	*22.770,71*	*9.431,00*	*21.538,71*	*41%*	*31.504,00*
244-Assistencia Comunitaria	*951.299,56*	*961.589,56*	*58.886,48*	*150.038,36*	*53.098,08*	*127.765,32*	*13%*	*833.824,24*
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	**388.590,38**	**388.590,38**	**19.596,72**	**89.324,93**	**26.559,02**	**89.324,93**	**23%**	**299.265,45**
271-Previdencia Basica	*112.135,78*	*112.135,78*	*19.596,72*	*57.255,84*	*19.596,72*	*57.255,84*	*51%*	*54.879,94*
272-Previdencia do Regime Estatutario	*276.454,60*	*276.454,60*	-	*32.069,09*	*6.962,30*	*32.069,09*	*12%*	*244.385,51*
10 - SAUDE	**3.649.256,67**	**3.999.457,04**	**656.800,46**	**1.725.622,48**	**568.362,70**	**1.453.630,83**	**36%**	**2.545.826,21**
301-Atencao Basica	*655.153,33*	*725.039,39*	*186.674,89*	*394.104,49*	*185.128,26*	*355.376,24*	*49%*	*369.663,15*
302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	*2.490.063,55*	*2.760.193,86*	*410.774,09*	*1.124.149,45*	*313.242,64*	*919.066,53*	*33%*	*1.841.127,33*
304-Vigilancia Sanitaria	*465.835,79*	*465.835,79*	*52.927,00*	*172.602,86*	*66.077,00*	*150.846,86*	*32%*	*314.988,93*
305-Vigilancia Epidemiologica	*38.204,00*	*48.388,00*	*6.424,48*	*34.765,68*	*3.914,80*	*28.341,20*	*59%*	*20.046,80*
11 - TRABALHO	**77.271,00**	**77.271,00**	**14.409,61**	**40.736,06**	**14.281,15**	**39.505,10**	**51%**	**37.765,90**
331-Protecao e Beneficios ao Trabalhador	*77.271,00*	*77.271,00*	*14.409,61*	*40.736,06*	*14.281,15*	*39.505,10*	*51%*	*37.765,90*
12 - EDUCACAO	**5.981.952,53**	**6.122.499,94**	**825.635,12**	**2.541.234,51**	**625.009,41**	**2.155.391,65**	**35%**	**3.967.108,29**
361-Ensino Fundamental	*5.157.225,66*	*5.254.496,11*	*746.000,52*	*2.313.630,75*	*545.522,16*	*1.978.172,06*	*38%*	*3.276.324,05*
365-Educacao Infantil	*633.248,87*	*676.525,83*	*70.246,60*	*200.521,76*	*70.833,75*	*159.479,09*	*24%*	*517.046,74*
366-Educacao de Jovens e Adultos	*191.478,00*	*191.478,00*	*9.388,00*	*27.082,00*	*8.653,50*	*17.740,50*	*9%*	*173.737,50*
13 - CULTURA	**425.974,00**	**425.974,00**	-	-	-	-	**0%**	**425.974,00**
392-Difusao Cultural	*425.974,00*	*425.974,00*	-	-	-	-	*0%*	*425.974,00*
15 - URBANISMO	**2.379.685,29**	**2.529.685,29**	**244.139,27**	**658.140,18**	**208.053,11**	**546.496,48**	**22%**	**1.983.188,81**
451-Infra-Estrutura Urbana	*827.563,00*	*827.563,00*	*10.586,72*	*35.144,00*	*10.586,72*	*35.144,00*	*4%*	*792.419,00*
452-Servicos Urbanos	*1.552.122,29*	*1.702.122,29*	*233.552,55*	*622.996,18*	*197.466,39*	*511.352,48*	*30%*	*1.190.769,81*
16 - HABITACAO	**56.000,00**	**56.000,00**	-	-	-	-	**0%**	**56.000,00**
482-Habitacao Urbana	*56.000,00*	*56.000,00*	-	-	-	-	*0%*	*56.000,00*
17 - SANEAMENTO	**235.200,00**	**235.200,00**	-	-	-	-	**0%**	**235.200,00**
511-Saneamento Basico Rural	*67.200,00*	*67.200,00*	-	-	-	-	*0%*	*67.200,00*
512-Saneamento Basico Urbano	*168.000,00*	*168.000,00*	-	-	-	-	*0%*	*168.000,00*
20 - AGRICULTURA	**577.113,56**	**587.043,73**	**19.832,40**	**68.445,18**	**18.206,11**	**57.857,01**	**10%**	**529.186,72**
605-Abastecimento	*392.000,00*	*392.000,00*	-	-	-	-	*0%*	*392.000,00*
606-Extensao Rural	*185.113,56*	*195.043,73*	*19.832,40*	*68.445,18*	*18.206,11*	*57.857,01*	*30%*	*137.186,72*
25 - ENERGIA	**112.394,00**	**112.394,00**	**2.398,88**	**13.877,29**	**3.285,00**	**12.898,45**	**11%**	**99.495,55**
752-Energia Eletrica	*112.394,00*	*112.394,00*	*2.398,88*	*13.877,29*	*3.285,00*	*12.898,45*	*11%*	*99.495,55*
26 - TRANSPORTE	**367.037,50**	**399.907,63**	**32.924,00**	**103.072,08**	**35.711,00**	**85.159,08**	**21%**	**314.748,55**
451-Infra-Estrutura Urbana	*26.211,30*	*26.211,30*	-	-	-	-	*0%*	*26.211,30*
782-Transporte Rodoviario	*340.826,20*	*373.696,33*	*32.924,00*	*103.072,08*	*35.711,00*	*85.159,08*	*23%*	*288.537,25*
27 - DESPORTO E LAZER	**248.170,68**	**247.325,01**	**2.375,00**	**24.764,10**	**2.375,00**	**24.764,10**	**10%**	**222.560,91**
392-Difusao Cultural	*144.500,00*	*144.500,00*	-	-	-	-	*0%*	*144.500,00*
812-Desporto Comunitario	*103.670,68*	*102.825,01*	*2.375,00*	*24.764,10*	*2.375,00*	*24.764,10*	*24%*	*78.060,91*
TOTAL	**17.772.888,97**	**18.502.765,11**	**2.205.839,85**	**6.338.969,50**	**1.882.653,51**	**5.405.932,13**		

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:51848EEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO/2012 A JUNHO/2013 - BIMESTRE MAIO/JUNHO							
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**						
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**JAN**
RECEITAS CORRENTES (I)	952.706,47	1.042.577,65	880.381,07	974.283,03	1.076.882,59	1.595.946,81	1.105.982,84
Receita Tributária	29.181,11	15.929,50	9.675,26	21.383,02	15.917,15	17.937,49	10.148,12
IPTU	-	-	-	-	-	-	622,50
ISS	19.018,63	7.029,12	4.949,97	9.153,58	6.788,71	9.225,11	3.914,95
ITBI	-	-	-	-	-	-	-
IRRF	10.162,48	8.900,38	4.655,29	12.229,44	9.128,44	8.712,38	5.055,67
Outras Receitas Tributárias	-	-	70,00	-	-	-	555,00

Receita de Contribuições	-	-	1.164,01	-	4.103,62	-	-
Receita Patrimonial	3.381,45	3.499,74	2.222,66	2.349,42	1.964,28	2.325,23	2.563,51
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	7.374,66	-	-	-
Transferências Correntes	918.793,91	1.023.148,41	867.319,14	943.175,93	1.054.897,54	1.575.684,09	1.078.882,62
Cota-Parte do FPM	372.313,78	410.840,44	359.479,36	381.603,56	515.799,90	838.492,80	539.046,83
Cota-Parte do ICMS	98.736,62	71.938,24	83.970,98	103.988,18	78.576,27	96.450,53	104.997,48
Cota-Parte do IPVA	4.406,80	2.742,02	2.538,32	467,35	1.018,10	353,63	1.034,41
Cota-Parte do ITR	-	148,80	212,30	246,06	23,84	-	15,69
Transferências da LC 87/1996	169,48	169,48	-	338,96	169,48	169,48	-
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	290.993,36	299.660,76	274.925,32	317.162,28	318.490,06	366.862,51	376.001,47
Outras Transferências Correntes	152.173,87	237.648,67	146.192,86	139.369,54	140.819,89	273.355,14	57.786,74
Outras Receitas Correntes	1.350,00	-	-	-	-	-	14.388,59
DEDUÇÕES (II)	94.243,91	96.619,36	88.732,49	97.235,28	118.913,84	135.926,56	128.811,95
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	94.243,91	96.619,36	88.732,49	97.235,28	118.913,84	135.926,56	128.811,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**858.462,56**	**945.958,29**	**791.648,58**	**877.047,75**	**957.968,75**	**1.460.020,25**	**977.170,89**

ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V19.15.128.0322)'

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.363.591,78	932.481,28	1.047.189,61	1.373.107,74	1.033.452,64	13.378.583,51	15.608.512,39
Receita Tributária	19.828,77	15.382,69	20.446,09	22.345,49	15.877,44	214.052,13	282.214,65
IPTU	437,50	10,00	12,50	10,00	-	1.092,50	12.671,88
ISS	6.866,33	4.356,08	7.853,07	9.876,59	7.384,06	96.416,20	70.265,06
ITBI	-	48,50	-	-	-	48,50	4.607,63
IRRF	12.454,94	10.968,11	12.580,52	12.458,90	8.463,38	115.769,93	142.834,94
Outras Receitas Tributárias	70,00	-	-	-	30,00	725,00	51.835,14
Receita de Contribuições	2.864,53	3.145,51	2.121,05	1.131,43	-	14.530,15	47.227,51
Receita Patrimonial	2.174,74	2.590,25	6.428,92	2.939,88	3.222,99	35.663,07	76.952,60
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	7.374,66	86.726,29
Transferências Correntes	1.338.723,74	911.362,83	1.018.193,55	1.346.690,94	1.014.352,21	13.091.224,91	15.062.403,40
Cota-Parte do FPM	725.229,86	417.678,53	448.159,65	643.944,51	537.238,10	6.189.827,32	6.853.659,26
Cota-Parte do ICMS	86.381,79	81.655,56	106.174,49	77.542,51	89.224,21	1.079.636,86	688.674,82
Cota-Parte do IPVA	1.076,98	6.235,08	3.431,58	4.842,62	3.664,40	31.811,29	40.314,66
Cota-Parte do ITR	-	-	12,42	532,05	-	1.191,16	4.887,71
Transferências da LC 87/1996	-	-	680,28	170,07	170,07	2.037,30	12.669,48
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	408.974,36	254.624,33	327.581,81	466.933,62	253.427,42	3.955.637,30	4.237.872,11
Outras Transferências Correntes	117.060,75	151.169,33	132.153,32	152.725,56	130.628,01	1.831.083,68	3.224.325,36
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	15.738,59	52.987,94
DEDUÇÕES (II)	162.322,29	99.866,77	111.005,31	144.437,77	125.326,44	1.403.441,97	1.478.849,41
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	162.322,29	99.866,77	111.005,31	144.437,77	125.326,44	1.403.441,97	1.478.849,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.201.269,49**	**832.614,51**	**936.184,30**	**1.228.669,97**	**908.126,20**	**11.975.141,54**	**14.129.662,98**

ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V19.15.128.0322)'

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:776BBBC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO nº 0042/2013
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 022/2013
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX-SEPT ROSADO;
CNPJ: 08.349.094/0001-10;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
DATA DA ASSINATURA: 18 de Junho de 2013;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**						
CNPJ: **07.845.028/0001-79** Telefone: (84) **3316-1515**				Email: **escritainfo@uol.com.br**		
Endereço: **RUA JERÔNIMO ROSADO, 154 – CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.610-020.**						
Representante: **FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES - CPF nº 188.282.214-53**						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**LOTE**	**UNID.**	**QUANT**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
LOTE 01						
01	Agenda para telefone/ fax/endereços e nomes, com 02 ou mais folhas para cada letra, com folhas internas de no mínimo com 75g/m², capa em papelão plastificado,	Lote 1	Und	30	8,25	247,50

	medindo aproximadamente 23,0cm X 15,5 cm.					
02	Álbum para fotografias com no mínimo 80 plásticos p/ 80 fls	Lote 1	Und	50	12,59	629,50
03	Álcool 92%	Lote 1	Und	500	4,39	2.195,00
04	Pincel p/ pintura; com cabo longo em madeira, contendo virola metalica; de ponta em cerdas sinteticas; no formato chato; tamanho 12, para artesanato	Lote 1	Und	100	1,27	127,00
05	Pincel p/ pintura; com cabo longo em madeira, contendo virola metalica; de ponta em cerdas sinteticas; no formato chato; tamanho 14, para artesanato	Lote 1	Und	100	1,62	162,00
06	Pincel p/ pintura; com cabo longo em madeira, contendo virola metalica; de ponta em cerdas sinteticas; no formato chato; tamanho 16, para artesanato	Lote 1	Und	100	2,01	201,00
07	Pincel p/ pintura; com cabo longo em madeira, contendo virola metalica; de ponta em cerdas sinteticas; no formato chato; tamanho 24, para artesanato	Lote 1	Und	100	3,92	392,00
08	Stencil à álcool	Lote 1	Fl	7000	0,35	2.450,00
09	Tesoura tipo escolar, ponta arredondada, lâmina inoxidavel, cabo em material plástico endurecido, com tamanho mínimo de 10,0cm e com garantia contra defeitos de fabricação.	Lote 1	Und	5000	0,75	3,750,00
10	Tesoura, com ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 14,0 cm e com 5,5".	Lote 1	Und	300	2,82	846,00
	VALOR DO LOTE 01 R$ 11.000,00 (Onze mil reais-)					
	VALOR TOTAL DO LOTE R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**LOTE**	**UNID.**	**QUANT**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
	LOTE 02					
11	Tesoura, com ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 21,00 cm e com 8,5".	Lote 2	Und	100	2,58	258,00
12	Almofada para carimbo, tintada, nas cores azul ou preta ou vermelha com estojo em material plástico, n.º 03.	Lote 2	Und	150	1,94	291,00
13	Apagador para quadro a giz	Lote 2	Und	1000	0,98	980,00
14	Apagador, para quadro branco (memoboard), corpo em material plástico, com base em feltro, medindo aproximadamente 15,0X6,0cm.	Lote 2	Und	500	2,83	1.415,00
15	Giz, de cera, grande medindo aproximadamente 7,0 cm, composto de cera, pigmentos atóxicos, carga mineral inerte, com 06 cores, contendo obrigatoriamente as cores básicas de amarelo vermelho, verde, azul, validade de no mínimo 1 ano.	Lote 2	Cx	4000	0,47	1.880,00
16	Giz, escolar, branco, medindo aproximadamente 7,00 cm, não tóxico, antialérgico, composição básica de gipsita desidratada, gesso ortopédico e água, com aprovação em teste de irritação dermatológica, com aproximadamente 64 palitos, pesando aproximadamente 250g, embalagem com 50 unidades	Lote 2	Cx	5000	0,99	4.950,00
17	Pilha pequena tipo alcalina, na voltagem de 1.5V, no tamanho pequena	Lote 2	Und	30	2,00	60,00
	(AA), cartela com 2 unidades					
18	Pilha Grande tipo alcalina, na voltagem de 1.5V, impedancia interna nominal 136 M-OHM em 1 KHZ, no tamanho grande (D) normas neda/ ansi 14 A, IEC LR 14 - cartela com 2 unidades	Lote 2	Und	200	16,33	3.266,00
19	Pilha Media tipo alcalina, na voltagem de 1.5V, impedancia interna nominal 150 M-OHM em 1 KHZ, no tamanho media (C) normas neda/ ansi 14 A, IEC LR 14 - cartela com 2 unidades	Lote 2	Und	200	4,99	998,00
20	Pilha Palito tipo alcalina, na voltagem de 1.5V, impedancia interna nominal 250 M-OHM em 1 KHZ, no tamanho palito (AAA) normas neda/ ansi 24 A, IEC LR 06 - cartela 02 unidades	Lote 2	Und	200	2,01	402,00
	VALOR DO LOTE 02 R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais)					
	VALOR TOTAL DO LOTE R$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**LOTE**	**UNID.**	**QUANT**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
	LOTE 05					
41	Lápis de grafite preto n.º 2, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm.	Lote 5	Und	8000	0,14	1.120,00
42	Lápis, de cor, apontado, corpo de madeira maciça, embalado em caixa de papelão contendo 12 cores, composição básica de pigmentos aglutinantes, carga inerte e cera, embalagem com 12 unidades.	Lote 5	Und	1800	1,73	3.114,00
43	Lapiseira para grafite 0,3 mm, com corpo e ponteira em material plástico, medindo no mínimo 14,0 cm..	Lote 5	Und	30	3,63	108,90
44	Lapiseira para grafite 0,5 mm, com corpo e ponteira em material plástico, medindo no mínimo 14,0 cm.	Lote 5	Und	30	1,73	51,90
45	Lapiseira para grafite 0,7 mm, com corpo e ponteira em material plástico, medindo no mínimo 14,0 cm.	Lote 5	Und	30	0,90	27,00
46	Lapiseira para grafite 0,9 mm, com corpo e ponteira em material plástico, medindo no mínimo 14,0 cm.	Lote 5	Und	30	3,04	91,20
47	Régua em acrílico transparente, medindo 30 cm, detalhada em centímetros e milímetros.	Lote 5	Und	1500	0,25	375,00
48	Régua em acrílico transparente, medindo 50 cm, detalhada em centímetros e milímetros.	Lote 5	Und	600	0,57	342,00
49	Caixa arquivo permanente (morto), em material plástico tipo poliondas, cores variadas, desmontável, medindo aproximadamente 36,5X25,0X13,0 cm, com campo impresso para ano/mês/setor/ validade e conteúdo, com furo nas duas laterais e na tampa.	Lote 5	Und	4000	2,10	8.400,00
50	CD-R (gravável) 700 MB, novo e de primeiro uso, não reciclado.	Lote 5	Und	1500	0,70	1.050,00
	VALOR DO LOTE 05 R$ 14.680,00 (Quatorze mil, seiscentos e oitenta reais)					
	VALOR TOTAL DO LOTE R$ 14.680,00 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**LOTE**	**UNID.**	**QUANT**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
	LOTE 06					
51	CD-RW (regravável) 700MB, novo e de primeiro uso, não reciclado.	Lote 6	Und	600	2,10	1.260,00
52	Colchete, latonado n.º 12, com 72 unidades, fabricado em chapa de aço.	Lote 6	Cx	600	5,63	3.378,00
53	Disquete, 3 ½, com capacidade de armazenagem 1,44MB, dupla face, alta densidade, garantia contra defeitos de fabricação em 100% testado, formato de primeira linha, com 10 discos, novo e de primeiro uso, não reciclado	Lote 6	Cx	800	11,47	9.176,00
54	DVD-R (gravável) 700 MB, novo e de primeiro uso, não reciclado.	Lote 6	Und	500	0,61	305,00
55	Estilete corpo em material plástico, medindo aproximadamente 13 cm, com lâmina larga e afiada, removível, dimensão aproximada de 9,5X0,04X0,8 cm .	Lote 6	Und	1000	0,61	610,00
56	Etiqueta para todos os usos. Fabricada em papel e adesivo especiais para melhor impressão medindo 279,4x215,9mm, pcte. Com 10 unidades	Lote 6	Und	350	6,90	2.415,00
57	Pincel atômico, corpo em material plástico, tampa na cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11,0 cm, com ponta chanfrada, cores variadas (azul, vermelho, preto e verde), composição básica: álcool e corantes,podendo ser reabastecido, prazo de validade de no	Lote 6	Und	3000	1,12	3.360,00
58	Pistola para cola em bastão	Lote 6	Und	800	11,47	9.176,00
59	Porta cd para 20 unid	Lote 6	Und	40	9,70	388,00
60	Porta treco, material em acrílico	Lote 6	Und	60	7,20	432,00
	VALOR DO LOTE 06 R$ 30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais)					
	VALOR TOTAL DO LOTE R$ 30.500,00 (TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**LOTE**	**UNID.**	**QUANT**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
	LOTE 07					
61	Prancheta de duratex, tamanho oficio, com prendedor metálico.	Lote 7	Und	60	0,58	34,80
62	Clipes, de aço niquelado, n.º 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	Lote 7	Cx	3000	0,83	2.490,00
63	Clipes, de aço niquelado, n.º 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	Lote 7	Cx	3000	1,57	4.710,00
64	Clipes, de aço niquelado, n.º 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	Lote 7	Cx	3000	0,95	2.850,00
65	Clipes, de aço niquelado, n.º 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	Lote 7	Cx	3000	0,83	2.490,00
66	Clipes, de aço niquelado, n.º 3/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	Lote 7	Cx	3500	0,83	2.905,00
67	Cola, branca, líquida, frasco com no mínimo 90 g, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 1 ano.	Lote 7	Tubo	1500	0,64	960,00
68	Grampeador de metal, para uso de grampos 23/24, com capacidade para grampear até 240 folhas de papel de 75 g/m², de uma só vez, garantia contra defeito de fabricação de no mínimo um ano.	Lote 7	Und	40	50,76	2.030,40
69	Grampeador de metal, para uso de grampos 26/6, com capacidade para grampear até 20 folhas de papel de 75 g/m², de uma só vez, garantia contra defeito de fabricação de no mínimo um ano.	Lote 7	Und	300	6,14	1.842,00
70	Grampo 23/10, tipo cobreado, para grampeador semi industrial, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 unidades.	Lote 7	Cx	30	11,26	337,80
	VALOR DO LOTE 07 R$ 20.650,00(vinte mil, seiscentos e cinquenta reais)					
	VALOR TOTAL DO LOTE R$ 20.650,00(VINTE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**LOTE**	**UNID.**	**QUANT**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
	LOTE 13					
121	Formulário contínuo 80 colunas 01 via branco com 2500 folhas	Lote 13	Cx	100	64,11	6.411,00
122	Formulário contínuo 80 colunas 02 vias branco com 1500 folhas	Lote 13	Cx	40	120,23	4.809,20
123	Papel oficio branco A4, medindo 210 x 297mm, na cor branca. Resma com 500 folhas	Lote 13	Res	6000	13,09	78.540,00

124	Papel camurça 40 x 68cm, cores variadas.	Lote 13	Fls	2000	0,37	740,00
125	Papel carbono dupla face, azul, medindo aproximadamente 22,0cmX33,0cm, validade de no mínimo 1 ano, com 100 folhas .	Lote 13	Cx	30	19,46	583,80
126	Papel carbono, uma face, preto filme, medindo aproximadamente 22,0cmX33,0cm, validade de no mínimo 1 ano, com 100 folhas .	Lote 13	Cx	30	31,70	951,00
127	Papel cartolina Dupla Face, 180G, 50x66cm, de cores variadas.	Lote 13	Fls	2000	0,44	880,00
128	Papel cartolina guache, gramatura no mínimo 180g/m2, medindo aproximadamente 50,0x66,0 cm, cores variadas.	Lote 13	Fls	5000	0,50	2.500,00
129	Papel cartolina, gramatura no mínimo 150g/m2, medindo aproximadamente 50,0x66,0 cm, cores variadas.	Lote 13	Fls	4000	0,32	1.280,00
130	Papel micro ondulado,, 180G, 50x66cm, de cores variadas.	Lote 13	Fls	1500	1,39	2.085,00
VALOR DO LOTE 13 R$ 98.780,00 (Noventa e oito mil, setecentos e oitenta reais)						
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 98.780,00 (NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**LOTE**	**UNID.**	**QUANT**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
LOTE 15						
141	Papel crepon, cores variadas.	Lote 15	Und	5000	0,44	2.200,00
142	Papel laminado 49 x 59 cm, 60g, cores variadas.	Lote 15	Fls	4000	0,65	2.600,00
143	Papel madeira ouro, 96 x 66 mm	Lote 15	Fls	5000	0,36	1.800,00
144	Papel para embalagem para presente, cores variadas	Lote 15	Fl	300	0,27	81,00
145	Papel oficio branco A4 peso 40, resma plana, gramatura/m2 120, com 250 folhas.	Lote 15	Pct	500	19,10	9.550,00
146	Papel peso 60, 210 x 297, com 250 folhas.	Lote 15	Pct	200	35,12	7.024,00
147	Papel seda cores variadas	Lote 15	Fl	600	0,11	66,00
148	Papel vegetal, formato A4 210 x 297 mm, gramatura no mínimo 90/95 m2, 1,10 x 10 m	Lote 15	Pct	150	2,66	399,00
149	Pasta AZ, capa em papelão, meio ofício, lombo largo, medindo aproximadamente 34,5X27,5X4,5 cm, com 2 argolas fixas de metal na contra capa, identificador em material plástico, na lateral externa	Lote 15	Und	1600	5,30	8.480,00
150	Pasta catálogo com 100 plásticos colecionador	Lote 15	Und	80	11,25	900,00
VALOR DO LOTE 15 R$ 33.100,00 (Trinta e três mil e cem reais)						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ 223.210,00 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS)						

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 24 de Julho de 2013.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:9BA80213

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO nº 0042/2013
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 022/2013
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX-SEPT ROSADO;
CNPJ: 08.349.094/0001-10;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
DATA DA ASSINATURA: 18 de Junho de 2013;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **FUTURA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**						
CNPJ: 24.535.577/0001-66	Telefone: 84 3316-1212		Email:			
Endereço: Rua Dr. Antonio de Souza, 52 – centro, Mossoró/RN						
Representante: **LÁZARO JOSÉ COUTO DANTAS - CPF nº** 480.563.754-49						
Item	**Especificação**	**Lote**	**Und**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
LOTE 09						
81	Durex transparente medindo 19mmx50mm, validade de no mínimo 01 ano.	Lote 9	Rolo	1000	**0,61**	610,00
82	Durex transparente medindo 25mmx25mm, validade de no mínimo 01 ano.	Lote 9	Rolo	1500	**2,30**	3.450,00
83	Durex transparente, medindo 12mmx30m, pequeno, validade de no mínimo 01 ano.	Lote 9	Rolo	1500	**0,37**	555,00
84	Durex transparente, medindo 45mmx50mm, validade de no mínimo 01 ano	Lote 9	Rolo	1500	**1,69**	2.535,00
85	Emborrachado, tipo E.V.A, cores variadas.	Lote 9	Fl	8000	**0,99**	7.920,00
86	Liga em latex 100g	Lote 9	Pct	60	**2,80**	168,00
87	Livro ata, com margem, capa de papelão 1000g/m², folhas internas de papel branco apergaminhado no mínimo com 56g/m², com 100 folhas numeradas e pautados, medindo aproximadamente 220,0X320,0mm.	Lote 9	Und	150	**5,20**	780,00
88	Livro ata, com margem , capa de papelão 1000g/m², folhas internas de papel branco apergaminhado no mínimo com 56g/m², com 200 folhas numeradas e pautados, medindo aproximadamente 20,0X320,0mm.	Lote 9	Und	150	**9,38**	1.407,00
89	Livro de ponto, também utilizado para passagem de plantão, capa de papelão com no mínimo 1.000g/m², folhas internas de papel apergaminhado branco de mínimo com 63g/m², com 100 folhas, formato aproximado de 153,0X216,0mm.	Lote 9	Und	60	**7,35**	441,00
90	Livro de ponto, também utilizado para passagem de plantão, capa de papelão com no mínimo 1.000g/m², folhas internas de papel apergaminhado branco de mínimo com 63g/m², com 200 folhas, formato aproximado de 153,0X216,0mm, embalagem com 05 livros.	Lote 9	Und	40	**13,35**	534,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09 R$ 18.400,00 (DEZOITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)						
	LOTE 12					

111	Transparência para retroprojetor formato 216,0X330,0mm, com tarja, validade de no mínimo 1 ano,	Lote 12	Und	200	**1,25**	250,00
112	Fita crepe, rolo com aproximadamente 19 mm x 50 m, composiçao papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano.	Lote 12	Rolo	300	**1,95**	585,00
113	Fita gomada, rolo com aproximadamente 25 mm x 50 m, adesivo à base de resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano.	Lote 12	Rolo	1500	**3,90**	5.850,00
114	Fita gomada, rolo com aproximadamente 38 mm x 50 m, adesivo à basede resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano.	Lote 12	Rolo	1000	**5,45**	5.450,00
115	Fita gomada, rolo com aproximadamente 50 mm x 50 m, adesivo à basede resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano.	Lote 12	Rolo	1000	**7,17**	7.170,00
116	Folha de isopor com 10mm.	Lote 12	Und	600	**1,45**	870,00
117	Tinta guache para pintura em papel, papel cartão e cartolina, jogo com 6 frascos de no mínimo 15 ml, contendo as 4 cores básicas (vermelho, branco, azul e amarelo), composição básica de resina vegetal, água desmineralizada e pigmentos orgânicos e conservantes tipo isotiazolona, embalagem com 06 un	Lote 12	Cx	160	**1,70**	272,00
118	Tinta relevo, cores variadas	Lote 12	Tubo	800	**3,80**	3.040,00
119	Tinta, para reabastecer almofada para carimbo, nas cores azul ou preta ou vermelha, tubo com no mínimo 30 ml, prazo de validade de no mínimo 1 ano .	Lote 12	Und	550	**1,50**	825,00
120	Tinta, para reabastecer pincel atômico, com no mínimo 30 ml, dividida igualmente nas cores azul, vermelha, preto e verde, prazo de validade de no mínimo 1 ano.	Lote 12	Und	100	**1,88**	188,00
VALOR TOTAL DO LOTE 12 R$ 24.500,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)						
LOTE 14						
131	Caderno grande de arame galvanizado, espessura de 0.9 a 1.1 mm, no formato universitário, com capa em 1 cor pesando 250G/M2, com 12 matérias	Lote 14	Und	100	**11,25**	1.125,00
132	Caderno costurado capa dura 1/4 com 96 folhas formato 220x144 mm cores variadas.	Lote 14	Und	250	**2,50**	625,00
133	Etiqueta colante bordas vermelhas ref.: G2 24 x 38 mm	Lote 14	Rolo	150	**3,95**	592,50
134	Fita para impressora matricial Fx 1180	Lote 14	Und	30	**4,40**	132,00
135	Fita para impressora matricial Fx 2180	Lote 14	Und	40	**9,55**	382,00
136	Fita para impressora matricial LX 300	Lote 14	Und	300	**3,68**	1.104,00
137	Papel A3 (297 x 420) mm	Lote 14	Res	250	**27,91**	6.977,50
138	Papel almaço, papel almaço paltado, com margem em papel sulfite, na gramatura 75G/M2, medindo (220 x 330)MM, pacote 400 folhas.	Lote 14	Pct	160	**21,70**	3.472,00
139	Papel celofone 85 x 100cm.	Lote 14	Und	3000	**0,38**	1.140,00
140	Papel couche especial, branco, liso, com gramatura de 120g/m2, folhas medindo 66,0 x 96 ,0 cm, com 250 folhas.	Lote 14	Res	50	**199,00**	9.950,00
VALOR TOTAL DO LOTE 14 R$ 25.500,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)						
VALOR TOTAL DOS LOTES 68.400,00(SESSENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)						

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 24 de Julho de 2013.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:2134D7C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUEIRA

Bitmap	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUEIRA - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO/2013

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) — R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	350500	120000	470500	54953,42	265546,08	84095,45	186992,01	39,74	283507,99
DESPESAS CORRENTES	289500	53200	342700	53773,42	264366,08	82915,45	185812,01	54,22	156887,99
Pessoal e Encargos Sociais	161000	-1000	160000		155000	34794,93	98717,09	61,69	61282,91
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	128500	54200	182700	53773,42	109366,08	48120,52	87094,92	47,67	95605,08
DESPESAS DE CAPITAL	61000	66800	127800	1180	1180	1180	1180	0,92	126620
Investimentos	61000	66800	127800	1180	1180	1180	1180	0,92	126620
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	350500	120000	470500	54953,42	265546,08	84095,45	186992,01	39,74	283507,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									

Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	350500	120000	470500	54953,42	265546,08	84095,45	186992,01	39,74	283507,99
SUPERÁVIT (XIII)	143000		23000						23000
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	493500	120000	493500	54953,42	265546,08	84095,45	186992,01	37,89	306507,99

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)									
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)									

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:C8D036EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUEIRA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO/2013							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)							R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	493500	493500	6675,85	1,35	32509,26	6,58	460990,74
RECEITAS CORRENTES	93500	93500	6675,85	7,13	32509,26	34,76	60990,74
RECEITA TRIBUTARIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL	1500	1500	395,53	26,36	1009,62	67,3	490,38
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	1500	1500	395,53	26,36	1009,62	67,3	490,38
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	92000	92000	6280,32	6,82	31499,64	34,23	60500,36
Transferências Intergovernamentais	81000	81000	6280,32	7,75	31499,64	38,88	49500,36
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	11000	11000					11000
Transferências para o Combate à Fomte							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	400000	400000					400000
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400000	400000					400000
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	400000	400000					400000
Bens Imóveis para o Combate a Fome							

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	493500	493500	6675,85	1,35	32509,26	6,58	460990,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	493500	493500	6675,85	1,35	32509,26	6,58	460990,74
DÉFICIT (VI)			48277,57		233036,82		-233036,82
TOTAL(VII) = (V + VI)	493500	493500	54953,42	11,13	265546,08	53,8	227953,92
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:2B0D8FB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
FUNFO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA

Bitmap	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUEIRA -
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
BIMESTRE MAIO a JUNHO de 2013	
LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II	

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Inicial**	**Atualizada (a)**	**Despesa Empenhada**		**Despesas Liquidadas**				**Saldo a Liquidar (a - e)**
			No Bimestre (b)	**Até o Bimestre (c)**	**No Bimestre (d)**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/total e)**	**% (c/a)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	350500	470500	54953,42	265546,08	84095,45	186992,01	100	39,74	283507,99
LEGISLATIVA									
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	17000	17000	1406	8612	2321,02	5449	2,91	32,05	11551
ASSISTENCIA AO IDOSO	6000	6000	1709,66	3743,66	1709,66	3743,66	2	62,39	2256,34
ASSISTENCIA COMUNITARIA	327500	447500	51837,76	253190,42	80064,77	177799,35	95,08	39,73	269700,65
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE									
TRABALHO									
EDUCAÇÃO									
CULTURA									
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
HABITAÇÃO									
SANEAMENTO									
GESTÃO AMBIENTAL									
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
TRANSPORTE									
DESPORTO E LAZER									
ENCARGOS ESPECIAIS									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
TOTAL (III) = (I + II)	$350.500,00	$470.500,00	$54.953,42	$265.546,08	$84.095,45	$186.992,01	100	39,74	$283.507,99

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:62C90DD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA

Bitmap	RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO										
RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)										R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2012			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	656,12				656,12					
TOTAL (III) = (I + II)	656,12	0,00	0,00	0,00	656,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:BA52AEBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA - RN

Bitmap	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO/2013								
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)									R$ 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1762500	120000	1882500	166878,94	1256786,74	302205,37	797744,23	42,37	1084755,77
DESPESAS CORRENTES	1513800		1513800	164989,94	1247521,74	300316,37	788479,23	52,08	725320,77
Pessoal e Encargos Sociais	861000		861000		820000	147833,13	438720,73	50,95	422279,27
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	652800		652800	164989,94	427521,74	152483,24	349758,5	53,57	303041,5
DESPESAS DE CAPITAL	248700	120000	368700	1889	9265	1889	9265	2,51	359435
Investimentos	248700	120000	368700	1889	9265	1889	9265	2,51	359435
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	1762500	120000	1882500	166878,94	1256786,74	302205,37	797744,23	42,37	1084755,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1762500	120000	1882500	166878,94	1256786,74	302205,37	797744,23	42,37	1084755,77
SUPERÁVIT (XIII)									
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1762500	120000	1882500	166878,94	1256786,74	302205,37	797744,23	42,37	1084755,77
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)									
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)									

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:2F062FB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA

Bitmap	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS** **RECEITAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	

JANEIRO A JUNHO/2013	JANEIRO A JUNHO/2013
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)	R$ 1,00

	RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
				No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	368267,21	368267,21	55614,63	15,1	128535,61	34,9	239731,6
	RECEITAS CORRENTES	348267,21	348267,21	55614,63	15,96	128535,61	36,9	219731,6
	RECEITA TRIBUTARIA							
	Impostos							
	Taxas							
	Contribuição de Melhoria							
	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
	Contribuições Sociais							
	Contribuições Econômicas							
	RECEITA PATRIMONIAL	6000	6000	836,25	13,93	2205,36	36,75	3794,64
	Receitas Imobiliárias							
	Receitas de Valores Mobiliários	6000	6000	836,25	13,93	2205,36	36,75	3794,64
	Receitas de Concessões e Permissões							
	Outras Receitas							
	RECEITA AGROPECUÁRIA							
	Receita da Produção Vegetal							
	Receita da Produção Animal e Derivados							
	Outras Receitas Agropecuárias							
	RECEITA INDUSTRIAL							
	Receita da Indústria de Transformação							
	Receita da Indústria de Construção							
	Outras Receitas Industriais							
	RECEITA DE SERVIÇOS							
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	342267,21	342267,21	54778,38	16	126330,25	36,9	215936,96
	Transferências Intergovernamentais	336267,21	336267,21	54778,38	16,29	126330,25	37,56	209936,96
	Transferências de Instituições Privadas							
	Transferências do Exterior							
	Transferências de Pessoas							
	Transferências de Convênios	6000	6000					6000
	Transferências para o Combate à Fomte							
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
	Multa de Juros de Mora							
	Indenizações e Restituições							
	Receita da Dívida Ativa							
	Receitas Diversas							
	RECEITAS DE CAPITAL	20000	20000					20000
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
	Operações de Crédito Internas							
	Operações de Crédito Externas							
	ALIENAÇÃO DE BENS							
	Alienação de Bens Móveis							
	Alienação de Bens Imóveis							
	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20000	20000					20000
	Transferências Intergovernamentais							
	Transferências de Instituições Privadas							
	Transferências do Exterior							
	Transferências de Pessoas							
	Transferências de Outras Instituições Públicas							
	Transferências de Convênios	20000	20000					20000
	Bens Imóveis para o Combate a Fome							
	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
	Integralização do Capital Social							
	Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
	Restituições							
	Receita de Capital Diversas							
	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	368267,21	368267,21	55614,63	15,1	128535,61	34,9	239731,6
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito Internas								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito Externas								
Mobiliária								
Contratual								
	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	368267,21	368267,21	55614,63	15,1	128535,61	34,9	239731,6
	DÉFICIT (VI)	1394232,79	1514232,79	111264,31	7,34	1128251,13	74,5	385981,66
	TOTAL(VII) = (V + VI)	1762500	1882500	166878,94	8,86	1256786,74	66,76	625713,26
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)								
Superávit Financeiro								
Reabertura de Créditos Adicionais								

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:5C0CC2D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA

Bitmap	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**	

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE MAIO a JUNHO de 2013
LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1762500	1882500	166878,94	1256786,74	302205,37	797744,23	100	42,37	1084755,77
LEGISLATIVA									
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE									
ADMINISTRACAO GERAL	7000	7000	1889	1889	1889	1889	0,23	26,98	5111
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	91000	211000	15365,79	38814,79	17473,92	34616,92	4,33	16,4	176383,08
ATENCAO BASICA	1378300	1378300	146781,85	1136899,97	270280,67	713209,45	89,4	51,74	665090,55
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	2000	2000		960		960	0,12	48	1040
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	35200	35200	1046,9	14507,48	1046,9	14507,48	1,81	41,21	20692,52
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	99000	99000	1795,4	63715,5	11514,88	32561,38	4,08	32,89	66438,62
TRABALHO									
EDUCAÇÃO									
CULTURA									
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
HABITAÇÃO									
SANEAMENTO									
SANEAMENTO BASICO URBANO	150000	150000							150000
GESTÃO AMBIENTAL									
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
TRANSPORTE									
DESPORTO E LAZER									
ENCARGOS ESPECIAIS									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
TOTAL (III) = (I + II)	$1.762.500,00	$1.882.500,00	$166.878,94	$1.256.786,74	$302.205,37	$797.744,23	100	42,37	$1.084.755,77

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:1C5F5102

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA

Bitmap
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2012			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO		1257,36		700	557,36	318,86				318,86
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.257,36	0,00	700,00	557,36	318,86	0,00	0,00	0,00	318,86

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:7E7A6B08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE/2013

ANEXO 01	Poder/Órgão: PREF.MUN.SERRA NEGRA DO NORTE
Balanço Orçamentário - Receita	Bimestre de Referência: 03/2013
LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I	em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim. (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	16.272.740,00	16.272.740,00	2.521.406,75	15	7.144.668,61	44	9.128.071,39
RECEITA TRIBUTÁRIA	433.400,00	433.400,00	60.566,98	14	158.412,36	37	274.987,64
IMPOSTOS	390.000,00	390.000,00	56.300,73	14	145.073,78	37	244.926,22
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	160.000,00	160.000,00	26.774,08	17	79.512,93	50	80.487,07
Imposto sobre a Propriedade Predial ou Territorial Urba	20.000,00	20.000,00	0,00	0	0,00	0	20.000,00
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natur	110.000,00	110.000,00	26.174,08	24	72.792,93	66	37.207,07
Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendiment	110.000,00	110.000,00	26.174,08	24	72.792,93	66	37.207,07
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóv	30.000,00	30.000,00	600,00	2	6.720,00	22	23.280,00
Imposto sobre a Produção e Circulação	230.000,00	230.000,00	29.526,65	13	65.560,85	29	164.439,15
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	230.000,00	230.000,00	29.526,65	13	65.560,85	29	164.439,15
TAXAS	38.400,00	38.400,00	4.266,25	11	13.338,58	35	25.061,42
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	38.400,00	38.400,00	4.266,25	11	13.338,58	35	25.061,42
Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	10.000,00	10.000,00	1.062,25	11	4.882,58	49	5.117,42
Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	28.400,00	28.400,00	3.204,00	11	8.456,00	30	19.944,00
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0	0,00	0	5.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuições para o Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	384.450,00	384.450,00	18.076,17	5	47.466,76	12	336.983,24
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	17.550,00	17.550,00	3.229,70	18	9.730,37	55	7.819,63
Aluguéis	15.000,00	15.000,00	3.229,70	22	9.606,62	64	5.393,38
Arrendamentos	950,00	950,00	0,00	0	0,00	0	950,00
Foros	1.000,00	1.000,00	0,00	0	123,75	12	876,25
Laudêmios	600,00	600,00	0,00	0	0,00	0	600,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	366.900,00	366.900,00	14.846,47	4	37.736,39	10	329.163,61
Juros de Títulos de renda	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dividendos	25.000,00	25.000,00	0,00	0	364,61	1	24.635,39
Remuneração de Depósitos Bancários	261.900,00	261.900,00	14.846,47	6	37.371,78	14	224.528,22
Remuneração de Depósitos Bancários	261.900,00	261.900,00	14.846,47	6	37.371,78	14	224.528,22
Outras Receitas de Valores Mobiliários	80.000,00	80.000,00	0,00	0	0,00	0	80.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0	0,00	0	15.000,00
Receita da Indústria de Transformação	15.000,00	15.000,00	0,00	0	0,00	0	15.000,00
Receita da Indústria de Produtos Alimentares	15.000,00	15.000,00	0,00	0	0,00	0	15.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	408.000,00	408.000,00	43.151,60	11	116.891,50	29	291.108,50
Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços Administrativos	25.000,00	25.000,00	290,00	1	2.850,00	11	22.150,00
Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	10.000,00	10.000,00	290,00	3	2.850,00	29	7.150,00
Outros Serviços Administrativos	15.000,00	15.000,00	0,00	0	0,00	0	15.000,00
Outros Serviços	383.000,00	383.000,00	42.861,60	11	114.041,50	30	268.958,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.968.950,00	14.968.950,00	2.398.836,48	16	6.813.437,98	46	8.155.512,02
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	14.690.450,00	14.690.450,00	2.398.836,48	16	6.813.437,98	46	7.877.012,02
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	9.551.050,00	9.551.050,00	1.554.431,17	16	4.354.507,68	46	5.196.542,32
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	6.606.300,00	6.606.300,00	1.181.315,57	18	3.311.506,35	50	3.294.793,65
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.600.000,00	6.600.000,00	1.181.182,61	18	3.311.297,48	50	3.288.702,52
Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territoria	6.300,00	6.300,00	132,96	2	208,87	3	6.091,13
Transferência da Compensação Financeira pela Explora	175.000,00	175.000,00	20.923,96	12	68.543,69	39	106.456,31
Cota-parte da Compensação Financeira de Recurso	5.000,00	5.000,00	0,00	0	0,00	0	5.000,00
Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do	80.000,00	80.000,00	7.597,06	9	24.709,15	31	55.290,85
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	90.000,00	90.000,00	13.326,90	15	43.834,54	49	46.165,46
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	1.672.500,00	1.672.500,00	248.687,64	15	684.291,37	41	988.208,63
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	395.650,00	395.650,00	45.904,84	12	164.737,40	42	230.912,60
Transferências do Salário-Educação	115.000,00	115.000,00	18.035,32	16	61.163,41	53	53.836,59
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	12.500,00	12.500,00	8.720,00	70	8.720,00	70	3.780,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	89.100,00	89.100,00	16.884,00	19	33.768,00	38	55.332,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	89.400,00	89.400,00	13.401,38	15	20.102,07	22	69.297,93

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim. (c)	% (c/a)	
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	31.000,00	31.000,00	0,00	0	0,00	0	31.000,00
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L	7.600,00	7.600,00	558,46	7	1.675,39	22	5.924,61
Outras Transferências da União	357.000,00	357.000,00	0,00	0	0,00	0	357.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.039.400,00	2.039.400,00	335.184,49	16	1.039.566,40	51	999.833,60
Participação na Receita dos Estado	1.843.700,00	1.843.700,00	323.423,75	18	1.002.752,14	54	840.947,86
Cota-Parte do ICMS	1.600.000,00	1.600.000,00	273.809,02	17	896.037,33	56	703.962,67
Cota-Parte do IPVA	200.000,00	200.000,00	49.297,85	25	104.998,49	52	95.001,51
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	9.200,00	9.200,00	316,88	3	886,53	10	8.313,47
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domíni	34.500,00	34.500,00	0,00	0	829,79	2	33.670,21
Transferência da Cota-parte da Compensação Financeir	70.700,00	70.700,00	11.760,74	17	36.814,26	52	33.885,74
Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pel	70.700,00	70.700,00	11.760,74	17	36.814,26	52	33.885,74
Transferência de Recursos do Estado para Programa	35.000,00	35.000,00	0,00	0	0,00	0	35.000,00
Outras Transferências dos Estados	90.000,00	90.000,00	0,00	0	0,00	0	90.000,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	3.100.000,00	3.100.000,00	509.220,82	16	1.419.363,90	46	1.680.636,10
Transferência de Recursos do FUNDEB	3.100.000,00	3.100.000,00	509.220,82	16	1.419.363,90	46	1.680.636,10
Transferências de Convênios	278.500,00	278.500,00	0,00	0	0,00	0	278.500,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	100.000,00	100.000,00	0,00	0	0,00	0	100.000,00
Transferências de Convênios da União Destinadas a	100.000,00	100.000,00	0,00	0	0,00	0	100.000,00
Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidad	178.500,00	178.500,00	0,00	0	0,00	0	178.500,00

Transferências de Convênio dos Estados para o Sistem	22.000,00	22.000,00	0,00	0	0,00	0	22.000,00
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas	56.500,00	56.500,00	0,00	0	0,00	0	56.500,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0	0,00	0	100.000,00
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Ent	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.940,00	62.940,00	775,52	1	8.460,01	13	54.479,99
Multas e Juros de Mora	6.520,00	6.520,00	0,00	0	0,00	0	6.520,00
Multas e Juros de Mora dos tributos	2.200,00	2.200,00	0,00	0	0,00	0	2.200,00
Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedad	2.200,00	2.200,00	0,00	0	0,00	0	2.200,00
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	3.120,00	3.120,00	0,00	0	0,00	0	3.120,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Rece	1.200,00	1.200,00	0,00	0	0,00	0	1.200,00
Multas de Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.000,00	24.000,00	100,00	0	5.373,15	22	18.626,85
Indenizações	20.000,00	20.000,00	0,00	0	90,00	0	19.910,00
Restituições	4.000,00	4.000,00	100,00	3	5.283,15	132	-1.283,15
Outras restituições	4.000,00	4.000,00	100,00	3	5.283,15	132	-1.283,15
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	14.580,00	14.580,00	590,37	4	2.377,78	16	12.202,22
Receita da Dívida Ativa Tributária	13.380,00	13.380,00	585,37	4	2.372,78	18	11.007,22
Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedad	9.200,00	9.200,00	509,96	6	1.959,97	21	7.240,03
Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços d	1.280,00	1.280,00	0,00	0	0,00	0	1.280,00
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	2.900,00	2.900,00	75,41	3	412,81	14	2.487,19
Receita da Dívida Ativa não Tributária	1.200,00	1.200,00	5,00	0	5,00	0	1.195,00
Receitas Diversas	17.840,00	17.840,00	85,15	0	709,08	4	17.130,92
RECEITAS DE CAPITAL	2.355.200,00	2.355.200,00	48.000,00	2	739.234,40	31	1.615.965,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	150.000,00	150.000,00	0,00	0	0,00	0	150.000,00
Operações de Crédito Internas	150.000,00	150.000,00	0,00	0	0,00	0	150.000,00
Títulos de Responsabilidade do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Operações de Crédito Internas	150.000,00	150.000,00	0,00	0	0,00	0	150.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Externas – Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
ALIENAÇÕES DE BENS	338.000,00	338.000,00	0,00	0	0,00	0	338.000,00
Alienações de Bens Móveis	157.500,00	157.500,00	0,00	0	0,00	0	157.500,00
Alienação de Outros Bens Móveis	157.500,00	157.500,00	0,00	0	0,00	0	157.500,00
Alienações de Bens Imóveis	180.500,00	180.500,00	0,00	0	0,00	0	180.500,00
Alienação de Outros Bens Imóveis	180.500,00	180.500,00	0,00	0	0,00	0	180.500,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.867.200,00	1.867.200,00	48.000,00	3	739.234,40	40	1.127.965,60
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	347.200,00	347.200,00	48.000,00	14	48.000,00	14	299.200,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	115.500,00	115.500,00	48.000,00	42	48.000,00	42	67.500,00
Outras Transferências da União	115.500,00	115.500,00	0,00	0	0,00	0	115.500,00
Transferências dos Estados	231.700,00	231.700,00	0,00	0	0,00	0	231.700,00
Outras Transferências dos Estados	231.700,00	231.700,00	0,00	0	0,00	0	231.700,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios	1.520.000,00	1.520.000,00	0,00	0	691.234,40	45	828.765,60
Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	1.270.000,00	1.270.000,00	0,00	0	691.234,40	54	578.765,60
Transferências de Convênio da União para o Sistem	220.000,00	220.000,00	0,00	0	0,00	0	220.000,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim. (c)	% (c/a)	
Transferências de Convênio da União destinadas a Pr	200.000,00	200.000,00	0,00	0	488.280,00	244	-288.280,00
Transferências de Convênios da União destinadas a P	450.000,00	450.000,00	0,00	0	0,00	0	450.000,00
Outras Transferências de Convênio da União	400.000,00	400.000,00	0,00	0	202.954,40	51	197.045,60
Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidad	250.000,00	250.000,00	0,00	0	0,00	0	250.000,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados	250.000,00	250.000,00	0,00	0	0,00	0	250.000,00
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Ent	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natur	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto sobre a Produção e Circulação	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuições para o Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Juros de Títulos de renda	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços Administrativos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Explora	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Participação na Receita dos Estado	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência da Cota-parte da Compensação Financeir	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidad	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Ent	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora dos tributos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas de Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Títulos de Responsabilidade do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Externas – Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
ALIENAÇÕES DE BENS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienações de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim. (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidad	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Ent	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções da Receita	-1.664.620,00	-1.664.620,00	-300.926,72	0	-862.887,95	0	-801.732,05
Dedução das Receitas de Transferências da União	-1.301.260,00	-1.301.260,00	-236.263,03	0	-662.301,07	0	-638.958,93
Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Fi	-1.300.000,00	-1.300.000,00	-236.236,47	0	-662.259,34	0	-637.740,66
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – IT	-1.260,00	-1.260,00	-26,56	0	-41,73	0	-1.218,27
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB –	-1.520,00	-1.520,00	-111,68	0	-335,06	0	-1.184,94
Dedução das Receitas de Transferência dos Estado	-361.840,00	-361.840,00	-64.552,01	0	-200.251,82	0	-161.588,18
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB –	-320.000,00	-320.000,00	-54.761,76	0	-179.207,35	0	-140.792,65
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – IP	-40.000,00	-40.000,00	-9.726,87	0	-20.867,14	0	-19.132,86
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB –	-1.840,00	-1.840,00	-63,38	0	-177,33	0	-1.662,67
Dedução de Receita de ITCD para a Formação do FUNDE	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – ITR	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	16.963.320,00	16.963.320,00	2.268.480,03		7.021.015,06		9.942.304,94

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:5BB7DA70

SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE/2013

ANEXO 01	Poder/Órgão:
	PREF.MUN.SERRA NEGRA DO NORTE
Balanço Orçamentário - Despesa	Bimestre de Referência:
	03/2013

LRF, Art. 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000

DESPESA ORÇAMENTÁRIA		DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADA	
CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÕES(*)	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício
317141	Contribuições	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319004	Contratação por Tempo Determinado	27.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.339.300,00	4.467.300,00	1.215.061,06	3.745.399,60	966.376,26	2.550.538,04
319013	Obrigações Patronais	839.100,00	784.500,00	0,00	705.100,00	158.203,91	396.645,82
319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	111.100,00	94.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319091	Sentenças Judiciais	110.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319092	Despesas de Exercícios Anteriores	47.250,00	14.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	23.000,00	23.000,00	2.274,61	2.274,61	2.274,61	2.274,61
329021	Juros sobre a Dívida por Contrato	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333041	Contribuições	10.200,00	10.200,00	0,00	9.300,00	3.900,00	6.300,00
335039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00	330.000,00	60.180,00	210.641,44	76.717,14	189.184,40
335041	Contribuições	128.000,00	143.000,00	50.000,00	74.800,00	7.617,20	21.626,20
335043	Subvenções Sociais	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
337041	Contribuições	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
337141	Contribuições	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339001	Aposentadorias e Reformas	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339003	Pensões	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339004	Contratação por Tempo Determinado	25.000,00	35.000,00	6.346,66	21.391,94	4.442,66	9.445,28
339014	Diárias - Civil	117.870,00	117.870,00	10.710,00	23.755,00	7.900,00	20.855,00
339030	Material de Consumo	1.476.100,00	1.567.100,00	499.517,29	894.557,67	201.860,47	502.873,18
339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	29.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339032	Material de Distribuição Gratuita	114.980,00	107.580,00	4.320,84	7.715,49	1.230,84	3.225,49
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	76.100,00	74.600,00	250,00	4.064,89	300,00	3.914,89

339034	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceiriz	907.000,00	1.486.500,00	1.080.628,46	1.426.984,02	204.456,75	443.495,54
339035	Serviços de Consultoria	31.000,00	33.000,00	16.122,00	16.122,00	0,00	0,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	918.136,00	1.019.336,00	131.058,12	406.222,08	102.269,98	273.925,64
339038	Arrendamento Mercantil	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.525.885,00	1.707.585,00	208.481,72	860.597,21	275.782,56	550.928,24
339041	Contribuições	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	300.320,00	240.320,00	0,00	172.000,00	34.136,30	82.521,39
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADA	
CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÕES(*)	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício
339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	43.850,00	33.850,00	786,25	4.070,38	686,25	3.920,38
339091	Sentenças Judiciais	51.400,00	51.400,00	0,00	34.290,00	2.437,93	19.756,04
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	98.474,00	95.774,00	0,00	74.219,51	0,00	74.219,51
339093	Indenizações e Restituições	49.700,00	89.700,00	0,00	73.080,50	0,00	73.080,50
339099	A Classificar	791.000,00	791.000,00	0,00	604.677,24	100.779,54	302.338,62
445041	Contribuições	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
447141	Contribuições	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449030	Material de Consumo	70.000,00	70.000,00	0,00	825,16	0,00	762,69
449032	Material de Distribuição Gratuita	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	44.000,00	44.000,00	0,00	970,00	0,00	970,00
449039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.000,00	46.000,00	0,00	8.480,00	0,00	8.480,00
449048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051	Obras e Instalações	2.612.555,00	2.288.642,48	111.388,56	755.838,00	154.829,65	308.156,83
449052	Equipamentos e Material Permanente	1.318.700,00	1.375.980,00	498.444,44	514.293,53	5.233,96	21.083,05
449061	Aquisição de Imóveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449092	Despesas de Exercícios Anteriores	11.200,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
469071	Principal da Dívida Contratual Resgatado	204.900,00	204.900,00	0,00	199.054,50	35.786,06	106.263,51
469073	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999999	A Classificar	100.000,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO MOVIMENTO DE DESPESA		16.963.320,00	17.585.187,48	3.895.570,01	10.850.724,77	2.347.222,07	5.976.784,85

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:CAF4B15D

SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE/2013

ANEXO 02	Poder/Órgão :
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	PREF.MUN.SERRA NEGRA DO NORTE
(Artigo 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000) ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL	Bimestre de Referência: 03/2013

DESPESAS EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação		Despesas Empenhadas		Despesas Liquidada		% (e/Total e	% (e/e)	Saldo a Liquidar
		Inicial	Atualizada	No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)			
01031	Ação Legislativa	791.000,00	791.000,00	0,00	604.677,24	100.779,54	302.338,62	5,06	38,22	488.661,38
02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	59.500,00	59.500,00	21.000,00	24.800,00	1.083,33	4.933,33	0,08	8,29	54.566,67
04122	Administração Geral	1.481.050,00	1.565.050,00	296.781,93	1.154.396,43	227.749,47	639.861,45	0,02	10,40	925.188,55
04123	Administração Financeira	73.300,00	73.300,00	15.007,40	50.300,20	11.106,02	29.263,91	0,49	39,92	44.036,09
04124	Controle Interno	51.400,00	62.900,00	17.516,66	32.516,66	7.659,88	17.576,54	0,29	33,80	45.323,46
04181	Policiamento	38.000,00	38.000,00	16.148,60	30.372,82	12.473,50	21.369,86	0,36	56,24	16.630,14
04846	Outros Encargos Especiais	204.000,00	202.000,00	0,00	199.054,50	35.786,06	106.263,51	1,78	52,61	95.736,49
08122	Administração Geral	278.252,00	335.752,00	142.794,70	212.123,66	35.978,58	80.713,82	0,00	0,00	255.038,18
08241	Assistência ao Idoso	78.897,00	64.697,00	2.554,00	7.646,01	2.681,00	5.017,01	0,00	0,00	59.679,99
08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	287.566,00	240.066,00	12.259,98	83.494,34	26.204,84	68.734,99	0,00	0,00	171.331,01
08244	Assistência Comunitária	653.455,00	650.655,00	65.632,32	249.970,95	67.492,75	152.481,83	0,14	28,89	498.173,17
10301	Atenção Básica	2.581.700,00	2.501.100,00	599.885,26	1.601.045,00	395.088,65	952.188,28	0,03	16,67	1.548.911,72
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	445.000,00	530.000,00	80.581,50	254.279,94	83.534,34	212.047,60	0,33	49,07	317.952,40
10303	Suporte Profilático e Terapêutico	53.800,00	48.400,00	0,00	14.078,00	0,00	12.817,46	0,00	0,00	35.582,54
10304	Vigilância Sanitária	33.985,00	23.985,00	322,00	2.084,00	862,00	2.084,00	0,00	1,04	21.901,00
10305	Vigilância Epidemiológica	230.400,00	241.400,00	85.120,37	147.432,23	56.484,87	89.972,43	0,00	0,00	151.427,57
12122	Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
12306	Alimentação e Nutrição	104.600,00	84.600,00	17.094,65	33.137,95	12.511,12	26.345,18	0,00	0,00	58.254,82
12361	Ensino Fundamental	3.736.791,00	4.333.071,00	1.263.956,87	2.932.974,20	642.110,81	1.602.317,20	2,48	35,76	2.730.753,80
12365	Educação Infantil	782.000,00	614.000,00	134.706,27	530.847,69	142.578,80	355.414,36	0,52	46,23	258.585,64
12366	Educação de Jovens e Adultos	37.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
13392	Difusão Cultural	278.500,00	278.500,00	260,14	907,68	260,13	392,22	0,00	0,00	278.107,78
13813	Lazer	26.000,00	26.000,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,77	25.800,00
15451	Infra-Estrutura Urbana	1.640.824,00	1.790.824,00	707.446,70	1.268.999,92	198.856,04	564.668,11	0,29	17,44	1.226.155,89
15452	Serviços Urbanos	232.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00
15541	Preservação e Conservação Ambiental	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
15695	Turismo	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
16482	Habitação Urbana	69.500,00	76.500,00	0,00	10.275,16	0,00	10.212,69	0,17	15,71	66.287,31
17122	Administração Geral	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
17511	Saneamento Básico Rural	36.000,00	36.000,00	1.127,60	1.463,00	800,00	1.135,40	0,00	0,00	34.864,60

DESPESAS EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação		Despesas Empenhadas		Despesas Liquidada		% (e/Total e	% (e/e)	Saldo a Liquidar
		Inicial	Atualizada	No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)			
17512	Saneamento Básico Urbano	583.000,00	409.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	407.500,00
17541	Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
17544	Recursos Hídricos	509.000,00	673.000,00	122.724,14	495.622,98	119.921,50	370.902,60	0,00	0,00	302.097,40
20541	Preservação e Conservação Ambiental	11.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
20544	Recursos Hídricos	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
20601	Promoção da Produção Vegetal	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
20602	Promoção da Produção Animal	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
20604	Defesa Sanitária Animal	6.700,00	6.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.700,00
20606	Extensão Rural	402.800,00	459.800,00	173.440,18	287.072,96	50.642,32	135.261,40	0,00	0,00	324.538,60
20782	Transporte Rodoviário	115.000,00	105.000,00	7.673,12	12.391,42	7.865,12	10.332,52	0,00	0,00	94.667,48
22691	Promoção Comercial	116.500,00	116.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.500,00

27812	Desporto Comunitário	198.600,00	262.042,50	0,00	186.772,10	0,00	43.449,93	0,00	0,00	218.592,57
27813	Lazer	360.700,00	530.844,98	109.835,62	420.287,73	105.011,40	156.988,60	0,00	0,00	373.856,38
99999	Reserva de Contingência	100.000,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
TOTAL :		16.963.320,00	17.585.187,48	3.895.570,01	10.850.724,77	2.347.222,07	5.976.784,85			11.608.402,63

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:7C66C718

SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE/2013

ANEXO 03	Poder/Órgão :
	PREF.MUN.SERRA NEGRA DO NORTE
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Bimestre de Referência:
	03/2013

LRF. Art. 53, Inciso I - Anexo III

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	07/2012	08/2012	09/2012	10/2012	11/2012	12/2012	01/2013	02/2013	03/2013	04/2013	05/2013	06/2013	Últ. 12 Meses	Prev. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	1.059.325,71	1.026.805,02	964.788,37	1.092.490,21	1.161.944,77	1.779.886,59	1.126.019,78	1.357.624,55	1.044.056,65	1.095.560,88	1.374.601,21	1.146.805,54	14.229.909,28	16.272.740,00
Receita Tributária	50.602,97	41.054,03	40.870,86	27.964,65	37.813,02	37.012,16	17.068,69	22.839,63	24.168,52	33.768,54	31.806,50	28.760,48	393.730,05	433.400,00
IPTU	9.740,53	1.908,81	531,48	388,54	303,15	427,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.300,46	20.000,00
ITBI	1.900,00	800,00	1.000,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	4.720,00	600,00	0,00	11.820,00	30.000,00
ISS	23.112,05	29.033,35	28.923,19	17.849,39	28.331,11	20.279,62	3.607,55	9.946,82	9.139,28	13.340,55	15.972,68	13.553,97	213.089,56	230.000,00
IRRF (Retido na Fonte)	14.051,19	7.747,75	8.182,56	7.645,93	7.628,33	13.379,94	11.739,91	11.286,11	11.698,88	11.893,95	12.924,25	13.249,83	131.428,63	110.000,00
Outras Receitas Tributárias	1.799,20	1.564,12	2.233,63	2.080,79	1.550,43	1.524,65	1.721,23	1.606,70	1.930,36	3.814,04	2.309,57	1.956,68	24.091,40	43.400,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.027,65	8.013,02	4.818,52	5.361,54	4.768,02	6.098,99	5.328,92	6.345,68	8.573,68	9.142,31	9.151,61	8.924,56	84.554,50	384.450,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Receita Serviços	38.018,61	31.482,54	32.139,76	31.219,02	34.977,41	27.969,23	34.179,23	21.085,50	14.431,16	4.044,01	12.364,00	30.787,60	312.698,07	408.000,00
Transferências Correntes	961.796,21	945.606,44	884.666,63	1.027.273,92	1.078.728,56	1.704.357,00	1.063.513,96	1.306.950,64	996.618,79	1.047.518,11	1.320.931,70	1.077.904,78	13.415.866,74	14.968.950,00
Cota-Parte do FPM	372.313,78	410.840,44	359.479,36	381.603,56	515.799,90	838.492,80	539.046,83	725.229,86	417.678,53	448.159,65	643.944,51	537.238,10	6.189.827,32	6.600.000,00
Cota-Parte do ICMS	160.275,61	116.774,75	136.307,05	168.800,25	127.550,00	156.564,66	172.008,51	141.827,55	134.067,71	174.324,54	127.314,60	146.494,42	1.762.309,65	1.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	15.775,21	10.669,75	10.703,56	7.437,18	3.741,80	2.736,61	9.292,70	10.872,97	15.648,27	19.886,70	29.772,87	19.524,98	156.062,60	200.000,00
Cota-Parte do ITR	19,12	183,45	640,32	3.343,56	464,34	126,73	0,00	44,41	15,16	16,34	104,75	28,21	4.986,39	6.300,00
Transferências da LC 87/1996	275,11	275,11	0,00	550,22	275,11	275,11	0,00	0,00	0,00	1.116,93	279,23	279,23	3.326,05	7.600,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	198.877,23	204.800,89	187.895,63	216.762,21	217.669,61	250.729,35	250.873,25	271.778,55	169.207,27	218.284,01	312.985,16	196.235,66	2.696.098,82	3.100.000,00
Outras Transferências Correntes	214.260,15	202.062,05	189.640,71	248.776,94	213.227,80	455.431,74	92.292,67	157.197,30	260.001,85	185.729,94	206.530,58	178.104,18	2.603.255,91	3.455.050,00
Outras Receitas Correntes	880,27	648,99	2.292,60	671,08	5.657,76	4.449,21	5.928,98	403,10	264,50	1.087,91	347,40	428,12	23.059,92	62.940,00
DEDUÇÕES (II)	122.528,33	112.982,51	106.781,28	117.817,58	134.869,08	157.941,03	155.672,27	184.869,97	122.591,51	137.739,44	169.192,11	151.885,47	1.674.870,58	1.664.620,00
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	109.757,69	107.777,36	101.455,04	112.374,94	129.594,57	148.575,75	144.106,73	175.623,46	113.507,12	128.723,92	160.181,42	140.745,30	1.572.423,30	1.664.620,00
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720	12.770,64	5.205,15	5.326,24	5.442,64	5.274,51	9.365,28	11.565,54	9.246,51	9.084,39	9.015,52	9.010,69	11.140,17	102.447,28	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (lll) = (I - II)	936.797,38	913.822,51	858.007,09	974.672,63	1.027.075,69	1.621.945,56	970.347,51	1.172.754,58	921.465,14	957.821,44	1.205.409,10	994.920,07	12.555.038,70	14.608.120,00

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:D99F3B23

SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE/2013

ANEXO 07	Poder/Órgão:
	PREF.MUN.SERRA NEGRA DO NORTE
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	Bimestre de Referência:
	03/2013

LRF, art. 53, inciso V - Anexo VII — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	INSCRITOS		Cancelados	Pagos	A Pagar	Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores 2012	Inscritos em 31 de dezembro de 2013								
EXECUTIVO - RECURSOS DESTINADOS A SAUDE	0,00	30.091,21	0,00	28.865,37	1.225,84	0,00	146.842,85	1.862,40	71.855,73	73.124,72
EXECUTIVO - RECURSOS DESTINADOS A MANUT. DESENV.	0,00	6.867,87	642,09	6.225,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO - RECURSOS DESTINADOS A ASSIST. SOCIAL	0,00	350,00	0,00	280,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO - RECURSOS DESTINADOS A EXECUCAO DE C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.273,77	71.811,95		125.738,06	46.347,66
EXECUTIVO - RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO	0,00	42.790,58	1.421,53	40.886,72	482,33	47.319,61	50.109,31	0,00	55.546,21	41.882,71
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR:	0,00	80.099,66	2.063,62	76.257,87	1.778,17	147.593,38	268.764,11	1.862,40	253.140,00	161.355,09

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:FF00E612